SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2951

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº55/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº55/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº368/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, COM EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VÂNIA FUZARI DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CONFORME A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA CONTRATUAL**,O presente certame terá o custo médio de **R$** R$82.466,24 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 07/05/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 23 de Abril de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BDCFFE95

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 53/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 53/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público A PRORROGAÇÃO do Pregão Eletrônico **Nº 053/2021** objeto AQUISIÇÃO DE LAMINAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MOTONIVELADORA, para o dia --07/05/2021 as 11h00min (horário de Brasília).

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 DE Abril de 2021

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3FD41874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 008/ASJUR/2021; **Data do Contrato**: 22/04/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA; **Objeto**: Contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro na

realização de Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis; **Amparo**: Leilão; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93; **Processo**: 192/SEMFAP/2021; **Vigência**: 22/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marcus Allain de Oliveira Barbosa.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:84CD568E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 09, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre os procedimentos e regras preventivos à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n° 25.859/2021 de 06 de março de 2021 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfretamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, fazendo-se necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n° 25.853, de 02 de março de 2021.
CONSIDERANDO o Decreto nº 87/GP de 20 de abril de 2021 expedido pelo Município de Alto Alegre;
CONSIDERANDO a Nota Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis e observados os protocolos clínicos do Coronavírus – COVID19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus – COVID19;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis;
CONSIDERANDO que o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, encontra-se na fase 1 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta n°034 de 09 de abril de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;
CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Enfrentamento a COVID-19;
RESOLVE:

Art. 1º - Os dispositivos da Portaria n° 09, de 16 de abril de 2021, que declara os procedimentos e regras preventivos à infecção e propagação do Coronavírus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, que vigorarão pelo período de 15 (quinze) dias, podendo o período ser prorrogado por igual período ou maior o período.

Art. 3º- Fica suspenso, nas dependências da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, pelo período indicado no artigo anterior, à realização de eventos coletivos.

Art. 4º - Considerando a situação de disseminação rápida do COVID-19, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE, e com objetivo de proteger os Munícipes, Servidores, Funcionários, Vereadores, ficará a Câmara Municipal fechada, exceto:
I – o serviço de protocolo presencial que funcionara das 7h ao 13h, e será aberta, apenas para recepção de documentos.

Art. 5º - Fica proibida a utilização das dependências da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis devendo seus servidores efetivos, comissionados, contratados, terceirizados somente a utilização com prévia anuência do presidente e desde que demonstrado as razões fáticas.
Parágrafo único – A suspensão de que trata este artigo, abrange Sessões Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis por terceiros para quaisquer outros fins, tais como curso, palestras, eventos de homenagem, etc.

Art. 6º - Visando o funcionamento desta Câmara Municipal deverão ser realizados por meio de Home Office os trabalhos pertinentes a esse Poder Legislativo.

Art. 7º - As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, por meio de *home office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de 03 (três) servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus.
Parágrafo único – O expediente excepcional deverá acontecer por meio de plantão com trios (três servidores) que deverão ser alternadas, ficando vedada a repetição em plantão consecutiva dos trios.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 20 de abril de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4090C16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº. 185/GP, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 185/GP, de 23 de Abril de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Comissão de Recebimento de Obras e Instalações, da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Oficio 044/2021/FMAS/SEMAS.

- Angelica de Faria Boletti – CPF: 035.572.872-97
- Marcia Lamberti de Almeida– CPF: 881.792.732-53
- Jaqueline Silva Mendes– CPF: 005.633.442-70

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 22 de Abril de 2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D3B55A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 002
PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

ERRATA AO EDITAL Nº 002/2021 E

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO Nº 1-615/2021

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon nº. 3031, representado pelo Prefeito João Pavan, torna pública a ERRATA AO EDITAL E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES referente ao Edital do Teste Seletivo Simplificado da SEMSAU nº 002/2021, publicado no www.diariomunicipal.com.br/arom e www.altoparaiso.ro.gov.br, em 22 de abril de 2021, que passam a vigorar nos termos constantes abaixo, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do Edital nº 002/2021.

Onde se lê:
2. DO REGIME E DAS VAGAS.
2.1- Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, com valor de plantão na Lei Municipal nº. 1042/11 devidamente atualizada. O númerode vagas para o respectivo cargo, valor do plantão e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

Leia-se:
2. DO REGIME E DAS VAGAS.
2.1- Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime estatutário e com valor de plantão com base na Lei Municipal nº 1042/20211 devidamente atualizada. O númerode vagas para o respectivo cargo, valor do plantão e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PRORROGAÇÃO nos seguintes itens:

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1. As inscrições serão recebidas nos dias**22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de Abril de 2021 até as 23:59 hs.**

6.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 30de Abril de 2021 serão publicadas no mural da Prefeitura, na páginawww.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

7.1 DA PROVA DE TÍTULO.
As prova de títulos serão enviadas no**e-mailseletivosemsauap@gmail.com**, sendo aceito somente em formato PDF, e um arquivo para cada documento, durante o período de inscrição sendo**22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de Abril de 2021 até as 23:59hs.**

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
9.1 -Será publicado o**resultado final no dia 04de maio de 2021**, na integra no mural da Prefeitura, na páginawww.arom.org.brewww.altoparaiso.ro.gov.bre resumo em jornal de grande circulação.

PALACIOS DOS PIONEIROS, 23 DE ABRIL DE 2021.

.

EDSON HIPPOLITO
Presidente Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D80C5F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 004 2021 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Fisioterapeuta – 20 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Classificação
1	Pricila Coelho Da Silva	**3º**
2	Aline De Sousa Gonçalves	**4º**

Palácio dos Pioneiros, 22 de ABRIL de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:55909CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 226/2021

PORTARIA Nº 226/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 23 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 459-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 5º (quinto) quinquênio 2010/2015, no período de 01/05/2021 à 29/07/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ALAIRES BORGES TIBURCIO**,** na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/05/1990, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A98B692B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 227/2021

PORTARIA Nº 227/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 23 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 527-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/05/2021 à 29/07/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JOSÉ JOBSON DE SOUZA FERREIRA**,** na categoria funcional de Professor, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 15/06/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E8FAAD36

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 228/2021

PORTARIA Nº 228/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 23 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 414-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2008/2013, no período de 01/05/2021 à 29/07/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA MEDEIRO BRUNALDI na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FDA8B902

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 229/2021

PORTARIA Nº 229/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 23 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 512-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/05/2021 à 29/07/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) FRANCELINA MONTALVÃO**,** na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:084754A5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 230/2021

PORTARIA Nº 230/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 23 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 541-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/05/2021 à 29/07/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ADÃO ALVES MACHADO, na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação no Gabinete do Prefeito, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6C7B5DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.436, 19 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAIANE LOPES DE FARIAS.

DECRETO Nº 17.436,19DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAIANE LOPES DE FARIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 190 de 12/04/2021 (ID 300039), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Maiane Lopes de Farias, do cargo de Diretor de Divisão do Centro Odontologio, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**310594**e o código verificador**5F9D9C9A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	20/04/2021 08:14
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/04/2021 12:17
3	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	22/04/2021 17:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E88EF11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.437, 19 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIELE DE LIMA FERREIRA.

DECRETO Nº 17.437,19DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIELE DE LIMA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 190 de 12/04/2021 (ID 300039), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Cassiele de Lima Ferreira, ao cargo de Diretor de Divisão do Centro Odontologio, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 12 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**310595**e o código verificador**6F8F1F69**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	20/04/2021 08:21
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/04/2021 12:17
3	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	22/04/2021 17:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2507D102

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.438, DE 20 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLEISON FARIA.

DECRETO Nº 17.438, DE 20DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLEISON FARIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Memorando 307 de 19/04/2021 (ID 309000), onde cita-se em anexo o Ofício 184/GAB/PM/JP/2021 de 19/04/2021 (ID 309636).
DECRETA:
Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Sr. Gleison Faria, cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/5/2021a 31/12/2021com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**310779**e o código verificador**7A92040C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	20/04/2021 11:33
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/04/2021 12:17
3	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	22/04/2021 17:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:593903B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.445, 20 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL MESSIAS METZER.

DECRETO Nº 17.445,20DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL MESSIAS METZER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Memorando 296 de 13/04/2021 (ID 303196),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Manoel Messias Metzer, ao cargo de Assessor Especial, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**312353**e o código verificador**96F73812**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	20/04/2021 17:27
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/04/2021 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:05A6CDCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.446, 22 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI RIBEIRO.

DECRETO Nº 17.446,22DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI RIBEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 295 de 13/04/2021 (ID 303152),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Valdeci Ribeiro, ao cargo de Assessor Especial, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**312991**e o código verificador**5E81F752**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/04/2021 10:26
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	22/04/2021 16:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E835290

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.448, 22 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENATO DALTIBA SCHEIDER.

DECRETO Nº 17.448,22DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENATO DALTIBA SCHEIDER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Memorando 318 de 20/04/2021 (ID 312424),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Renato Daltiba Scheider, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 17:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**313677**e o código verificador**3B54B945**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/04/2021 12:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:43EF44C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.444, 20 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL COSTA CABRAL.

DECRETO Nº 17.444,20DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL COSTA CABRAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 312 de 20/04/2021 (ID 310916),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Daniel Costa Cabral, ao cargo de Gerente de Psicultura, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 17:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**312335** e o código verificador**CC5E3CF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/04/2021 16:16
2	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	22/04/2021 09:47

Documento publicado no diário oficial municipal do dia**23/04/2021**, edição**2950**, página**11**e código verificador**D2AEA787**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1563EB5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 186, DE 23 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PORTARIA Nº 186, DE 23DEABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 100 de 22/04/2021 (ID 313040), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, deste Município, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
Daniel Costa Cabral	04100335042	SEMAIC
Francilaine Assis de Oliveira	06778594587	SEMAIC
Jailson Machado	00707834230	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 23 de abril de 2021.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 23/04/2021 às 09:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**315132**e o código verificador**295F6341**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	23/04/2021 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D2FF5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO - EDSON KER E ADÃO MENDES MARTINS.

EXTRATO DE DECISÃO

Autos nº12220/2020
Interessado: SEMOSP
Assunto: Processo de Sindicância
Investigado: Edson Ker e Adão Mendes Martins.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 154,I, II, III, VI, VII e IX, art. 155, da Lei Municipal nº1.336/07. PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA.*Neste diapasão, considerando o teor dos artigos 154/155 da Lei Municipal nº 1.336/2007 e com fundamentos remissivos ao Parecer nº 176/PGM/2021,(ID.289800), ACATO e remeto os autos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para apurar se os fatos causaram danos ao erário público, sendo positivo, adotar medidas para instruir procedimentos de instauração de Tomada de Contas Especial, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 68/2019/TCE-RO, em especial aos art. 9º e 10. Sendo negativo, pelo arquivamento do feito*."

Ariquemes, 23 de abril de 2021

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:9C74129F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º017/SML/2021 PROC. N.º1595/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 017/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1595/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização Hospitalar com Dosador em Regime de Comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme descrito neste edital e seus anexos. Em favor das empresas: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.028.965/0001-06, com o valor total da empresa de **R$ 119.994,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais)**, empresa **ECOLIM EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.221.558/0001-08, com o valor total da empresa de **R$ 3.199,90 (três mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos),** empresa **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.533.613/0001-52, com o valor total da empresa de **R$ 16.899,00(dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 140.092,90 (cento e quarenta mil noventa e dois reais e noventa centavos).**

Ariquemes-RO, 23 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C2873C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO FRACASSADO PROC ADM N.º 4796/SEMSAU/2021

Objeto: Aquisição capacete para respiração assistida do tipo ELMO para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes em atenção ao surto de COVID-19, A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meiodoPregoeirodesignadopelo Decreto nº. 17.118, torna público,aos interessadosem especial as empresas participantes,que ochamamento nº010/2021, foi declarado FRACASSADOpelainexistência de propostas validas para o item. Maisinformações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 oupelo e-mailchamamento.cpl.ariquemes@outlook.com.

Ariquemes,(RO), 23 de abrilde 2021.

VALDESIR SUHRE

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:FBD63714

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Senhora Prefeita e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste aviso, CONVIDAR a população em geral, para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2021 desta Prefeitura Municipal, no dia 27

de Maio de 2021 a partir das 09h00min, em formato on line. A transmissão ao vivo, será em atendimento aos decretos que estabelecem medidas de distanciamento e de isolamento social que proíbem a aglomeração de pessoas como forma de prevenção e de enfrentamento ao Coronavírus (Covid 19). A audiência terá transmissão ao vivo por meio da plataforma digital da Prefeitura de Ariquemes na página do Facebook, onde será apresentada à sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o período supracitado.

Ariquemes/RO, 22 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes RO

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:5BDDE173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 87/2021

Processo nº 5776/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 22/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa **INOVACAO EIRELI ME, C.N.P.J:19.634.357/0001-50.**

*OBJETO:*Aquisição de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveiscontendo 15 itens constantes na Empenho 1146, ID 311982**,** conforme, especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação via Justificativa nº 10/2021/CPL/SML/PMA.
VALOR:R$**75.745,19 (**setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos**)** conforme Nota de Empenho nº 1146.
*PRAZO: 0*2 (dois) meses
FISCAL DO CONTRATO: Erico Luiz de França Gomes matricula - 13197.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5776/2021

Ariquemes-RO, 22 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:88D4985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS CLINÍCOS GERAIS CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,**ESTADO DE RONDÔNIA, nouso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 003/SEMSAU/2020, publicado em 30 de dezembro de 2020, para apresentação da documentação e exames (constante no item 11.2 a 11.4 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega
de documentos e exames**(23 a 28 de abrilde 2021**),O**A TESTADODE SAÚDEFÍSICA EMENTAL,resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C,**bem somo os seguintes exames:
I.Hemograma completo;
II.Ureia;
III.Creatinina;
IV.TGO;
V.TGP;
VI.Glicemia em jejum;
VII.Hemoglobina Glicosilada;
VIII.Beta HCG (Mulheres);
IX.Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
X.Raio-X AP (com laudo).
Art.3º Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo:

	MÉDICOS CLINICOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
19º	MARCOS TAKAHASHI	14

Art.4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de**23a 28 de Abril de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.** Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).Art. 6º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:016C9A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA-07

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **07.640.617/0001-10**

Processo Sancionatório: **9149/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 022/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 22 de abril 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 022/2020.
24.2. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:492CDD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA-08

Fornecedor: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **17.472.278/0001-64**

Processo Sancionatório: **7638/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 111/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 22 de abril 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 111/2019
24.2. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:EE114D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PROCESSO Nº 5124/SEMSAU/2021 CONTRATO Nº 73/2021

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 21.04.2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2-)Empresa**:**EmpresaLIMA & SILVA LTDA ME - C.N.P.J: 08.156.871/0001-00.
OBJETO:Aditivar em50% do contrato 73/2021 deContratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Tendas para efetivação do plano de vacinação contra o COVID-19.Locação, montagem e desmontagem de tendas cobertura piramidal em lona PVC 5x5 m (largura x comprimento), anti-chama, com proteção UV, com pé direito de no mínimo 3,00 m, com estrutura metálica, na cor branca.
DO VALOR: Fica aditivada o valor de 2.000,00(dois mil reais)ao contrato n° 73/2021.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5124/2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:000CF68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 286/2020
PROCESSO Nº 15266/2020 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2)Empresa:BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA-CNPJ: 04.086.552/0001-15.
OBJETO:Aditivarem 50% o Contrato nº 286/2020 deAquisição de equipamentos e insumos laboratoriaisde 2.500CARTUCHOSPARA EXAME DE GASOMETRIA COM TECNOLOGIA DE MICROSSENSORESCartucho para exame de gasometria com tecnologia de microssensoresa serem utilizados no Centro de Afecções Respiratóriasno tratamento do(COVID-19, conforme ID 309323 eLei 13.979/2020 e sua recente alteração, que autoriza em seu Art. 4º I.
*PRAZO: Vigência até 15 de dezembro*de 2021.
VALOR:R$**97.875,00**(noventa e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15266/2020.

Ariquemes-RO, 22 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:A011569F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMA

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,**ESTADO DE RONDÔNIA, nouso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital); Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega
de documentos e exames**(23 a 28 de abril de 2021**),**O<u>ATESTADODE SAÚDE FÍSICA EMENTAL,resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C</u>**,bem somo os seguintes exames:
I.Hemograma completo;
II.Ureia;
III.Creatinina;
IV.TGO;
V.TGP;
VI.Glicemia em jejum;
VII.Hemoglobina Glicosilada;
VIII.Beta HCG (Mulheres);
IX.Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
X.Raio-X AP (com laudo).
Art.3º Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo:
a)TÉCNICO EM ENFERMAGEM-Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
167º	JULIANA CARNEIRO DA SILVA	10

b) ENFERMEIRO-Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
34º	ROISANI BATISTA DA COSTA	42

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de**23a 28 de abril de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.** Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus. Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:C1A2BFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA-09

Fornecedor: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **17.472.278/0001-64**

Processo Sancionatório: **7815/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 009/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 22 de abril 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 009/2019
19.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:C42DAF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 88/2021

Processo nº 3130/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 22/04/2021PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa MODENA & SILVA ME, C.N.P.J:20.739.844/0010-57.

*OBJETO:*06 unidades (frascos) de FLUOXETINA 20 MG/MLsol. oral frasco 20 ml, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com registro na Anvisa, e especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação via Justificativa nº 16/2021/CPL/SML/PMA, cumprimento de Mandados Judiciais.
VALOR: R$243,66 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos**)** conforme Nota de Empenho nº 1139.
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA-BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3130/2021

Ariquemes-RO, 22 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:0ED64ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 89/2021

Processo nº 3130/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 22/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EmpresaARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J: 29.736.199/0002-83.

*OBJETO:*180 unidades (comprimidos) de CARBONATO DE LITIO CR 450 MG comprimidos de liberação prolongada, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com registro na Anvisa, e especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação viaJustificativa nº 16/2021/CPL/SML/PMA, cumprimento de Mandados Judiciais.
VALOR: R$ 268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº 1140.
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA-BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3130/2021

Ariquemes-RO, 22 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:4F405EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 90/2021

Processo nº 3130/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 22/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E A EMPRESA, DROGARIA DA ECONOMIA EIRELI, C.N.P.J**:**08.068.518/0001-79.
*OBJETO:*Aquisição de: 06 unidades (frascos) de ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOL. ORAL 15 ML; 270 comprimidos de QUETIAPINA, HEMIFUMARATO XR 200 MGcomprimidos de liberação prolongada; 06 unidades de frascos de RISPERIDONA 1 MG/ML - 30 ML, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com registro na Anvisa, e especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação via Justificativa nº 16/2021/CPL/SML/PMA, cumprimento de Mandados Judiciais.
VALOR: R$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais) conforme Nota de Empenho nº 1141.
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA-BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3130/2021

Ariquemes-RO, 22 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:D24613A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **4650/2021**

Objeto: Aquisição e Instalação de Usina Geradora de Oxigênio com no mínimo 93% de pureza e Central de Ar Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº006/2021/SML/PMA**, para atender as necessidades do Centro de Afecções Respiratórias CAR do Município de Ariquemes/RO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretária Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 224/2021**, homologa o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº006/2021/SML/PMA**, para atender as necessidades do Centro de Afecções Respiratórias CAR do Município de Ariquemes/RO.Em favor da empresa:

Fornecedor: **LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, CNPJ:22.677.012/0001-98,** cujo valor global é da ordem
R$ 920.000,00 *(novecentos e vinte mil*).

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Ariquemes-RO, 23 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:0EBC23ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-628/2016

Processo nº 1-628/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **20.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4868BACE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 23 de abril de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.04.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2CFD8D16

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-319/2019.

Processo nº 1-319/2019.

Buritis, 19 de abril de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **26.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:87FC7DD5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-124/2013.

Processo nº 1-124/2013.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 23 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FC189A42

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019.

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 23 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:45095A85

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 23 de abril de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03.05.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2D87CFC4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016.

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 23 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BF6978AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 23 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4F0C700E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1845/2019

Processo nº 1-1845/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **22.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4E8408D3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.

Processo nº 1-1846/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **22.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6EF1E238

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1609/2020.

Processo nº 1-1609/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto a quebra da "Ponte do Rio São domingo".
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B9AEEFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021/CPLMS PROCESSO N.º 300/SEMPLAN/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como

Objetivo: **Aquisição de material permanente (equipamentos de informática e escritório)**, valor prévio total R$ **22.538,40 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/05/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F022075C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/CPLMS PROCESSO N.º 961/SEMA/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas, destinado ao atendimento de diversa secretarias deste município**. Valor prévio total R$ 74.773,27 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) . Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/05/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:BB50874B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021/CPLMS SRP PROCESSO N.º 2045/SEMA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis),** valor prévio total R$ 160.896,07 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/05/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:9637B258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/CPLMS PROCESSO N.º 534/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro anual dos veículos da Secretaria de Educação**. Valor prévio total **R$ 14.113,23 (quatorze mil cento e treze reais e vinte e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 07/05/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C2795007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **883/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Balas e Pirulitos)**.
Classifica se a favor de: **V. M. SEVERIANO BOF LTDA** CNPJ: 27.406.992/0001-08, no **valor** de **R$ 349,50** (trezentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 23 de abril de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9F948306

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1537/2021

"Dispõe sobre a proibição do uso de motos particulares cadastradas em aplicativos para transporte remunerado individual de pessoas e da outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de Buritis (RO), o transporte remunerado de passageiro individual em motos particulares cadastradas através de aplicativos, exceto motociclistas regulamentados pela Lei Municipal nº 901 de 31/05/2001.
Art. 2º A infringência a esta lei fica o condutor e as empresas solidárias sujeitas a sanção de multa no valor de:
10 (dez) UFM's;
20 (vinte) UFM's.
Art. 3º Competirá ao Poder Executivo a regulamentação dos procedimentos para aplicação da multa, bem como sua cobrança.
Art. 4º Os valores auferidos por meio de cobrança da multa a que se refere esta lei serão aplicadas em políticas públicas voltadas a mobilidade urbana;
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B237E026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11200 , DE 15 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.125,71 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

465 15.452.1001.1071.0000IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 4.320,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

464 26.782.1008.1070.0000PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 897570 2.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
190000 Movimentações Extraorçamentária

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

530 15.122.1008.1145.0000AQUISIÇÃO DE MARTERAIS PARA IMPLANTAÇÃO EM RUA 5,71
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0694
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002003 RENDIENTOS CONVENIOS ESTADUAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 7.125,71

Fontes de Recurso

3 00 7.120,00

6 94 5,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 15 de abril de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68D705BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.216/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato dos servidores abaixo selecionados**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Barbara Maria de Jesus Pinto	Professor Pedagogo Zona Rural 30horas	20.04.2021 á 19.04.2022
02	Ismael Marques Aquiles de Souza	Professor Pedagogo Zona Rural 30horas	29.04.2021 á 28.04.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ECB3C78F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.217/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 22 DE ABRIL DE 2021.

"Devolver a servidora ROSELI VICENTE ao Município de Santa Luzia D"Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Devolver a pedido, a servidora ROSELI VICENTE,** cargo de Professor Pedagogo 40 horas, ao Município de Santa Luzia D' Oeste/RO.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A0D41825

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 042/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–630/SEMA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **BURITIS COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA CNPJ 08.987.147/0001-29** a proposta no valor de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).

Buritis – RO, 22 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F33F831

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 041/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–530/SEMOSP/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 2.297,00 (dois mil duzentos e noventa e sete reais).

Buritis – RO, 22 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:741BE6D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 001/PMB/2021 – Processo PMB 719/SEMOSP/2021, adesão a Ata de Registro de Preço n. 001/CIMCERO/2021 - referente ao Pregão Eletrônico 11/2020 (Processo nº 1-320/CIMCERO/2020)** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **HILGERT & CIA LTDA – CNPJ 22.881.858/0001-45,** a proposta no valor de RS: 632.225,00 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

• **N.V VERDE & CIA LTDA-ME – CNPJ 03.363.727/0001-21,** a proposta no valor de RS: 1.548,00 (mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Buritis – RO, 22 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:50483F37

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 039/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–707/SEMFAZ/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **DIAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ 07.610.968/0001-89** a proposta no valor de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Buritis – RO, 22 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0918F33

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 045/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–883/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **V. M. SEVERIANO BOF LTDA CNPJ 27.406.992/0001-08** a proposta no valor de R$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 23 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C44505CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 9.649,39** (Nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), com contratação **MISTA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 254/2021/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de Equipamento e material Permanente: Poltrona, telefone sem fio, aparelho celular e pacote de telefonia móvel, Para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e do Conselho tutelar.
Início do recebimento das propostas: 29 de Abril de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 05 de Maio de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 10 de Maio de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 10 de Maio de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 23 de Abril de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:A07CF42C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

APrefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto:**Registro de Preço paracontratação de empresa especializada para prestação de serviços delimpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas das escolas rurais eunidades da zona urbana,**obtido através do Pregão**eletrônico 10/2021**, processo administrativo 1-144/2021, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresas detentoras:C DE FELIPE EPPVALOR TOTAL R$39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais)

Cacaulândia, 23 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E5753B6D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2021

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2021** tipo menor preço por item, objetivando **aquisição de ferramentas e EPIs,** com o valor total estimado em **R$13.436,40 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 12 de maio de 2021. (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/. e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia- Ro, 23 de abril de 2021

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:30622B30

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie - termo aditivo do contrato 20/2021, partes – contratante prefeitura municipal de Cacaulândia, contratada **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, objeto – altera o prazo previsto na clausula decima terceira será aditado/prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a contar da assinatura. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto o art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Cacaulândia – RO, 23 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F689AE8C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 005/2021

PORTARIA N.º 005/2021

Regulamenta os procedimentos de restituição previdenciária aos segurados do IPC – Instituto de Previdência de Cacaulândia/RO.

A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, III c/c art. 73, da Lei Municipal nº 750/GP/16 de 19 de maio de 2016: e,
Considerando que alguns segurados do Instituto de Previdência de Cacaulândia, que fazem jus ao recebimento da verba indenizatória denominada "Adicional de Insalubridade", detectaram o desconto previdenciário sobre a referida verba, e requereram o ressarcimento dos descontos indevidos;
Considerando que o Instituto de Previdência de Cacaulândia, em análise junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, confirmou a veracidade dos descontos sobre a verba temporária "Adicional de Insalubridade";
Considerando que, embora o Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC não efetue recolhimento direto na folha do Servidor, o repasse sobre tal desconto foi efetuado ao IPC;
Considerando que, tendo manifestado o servidor a vontade de ser ressarcido, cabe ao Instituto fazê-lo, exceto quando tiver o servidor optado pelo recolhimento sobre as vantagens temporárias, conforme previsto no § 2°, do art. 45 da Lei Municipal n° 750/2016;
Considerando que a restituição deverá retroceder ao período de 05 (cinco) anos, a partir da cessação do desconto ou da data do requerimento pelo servidor, o que ocorrer primeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 105 da Lei Municipal n° 750/2016;
Considerando que o pagamento de benefícios temporários como Salário Maternidade e Auxílio Doença são calculados sobre a base previdenciária do segurado, e desse modo caberá, também, ao Servidor restituir o Instituto de Previdência de Cacaulândia, o valor pago como benefício que seja relativo a vantagem temporária "Adicional de insalubridade", **resolve**:
Art. 1º Regulamentar os procedimentos de devolução dos valores descontados indevidamente a título de contribuição previdenciária dos servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, tudo conforme deliberações deste Instituto de Previdência, juntamente com seu Conselho Deliberativo.
Art. 2º A restituição previdenciária será devolvida aos segurados do IPC que tiveram em seus vencimentos, descontos previdenciários sobre Adicional Insalubridade dos últimos 05 (cinco) anos anteriores a data do requerimento ou a data da cessação do desconto realizada pelo

setor de recursos humanos (o que vier primeiro), com a devida correção pelos índices oficiais (IPCA) e aplicação de taxa de juros (6% ao ano).
Art. 3° Nos casos em que ficar comprovado débito do segurado junto ao IPC, em decorrência de pagamento de benfícios temporários, considerado para composição do valor de provento do benefício as vantagens temporárias inclusas na base de contribuição, o valor a ser restituído deverá ser compensado do valor do crédito a receber.
§ 1º O valor residual apurado após a compensação previsto no caput, será restituído ao segurado que tiver requerido ou que vier a requerer.
§ 2º Nos casos em que o valor residual for a favor do IPC, do mesmo modo, o segurado terá que efetuar a devolução dos valores recebidos indevidamente aos cofres do Instituto de Previdência, deverá o segurado efetuar o pagamento, podendo optar pela autorização de desconto na folha de pagamento, ou efetuar o pagamento por Guia de recolhimento nos termos a serem definidos.
Art. 4° Em hipótese alguma, haverá pagamento de restituição previdenciária ao segurado que tenha débito junto ao IPC, este maior ou igual o valor a ser restituído.
Art. 5º O calendário de devoluções das restituições descontadas indevidamente dos segurados dar-se-á da seguinte forma:
§ 1º Aos segurados que protocolaram os requerimentos junto ao IPC, terão os prazos para verificar/analisar as memórias de cálculo entre o dia 01 até 05 de maio de 2021.
§ 2º Aos segurados com direito a restituição que não protocolaram os requerimentos, terão os prazos para verificar/analisar as memórias de cálculo entre o dia 11 até 30 de maio de 2021, e será por ordem alfabética do primeiro nome, conforme a seguir:
I – entre as letras "**A** até **M**", entre os dias 11 até 20 de maio de 2021;
II – entre as letras "**N** até **Z**", entre os dias 21 até 30 de maio de 2021.
§ 3º Para a devolução das contribuições, serão observadas as seguintes datas:
I – entre os dias 06 até 10 de Maio aos segurados que protocolaram os requerimentos junto ao IPC;
II – entre os dias 11 até 20 de junho, aos segurados cujo o primeiro nome começa com as letras "**A** até **M**";
III – entre os dias 21 até 30 de junho, aos segurados cujo o primeiro nome começa com as letras "**N** até **Z**"
Art. 6º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC poderá editar atos complementares necessários à implementação da restituição previdenciária de que trata esta Portaria.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 22 de abril de 2021.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:E7B28C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 759/ORDINÁRIO/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	759/2021
b) Licitação nº:	037/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	22 de abril de 2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL NAS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Itens: 4 e 5
Valor Homologado – R$ 13.722,50 (treze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/001-09
Itens: 1, 2, 11, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27 e 29.
Valor Homologado – R$ 45.871,90 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Itens: 9, 12, 21 e 35.
Valor Homologado – R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Itens: 3, 6, 24 e 30.
Valor Homologado – R$ 25.792,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e dois reais).

Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDA - ME
CNPJ: 22.870.240/0001-80
Itens: 14, 16, 31, 32, 33 e 34.
Valor Homologado – R$ 11.594,00 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.031.173/0001-44
Itens: 7, 8, 10, 15 e 20.
Valor Homologado – R$ 15.593,50 (quinze mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Valor Total Homologado – R$ 124.353,90 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Cacoal/RO, 22 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde Interino
Dec. 8.138 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D179425

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 052/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 052/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 daLei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIAALVES CALADO HOSSEN			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 46013	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

674.945.102-06	672510/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	26/04/2021	29/04/2021

Finalidade: Despesa com diárias em favor da servidora Celia Alves Calado Hossen devido a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho Considerando a necessidade de participar de reunião com a Srª Michelle Dahiane Dutra, Coordenadora do Fundo Estadual de Saúde - CFES sobre assuntos relacionados ao repasse de recursos financeiros do Estado de Rondônia para o Município de Cacoal referente a Portaria nº 499 de 15 de fevereiro de 2021, bem como reunião no COSEMS para tratar de assuntos relacionados a resolução de incentivo financeiro para o rastreamento e diagnóstico de câncer de colo de útero e mama. Na oportunidade estará fazendo visita técnica a SEGAF para informações quanto a previsão e possibilidade de adesão ao Projeto Atas "Guarda-Chuva" para atendimento do município de Cacoal Na aquisição de medicamentos. Reunião na Superintendência do Ministério da Saúde possibilidade da utilização do fornecimento de oxigênio encaminhados a este município pelo Ministério da Saúde, no que se refere ao atendimento de pacientes em oxigenoterapia domiciliar.
Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 1383/2021, Processo 2097/2021.
Justificativa: Mem nº. 215/Semusa/Gabinete/2021
Saída: 26/04/2021 saída às 12h00min
Retorno: 29/04/2021 saída às 08h:00min (previsão)
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial HILLUX QTE-2290

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
22/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3C7FFEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 053/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 053/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	26/04/2021	29/04/2021

Finalidade: Despesa com diárias em favor do servidor Celio Roberto Candil devido a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho Considerando a necessidade de participar de reunião com a Srª Michelle Dahiane Dutra, Coordenadora do Fundo Estadual de Saúde - CFES sobre assuntos relacionados ao repasse de recursos financeiros do Estado de Rondônia para o Município de Cacoal referente a Portaria nº 499 de 15 de fevereiro de 2021, bem como reunião no COSEMS para tratar de assuntos relacionados a resolução de incentivo financeiro para o rastreamento e diagnóstico de câncer de colo de útero e mama. Na oportunidade estará fazendo visita técnica a SEGAF para informações quanto a previsão e possibilidade de adesão ao Projeto Atas "Guarda-Chuva" para atendimento do município de Cacoal na aquisição de medicamentos. Reunião na Superintendência do Ministério da Saúde possibilidade da utilização do fornecimento de oxigênio encaminhados a este município pelo Ministério da Saúde, no que se refere ao atendimento de pacientes em oxigenoterapia domiciliar. Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 1368/2021, Processo 609/2021.
Justificativa: Mem nº. 217/Semusa/gabinete/2021
Saída: 26/04/2021 saída ás 12h00min
Retorno: 29/04/2021 saída às 08h:00min (previsão)
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial HILLUX QTE-2290

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50666479

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 051/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 051/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEANDRA HELOISATURRINI			ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782.166/SSP/RO.	1	1179-7	37786-4

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	26/04/2021	29/04/2021

Finalidade: Despesa com diárias em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini devido a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho Considerando a necessidade de participar de reunião com a Srª Michelle Dahiane Dutra, Coordenadora do Fundo Estadual de Saúde - CFES sobre assuntos relacionados ao repasse de recursos financeiros do Estado de Rondônia para o Município de Cacoal referente a Portaria nº 499 de 15 de fevereiro de 2021, bem como reunião no COSEMS para tratar de assuntos relacionados a resolução de incentivo financeiro para o rastreamento e diagnóstico de câncer de colo de útero e mama. Na oportunidade estará fazendo visita técnica a SEGAF para informações quanto a previsão e possibilidade de adesão ao Projeto Atas "Guarda-Chuva" para atendimento do município de Cacoal na aquisição de medicamentos. Reunião na Superintendência do Ministério da Saúde possibilidade da utilização do fornecimento de oxigênio encaminhados a este município pelo Ministério da Saúde, no que se refere ao atendimento de pacientes em oxigenoterapia domiciliar.
Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 1382/2021, Processo 2096/2021.
Justificativa: Mem nº. 216/Semusa/gabinete/2021
Saída: 26/04/2021 saída ás 12h00min
Retorno: 29/04/2021 saída às 08h:00min (previsão)
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial HILLUX QTE-2290

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B3BB772

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da 1ª Audiência Pública Municipal de apresentação das ações de CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA 2022 a 2025, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através da Página oficial da Prefeitura Municipal de Cacoal no site** (http://fb.com/PrefeituradeCacoalRO), **no dia 29/04/2021 (quinta-feira), as 15h00min.** Vamos Construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com sua presença!

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FCC1F85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA-TCE/RO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 105/CGM/2021, recebido no dia 23/04/2021;
Considerando as determinações de eg. Corte de Contas por meio dos Acórdão APL-TC Nº. 0499/17 - Processo N. 01402/2017 e Acórdão APL-TC Nº. 00318/19 - Processo N. 695/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Coordenação dos Trabalhos de Elaboração de Instrumentos Normativos em cumprimento a determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

PRESIDENTE	Eliane Dias Rosa Pereira Lima	Auditor Administrativo	Cadastro n. 511
MEMBROS	Nicácio Souza Machado	Contador Geral	Cadastro n. 8951
	Ricardo de Sá Vieira	Procurador Municipal	Cadastro n. 5760

Art. 2º. O Instrumentos Normativos a serem produzidos sob a coordenação da Comissão Instituída no artigo anterior, referem-se a:
Procedimentos contábeis para registro e controle da dívida ativa do Município;
Rotinas de reconhecimento periódico dos precatórios emitidos contra a fazenda pública municipal;
Rotinas de reconhecimento periódico de empréstimos e financiamento;
Manual de procedimentos contábeis;
Criação de indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações;
Parágrafo único. A elaboração dos instrumentos normativos elencados no caput deste artigo deverá ser orientada pelos preceitos estabelecidos pela Corte de Contas, por meio dos Acórdãos APL-TC ns. 0499/17 proc. 01402/2017 e 00318/19 Proc. 695/2019.
Art. 3º. Em decorrência do estado de calamidade decretado no cenário nacional, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação das normas é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
Art. 4º. Compete à Comissão de Coordenação dos Trabalhos de Elaboração de Instrumentos Normativos:
Elaborar o plano de ação para consecução das normas objeto dos acórdãos APL-TC ns. 0499/17 proc. 01402/2017 e 00318/19 Proc. 695/2019;
Estabelecer as Metas e o Cronograma de execução;
Apresentar relatórios parciais a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de execução.
Art. 5º. Fica a Comissão de Coordenação dos Trabalhos de Elaboração de Instrumentos Normativos imbuída de autoridade para convocar servidores e estabelecer tarefas, prazos e penalidades necessários a execução do objeto desta portaria.
Art. 6º. Após a elaboração do plano de ação, a Comissão se reunirá periodicamente conforme plano de ação para estabelecer tarefas, avaliar a execução dos trabalhos no período e outras ações pertinentes.
Art. 7º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 23 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6DEF5A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E NOTAS DA PROVA DE ANALISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021/PMC/SEMAD/RO

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2021/PMC/SEMAD/RO, nomeada pela Portaria nº 012/GABINETE DO PREFEITO/2021, nesta data, promove o julgamento dos recursos administrativos impetrados contra a Homologação do resultado da prova prática, nos termos do Edital n. 002/2021, conforme segue:

CARLOS DIONIZIO FRANCH – CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se o candidato, alegando não concordar com a nota da prova prática.
A comissão convocou o avaliador para averiguação dos quesitos pontuados. O avaliador considerou que no desenvolvimento geral das tarefas a ele atribuído foi ótimo seu desempenho, atribuindo ao quesito 4 a pontuação de 25 (vinte e cinco) pontos, totalizando assim a nota da prova prática: 91,50 pontos atribuídos ao candidato.
A comissão está de acordo com o deferimento do avaliador.

Cacoal, 23 de abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69A1626A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 054/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 054/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA			GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	27/04/2021		29/04/2021	

Finalidade:
Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena / RO para reunião com a equipe da CISTT e Gerência do CEREST/Vilhena, para aplicação da Política de Saúde do Trabalhador. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 1408/2021, Processo 2098/2021. Justificativa: Mem. 061/CEREST/2021 Saída: 27/04/2021 às 14h00min Retorno: 29/04/2021 às 14h00min Meio de transporte: Veículo FORD KA Placa OHS 6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31D539E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 055/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 055/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			TÉCNICA EM ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	27/04/2021		29/04/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Selma Correia Lima e Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena – RO para reunião com a equipe da CISTT e Gerência do CEREST/Vilhena, para aplicação da Política de Saúde do Trabalhador. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 1409/2021, Processo 605/2021. Justificativa: Mem. 060/CEREST/2021 Saída: 27/04/2021 às 14h00min Retorno: 29/04/2021 às 14h00min Meio de transporte: Veículo FORD KA Placa OHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1993A30E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 056/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 056/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	27/04/2021		29/04/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de a mesma realizar deslocamento até a cidade de Vilhena – RO para reunião com a equipe da CISTT e Gerência do CEREST/Vilhena, para aplicação da Política de Saúde do Trabalhador. Valor R$ 675,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 1410/2021, Processo 69/2021. Justificativa: Ofício 043/CMS/2021 Saída: 27/04/2021 às 14h00min Retorno: 29/04/2021 às 14h00min Meio de transporte: Veículo FORD KA Placa OHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F6CD40E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002 /CPL/2021

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.
Processo Administrativo Nº 32/CMC/2021.

1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, PARA GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00min do dia 07/05/2021.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h05min do dia 07/05/2021.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:10 horas do dia 07/05/2021.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- LOCAL: www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema”.
- TIPO: MAIOR DESCONTO.

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a),

JOYCE RODRIGUES VIANA, designado pela portaria Nº. 46/GP-2020 de 03 de junho de 2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MAIOR DESCONTO, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E1835378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL Nº 020/LEG/2021 CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 002/CMC/2021

EDITAL Nº 020/LEG/2021

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 002/CMC/2021

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **26 DE ABRIL DE 2021, COM INICIO ÁS 09h.00m**. ASSUNTO**:**

I – Discussão e votação do Projeto de Lei n°004/GAB/2021. Ementa: Altera o valor dos plantões extras dispostos pela Lei Municipal n°894, de 30 de dezembro de 2017, do município de Castanheiras/RO, e dá outras providencias. **Autoria:** Executivo Municipal.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 23 de abril de 2021.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:95859ACA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

SEGUNDA (02º) Reunião Extraordinária, do Primeiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 26 de abril de 2021, as 09:00hs.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

I – Discussão e votação do Projeto de Lei n°004/GAB/2021. Ementa: Altera o valor dos plantões extras dispostos pela Lei Municipal n°894, de 30 de dezembro de 2017, do município de Castanheiras/RO, e dá outras providencias. **Autoria:** Executivo Municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:C828F414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 830/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 006/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 830/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Construção de Banheiros na Creche Marilene Pereira de Souza, Localizado na Avenida dos Estados, nº 955, Bairro Eldorado, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos Fundeb, com valor estimado em **R$ 155.340,49 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta reais quarenta e nove centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 13/05/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 13/05/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 23 de Abril de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EFCFC454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 927/2021

No **Aviso de Licitação** do Pregão Eletrônico 020/2021, publicado no Jornal O Madeirão – páginas 07, no dia 23 de Abril de 2021, e publicado nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cerejeiras, no dia 22 de Abril de 2021, bem como no site http://www.cerejeiras.ro.gov.br/, e https://licitanet.com.br/ deve ser observado o seguinte:

Do Objeto

Onde se lê:

OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais para atender o Laboratório Municipal de Análises Clínicas Marlene J. Ferreira, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

Leia-se:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de expediente para atender a Prefeitura Municipal, com Recursos Próprios.

Cerejeiras - RO, 23 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EF20E165

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.050/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.020/2020, para implementação da taxa social do Esgoto Sanitário".

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º A Lei nº 3.020/2020, de 31 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 1-A – Fica instituída a Taxa Social de Esgoto Sanitário destinada a famílias de baixa renda.
Paragrafo único: Deve o contribuinte apresentar requerimento próprio, devidamente instruído com documentos comprobatórios que demonstrem o enquadramento conforme disposto no art. 3-A.

Art. 3-A – Serão enquadradas na Taxa Social de Esgoto Sanitário:
I - aposentados, pensionistas, beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada da Previdência Social, que comprovem não auferir renda familiar superior a dois salários mínimos;
II – Pessoas de baixa renda que comprovem serem beneficiários de programas sociais Federais, Estaduais e/ou Municipais;
III – Portadores de doenças graves, devendo comprovar com laudo médico proveniente da Rede Pública de Saúde.
IV – O beneficiário deve comprovar não possuir mais de um imóvel destinado a residência.

Art. 4-A A Taxa Social de Esgoto Sanitário terá a base de calculo constante no art. 4 deste diploma legal, sendo reduzida em 50%, sendo aplicada a tabela constante no ANEXO I.

Art. 7-A Concede carência de 90 dias na cobrança de taxa de serviços de saneamento básico dos imóveis não ligados ao sistema de esgotamento sanitário, a fim de que o contribuinte providencie a respectiva ligação.

Art. 7-B Decorrido o prazo constante no artigo anterior sem a devida ligação no sistema de esgotamento sanitário, será sujeita a cobrança regular de taxa de serviços, haja vista obrigatoriedade prevista no Código de Postura do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras RO, 15 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

EDERSON LOPES
Secretário – SEMSAU

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3CB85B7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.053/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Abertura credito especial no valor de R$ 207.059,17, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo- SEMAGRI.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito especial no valor de R$ 207.059,17**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretario
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.1.083000 – Construção de Muro
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1000 – Recursos próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 207.059,17

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Fonte 1000 Recursos próprios, 9999 outras destinações de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D9E4D415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 144/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Abertura credito especial no valor de R$ 207.059,17, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo- SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.053/2021, de 15 de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito especial no valor de **R$ 207.059,17,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretario
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.1.083000 – Construção de Muro
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1000 – Recursos próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor ..... R$ 207.059,17

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Fonte 1000 Recursos próprios, 9999 outras destinações de recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 15 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E47D8975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 149/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto 339/2020, de 20 de agosto de 2020, que dispõe de nomeação de membros para Comissão de Recebimento de Compras, Materiais e Prestação de Serviços.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 339/2020 de 20 de agosto de 2020, - Comissão de Recebimento de Compras, Materiais e Prestação de Serviços, da seguinte forma:
§ 1º Ficam excluídas as seguintes servidoras:
I - Irlei Kreusch;
II - Marines da Silva;
III - Cristiane Aparecida de Souza.
§ 2º Ficam incluídos os seguintes servidores;
I - Alini Dantas de Oliveira;
II - Adrielia Ramos Alves;
III - Lourinaldo Emiliano dos Santos;
IV - Vandira Valendorff Rech.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B509EFD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 148/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Vacância ao Cargo de Agente de Serviços – Zeladora, por motivo de Falecimento.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o falecimento da Servidora Efetiva, a Sra. Adelaide Brandt Brand;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica disponível 01 (uma) vaga no Cargo Efetivo de Agente de Serviços – Zeladora, por falecimento, conforme Processo Administrativo nº 1001/2021, para posterior preenchimento, com fulcro no Art. 46 da Lei Municipal nº 1.900/2011, a partir de 11/04/2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2021.

Cerejeiras, 16 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7D8ECE0F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

*Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital 002/2021/SEMAP Proc. 866/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras- RO, Lisete Marth, no uso de suas atribuições legais;
Art. 1º - HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital 002/2021/SEMAP Proc. 866/2021

Cerejeiras, 20 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C0B87375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DECRETO Nº 08, DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: ADOÇÃO DO REGIME DE ESCALA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a adoção de regime de escala para os servidores da Câmara Municipal de Chupinguaia.
§1º Tal medida se faz necessária considerando o expressivo aumento de casos de Covid-19 em âmbito regional; e a manutenção da permanência do município de Chupinguaia na fase 1 (distanciamento social ampliado) por parte do Governo Estadual, conforme a Portaria Conjunta nº 34 de 09 de abril de 2021 e o Decreto nº 25.981 de 16 de abril de 2021 do Governo de Rondônia.
§2º Os servidores, no dia designado para escala, trabalharão em regime de teletrabalho (*home office*), sendo que tal medida busca evitar o risco de contágio da Covid-19, com a diminuição do tempo de exposição dos servidores, não prejudicando a remuneração dos mesmos;
§3º Caso necessária a presença do servidor no âmbito desta Casa de Leis para realizar sua função no horário normal de trabalho – das 7h00min até as 13h00min – o mesmo deverá comparecer, tendo em vista que a suspensão das atividades se refere apenas ao comparecimento presencial, ou seja, o mesmo continua trabalhando normalmente em regime *home office*, não sendo tal período considerado férias ou similar.
§4º O servidor que utilizar o horário de trabalho – das 7h00min até as 13h00min – para passear infundadamente será penalizado com advertência, devido ao desrespeito com o controle do contágio da Covid-19 em âmbito municipal, conduta esta mencionada que estaria em desacordo com o presente Decreto.
§5º Esta mudança terá duração de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.
Art. 2º Os assessores parlamentares, especificamente, estarão em teletrabalho (*home office*) durante todo o período, sem necessidade de escala.
Art. 3º Os servidores com função de serviços gerais não estão inclusos no regime de escala e comparecerão todos os dias, com a ressalva de que serão dispensados mais cedo, assim que terminarem o serviço ao qual são designados.
Art. 4º Ficam ressalvados da mudança reportada no art. 1º os serviços em regime de plantão.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 23 de abril de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:ABEDF3D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ERRATA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO 03/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público aos interessados que publica ERRATA;

ONDE LE SE:
DATA DE ABERTURA: 29/04/2021

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 11/05/2021
Permanecem inalteradas as demais informações do Edital n° **391/2021**, Outras Informações a disposição dos interessados no portal de transparência site; https://www.chupinguaia.ro.gov.br/, supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia-Ro , 23 de Abril de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E1F7525F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ERRATA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO 04/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Presidente, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público aos interessados que publica ERRATA;

ONDE LE SE:
DATA DE ABERTURA: 28/04/2021

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 12/05/2021
Permanecem inalteradas as demais informações do Edital n° **639/2021**, Outras Informações a disposição dos interessados no portal de transparência site; https://www.chupinguaia.ro.gov.br/, supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia-Ro , 23 de Abril de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C808ADA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN. Processo Administrativo nº**589/2021**. Valor total de R$: 9.974,95. (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 10 de maio de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 10 de maio de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 10 de maio de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de abril de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:76964FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet pela tecnologia de fibra óptica, centralizando a distribuição e controle no prédio daSecretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**251/2021**. Valor total de R$: 48.546,74. (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 07 de maio de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 07 de maio de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 07 de maio de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de abril de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C332534A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2426

LEI MUNICIPAL Nº 2426, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 200.309,23, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 200.309,23 (Duzentos mil, trezentos e nove reais, vinte e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos- Recursos vinculados
17.451.0027.1261-Dissipador de energia
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações (contrapartida) R$ 10.075,46
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações (convenio) R$ 190.233,77

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 200.309,23 (Duzentos mil, trezentos e nove reais, vinte e três centavos),será utilizado o credito provenientes da tendencia de excesso de arrecadação da receita indicada, e do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

24.18.00.00.00.00- Outras Transferências do Estado R$ 190.233,77
Termo de Convênio nº016/2021/PJ/DER-RO

RECURSO SUPERAVIT
Recursos livres R$ 10.075,46
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),15 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 13:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**124848**e o código verificador**4482D615**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3E64D471

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2427

LEI MUNICIPAL Nº 2427, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 15.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.214- Assistência Comunitária
( ) -3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos livres, conforme descrito abaixo:

Recursos Livres	R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 15 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SABRINA LOURENCO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**

SOCIAL, em 20/04/2021 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**124899**e o código verificador**99D7B219**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:151ADA3F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2430

LEI MUNICIPAL Nº 2430, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 94.258,50 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 94.258,50 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.233 -Emendas parlamentares
10.301.0026.2.233.003 – Denílson Ramos Cruz
(254) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 12.990,00

10.301.0026.2.233.004- Rubens S. Pereira
(255) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 22.108,50

10.301.0026.2.233.005- Antônio F. Bertozzi
(256) - 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 31.080,00

10.301.0026.2.233.009 – Jose P. da silva
(263) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 28.080,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 94.258,50 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.233 -Emendas parlamentares
10.301.0026.2.233.0002- Lindaura F. da Silva
(252) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 12.990,00

10.301.0026.2.233.0005- Antônio F. Bertozzi
(257) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 31.080,00

10.301.0026.2.233.0007- Monica C. da Silva
(260) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 22.108,50

10.301.0026.2.233.0009- Jose P. da Silva
(262) - 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 28.080,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**125004**e o código verificador**4AFE6EA4**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D9EDC31E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2431

LEI MUNICPAL Nº 2431, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 4.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.233 -Emendas parlamentares
10.301.0026.2.233.008-Ederson L. Fassicolo
( ) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.233 -Emendas parlamentares
10.301.0026.2.233.008-Ederson L. Fassicolo
(261) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 4.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/04/2021 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 22/04/2021 às 09:34,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID125027e o código verificadorD9B4CAC6.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FCFA6A56

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2432

LEI MUNICIPAL Nº 2432, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação no valor de R$ 1.208,80, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de despesa no valor de R$ 1.208,80 (um mil, duzentos e oito reais, oitenta centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1012-Aquisição de ambulância

(483) – 4.4.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 1.208,80

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 1.208,80 (um mil duzentos e oito reais, oitenta centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1012-Aquisição de ambulância
(482) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.208,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**125048**e o código verificador**AD11180A**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D67C3B4D

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2433

LEI MUNICIPAL Nº 2433, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superavit financeiro no valor de R$ 89.365,94 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superavit financeiro no valor R$ 89.365,94 (Oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais, noventa e quatro centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
15.451.0027.1.262– Const. Reforma De Calçamento, Meio Fios, galerias, pontes e bueiros.
(511) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 89.365,94

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 89.365,94 (Oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais, noventa e quatro centavos) será utilizado do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO SUPERAVIT
RECURSOS LIVRES R$ 89.365,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**125069**e o código verificador**01443909**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1A8D05CE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 259

DECRETO Nº 259, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 10.075,46 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2426, de 15 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 10.075,46

(Dez mil, setenta e cinco reais, quarenta e seis centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos-Recursos vinculados
17.451.0027.1261-Dissipador de energia
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações (contrapartida) R$ 10.075,46

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 10.075,46 (Dez mil, setenta e cinco reais, quarenta e seis centavos), será utilizado o credito provenientes do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO SUPERAVIT

Recursos livres R$ 10.075,46
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),15 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 13:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**124848**e o código verificador**4482D615**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A5C4F0F0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 260

DECRETO Nº 260, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 190.233,77, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2426, de 15 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 190.233,77 (Cento e noventa reais, duzentos e trinta e ter reais, setenta e sete centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos-Recursos vinculados
17.451.0027.1261-Dissipador de energia
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações (convenio) R$ 190.233,77

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 190.233,77 (Cento e noventa reais, duzentos e trinta e ter reais, setenta e sete centavos), será utilizado o credito provenientes da tendencia de excesso de arrecadação da receita indicada, , de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
24.18.00.00.00.00- Outras Transferências do Estado R$ 190.233,77
Termo de Convênio nº016/2021/PJ/DER-RO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),15 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 13:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**124848**e o código verificador**4482D615**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3A04835B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 261

DECRETO Nº 261, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 15.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2427, de 15 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.214- Assistência Comunitária
( ) -3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos livres, conforme descrito abaixo:

Recursos Livres	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 15 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SABRINA LOURENCO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em 20/04/2021 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**124899**e o código verificador**99D7B219**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:52ACBAB2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 264

DECRETO Nº 264, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 94.258,50 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2430, de 20 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 94.258,50 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.233 -Emendas parlamentares
10.301.0026.2.233.003 – Denílson Ramos Cruz
(254) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 12.990,00

10.301.0026.2.233.004- Rubens S. Pereira
(255) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 22.108,50

10.301.0026.2.233.005- Antônio F. Bertozzi
(256) - 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 31.080,00

10.301.0026.2.233.009 – Jose P. da silva
(263) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 28.080,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 94.258,50 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.233 -Emendas parlamentares
10.301.0026.2.233.0002- Lindaura F. da Silva

(252) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 12.990,00

10.301.0026.2.233.0005- Antônio F. Bertozzi
(257) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 31.080,00

10.301.0026.2.233.0007- Monica C. da Silva
(260) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 22.108,50

10.301.0026.2.233.0009- Jose P. da Silva
(262) - 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 28.080,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**125004**e o código verificador**4AFE6EA4**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:144F1412

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 265

DECRETO Nº 265, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 4.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2431, de 20 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.233 -Emendas parlamentares
10.301.0026.2.233.008-Ederson L. Fassicolo
( ) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.233 -Emendas parlamentares
10.301.0026.2.233.008-Ederson L. Fassicolo
(261) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/04/2021 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 22/04/2021 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID125027e o código verificadorD9B4CAC6.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9C6B61D1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 266

DECRETO Nº 266, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação no valor de R$ 1.208,80, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2432, de 20 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de despesa no valor de R$ 1.208,80 (um mil, duzentos e oito reais, oitenta centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1012-Aquisição de ambulância

(483) – 4.4.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 1.208,80

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 1.208,80 (um mil duzentos e oito reais, oitenta centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1012-Aquisição de ambulância
(482) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.208,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**125048**e o código verificador**AD11180A**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:82179CF7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 267

DECRETO Nº 267, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superavit financeiro no valor de R$ 89.365,94 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2433, de 20 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superavit financeiro no valor R$ 89.365,94 (Oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais, noventa e quatro centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
15.451.0027.1.262– Const. Reforma De Calçamento, Meio Fios, galerias, pontes e bueiros.
(511) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 89.365,94

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 89.365,94 (Oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais, noventa e quatro centavos) será utilizado do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO SUPERAVIT
RECURSOS LIVRES R$ 89.365,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**125069**e o código verificador**01443909**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5F9E3B55

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 570/2021,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 006/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021**, Processo Administrativo nº 570/2021, para a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,**com o valor de R$ 111,94 (cento e onze reais e noventa e quatro centavos),com Solicitação nº 323/21(ID 124602)e Pedido de Empenho nº 900/21(ID 124953), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 124955), em anexo.

Chupinguaia-RO,22 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**125302**e o código verificador**E6490C16**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D33FA2BE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 559/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 062/2021, para a empresa**SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,**com o valor de R$ 2.110,17 (dois mil, cento e dez reais e dezessete centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 17, 23,26 e 27 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 124893), Documentação da empresa(ID 124890), Termo de Adjudicação(ID 124895)em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**125230**e o código verificador**75865D1C**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:60B201D6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 559/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 062/2021, para a empresa**CANDIDO ESANTOS LTDA,**com o valor de R$ 7.518,58 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos),de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 124893), Documentação da empresa(ID 124884), Termo de Adjudicação(ID 124895)em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**125244**e o código verificador**3CC7B451**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:40037C59

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 559/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 062/2021, para a empresa**L.S. FERREIRA STUDIO,**com o valor de R$ 640,50 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 124893), Documentação da empresa(ID 124888), Termo de Adjudicação(ID 124895)em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**125253**e o código verificador**4BBFE620**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:56393CD8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 559/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 062/2021, para a empresa**BEATI COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI,**com o valor de R$ 4.093,52 (quatro mil e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 124893), Documentação da empresa(ID 124881)e Termo de Adjudicação(ID 124895)em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**125261**e o código verificador**D449228F**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:843E7C00

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 644/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 056/2021, para a empresa**RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI,**com o valor de R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 124090), Documentos da empresa vencedora(ID 124085)e Termo de Adjudicação(ID 124092)em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/04/2021 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID125058e o código verificadorAF7C7DE1.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9E14FFD6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 656/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 057/2021, para a empresa**VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI -EPP,**com o valor de R$ 36.210,00 (trinta e seis mil, duzentos e dez reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 124141), Documentos da empresa vencedora(ID 124121)e Termo de Adjudicação(ID 124143)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**124845**e o código verificador**56730884**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D7F4E151

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0094/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-LUKS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva de Novo Plano e reforma do piso, inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura), com área de intervenção 1.408,88m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme convênio nº 283/PGE/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0001/21**,**Proc. Adm. Nº 78/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS

27.813.0028.1228.0000 QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 959 DE 09 DE ABRIL DE 2021

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS
27.813.0028.1228.0000 QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 964 DE 09 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 361.141,25 (trezentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias consecutivoscontados da data do recebimento da**ORDEM DE SERVIÇO**, emitida após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante Termo de Aditamento.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 20/04/2021 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID124930e o código verificador68D5AC85.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/04/2021 13:05

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EF40F6AF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021/CCP

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/RO, designada por força das disposições contidas no decreto n° 0217/2021, publicado no Portal do Município de Chupinguaia (www.chupinguaia.ro.gov.br) em 26 de março de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO sob o n° 001/2021/CCP, PROCESSO Nº 686/2021**, nos termo da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei Municipal n° 2.267 de 15 de Outubro de 2019, para seleção de projetos de associações, que representam os Produtores Rurais que estejam em consonância com os termos do edital.

Interessado: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0686/2021/SEMAGRI

Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o município de Chupinguaia, para disponibilização de: 01 (um) pulverizador de barras; 01 (uma) carreta agrícola metálica basculante; 01 (um) distribuidor de calcário; 01 (um) perfurador de solo; 01 (um) pulverizador de barras; 02 (dois) pulverizadores canhão; 02 (duas) roçadeiras de arrasto; e 01 (uma) plantadeira c/ adub. 5 linhas; adquiridos através do**Convênio nº 176/2018/PGE/RO** com recursos oriundos do Governo do Estado **e Recurso Próprio,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda documentação exigida no edital, até o **dia 27 de maio de 2021, as 09h00min (horário local)** na Comissão de Chamamento Público – CCP, no endereço: SEMAGRI: Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000, telefone: (069) 3346-1213, em sessão pública na sala de reunião da SEMAGRI, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.chupinguaia.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CCP, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP** (endereço acima mencionado), telefone: (069) 3346-1213.

Chupinguaia/RO, 26 de abril de 2021.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DDAB4E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PE 025/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 637/2021 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 25/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 73/2018 E 079/2020, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIAS E OUTROS REQUISITADOS SÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMPLAFIN DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 05/05/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999514070.

Colorado do Oeste-RO, 22 de Abril de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF71E089

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.269, DE 16 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZAR O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID-19 E CRIA O FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID-19 APROVADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA E NÃO FORNECIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES, COM OBJETIVO DE GARANTIR A IMUNIZAÇÃO COM A COBERTURA TOTAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autorizar o Executivo Municipal a comprar em caráter emergencial, em conformidade com a Medida Provisória 1026/21, Vacinas Covid-19, para imunizar a população do Município de Colorado do Oeste-RO.

Parágrafo Único - A imunização de trata esta Lei, somente será realizada nas pessoas comprovadamente residentes no Município de Colorado do Oeste-RO.

Art. 2º - Autorizar o Executivo Municipal a promover, o remanejamento de recursos da Lei Orçamentária Anual, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários previstos para garantir o objetivo da Lei, desde que mantida a finalidade para aplicação do recurso.

Art. 3º - As vacinas adquiridas serão aplicadas rigorosamente obedecendo aos grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, para posteriormente atender os demais grupos e a população em geral.

Art. 4º - Fica instituído o Fundo Municipal Especial para aquisição de vacinas ao enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Colorado do Oeste-RO.

Art. 5º - Constitui receitas do Fundo Especial para aquisições de vacinas para enfrentamento ao COVID-19:

I - Doações, auxílios, contribuições, legados e transferências de natureza gratuita de entidades de qualquer natureza, públicas ou privadas, e de pessoas físicas ou jurídicas, com finalidade específica de aquisição das vacinas do COVID-19;
II - Repasses, transferências ou subvenções de órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como de Estados estrangeiros e organismos internacionais, com finalidade específica para a aquisição de vacinas do COVID-19;
III - outros valores que lhe forem destinados.

Parágrafo Único - Constituem, ainda, receitas do Fundo Municipal Especial para aquisição de vacinas, os valores referentes à destinação de recursos pelo Governo do Estado, pela Assembleia Legislativa de Rondônia e pelo Governo Federal.

Art. 6º - Autoriza o Poder Executivo a alocar, por meio de programas e ações, dotação orçamentária especifica para aquisição de vacinas contra o Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º - Os recursos financeiros destinados ao Fundo Especial serão depositados em conta corrente específica, mantida em agência de instituição financeira oficial.

Art. 8º - Os recursos financeiros do Fundo Especial serão destinados exclusivamente para aquisição de vacinas ao COVID-19.

Art. 9° - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a gestão administrativa e financeira do Fundo Especial para aquisição de vacinas ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar o Comitê Gestor.

Art. 11 - A contabilidade do FUNCOVID-19 deverá ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

Art. 12 - As informações sobre o Fundo Especial deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, com atualizações trimestrais, no mínimo, acerca do que segue:

I - Saldo financeiro atualizado;
II - Histórico das receitas auferidas pelo Fundo Especial desde a sua criação, com a descrição detalhada da origem do recurso;
III - Histórico da destinação do recurso desde a sua criação, com a descrição detalhada do objeto da aplicação, considerando, ao menos, a indicação do número do empenho da despesa orçamentária;
IV - Nome do gestor do Fundo Especial e dos conselheiros ou membros do comitê, conselho ou órgão similar que poderá ter alguma relação com o Fundo; e
V - O resumo e o parecer homologado sobre a prestação de contas.

Art. 13 - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0F918BC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.270, DE 17 DE MARÇO DE 2021

CRIA A INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 AOS MÉDICOS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, PELO PRAZO QUE PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica criada a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia.

§ 1º - A indenização será devida exclusivamente enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública previsto no Decreto Municipal n° 034, de 02 de fevereiro de 2021.

§ 2° - A indenização de que trata o *caput* será paga, conforme ato do Poder Executivo, somente aos médicos em efetivo exercício no Hospital Municipal, aprovados em concurso público e/ou processo seletivo, exceto àqueles que estejam afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 3° - A indenização será concedida aos médicos afastados de suas atividades por motivo de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) durante o desempenho de suas funções.

§ 4º - A indenização não será incorporada à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem.

§ 5º - A indenização poderá ser cumulável a outras vantagens, bem como a vencimentos, benefícios e gratificações.

Art. 2º - Os dispêndios atinentes a presente lei correrão à conta do orçamento anual vigente ou de créditos adicionais da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:038EE89B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.271, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.264, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.264, de 10 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código da Fonte de Recursos** da **Ficha de Código: 590**, constante da página 01, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**100**", leia-se "**300**".

Art. 2º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.264, de 10 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere aos **Códigos das Fontes de Recursos** das **Fichas de Códigos: 591**, **592** e **593**, constantes da página 01, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**114**", leia-se "**214**".

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 10 de fevereiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2CB979D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.272, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.265, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.265, de 24 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere à sequencial numérica dos **Códigos das Fichas**, sendo que ficaram **02 (duas) Fichas com o mesmo Código: 617**, constantes da página 02, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Especial (inclusão)**, passando a vigorar com a **"correção"** da segunda Ficha com o Código: 617 para o Código 618 e com a **"reordenação"** automática da sequencial numérica dos Códigos das Fichas posteriores.

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 24 de fevereiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A41C8580

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.273, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.266, DE 5 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.266, de 5 de março de 2021**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere aos **Códigos das Fichas: 626 e 627**, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, constantes da página 01, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**626 e 627**", leia-se "**357 e 365**".

Art. 2º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.266, de 5 de março de 2021**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere aos **Códigos das Fichas**, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Especial**, constantes das páginas 01 e 02, passando a vigorar com a **"reordenação"** automática da sequencial numérica dos Códigos das Fichas posteriores, iniciando com o Código: 626.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 5 de março de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:900CA42A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.274, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 654,08** (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Convênio nº 086/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Aquisição de 170,00m de Tubos Metálicos, para a Execução de Bueiros em Estradas Vicinais de nosso Município. Cabe salientar que se trata de devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:768F122C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.275, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal de Colorado do Oeste - RO, **Celebrar Convênio Anualmente** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, "Escola de Ensino Especial Marcos Aritana", Declarada de **"Utilidade Pública"** através da **Lei nº 660, de 18 de agosto de 1995**, inscrita no **CNPJ sob nº 84.568.823/0001-08**, com sede na Rua Goiás, nº 4267, Bairro Centro, nesta Cidade de Colorado do Oeste - RO.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o presente artigo terá como objetivo único e exclusivo o repasse de recursos visando o apoio e incentivo ao ensino, com a cedência de professores e profissionais de apoio, pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com a concessão de diárias e passagens aos servidores cedidos no deslocamento a serviço ou para participação em cursos, treinamentos e congêneres, além da complementação na alimentação escolar dos estudantes, manutenção de veículos, com combustível, óleo lubrificante, peças e engraxe para dar continuidade aos benefícios prestados por esta entidade aos alunos matriculados na Escola de Ensino Especial Marcos Aritana que depende de parcerias para realizar seus programas e serviços.

Art. 2º - As dotações orçamentárias destinadas a dar cobertura a esta despesa para este Exercício de 2021 estão previstas na **Institucional:** 07.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nas **Funcionais Programáticas:** 12.361.0013.2.045 e 12.361.0025.2.045 - Atividades da Educação Especial, consignadas na **LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021** (Lei nº 2.261, de 30 de dezembro de 2020), em compatibilidade com a **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021** (Lei nº 2.260, de 30 de dezembro de 2020), bem como, com o **PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021** (Lei nº 2.037, de 26 de janeiro de 2018, revisada através da Lei nº 2.258, de 30 de dezembro de 2020).

Art. 3º - O repasse e a prestação de contas do referido Convênio será efetuado em conformidade com as Cláusulas e Condições a serem estipuladas quando da Celebração deste entre as partes e de acordo com o disposto no **artigo 116** da **Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações, bem como, com o disposto no **artigo 11** da **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021** (Lei nº 2.260, de 30 de dezembro de 2020).

Art. 4º - As dotações orçamentárias destinadas a dar cobertura a esta despesa para os Exercícios subsequentes serão devidamente inseridas nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), correspondentes ao seu respectivo Exercício.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DAD91EFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.276, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.268, DE 15 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.268, de 15 de março de 2021**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere a sequencial numérica dos **Códigos das Fichas: 639 a 642**, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Especial**, constantes das páginas 01 e 02, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a reordenação correta:

Parágrafo Único - Onde se lê "**639**, **640**, **641** e **642**", leia-se "**637**, **638**, **639** e **640**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 15 de março de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B0780ECB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.277, DE 30 DE MARÇO DE 2021

REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.270, DE 17 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), AOS MÉDICOS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, PELO PRAZO QUE PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.270, DE 17 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre a Criação de Indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus (COVID-19), aos médicos que estejam em exercício no Hospital do Município de Colorado do Oeste - RO, pelo prazo que perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Parágrafo Único - A Lei supracitada será revogada "na sua íntegra".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 17 de março de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C8355B0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.279, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 501.175,14** (Quinhentos e Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Catorze Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - Recursos de Convênio: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Construção da Casa do Produtor do Parque de Exposições.

II - Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6FF03A42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.280, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1° - **ALTERA** o Parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 2.180, de 30 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo - SEMDERMAT.**"**

Art. 2° - **SUBSTITUI** o Órgão Governamental CEPLAC - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira em nosso Município, pela EMATER - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, junto à Composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, constante do inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 2.180, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 3° - **ALTERAM** os incisos, constantes do artigo 14, da Lei nº 2.180, de 30 de dezembro de 2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo - SEMDERMAT;**"**
"II - um representante da EMATER - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.**"**

Art. 4° - Esta **Lei** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2EAC9623

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.281, DE 7 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 70.822,92** (Setenta Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Convênio nº 299/DPCN/2016, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Pavimentação Asfáltica com Drenagem Profunda e Superficial de Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste. Cabe salientar que se trata de devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira;
Convênio nº 312/DPCN/2017, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Pavimentação de Ruas em Área Urbana com Drenagem, Meio-Fio e Sarjetas no Município de Colorado do Oeste. Cabe salientar que se trata de devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C0EF48AD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2020

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAVOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020 (físico)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2020 (eletrônico)
CONTRATO 10/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães Nº 839, Bairro Setor Central, CEP 75.901-260 no município de Rio Verde GO, neste ato representado pelo Diretor administrativo**DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro ,maior, portador da cédula de identidade RG. Nº XXX1 SSP/GO e do CPF nº XXXX-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem por objeto aditar o prazo de prestação de serviço pelo período de 05/05/2021 a 04/05/2022.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 15 de abril de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR***
Prefeito De Colorado Do Oeste	Volus Tecnologia E Gestão De Beneficios LTDA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município MAT. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:BA6606EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 085, DE 19 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei n° 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste por motivo de falecimento a servidora **MIDIAN FERREIRA GOMES** ocupante do cargo de MERENDEIRA.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 16.04.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 19 DE ABRIL 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **51108** e o código verificador **0CB2030B**.

Docto ID: 51108 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6A21D754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 058, DE 15 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.276, de 30 de março de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 058, de 15 de março de 2021**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere a sequencial numérica dos **Códigos das Fichas: 639 a 642**, constantes das páginas 01 e 02, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a reordenação correta:

Parágrafo Único - Onde se lê "**639**, **640**, **641** e **642**", leia-se "**637**, **638**, **639** e **640**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 15 de março de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0A5A18EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.279, de 1º de abril de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 501.175,14** (Quinhentos e Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Catorze Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I - Recursos de Convênio: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Construção da Casa do Produtor do Parque de Exposições.

II - Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4333D9C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.261 de 30 de dezembro de 2020)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.324,25** (Três Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:160C75EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 7 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.281, de 7 de abril de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 70.822,92** (Setenta Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I - Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Convênio nº 299/DPCN/2016, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto:

Pavimentação Asfáltica com Drenagem Profunda e Superficial de Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste. Cabe salientar que se trata de devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira;
Convênio nº 312/DPCN/2017, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Pavimentação de Ruas em Área Urbana com Drenagem, Meio-Fio e Sarjetas no Município de Colorado do Oeste. Cabe salientar que se trata de devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:272C9948

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2020

TP 03/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64,com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo certificar o aditamento do projeto original do objeto construção do ponto de taxi de acordo com projeto readequado nos autos Id 49010 com todos os seus acréscimos certificado pelo conveniado Certidão 04/2021 Id 49024.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de abril de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado Do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:548AEACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 240/2018

3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 240/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MADEIREIRA RONDINNHA LTDA EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2018
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **MADEIREIRA RONDINHA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 75.558.817/0001-89,com sede Av Solimões, s/n° Quadra 63, setor industrial, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado por **CLAUDIMIR ANTONIO ROSSAROLA**, empresário, Identidade RG nº 4.222.116-3 SSP/SP, CPF nº 588.699.729-68,mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado em anexo.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 06 (seis) meses iniciando em 19/04/2021 a 18/10/2021 adstrito a vigência dos créditos orçamentários.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 18 de abril de 2.021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Madeireira Rondinha LTDA
Aditante	***CLAUDIMIR ANTONIO ROSSAROLA***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5C94399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 620/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 620/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMO EMERGENCIAIS PARA COVID-19 EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE NO EXERCÍCIO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4375-AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI	4	0,00	341.000,00
6300-G F DOS SANTOS EIRELI	1	0,00	4.485,00
6301-MICHELE ALVES E SILVA 09085983606	3	0,00	21.126,00
Total	8		366.611,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 23 de abril de 2021

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D0A3C7DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2021
PROCESSO Nº. 405/2021/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara, torna publica a suspensão da abertura da Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 10/2021 a ser realizada na data de 30/04/2021 as 09:00h, horário de Brasília; cujo objetivo Formação de ATA de registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias; SEMUSA, SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMAM por um período de 12 (dose) meses. A suspensão será por tempo indeterminado para correção e adequação do edital. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, pelo telefone (069) 3343-2192 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO – Avenida Olavo Pires, Corumbiara/RO, dias úteis das 07:00 as 13:00 h, ou ainda através do Site www.corumbiara.ro.gov.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 – ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Corumbiara/RO em 22 de Abril de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 60/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2F54EB9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 041/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta nos Processos n.ºs 014, 015, 018 e 023/2021.

R E S O L V E:

I - **Conceder** aos Vereadores da Câmara Municipal, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 06/04/2021 a 08/04/2021, para que possam deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverão tratar de assuntos diversos nos órgãos públicos: Assembléia Legislativa; Centro Político Administrativo (CPA); SEAGRI; no DER com o objetivo de verificar o andamento da realização da primeira etapa do asfalto da Rodovia do Calcário; solicitar o recapeamento da RO (Lúcia Tereza); INCRA (regularização fundiária); e na FUNASA para buscar informações sobre a situação da água e esgoto do município.

Nome	Dados Pessoais	Cargo/Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Meireles da Paz	Matricula nº 280	Presidente	03	R$ 368,00	R$ 1.104,00
Adão Salvatico	Matricula nº 226	Vereador	03	R$ 368,00	R$ 1.104,00
Zonga Joadir Schultz	Matricula nº 233	Vereador	03	R$ 368,00	R$ 1.104,00
Gilmar Loose	Matricula nº 286	Vereador	03	R$ 368,00	R$ 1.104,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 05 de abril de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:4147D098

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 042/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2021.

R E S O L V E:

I – **Conceder** ao Vereador **LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula nº 285, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 13/04/2021 a 15/04/2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, como objetivo de tratar de assuntos nos seguintes órgãos: Assembléia Legislativa para solicitar recursos de emenda parlamentar destinado a implantação de academia ao ar livre; Secretaria de Justiça (SEJUS) solicitar implantação de projeto de reinserção social no município; Governadoria pleitear recursos para Espigão do Oeste.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 12 de abril de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:5F501688

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 043/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2021.

R E S O L V E:

I – **Conced**er ao Vereador **HERMES PEREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 284, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 13/04/2021 a 15/04/2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, como a seguinte finalidade: solicitar informações sobre os projetos de lei "Aldir Blac"; DER solicitar trabalhos nas estradas vicinais; reunir-se com o Deputado Anderson para tratar sobre o projeto de reforma da quadra esportiva da Escola Aurélio e reforma do Ponto de Moto-Táxi; apresentação de demandas junto a Energisa; participar de reunião no MAPA para tratar sobre agricultura/produção de café.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 12 de abril de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:90AB4981

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 044/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2021.

R E S O L V E :

I - **Conceder** ao Vereador **Cosmo de Novaes Ferreira**, portador do CPF nº 558.292.602-04, cadastro nº 228, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 13/04/2021 a 15/04/2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá tratar dos assuntos: DER solicitar melhorias para as estradas vicinais do Município e projetos destinados ao município; reunir-se no gabinete do Deputado Cironé Deiró; reunir-se no Mapa e Governadoria.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 12 de abril de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:A9A3A693

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 045/GP/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2021.

R E S O L V E:

I - **Conceder** ao Servidor **IVONEI PAULO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, cadastro nº 151, 03 (três) diárias no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) no período de 13/04/2021 a 15/04/2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de conduzir os Vereadores: Luiz Antônio dos Santos, Cosmo de Novaes Ferreira e Hermes Pereira Júnior.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:1BCF07B5

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1659/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 25/PGM/2019do Processo Administrativo nº 1659/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000 33.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira a importância de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do contrato mencionado na Clausula Quarta fica prorrogado por mais 12 meses, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescido na Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentaria10.301.2001.3046.0000 33.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA
Exceto asCláusulas Primeira,terceira, quarta eQuinta, as demais cláusulas do Contrato n° 25/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de abrilde 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF:881.044.192-34

_____
EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF: 030.258.382-30

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DB38F753

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 058/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1837/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **58/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1837/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sétima,fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do vencimento do prazo anterior, dia 20 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:220A5EC5

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, DO PROCESSO Nº 6174/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 007/2018 e Processo Administrativo nº 6174/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula primeira, a importância total de R$ 92.247,60(noventa e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, dos seguintes pedidos de empenho, tendo em vista a disponibilidade orçamentaria.
Pedido de empenho nº 735/2021, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0002 33.90.30.00, no valor de R$ 55.692,45 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos);
Pedido de empenho nº 736/2021, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.00, no valor de R$ 20.607,81 (vinte mil seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos);
Pedido de empenho nº 737/2021, dot. Orç. 10.302.1010.4056.0000 33.90.30.00, no valor de R$ 16.010,34 (dezesseis mil e dez reais e trinta e quatro centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto aCláusulaPrimeira, as demais cláusulas do Contrato n° 007/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de abrilde 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF:881.044.192-34

_____
EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF: 030.258.382-30

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C84775D3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DO COLABORAÇÃO Nº 10/PGM/2021

NO TERMO DE COLABORAÇÃONº 10/PGM/2021 ONDE SE LE:

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEI SERGIO BALBINOT.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Nilton Caetano de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 124.304 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº 090.556.652-15, residente e domiciliada à Rua Petrônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, nesta cidade, doravante denominado**GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**e de outro lado**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEI SERGIO BALBINOT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.743/0001-02, com sede à Av. Piauí, nº 2188, Bairro Jorge Teixeira, nesta cidade,

neste ato representado por sua Presidente**MARIA ALDENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF n° 621.140.002-06 e RG n° 1063186 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua da Goias, n° 2080, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente termo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 72/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEI SERGIO BALBINOT.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado**GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**e de outro lado**CONSELHO ESCOLAR SERGIO BALBINOT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.743/0001-02, com sede à Av. Piauí, nº 2188, Bairro Jorge Teixeira, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente**MARIA ALDENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF n° 621.140.002-06 e RG n° 1063186 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua da Goiás, n° 2080, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente termo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 72/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

NOTERMO DE COLABORAÇÃONº 10/PGM/2021 NO LOCAL DE ASSINATURA ONDE SE LE:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF TEOBALDO FERREIRA
Organização Da Sociedade Civil

LEIA-SE:

CONSELHO ESCOLAR SERGIO BALBINOT

Organização Da Sociedade Civil

Espigão do Oeste, 23 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1793F9B5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO Nº 4553/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura e Eventual Aquisição De **MATERIAIS LABORATORIAIS**, necessários para as ações do Laboratório Central da Rede Pública de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 26 DE ABRIL DE 2.022

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, Inscrita no CNPJ: 02.472.743/0001-90**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO 019/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**,** Para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAIS LABORATORIAIS**, necessários para as ações do Laboratório Central da Rede Pública de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO, a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI CNPJ: 02.472.743/0001-90 R SALINAS, 709 CASA - FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 31015-365 Telefone: (31) 3337-8390 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	FRASCO PLÁSTICO C/ TAMPA P/ COLETA DE ÁGUA P/ ANÁLISE, CAP. 250ML Marca: KASVI	UND	200	74,33	14.866,00
Total do Proponente					R$ 14.866,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, toda a despesa será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 15 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem

justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4553/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – Dimalab Eletronics do Brasil EIRELI
Inscrita no CNP: 02.472.743/0001-90
Representante
PAULO HERIQUE PENIDO SILVA
CPF: 013.491.736-73
Sócio Proprietária
Email – vendas.dimalab@uol.com.br
Telefone – (31) 3476-0129/3463-4344

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:50E0068E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO Nº 4553/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura e Eventual Aquisição De **MATERIAIS LABORATORIAIS**, necessários para as ações do Laboratório Central da Rede Pública de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 26 DE ABRIL DE 2.022

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA, Inscrita no CNPJ: 05.343.029/0001-90**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO 019/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**,** Para Futura e Eventual Aquisição De **MATERIAIS LABORATORIAIS**, necessários para as ações do Laboratório Central da Rede Pública de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO, a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90 RUA DOIS, S/N DISTRITO - Q 008 LOTE 008, SERRA - ES, CEP: 29168-030 Telefone: (21) 3557-1500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	TESTE QUALIFICATIVO P/ DETECÇAO DE ANTIGENOS NS1 DEGUE C/ 25 REAÇOES Marca: HANGZHOU BIOTEST	KIT	50	189,00	9.450,00
Total do Proponente					R$ 9.450,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, toda a despesa será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 15 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas

Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4553/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa
Medlevensohn Com. e Repr. de Prod. Hosp. LTDA
Inscrita no CNP: 05.343.029/0001-90
Representante
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
Sócio/ Diretor
CPF 266.539.151-15
Email – vivian.martins@medlevensohn.com.br; empenho@medlvensohn.com.br
Telefone – (31) 3024-2742

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0A4444A2

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº.

04.695.284/0001-39, torna Público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 23 de abril de 2021 a **LICENÇA PRÉVIA n° 151929** com validade de 20/04/2025 para a atividade de "Construção de Entreposto de Pescado – 2° Etapa", localizada na av. Sete de Setembro, Setor 06, Área Institucional, Setor Industrial (moveleiro), zona urbana, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 23 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:49EF1022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.315 / GP / 2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.315 / GP / 2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 695-1/2016
Considerando: Despacho as folhas 16 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio.
DECRETA
Art. 1o Fica concedido a Licença Prêmio, pelo período de **03 (três) meses,** da servidora senhora **LAURA MAURICIO DE CAMPOS,** cadastro nº 839, função: auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Período correspondente se dá em **01 de Abril de 2021 até 29 de Junho de 2021.**

Art. 3º Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Abril de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:3E305310

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.236-1/SEMAD/2021-PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.236-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.073/2020-PROCESSO ORIGEM N°.1-639/2020-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE-RO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 111/116 do processo.**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e 5.915/15, em favor da Empresa:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.807.868/0001-40, valor R$ 625,38 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação própria do orçamento vigente, conforme despacho em anexo ao processo, sito página 122, após retornar para demais procedimentos.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9A40D8F6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 033/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 033/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161-1/SEMAD/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: PADIM & TONETO LTDA

CNPJ: 06.916.360/0001-14

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de toners e recargas** para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo nº. 161-1/2021, proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato e empenho global n°.274.

VALOR: R$ 3.374,00 (três mil trezentos e setenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária que acobertará a despesa com aquisição dos materiais correrá no exercício de 201-com recursos do Executivo Municipal - **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD -** 02.03.04.122.0006.2017 – **Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos. Categoria Econômica:** 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Ficha:** 50 e **Empenho global n°.**274.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira, RO, 16 de Abril de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Padim & Toneto LTDA
EDUARDO CEZAR TONETO
Representante Legal
Contratada

Testemunha:
Nome:_____
CPF:_____

Testemunha:
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FE6DDBFC

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 15 MARÇO DE 2021 PROCESSO N°.132-1/SEMAD/2021

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 15 MARÇO DE 2021
PROCESSO N°.132-1/SEMAD/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICA N°.168/PMJ/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1-8436/PMJ/2020- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO.

Considerando que houve um equívoco material na descrição do valor a ser homologado para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

HC RECAPADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.640.838/0001-30, sendo R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para a S EMOSP, conforme reserva orçamentaria em anexo ao processo, e R$ 24.917,93 (vinte e quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos) para SEMAGRI, conforme reserva orçamentária em anexo ao processo, valor total de R$ 53.917,93 (cinquenta e três mil novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

LÊ SE:

HC RECAPADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.640.838/0001-30, sendo R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme reserva orçamentária em anexo ao processo, e R$ 24.917,93 (vinte e quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos) para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme reserva orçamentária em anexo ao processo. Valor total de R$ 54.817,93 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos).
Publica se e revogam as disposições contrarias.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B072A865

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N°.022/GP/2021- PROCESSO N°.132-1/SEMAD/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO N°.022/GP/2021
DE 19 DE MARÇO DE 2021
RETIFICA
Considerando erros materiais encontrados no contrato n°.022/GP/2021, vem por meio de este retificar a cláusula quinta - do prazo de entrega e das condições para execução dos serviços; item 5.1 e 5.2, e cláusula oitava - do valor e condições de pagamento; item 8.1.
ONDE SE LÊ:
5.1. A entrega dos serviços dá-se mediante nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, e deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
5.2. Os pneus deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizada na Rua Otaviano Pereira Neto, nº 823, Setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO, no prazo estipulado e em conformidade com as descrições e exigências previstas no termo de referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
LÊ SE:
5.1. A entrega dos serviços dá-se mediante nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, através das Secretarias Municipais de Agriculta e Obras e Serviços Públicos, e deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
5.2. Os pneus deverão ser entregues, conforme empenhos, nos seguintes endereços; secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Pedras, n°.939, Centro, e na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Sumaúma, s/n°, Bairro Santa Rita de Cássia, ambas no município de Governador Jorge Teixeira-RO, no prazo estipulado e em conformidade com as descrições e exigências previstas no termo de referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
ONDE SE LÊ:
8.1. O Valor do presente contrato é de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para a secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. E de R$ 24.917,93 (vinte e quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos) para a secretaria de Agricultura- SEMAGRI. Valor total de R$ R$ 53.917,93 (cinquenta e três mil novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

LÊ SE:

8.1. O Valor do presente contrato é de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP. E de R$ 24.917,93 (vinte e quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos) para a Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI. Totalizando o valor de R$ R$ 54.817,93 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 022/GP/2021

O extrato deste termo de retificação do contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo retificação do contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Abril de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Empresa H.C Recapadora EIRELI-ME
HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:67092F8A

G.J.T. PREVI
ANEXO 15 DEMONSTR DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	**2.538.935,49**	**2.599.699,60**
Contribuições Sociais	2.538.935,49	2.599.699,60
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**682.543,94**	**1.464.191,52**
Juros e Encargos de Mora	520.815,99	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	161.727,95	1.464.191,52
Transferências e Delegações Recebidas	**74.964,89**	**130.858,53**
Transferências Intragovernamentais	74.964,89	130.858,53
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**1.052.606,60**
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.050.562,31
Ganhos com Desincorporação de Passivos		2.044,29
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**21.365.376,87**	**3.633.017,70**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	21.027.306,54	3.633.017,70
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	338.070,33	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**24.661.821,19**	**8.880.373,95**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**100.044,30**	**98.371,27**
Remuneração a Pessoal	85.013,60	84.329,65
Encargos Patronais	11.466,32	13.226,30
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.564,38	815,32
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.102.371,87**	**1.245.619,57**
Aposentadorias e Reformas	1.022.225,33	749.891,38
Pensões	80.146,54	29.618,42
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		466.109,77
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**149.302,31**	**143.296,97**
Uso de Material de Consumo	1.236,06	
Serviços	144.044,31	143.296,97
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.021,94	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**10.272.770,78**	**8.928.953,97**
Constituição de Provisões	10.271.337,03	8.756.293,19
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.433,75	172.660,78
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**11.624.489,26**	**10.416.241,78**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**13.037.331,93**	**-1.535.867,83**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:87C810DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 90 , 23 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 26/04/2021, na 28ª e 29ª Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Francisco Hildemburg Costa Bezerra;
Membro – Maria Damiana Felício de Souza.

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.143, de 19 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.901, de 13 de abril de 2021" (O presente Projeto de Lei tem objetivo corrigir erro material na Lei 2.901 de 2021).

2) Projeto de Lei nº 3.144, de 20 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM (R$ 73.821,89 setenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos, O presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial visando o investimento em drenagem pluvial).

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 23 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E180A1DE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 28ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **26 de abril de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

1ª discussão e votação:

1) Projeto de Lei nº 3.143, de 19 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.901, de 13 de abril de 2021" (O presente Projeto de Lei tem objetivo corrigir erro material na Lei 2.901 de 2021).

2) Projeto de Lei nº 3.144, de 20 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM (R$ 73.821,89 setenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos, O presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial visando o investimento em drenagem pluvial).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 23 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7F6C1C71

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 29ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **26 de abril de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2ª discussão e votação:

1) Projeto de Lei nº 3.143, de 19 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.901, de 13 de abril de 2021" (O presente Projeto de Lei tem objetivo corrigir erro material na Lei 2.901 de 2021).

2) Projeto de Lei nº 3.144, de 20 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM (R$ 73.821,89 setenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos, O presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial visando o investimento em drenagem pluvial).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 23 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4A58099A

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 013/CGM/2021

PORTARIA nº 013/CGM/2021
23 de abril de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, MEDIANTE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, os fatos descritos na CI 1329/SEMUSA/2021 – ID 500111, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:B95773B6

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 014/CGM/2021

PORTARIA nº 014/CGM/2021
23 de abril de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, MEDIANTE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, os fatos descritos na CI 1239/SEMUSA/2021 – ID 486600, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:338B7F7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.903, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Cria o DIA D, para combate à gravidez na adolescência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber queaCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica criado no âmbito do Município de Jaru o "Dia D" de combate à gravidez na adolescência.
§1ºO "Dia D" acontecerá anualmente no mês de maio.
Art. 2ºAs Secretarias de Saúde (SEMUSA), Educação Cultura Esporte e Lazer (SEMECEL), e Desenvolvimento Social (SEMDES) poderão promover eventos em conjunto e/ou separadamente parâ implementação das ações propostas na presente Lei.
Parágrafo único. As ações terão a finalidade de promover medidas informativas, educativas e preventivas acerca da gravidez precoce na adolescência, além de esclarecer questões relativas a doenças sexualmente transmissíveis e abusos sexuais.

Art. 3ºAs ações promovidas no "Dia D" deverão estar voltadas para os seguintes temas, além de outros que sejam considerados pertinentes ao combate à gravidez precoce:
l- lmpactos da gravidez precoce na vida pessoal e familiar;
ll - Dificuldades sociais e psicológicas;
lll - Evasão escolar e exclusão social;
lV - Orientação sobre a sexualidade;
V - Doenças sexualmente transmissíveis;
Vl - Abuso sexual;
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F0A2F05B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.192, 22 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de MARIANE EGIDIO DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº ***.731.732-**para o cargo deASSESSOR (A) DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à22 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 22 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C332B774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.193, 22 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de WELIESSE BASILIO MENDONCA, inscrita no CPF sob nº ***.147.182-**para o cargo deCOORDENADOR (A) DO E-SUS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 23 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 22 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2E57F0F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13380, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a designação de integrantes para constituir Equipe de apoio à Saúde no âmbito de vacinação contra a COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Plano Municipal de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19;
Considerando a necessidade de designação de equipe de apoio para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica constituída equipe de apoio e suporte para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19 no Município de Jaru, composta pelos Servidores Públicos abaixo relacionados:

1. Alex dos Santos Lisboa- Matrícula13.947
2. Amanda da Silva Abreu- Matrícula16.341
3. Daniela Andrade Bauer - matrícula- Matrícula15.075
4. Diego Pontes Messias da Silva- Matrícula15.580
5. Dieltton Silva de Souza- Matrícula16.885
6. Douglas Mateus Ferrari- Matrícula15.167
7. Flávia Gabrieli Novais - Matrícula 17.384
8. Hemerson Willian Alves de Assis - Matrícula15.269
9. Henri Pereira da Conceição- Matrícula16.468
10. Jaqueline Pagung- Matrícula17.087
11. José Hyago Martins Souza Vasconcelos- Matrícula17.426
12. Jose Ferreira Neto- Matrícula16.875
13. Julikelly Solis Lima - Matrícula 17.398
14. Karina Cassia Souza Pimenta - Matrícula14.293
15. Kemilly Beatriz de Andrade - Matrícula 17.419
16. Kennedy Lopes da Silva- Matrícula14.833
17. Manoel Carolino Vieira - Matrícula16.187
18. Neir Antonio de Carvalho - Matrícula14.856
19. Paulo Henrique Viana da Silva - Matrícula17.033
20. Shirley de Sousa Soares - Matrícula 17.432
21. Thalia Pereira Tomaz- Matrícula17.427
22. Thayane Alves Silverio - Matrícula 16.971
23. Thiago Vieira de Aguiar- Matrícula16.223
24. Vanessa Neves dos Santos- Matrícula16.282
25. Wagner Pereira Souza- Matrícula16.340
26. Wanderson Candido Braz- Matrícula15.288
27. Wildima Andrade de Morais - Matrícula 17.228

Art. 2º. As vacinações que ocorrerem no Município, serão realizadas exclusivamente pela equipe nomeada nos termos do artigo 1º, independentemente da localização que ocorrerá o evento.
Art. 3º. A Secretaria de Saúde ficará responsável pela coordenação das atividades a serem realizadas em campo de vacinação que trata o Plano Municipal de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:511C5262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.379, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicionalextraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerandoa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).
Considerando oDecreto n° 13.301/GP/2021, de 04 de março de 2021 - Dispõe sobre medidas de enfrentamento dos efeitos causados pela pandemia do novo coronavirus (SARS COV-2) no âmbito do município de Jaru, reitera a declaração de estado de calamidade pública e dá outras providências.
Considerando o disposto na Portaria GM/MS Nº 650, de 8 de abril de 2021 -Credencia, excepcionalmente, como Centros os estabelecimentos de saúde que no ano de 2020 foram credenciados temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na competência fevereiro de 2021, e concede incentivo financeiro federal, para custeio destes Centros, a ser transferido em parcela única.
Considerando o disposto na comunicação interna n° 549/SEMUSA de 20 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicionalextraordináriona importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 180.000,00

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	02.22	114.000,00
		3.1.90.16	02.22	66.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de exceso de arrecadação, fonte de recursos02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:50EA97A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA GP Nº 90, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Constitui comissão permanente de licitação e revoga a Portaria nº 7/GP/2021 de 19 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação - CPL responsável pela Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS TITULARES:
Presidente:Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Secretário: lvanilda Lucas de Andrade
1° Membro: Joabe Maturama Matos
2° Membro:Fábio José Xavier
3° Membro: Jackeline Guimarães Pereira
4° Membro: Karina Lisbôa Pinheiro

MEMBROS SUPLENTES:
Presidente: Neriane Cordeiro de Souza
Secretário:João Victor Barreto de Souza
Membro: André Lucas da Silva
Membro: Clerton de Lima Moreira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7/GP/2021 de 19 de Janeiro de 2021.

Jaru/RO, 22 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:0E456F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA GP Nº 91, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Constitui comissão responsável pelo Pregão Eletrônico e revoga a Portaria nº 222/GP/2020 de 05 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito,resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS TITULARES:
1º Pregoeiro:Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães.

2º Pregoeira: Ivanilda Lucas de Andrade
3º Pregoeiro: Neriane Cordeiro de Souza

EQUIPE DE APOIO:
1º Membro:Maria Gabriella Dantas Ferreira
2º Membro: Gilmara Moraes Barcelos
3º Membro: Andre Lucas da Silva
4º Membro: Flavia Gabrieli Novais

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 222/GP/2020 de 05 de Dezembro de 2020.

Jaru/RO, 22 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:2310F35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 38

AQUISIÇÃO DECERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CNPJ A1
PROCESSONº 4857/2021

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Certificado Digital modelo E-CNPJ A1, Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitação Amparo Legal:inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME	27.273.800/0001-32	R$160,00
Valor Total:R$ 160,00 (cento e sessenta reais)		

Jaru/RO, 23 de abril de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado Por:
ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Assessor (a) Técnico Da SEGAP

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5F82D5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPAD Nº 23, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, dos autos nº 1436/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da Comunicação Interna nº 39/CPAD/2021da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 1436/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de abril de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 1436/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nºnº 39/CPAD/2021, de 22 de abril de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 29 de abril de 2021.

Jaru/RO, 22 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D8D6D81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 025/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10468/SEMAPLANF/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. L. R. A. BISPO EIRELI - ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 025/GP/2021 que trata do INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO 112,5 KVA - 13,8Kv/127-2020V, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, uma vez que será necessária a troca da categoria econômica, conforme Comunicação Interna de ID 494170.
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 70.673,13 (setenta mil, seiscentos e setenta e três reais, e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 247, 02. Poder Executivo, 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, 04.122.0007.1030.0000. Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis 4.4.90.51.00. Obras e Instalações, Valor: R$ 70.673,13 (setenta mil, seiscentos e setenta e três reais, e treze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:AB8B5D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO N.º 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/CMMDO/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTRATADA: SCA SOFTWARE CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.
VALOR: R$ 72.588,00 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais)**.**

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:DB78C4AD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 003/2021 AO CONTRATO N.º 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/CMMDO/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTRATADA: D E A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME CNPJ:09.271.376/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET.
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.**

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:C19D692C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/GAB/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 06/GAB/2021 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando a **Formação de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de desentupimento de vasos sanitários e pias e limpeza/esgotamento de fossas sépticas,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 630/2021, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 08:00HRS do dia 26/04/2020 até as 08:00hrs do dia 06/05/2021. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 06/05/2021** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 446.997,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 23/04/2021.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C361D2A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/SEMAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 07/SEMAS/2021 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decretos Municipais nº 3.325/2019 e nº 3536/2020 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 533/2021, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 26/04/2021 até as 08:00hrs do dia 07/05/2021. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 07/05/2021** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 75.714,35 (Setenta e cinco mil setecentos e catorze reais e trinta e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 23/04/2021.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A75B0B9A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2096/2021, TENDO EM VISTA ERRO MATERIAL CONSTANTE.

LEI MUNICIPAL Nº 2.096, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.914 de 01 de julho de 2019, que trata sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Machadinho DOeste RO e a alteração Lei Municipal n° 841, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho DOeste aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e parágrafo único e 9º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída o setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação Geral do Município de Machadinho DOeste, órgão auxiliar, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências, conforme artigo 37, § 3°, inciso I da Constituição Federal e responsável pelo fiel cumprimento da transparência de todo setor público vinculado ao Executivo Municipal.

Art. 2º. O setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação Geral do Município de Machadinho DOeste tem as seguintes atribuições e competências:

Art. 3º.O setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a InformaçãoGeral do Município será formada por uma comissão composta pelo Ouvidor Geral e um representante de cada Secretaria Municipal, para o fiel cumprimento de suas funções e será dirigida peloOuvidor Geral.
Art. 4º.O setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informaçãodo Município possui independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste dará ampla divulgação da existência do setor da Ouvidoria, Transparência e

Acesso a Informação e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela mesma.

Art. 6º. O setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação Geral do Município estará subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, e passível de fiscalização da Controladoria Geral do Munícipio.

Art. 7º. Para a consecução dos seus objetivos, o setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação do Município atuará:

Art. 8º.A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste garantirá o acesso do cidadão ao setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

Parágrafo único. Para garantir a efetividade de suas atribuições, o setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação poderá condicionar o seguimento da solicitação à apresentação de documentos pessoais.

Art. 9º. Os atos oficiais do setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação do Município serão publicados no Portal da Transparência do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Parágrafo único. Os mudanças pertinentes para regulamentação desta Lei serão realizados por meio de Decreto.
Art. 2º. Altera o Anexo I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.914/2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DENOMINAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	NATUREZA	JORNADA DETRABALHO	QUANTIDADE DE VAGAS
Ouvidor Geral	Cargo em Comissão (C.C)	40 horas semanais	01

ANEXO II VENCIMENTOS DOS CARGOS

	CARGO	SALÁRIOBASE	GRAT. CARGO	VALOR R$
C.C	Ouvidor Geral	1.350,00	1.350,00	2.700,00

ANEXO III ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

CARGO: Ouvidor Geral.
Natureza: Cargo Comissionado.
Carga horária:40 horas Semanais
Requisitos: Ensino Superior Completo e Reputação Ilibada,ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade; não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação; não estar sob a análise de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

Atribuições:São atribuições do Ouvidor Geral do Município, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público:

a) viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;

b) facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal;

c) garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;

d) coordenar, supervisionar e dirigir o Sistema Municipal de Ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;

e) resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes;

f) providenciar a remessa, aos Órgãos ou Entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação quando solicitado;

g) dirigir-se diretamente aos Secretários do Município e dirigentes máximos de Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;

h) sistematizar e divulgar relatórios periódicos da atuação do Sistema Municipal de Ouvidoria;

i) analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços públicos;

j) identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e propor soluções;

k) sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade;

m) fazer cumprir com todas as normas exigidas em Lei Nacional e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto a transparência do Poder Executivo;

n) solicitar a expedição de ofícios dirigidos a autoridades, pedidos de informação e encaminhamentos pertinentes a procedimentos realizados pela ouvidoria.

ANEXO IV

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal

Ouvidoria

Art. 3º. Extingue o cargo de Assessor Administrativo da Ouvidoria Geral, constante nos Anexos I, II, III e IV.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 12:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5393DDB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3660/2021

DECRETO **Nº 3660** , **DE 23 DE** MARÇO DE 2021 - LEI **N.2068**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

450	04.122.0003.2052.0000	MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

280	04.122.0003.2052.0000	MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -10.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MF.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
	001 001	ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de março de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:01398FC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.089/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.089 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta o valor a ser pago por horas na contratação de médicos clínicos gerais e especialistas para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de Machadinho DOeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratarmédicos clínicos gerais e especialistaspara prestação de serviços com o objetivo de atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde.

Art. 2º Poderão ser contratados as Pessoas Jurídicas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto desta Lei e que preencham as condições exigidas nos respectivos editais.

Art. 3ºO valor dos serviços prestados pelos médicos especialistas e médicos clínicos gerais credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I - Médico Especialista: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora trabalhada;
II - Médico Clínico Geral: com carga horária de até 72 horas semanais, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a hora trabalhada.

Art. 4º As despesas orçamentárias decorrentes da contratação serão realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber, consoante o que determina o art. 84, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS.
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D357F2E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3670/2021

DECRETO Nº 3670 , DE 07 DE abril DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MACHADINHO D´OESTE, 07 de abril de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha: 480 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 117

10.122.0003.2022.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

-15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3569B09B

IMPREV
COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IMPREV. REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 003/2021

Aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste/RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, a Senhora Seila M. Gandra Moreti, Presidente do comitê, o Senhor Paulo Eduardo Moreti, membro de Comitê de investimentos e Andréia da Silva Luz, secretária do Comitê, sendo convidada para participar da reunião, a Presidente deste instituto a senhora Stella dos Santos Marques e o Gestor Financeiro Lago Ilhas Fontes Penafiel e de forma on line, através do aplicativo team o Senhor Antônio Carlos Gonçalves e outros representante do Banco Itaú, após cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.

Pauta: Apresentação Portfólio de Fundos do Banco Itaú

Na última reunião deste comitê na ata 002/2021, foi solicitado a Senhora Andréia da Silva Luz, então Gestora financeira desta Autarquia, que solicitasse as Instituições Financeiras: Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal e ao Banco Itaú lâminas e prospectos para análise deste comitê em Fundos no seguimento de Renda Variável "Ações livres" e Fundos no seguimento de IDKA 2A IPCA FIC RENDA FIXA.
Ao qual o Banco Bradesco apresentou fundo de ações livres, FIA Selection, e informou não possuir IDKA IPCA 2 anos somente IDKA pré de 2 anos.
O Banco Itaú encaminhou as lâminas/prospectos dos Fundos Itaú Ações Asgard, Fundo Itau Momento 30 ações livre, Fundo Olimpo, Itau Private Multimercado SP500 e Fundo Itau IDKA 2 IPCA Renda Fixa. O Banco do Brasil apresentou Fundos: BB Previdenciario Renda Fixa IDKA2 TP, BB IPCA III FI Renda Fixa Previdenciário Crédito Privado, BB Governança FI Ações, BB Retorno Total Fic Ações, BB Ações Valor Fic Ações, BB Ações Esg Globais Fic Ações Bdr Nível I.
A Caixa Econômica Federal encaminhou lâminas e prospectos Caixa FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP, FIC FIA Caixa Brasil Ações Livres
Após, o recebimento das lâminas/prospectos, solicitamos análise dentro da plataforma disponibilizada pela CRÉDITO E MERCADO, e assim, que realizado a análise foi encaminhado a este comitê pela então gestora desta autarquia para apreciação e decisão de aplicação.
Mas este comitê buscando maior conhecimento e no intuito de estreitar o relacionamento ainda não existente com o banco Itaú, realizou esta reunião on line com representantes do mesmo, Senhor Antônio Carlos Gonçalves, que nos apresentaram sua carteira de investimentos, tais como: Fundo Itau Ações Asgard, Fundo Itau Ações Momento 30 e Fundo Multimercado Itau Private Multimercado SP500 BRL FICFI.
Esclarendo que esses fundos já haviam sido analisados pela assessoria Crédito e Mercado e analisado pelo comitê de investimentos desta Autarquia, ao qual vimos com bons olhos de entrar gradativamente em ações livres, haja visto, este comitê ter sempre opnado por permanecer com perfil de investidor Conservador, mas o momento atual da econômia, aponta a necessidade dos RPPS buscar na Renda Variável uma saída para tentar atingir a meta atuarial, sendo assim, apreciamos o fundo itaú ações momento 30 e itaú private multimercado SP 500, no qual já solicitamos ao então gestor financeiro desta autarquia, senhor Lago Ilhas Fontes Penafiel, para providenciar o credenciamento desses fundos para futura aplicação, encerrando-se a apresentação do portfólio Itaú às 10h:00m.
Logo em seguida, iniciamos nossa reunião mensal, com a presença do senhor Victor Hugo Gomes, da assessoria financeira desta Autarquia, empresa Crédito e Mercado consultoria em investimentos que após, cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta, esclarecendo que essa reunião era para ter sido realizada no mes de março, conforme calendário oficil deste Comitê, mas devido situações com relação ao Covid -19 e alterações no quadro funcional do IMPREV, a mesma precisou ser adiada para momento oportuno. Sendo nesta data para conicidir com as reuniões ja agendadas.

Pauta: Análise de mercado, Carteira de Investimento IMPREV e Sugestão de Aplicação.

A Presidente do Comitê iniciou saudando a todos e passou a palavra ao assessor financeiro Victor Hugo Gomes, onde saudou a todos e apresentou pontos importantes sobre o mercado financeiro e após a discussão sobre as oscilações sofridas pelo mercado financeiro financeiro nos apresentou a carteira de investimentos do IMPREV, onde após análise apresentou como sugestão diminiuir a participação em fundos de longo prazo, onde há uma grande concentração em fundos IMA-B, sendo a sugetão para reduzir o percentual, permanecendo na carteira aproximados 5% no referido seguimento, outra preocupação seria no subsegmento em médio prazo, em relação aos fundos pré fixados IDKA PRE 2 do Bradesco e IRF-M onde as recomendações é diminuir as concentrações nos referidos fundos de médio e longo prazo.
Desta forma, após as recomendações repassadas pela nossa Assessoria nas ultimas reuniões conforme relatorios apresentados, assim, o comitê de investimentos vem confirmando essas recomendações após, pesquisas e analises no mercado financeiro e demais RPPS visinhos como o IPEMA de Ariquemes e conforme demonstrado nos retornos dos ultimos meses da carteira de investimento deste Instituto, optando sugerir ao IMPREV entrar gradativamente em renda variável, e no sequimento de ações livres onde ainda não temos participações, podendo iniciar com 2% da carteira e podendo aumentar de forma gradativa, conforme for sendo analisando o comportamento do investimento nos meses subsequentes, buscando sair um pouco do perfil conservador conforme o momento exige. O representante da empresa Crédito e Mercado, novamente se colocou a disposição para participar das reuniões conforme calendario oficial do comitê e assim, encerrou suas palavras, dando a palavra aos membros do IMPREV, onde a Presidente desta Autarquia Stella dos Santos Marques expressou sua preocupação quanto a certidão federal da empresa crédito e mercado, que se encontra vencida. Porém, o mesmo explicou que ja está sendo resolvido e que a empresa tem encontrado dificuldades quanto a regularização devido a situações causadas pela pandemia, e que será regularizado brevemente. Desta forma o comite opitou por fazer uma analise de todos as informações recebidas para apontar as sugestões na proxima reunião do Comitê que esta agendada, conforme calendário oficial, para o dia 23 de abril de 2021.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 11h:16min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:028428B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.342/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.342/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR CLAUDINEI GALMASSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **CLAUDINEI GALMASSI,** brasileiro, matrícula nº. 993, do Cargo de Operador de Máquina Pesada, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 23 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D0217649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 5659/2021

ERRATA

PORTARIA Nº 5659/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A Portaria 5659/2021 de 15 de março, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de abril de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde Lê: 15 de março de 2021.

Lê-se: 15 de abril de 2021.

Mirante da Serra, 22 de Abril de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:B6DEEB42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2877/2021.

DECRETO Nº 2877/2021. DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERAÇÃO DO DECRETO N. 2655/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020 QUE NOMEOU E EMPOSSOU OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF DO SERRA PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETA :

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Oficio 016/SUPERINT/2021.

CONSIDERANDO, o pedido de renúncia de alguns membros do Conselho Administrativo e Financeiro (CAF), do SERRA PREVI, amparados pela Lei Municipal 727/2015, de reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto 2655/2020 de 08 de abril de 2020 que nomeou e empossou os membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Administrativo Financeiro – (CAF) do SERRA PREVI, tendo mandato de 02 (dois), período 09/10/2019 a 08/10/2021, baseado na Lei Municipal 727/2015; ficando assim composto o Comitê para término de cumprimento de mandato:

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

ALEXANDRE GOMES DE SÁ – TITULAR

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

APARECIDA NASCIMENTOS DA SILVA TAVARES – TITULAR

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:

MARTA UENE FREITAS SOARES – TITULAR
DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT - SUPLENTE

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS:

MARIA DAS DORES SANTOS

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO:

DANIEL GOMES DOS SANTOS

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA UNIÃO DAS SEUINTES SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E COORDENADORIAS E SERRA PREVI:

Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal e Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Superintendência de Gestão, Coordenação de transporte e Unidade de Gestão Energética Municipal e SERRA PREVI.

JOSE BRAZ ALVES – TITULAR
NAIR RODRIGUES SOBREIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 2864/2021 de 24 de Março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:26F865CA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 003/SEMUG/CPL/2021

ERRATA Nº. 003/SRP/CRP/SEMUG/2021
A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2830/2021, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada

referente a Ata de Registro de Preços descrita abaixo, cuja detentora é a empresa:
DETENTORA: **M N ANDRADE FILHO LTDA**
LTDA, devidamente registrada no CNPJ: 37.297.457/0001-10 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 080/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1295/SRP/2020
EMISSÃO: 05/03/2021
EDIÇÃO AROM: 2920
PUBLICAÇÃO: 10/03/2021
Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
91	**Luva cirúrgica estéril nº 8,0**. Uso único, descartável, talcada com pó bio absorvível, podendo ser entregues caixas com 50 pares.
92	**Luva de procedimento tamanho grande**, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 pares

Leia – se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
91	**Luva cirúrgica estéril nº 8,0**. Uso único, descartável, talcada com pó bio absorvível, podendo ser entregues caixas com 50 unidades.
92	**Luva de procedimento tamanho grande**, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 unidades.

Mirante da Serra, em 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:F4633AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2021/2ª CHAMADA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUÍÇO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 896456-2019-MC-CAIXA, nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 24/05/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio **www.montenegro.ro.gov.br**.
Monte Negro – RO, 23 de abril de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL
Portaria nº 0645/21

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:81D32D00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2210, DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.137.036,22 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, trinta e seis reais e vinte dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 18 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 10.000,00
Crédito 22 02.01.00 04.122.0002.2002 4.4.90.52.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 20.000,00
Crédito 23 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 150.000,00
Crédito 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 300.000,00
Crédito 45 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.40.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 82.036,22
Crédito 49 02.03.00 04.122.0002.2006 4.4.90.52.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 10.000,00
Crédito 50 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 180.000,00
Crédito 54 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.91.13.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 20.000,00
Crédito 64 02.03.00 28.841.0000.0001 4.6.90.71.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 40.000,00
Crédito 66 02.03.00 28.841.0000.0002 4.6.90.71.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 45.000,00
Crédito 83 02.04.00 15.452.0008.2012 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 50.000,00
Crédito 84 02.04.00 15.452.0008.2012 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 80.000,00
Crédito 87 02.04.00 26.782.0009.1003 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 100.000,00
Crédito 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 35 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 574.586,37
Crédito 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 25.413,63
Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.001.0046 200.000,00
Crédito 159 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.30.00 0.1.002.0047
Recurso 5512 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 200.000,00
Crédito 162 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.39.00 0.1.002.0047
Recurso 5512 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 50.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil
reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 377 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.95.00 0.1.000.9999
Recurso 35 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 30.000,00
Crédito 505 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.92.00 0.1.002.0047
(Página: 1 / 2)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98 Usuário: deibisson amorim
Data: 20/04/2021 14:28:59
Alteração Orçamentária Sistema CECAM
Recurso 5512 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 50.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:465AF501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2211, DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 818.810,96 (oitocentos e dezoito e mil, oitocentos e dez reais e noventa seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 117 02.05.00 12.361.0005.2139 4.4.90.51.00 0.1.011.0043
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 100.000,00
Crédito 120 02.05.00 12.361.0005.2140 3.3.90.30.00 0.1.011.0043
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 68.810,96
Crédito 122 02.05.00 12.361.0005.2141 3.1.90.11.00 0.1.011.0042
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 600.000,00
Crédito 128 02.05.00 12.361.0006.2142 3.3.90.39.00 0.1.011.0043
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 50.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 388 02.05.00 12.361.0005.2140 3.1.90.94.00 0.1.011.0043
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 20.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EBC902E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2212, DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 11.257,50 (onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 519 02.05.00 12.365.0005.1121 4.4.90.52.00 0.2.013.0037
Recurso 108 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.36.00 0.1.001.0046 11.257,50
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 213.892,50 (duzentos e treze e mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 519 02.05.00 12.365.0005.1121 4.4.90.52.00 0.2.013.0037
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 213.892,50
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E48B6461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2213, DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 103.990,26 (cento e três mil, novecentos e noventa reais e vinte seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 510 02.05.00 12.361.0005.1083 4.4.90.52.00 0.2.012.0036
Recurso 95 02.05.00 12.361.0005.1006 4.4.90.52.00 0.1.001.0046 50.000,00
Crédito 510 02.05.00 12.361.0005.1083 4.4.90.52.00 0.2.012.0036
Recurso 107 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.33.00 0.1.001.0046 8.000,00
Crédito 510 02.05.00 12.361.0005.1083 4.4.90.52.00 0.2.012.0036
Recurso 108 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.36.00 0.1.001.0046 10.000,00
Crédito 510 02.05.00 12.361.0005.1083 4.4.90.52.00 0.2.012.0036
Recurso 116 02.05.00 12.361.0005.2028 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 35.990,26
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:050630BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2214, DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 83.905,12 (oitenta e três mil, novecentos e cinco reais e doze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 520 02.07.00 10.301.0042.1144 3.3.90.93.00 0.2.013.0037
Recurso 0.2.013.0037 83.905,12
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E6514F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2215, DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 159 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.30.00 0.1.002.0047
Recurso 168 02.07.00 10.122.0015.2040 4.4.90.52.00 0.1.002.0047 2.500,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5B891BA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 573/GAB/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 573/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 573/GAB/2021, que homologou o respectivo atestado médico da servidora NALVA MARIA DE LIMA, Matricula 985, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADORA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, publicada em 01 de abril de 2021 no diário Oficial os Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 02/04/2021 a 16/05/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Leia-se:
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 02/04/2021 a 15/06/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6706DB79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2217/GAB/2021

DECRETO Nº. 2217/GAB/2021
DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, para o Município de Vilhena-Ro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n° 196/2021/GAB da Prefeitura Municipal de Vilhena-Ro;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO Matricula 619, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar para a Prefeitura do Município de Vilhena-RO, a partir de 14 de maio de 2021.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AEF3B748

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi **dispensada** a licitação, referente ao processo nº 029/2021, tendo por base o inc. II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica)
Ficha 368
CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**
CNPJ: **11.587.975/0001-84**
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**

Monte Negro – RO, 23 de Abril de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:66D5ED17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o certame na modalidade dispensa de licitação que tem por objeto o pagamento de Aquisição de Certificado Digital E-CPF A-3, conforme Processo nº 029/2021, em favor da Pessoa Jurídica **ONLINE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ**: 11.587.975/0001-84**, no valor total para a despesa de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, tendo por base o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 23 de Abril de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:E5153EDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.36.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	158/2021
b) Licitação Nrº :	14/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	20/04/2021
e) Objeto da Licitação :	O presente documento tem por objeto a locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste no Estado de Rondônia, para instalação DA FARMACIA CENTRAL, ALMOXARIFADO CENTRAL E PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIEGO NICOLETTE
CNPJ/CPF: 880.483.222-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA FARMACIA CENTRAL, ALMOXARIFDO E PATRIMONIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Valor Total Homologado - R$ 36.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de abril de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2F420FD9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 14/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 158/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O presente documento tem por objeto a locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste no Estado de Rondônia, para instalação DA FARMACIA CENTRAL, ALMOXARIFADO CENTRAL E PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE em favor da empresa DIEGO NICOLETTE, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de abril de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:841C86A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2021
REABERTURA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público a **reabertura** da Tomada de Preço nº 01/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL, conforme processo 153/2021, recursos oriundos do contrato de repasse nº 895664/2019/MAPA/CAIXA. A Presente Licitação foi estimada em **R$ 384.985,86 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).** conforme justificativa e quantitativos anexo Projeto Básico, em conformidade com o Processo Administrativo n° 153/2021, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão foi suspensa para análise das impugnações ao edital, a qual foi negado seu provimento, conforme manifestação da Secretaria de Planejamento, fls. 173 e Resposta à Impugnação, fls. 176-178, cujo seus conteúdos encontra-se anexo no portal da transparência deste município. Desta forma, a reabertura da sessão fica programada para o **dia 05 de maio de 2021 às 09:00 (Horário Local)** Informações Complementares encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal "e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 22 de abril de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:73FA699B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0016/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0016/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 23/04/2021
Objeto: ” **Aquisição de Bandeiras (oficial do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Nova Mamoré),** de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no anexo I, parte integrante deste Memorando**,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, para uso externo Câmara Municipal deste Município”.

Fornecedor: A.C. DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP
CNPJ: 02.278.249/0001-99
Descrição do objeto: Aquisição de Bandeiras (oficial do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Nova Mamoré).
Quantidade: 03 - Bandeira oficial do Brasil em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos; 03 - Bandeira Oficial do Estado de Rondônia em tergal verão, costurada, letras e símbolos bordados, medindo 135cm x 192cm, com três panos; 03 - Bandeira Oficial do Município de Nova Mamoré em tergal verão, costurada, símbolos bordados, medindo 135cm x 192cm, com três panos.

Valor Total da Homologação: R$ 4.386,00 (Quatro mil trezentos e oitenta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 23 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:7388F03D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº107

PORTARIA Nº107-GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 18° § 1° da Lei de n° 634-GP/2.008 em consonância com os memorandos nº 042/COMAD/2021 E 358/SEMUSA/2021

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas a servidora abaixo relacionada:

Nome do servidor	Função	%	Matrícula	A partir
Maria Luzineide de Oliveira	Contadora	30	1199	Incluir 01/03/21

Art. 1º - RETIRAR Gratificação de Atividades Administrativas a o servidor abaixo relacionados

David Kato Gonçalves	Agente Administrativo	30	6000	A partir 01/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Março de 2021

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:BDFD6A7D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº130

Portaria n° 130 - GP/2021 em, 04 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *LAIS STHEFANNI BRAGA DE MATOS*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***LAIS STHEFANNI BRAGA DE MATOS*** portador do RG nº 1208314,CPF nº017.652.442-85 matricula nº7891 efetiva na função de Professor II pedagogo 25 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 02 de abril de 2021 e término em 29 de setembro de 2.021, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 416-1/2021- COMAD/2.021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré –RO, em 06 de abril de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:D4FE9AF3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº131

Portaria n° 0131 - GP/2021 em, 06 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *MARILENE ROSA DOS SANTOS”*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxilio doença, a servidora **Marilene Rosa dos Santos** portadora do RG nº 464971, CPF nº 349.27.632-49, matricula nº1541, efetivo na função de Cozinheira 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 095/2021, constante do Processo Administrativo de nº 108/IPRENOM/2018 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 31/03/2021 e término em 26/09/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/03/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 06 de Abril de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:3DECE536

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº132

Portaria n° 132 - GP/2021 em, 06 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *WANDA FERREIRA DE SOUZA GOMES"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **WANDA FERREIRA DE SOUZA GOMES** portadora do RG nº 464971, CPF nº 349.27.632-49, matricula nº1541, efetivo na função de Auxiliar de enfermagem 40 Horas Semanais, sob a matricula53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 095/2021, constante do Processo Administrativo de nº 108/IPRENOM/2018 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 31/03/2021 e término em 26/09/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/03/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 06 de Abril de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:49819914

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº133

Portaria n° 133 - GP/2021 em, 06 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de prorrogação do auxílio doença* do servidor *Dejacir Estevam da Silva"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -PRORROGAR o Auxilio doença, do servidor **Dejacir Estevam da Silva** portador do RG nº 154620, CPF nº 191.867.462-00, matricula nº739, efetivo na função Motorista de Veículos Pesados 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme laudo de avaliação Médica nº 097/2021, constante do Processo Administrativo de nº 068/IPRENOM/2018 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 31/03/2021 e término em 26/09/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/03/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 06 de Abril de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:5440E704

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº134

Portaria n° 134 - GP/2021 em, 06 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *ALINE ARIADNE PEREIRA LEORNE CABEZAS"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de prorrogação de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **ALINE ARIADNE PEREIRA LEORNE CABEZAS** portadora do RG nº 1493438, CPF nº 434.160.712-04, matricula nº11167, efetivo na função de Bióloga 40 Horas Semanais, sob a matricula53, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme laudo de avaliação Médica nº 098/2021, constante do Processo Administrativo de nº 1771/COMAD/2020 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 28/03/2021 e término em 25/06/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/03/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 06 de abril de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:1A8FA6A1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº135

Portaria n° 135 - GP/2021 em, 06 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *Maria Sebold de Jesus Flores"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de prorrogação de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **MARIA SEBOLD DE JESUS FLORES** portadora do RG nº 447306, CPF nº 350.406.292-49, matricula nº7906, efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 099/2021, constante do Processo Administrativo de nº 3122/COMAD/2020 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 16/02/2021 e término em 24/08/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/02/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 06 de abril de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:6C1F1081

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.683-GP/2021

LEI Nº 1.683-GP/2021 Em, 20 de abril de 2.021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 237.074,09** (duzentos e trinta e sete mil, setenta e quatro reais, nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID 19, com recursos provenientes das Ações e Serviços de Saúde: Assistência Pela Emergência de Saúde Pública Coronavírus- Estadual.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2187	**ASSISTÊNCIA PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS - ESTADUAL**	
3.3.90.14	Diária	50.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	187.074,09
TOTAL		**237.074,09**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:ACE1982C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV, REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2021, às 10:00 horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO e CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA.** Esteve presente também à reunião a Sr.ª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE –** Presidente do IPRENOM e o Sr. **JOSÉ DOS REIS FERREIRA –** Contador do Instituto. A Presidente do Instituto constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 97º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1**. Leitura da ata de reunião anterior; **2**. Escolha do Presidente do Conselho; **3.** Balancete dos meses de janeiro a março/2021; **4**. DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos dos meses janeiro a março 2021, DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses dos meses janeiro e fevereiro 2021; **5**. APRS dos meses de janeiro a março 2021; **6.** Planejamento estratégico 2021; **7.** Plano Ação – Prorrogação item 19 e 20 para 31/12/2021; **8.** Relatório Trimestral – Janeiro a março/2021; **9.** Abertura de processo Assessoria Previdenciária; **10.** Aposentados 54 e 24 pensionistas. Outros assuntos. **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 96ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º-Tema** – O atual Presidente do Conselho JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO foi reeleito para o próxima mandato; **3ª – Tema -** Apresentação do balancete dos meses de janeiro a março/2021, apresentado pelo contador do Instituto, Sr. José dos Reis Ferreira, foi verificado que o saldo em conta do mês de **JANEIRO/2021** de **R$ 48.690.589,76 (quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de janeiro/2021: **PATRONAL R$ 294.743,85 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) - PREVIDENCIÁRIO R$ 243.685,63 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** total de **R$ 538.429,48 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **janeiro/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 1.747,86 (um mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 9.273,38 (nove mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 1.129,81 (um mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 118.574,51 (cento e dezoito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 26.636,45 (vinte e seis mil e sessenta e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos),** somando um montante de **R$ 157.362,01 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e um centavo).** Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de janeiro houve rendimento no valor **R$ 52.240,07 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais e sete centavos);** foi verificado que o saldo em conta do mês de **FEVEREIRO/2021** de **R$ 49.313.489,90 (quarenta e nove milhões e trezentos e treze mil**

e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de fevereiro/2021: **PATRONAL R$ 294.840,92 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)** - **PREVIDENCIÁRIO R$ 243.083,44 (duzentos e quarenta e três mil e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** total de **R$ 537.924,36 (quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **fevereiro/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 14.369,45 (quatorze mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 9.273,38 (nove mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 1.129,81 (um mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 116.544,39 (cento e dezesseis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 26.636,45 (vinte e seis mil e sessenta e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos),** somando um montante de **R$ 167.953,28 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavo).** Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de fevereiro houve rendimento no valor **R$ (-)51.677,52 (cinquenta e um mil e e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);** foi verificado que o saldo em conta do mês de **MARÇO/2021** de **R$ 48.880.167,87 (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de março/2021: **PATRONAL R$ 295.477, 04 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos)** - **PREVIDENCIÁRIO R$ 244.479,66 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** total de **R$ 539.956,70 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **março/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 16.338,29 (dezesseis mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 13.624,34 (treze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 1.172,06 (um mil e cento e setenta e dois reais e seis centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 118.164,45 (cento e dezoito mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 32.711,50 (trinta e dois mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos),** somando um montante de **R$ 182.010,64 (cento e oitenta e dois mil e dez reais e sessenta e quatro centavos).** Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de março houve rendimento no valor **R$ 69.985,82 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).** Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **36 (trinta e seis**) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado.

4ª– Tema - DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de janeiro a março de 2021, apresentado pela presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, bem como **DIPR –** Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses referente aos meses de janeiro a fevereiro de 2021; **5ª– Tema–1 –** APRS referente ao mês de JANEIRO – 2021: Foi Resgate da Aplicação BB Previdência RF Fluxo CNPJ: 13.077.415/0001-05 no montante de R$ 146.791,46 (Cento e quarenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) para conta corrente 12.973-9, em 25.01.2021, para dar cobertura a despesas com Folha de Pagamento dos servidores inativos deste Instituto, conforme APR nº 001/COMINOM/2021; referente ao mês de FEVEREIRO não houve aplicação; APRS referente ao mês de MARÇO – 2021: Foi sacado valor de R$ 828.210,25 (oitocentos e vinte e oito mil e duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos) Valor disponível na Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0 para aplicação no Fundo CAIXA BRASIL IRF- M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA. CNPJ: 10.740.670/0001-06, conforme APR nº 002/COMINOM/2021; também, foi sacado valor de R$ 464.011,43 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil onze reais e quarenta e sete centavos) Valor disponível na Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0 para aplicação no Fundo CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP. CNPJ: 03.737.206/0001-97, conforme APR nº 003/COMINOM/2021. **6ª - Tema –** Aprovação do Planejamento Estratégico de 2021; **7ª – Tema** – Plano de Ação, prorrogação do Item 19 e 20 para 31/12/2021, devido à pandemia; **8ª – Tema** - Aprovação do Relatório Trimestral janeiro a março de 2021; **9ª – Tema** – Informação quanto à abertura de processo para contratação de assessoria previdenciária devido à proximidade do fim do contrato vigente; **10ª – Tema** - registrar que em **MARÇO** o Instituto possui **54 aposentados e 24 pensionistas.** Fica registrado a renúncia do Sr. Claudio Vasconcelos Vedana ao seu mandato de Conselheiro Fiscal. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Claudio Vasconcelos Vedana** – Secretário do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 22 de abril de 2021.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Conselheiro

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DEANDRADE
Presidente IPRENOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Assessor Contábil IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:341094E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 022, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova União

Mensagem ao Projeto de Resolução n. 022 de 19 de abril de 2021

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras;

A necessidade de tal Projeto de Resolução e de se adequar ao horário em que todos os Munícipes, possam estar participando de nossas atividades como parlamentar, sendo o novo horário pelo período noturno um horário, mais flexível onde nossos sitiantes e moradores da cidade não estão desenvolvendo suas atividades pela cidade, podendo assim participar de nossas sessões ordinárias. Pois o horário atual tem sido frequentemente vazio.
Por tal razão, colocamos a presente proposta para discussão do nobre plenário.

Nova União, em 19 de abril de 2021

ENÉAS ANDRADE BARBOSA	***MARINS MURBACH DE OLIVEIRA***	***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador	Vereador	*Vereador*

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União

Projeto de Resolução n. 022 de 19 de abril de 2021

ALTERA O ART. 70 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 70 do Regimento Interno passando a ter a seguinte redação.
As reuniões legislativas ordinárias ocorrerão às segundas feiras, às dezenove horas, dentro das sessões legislativas ordinárias.
Art. 2º Esta Resolução terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 19 de abril de 2021

ENÉAS ANDRADE BARBOSA	*MARINS MURBACH DE OLIVEIRA*	*MARCOS RAMON RIBEIRO*
Vereador	Vereador	*Vereador*

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:76841455

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284-1/2021

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de veículo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Convenio n. 351/PGE-2019.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 284-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 011/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Globalcenter Mercantil Eireli, inscrita no **CNPJ n. 02.330.299/0001-78**, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 22 de abril de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F77B4623

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 14/04/2021 **CHEGADA:** 14/04/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista onde ir deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 14/04/2021, aonde irá realizar o transporte a pacientes Maria De Lurdes Prata que faz vai tirar o cateter.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 14/04/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:46F19250

P M N U - RO
CONTRATO Nº 04/2021

CELEBRAÇÃO: 23/04/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Joyce Christhina Martins Silva Eireli.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno todos os Domingos, por um periodo de 06 (Seis) meses, a serem prestados no Hospital Municipal. Conforme segue:

Especialidade	**Valor por hora trabalhada**	**Plantão**	**Total de Horas**
Médico Clinico Geral	R$ 100,00	24 horas semanais (Diurno e noturno)	648 horas, por um período de 06(seis) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 64.800,00** (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.

EMPENHO Nº 347/2021
PROCESSO Nº: 112-4/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BAF1C633

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24.02.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 24.02.2021	V. UNT.	R$ 237,32
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 237,32
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho – RO, junto ao DER e Assembleia Legislativa para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 237,32 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 19.02.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 19.02.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:57109F85

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 24.02.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 24.02.2021	V. UNT.	R$ 163,15
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 163,15
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rene Araújo Scussel **CADASTRO**: 1417
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete **LOTAÇÃO**: Gabinete do Prefeito
CPF: 871.389.212-68 **RG**: 950692 SESDC/RO
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, S/n, Nova União-RO **BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.236-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Porto Velho para conduzir e acompanhar o prefeito João José de Oliveira junto ao DER e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (Cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19.02.2021.

Rene Araújo Scussel
RG Nº 950692 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.02.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:57F39227

P M N U - RO
PORTARIA Nº 158, DE 23 DE ABRIL DE 2021

REVOGA a Portaria nº 037/2019 que nomeou a senhora ELIZABET DA ROCHA SILVA para ocupar a função de Diretora Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 037/2019 que nomeou a senhora **ELIZABET DA ROCHA SILVA** para ocupar a função de Diretora da Escola Municipal Antônio Carlos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B12668A1

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 013/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 356-1/SEMSAU/2021, tendo como **objeto:** AQUISIÇÃO DE EPIS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DE COVID – 19.

A favor de: **CA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ Nº.26.457.348/0001-04.**

Valor de: R$ 20.185,10 (vinte mil e cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 23 de abril de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2981713

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 012/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 360-1/SEMSAU/2021, tendo como **objeto:** AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CEFTRIAXONA 1MG, PARA AS NECESSIDADES QUANTO AO COMBATE DO NOVO CORONAVIROS COVID-19.

A favor de**: FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ Nº.15.864.150/0001-10.**

Valor de: R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 23 de abril de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4DF30938

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 19/04/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
	Chegada: 19/04/2021	**Valor Unitário**	163,15
Cidade/UF:	Porto-Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista que deslocou-se deste município de Nova União – RO no dia 19/04/2021 com retorno no mesmo até a cidade de Porto - Velho/RO, onde conduziu os pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 22/04/2021

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 156 de 19/04/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:15F11E8D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 23/04/2021 **CHEGADA:** 23/04/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 23/04/2021, aonde irá realizar o transporte de pacientes Wellington Bregenso De Oliveira até hospital municipal de Ji-Paraná.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO
Autorizado em: 23/04/2021.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. De Saúde interina
Portaria Nº 156 De 19/04/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:62AFB7B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1153/SEMAD/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 15.980,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais). Data de abertura: 10/5/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de abril de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CC74DC7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 32/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021
Processo Administrativo n°: 5829/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Extintores, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5829/2020.

Fornecedor: *PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA*
CNPJ: *27.580.655/0001-32*
Endereço: *AV MARECHAL RONDON Nº 1915 BAIRRO APEDIA PIMENTA BUENO RO*
CEP: *76.970-000*
FONE/FAX: *(69) 99405411*
Classificação: Vencedor dos item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
Valor fornecedor: R$ *28.976,84 (Vinte oito mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).*

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F0B9BCA

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 16/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da Tomada de Preço n.º 16/CPL/2020, referente ao Processo n.º 6182/2020**,** cujo objeto é a Contratação de empresa jurídica especializada em construção civil para realizar a Reforma do Telhado e Ampliação da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Profª Lairce Santiago Maina, localizado na Avenida Riachuelo, 835, no Município de Pimenta Bueno - RO, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos, declara **VENCEDORA** do certame a empresa **CSM CONSTRUÇOES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EPP R$ 298.960,31** (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e sessenta reais e trinta e um centavos), em tempo informamos que o resultado será enviado a todas as participantes via e-mail e publicado no site oficial do município e na AROM, e que caso haja intensão de recurso as participantes ficam intimadas a se manifestar no prazo de 5 dias uteis a partir da publicação sob pena de decair o direito de recorrer**.** Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 23 de abril de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:38D7C667

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 24/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021.
Processo Administrativo n°: 5030/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5030/2020.

Fornecedor: *PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP*
CNPJ: *04.925.681/0001-50*
Endereço: *Av. Padre Adolpho Rohl, 2102 - St. 1, Jaru - RO*
CEP: *8940-000*
FONE/FAX: *(69) 3521-2325*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186 e 187.

Valor Fornecedor: R$ 301.431,62 (Trezentos e um mil e quatro centos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

Fornecedor: *JRP REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*
CNPJ: *63.772.925/0001-70*
Endereço: *AV. GETULIO VARGAS 1821-A - KM 1, Nº 1821, KM1 PORTO VELHO/RO*
CEP: *76.804-097*
FONE/FAX: *(69) 3221-2980*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 3, 28, 44, 95, 96, 100, 107, 110, 111, 112 e 166.
Valor Fornecedor: R$ 52.245,89 (Cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e novo centavos).

Fornecedor: *G.H. PRDOCHNOW MOURÃO*
CNPJ: *22.057.891/0001-55*
Endereço: *Av. São João Batista, 1188 -, Nº 1188, CENTRO PRESIDENTE MEDICI/RO*
CEP: *76.916-000*
FONE/FAX: *(69) 99267-0300*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 106, 129 e 159.
Valor Fornecedor: R$ 17.320,00 (Dezessete mil trezentos e vinte reais).

Fornecedor: *ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA*
CNPJ: *08.331.877/0001-77*
Endereço: *AV. MANOEL RIBAS, Nº 7423, CONJUNTO 01 SANTA FELICIDADE CURITIBA/PR*
CEP: 82.400-000
FONE/FAX: (41) 3372-0444
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 181 e 188.
Valor Fornecedor: R$ 5.705,00 (Cinco mil setecentos e cinco reais)

Fornecedor: *JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI*
CNPJ: *40.956.119/0001-57*
Endereço: *R GETULIO VARGAS, Nº 363, UNIAO OURO PRETO DO OESTE/RO*
CEP: *76.920-000*
FONE/FAX: (69) 99366-8828
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 164.
Valor Fornecedor: R$ 9.919,00 (Nove mil novecentos e dezenove)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB1F6A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.989/2021 DE, 22 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,nouso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. e

Considerando o dispositivo do Art. 68, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1386/2007;
Considerando o processo administrativo nº 2140/2021;
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 62141.

R E S O L V E

Art. 1ºFica concedida Licença Especial Remunerada por 60 (sessenta) dias, contados de 12 de Abril de 2021, para acompanhar seu cônjuge em tratamento de saúde, para a servidora ILZAMAR GONÇALVES PINHEIRO CHALEGRA, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, Admitida em 18/01/2012, inscrita no CPF 758.242.562-68, portadora da cédula de identidade RG nº 454.329 SSP/RO, residente e domiciliada, no Município de Pimenta Bueno - RO, lotada no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 22 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14E5D998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2021 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 057/SEMAGRI/2021, ID 61209;
Considerando o despacho de Gabinete do PrefeitoID 62730.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão permanente para acompanhar os serviços de coleta, transporte e disposição final de Resíduos Sólidos Saúde - RSS, oriundos de contratos celebrados com o município de Pimenta Bueno RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI, sob a presidência do primeiro nominado:

I - INÊS SANTOS OLIVEIRA - Matrícula 103797;
II - LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA - Matrícula 104069;
III - MAIKA GOMES FERREIRA - Matrícula 103790;
IV - MARCELO TEIXEIRA PORTELLA - Diretor da Central do Meio Ambiente;
V - SIDNEI MARCOS MENDES - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 068/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC733B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2021 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 062/SEMAGRI/2021, ID 62546;
Considerando o despacho de Gabinete do PrefeitoID 62733.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão permanente para acompanhar os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, oriundos de contratos celebrados com o município de Pimenta Bueno RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Sidnei Marcos Mendes Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;
II - Washington de Oliveira Soares Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva;
III - Marcelo Teixeira Portella Diretor da Central do Meio Ambiente;
IV -Mirian Alípio da Silva-Diretora da Divisão de Educação Ambiental

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 058/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:53EE6925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2021 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,nouso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 164/2021 de 09 de Abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM, no

dia 12 de Abril de 2021, Edição nº 2942, Código Identificador 3659A387.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0277AC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2021 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 246/SEMAST/2021,ID 62036;
Considerando o despacho de Gabinete do PrefeitoID 62788.

R E S O L V E

Art. 1ºNomear a senhora VANESSA AMÉLIA STEVANELLI, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 586.598 SSP/RO, inscrita no CPF nº 190.177.212-19, residente e domiciliada na Rua Eli Moreira nº 92, Bairro BNH II, nesta cidade, ocupante do cargo de Assistente Social, para assumir o cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
I - Atribuições de Supervisora do Programa Criança Feliz (20 horas):
a) realizar caracterização e diagnóstico do território;
b)fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
c)organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
d) acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
e) encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;
f)promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
g) participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; e
h) registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico doSUAS.

II - Atribuições do Assistente Social no CRAS (10 horas):
a) acompanhamentos psicossociais;
b) realizar avaliação social para identificação de demandas usuárias de benefícios eventuais; e
c) organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos no CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F88B2DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2021 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 229/GS/SEMSAU/2021, ID 61931;

Considerando o despacho de Gabinete do PrefeitoID 62789.

Considerando os contratos celebrados com as empresas Brasil Card Administradora de Cartões, Trivalli Administradora Ltda e Neo Soluções.

R E S O L V E

Art. 1º Nomeara comissão especial de recebimento de peças, serviços e combustível, dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Romildo Barbosa;
II - Wellington Bueno de Souza;
III -Marineide Goulart Mariano;
IV -Gracielen Cristina Milomes;
V -Milvane Stre Holanda; e
VI - Inês Santos Oliveira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD1FBAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2021 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 252/SEMAST/2021,ID 62.444;

Considerando o despacho de Gabinete do PrefeitoID 62790.

R E S O L V E

Art. 1ºExonerar da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, da servidora**SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM**, brasileira, casada, nível superior, Agente Administrativo, portadora da cédula de Identidade RG nº642.779 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 631.743.592 - 87, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel nº 233, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 2º ConcederFunção Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, da servidora**SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM**, brasileira, casada, nível superior, Agente Administrativo, portadora da cédula de Identidade RG nº642.779 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 631.743.592 - 87, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel nº 233, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, onde a servidora desenvolverá suas atividades noCentro de Referências Especializado de Assistência Social CREAS.
I - recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários e encaminhamentos aos serviços e profissionais do CREAS;
II - agendamentos, contatos telefônicos;
III - rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
IV - recebimento, elaboração e expedição de documentos diversos;
V - participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados, redigindo Atas e controle de lista de participação;
VI - respeitar sigilo profissional a fim de proteger, por meio de confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
VII - participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas; e
IX - executar outras atividades que forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
X - recebimento de documentação de usuário:
XI - cadastramento dos cidadãos;
XII - emissão da Carteira de Identidade;
XIII - envio e recebimento de Carteira de Identidade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5C2A504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2021 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio nº 251/SEMAST/2021 ID - 62405;

Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 62793.

R E S O L V E

Art. 1ºExonerar da Função Gratificadade 150% (cento e cinquenta por cento) do salario base do servidorOSEIAS ALMEIDA MARQUES, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 480.102 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 456.996.312-91, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro nº 919, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 2º Concede Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salario base do servidorOSEIAS ALMEIDA MARQUES, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 480.102 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 456.996.312-91, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro nº 919, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para exercer suas atividades noSetor de Registro Geral RG, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
I - recebimento de documentos dos usuários;
II - cadastramento dos cidadãos;
III - emissão da carteira de identidade;
IV - envio e recebimento de carteira de identidade;
V - entrega da carteira de identidade.
VI - agendamentos, contatos telefônicos;
VII - atender ao Cad-Único;
VIII - recebimento, elaboração e expedição de documentos diversos;
IX - desempenhar outras atividades correlatas; e
X-executar outras atividades que forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68870179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2021 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 62794.

R E S O L V E

Art. 1ºDesignar o senhorANTÔNIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino superior incompleto, portador da cédula de identidade RG nº 1101631 SSP/RO, inscrito no CPF nº 932.404.812-00, residente e domiciliado a Rua José de Alencar nº 347, Bairro Vila Nova, Pimenta Bueno-RO,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como: de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1C980FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2021 DE, 239 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOficionº 232/GAB/SEMSAU/2021 e ID - 62782
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID - 62795.

R E S O L V E

Art. 1ºNomear a senhoraPÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO, brasileira, solteira, nível superior, agente administrativo, matrícula 104084, RG nº 1212762 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 019.422.322-17, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários, nº 1085, apto 01, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Pastor Ismaelino, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F2BE655C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 032/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição deMateriais de Insumo e Instrumentais Odontológicos,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo

vencedoras as empresas:DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, no montante de R$46.802,25;FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, no montante de R$36.235,50;C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, no montante de R$8.950,00;HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI, no montante de R$2.000,00.

Pimenta Bueno - RO, 22 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:09327B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2021 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 60/SEMAGRI/2021-(ID 61820 e 61912),
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID - 62816;

R E S O L V E

Art. 1º designar osenhor WASHINGTON DE OLIVEIRA SOARES, ,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1252658 SSP/RO, inscrito no CPF. nº 024.520.722.81, residente e domiciliado na Avenida Flávio da Silva Dalto, nº 539, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno-RO,portador da Carteira Nacional de Habilitação 0672400057, emissão em 09/11/2017, validade até 06/07/2021, categoria AB,atualmente ocupante do cargo de Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva,da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo,para dirigir veículos oficiais do Município de Pimenta Bueno.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:891282B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.991/2021 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL NO 10.540, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,nouso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no parágrafo único doart. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Pimenta Bueno o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.
Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal no 10540 e a qual será composta por:
I Sergio Manoel Soares da Silva Contador
II Antonio de Lisboa Fernandes - Diretor de Central Tecnologia da Informação;
III Anésia Ferreira Sampaio Silva Secretária Municipal de Fazenda e Administração
IV Rosangela Siqueira da Silva Chefe de Gabinete
V Alzeni Alves da Silva Superintendente de Contabilidade

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referendada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2o deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno-RO, 23 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B4D3354B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2021 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio nº 058/SEMAGRI/2021 ID - 61578;
Considerando o Ofício nº 262/SEMUSP/2021 ID 61471;
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 61812 e 62816..

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o servidor JOSE LUIZ TORCHETTI, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG. nº 1959735 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 438.349.909-06, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 403, Bairro Bela Vista, nesta cidade, lotado naSecretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, para ser lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Remanejar o servidor VALDIR LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG. nº 207871 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 162.396.282-04, residente e domiciliado na Linha Marta Regina, s/nº, Zona Rural, nesta cidade,lotado naSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para ser lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AB63B5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 19/2021 23 DE ABRIL DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6121/2021.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF n.º 561.947.732-00 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEBFE6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 021/2021. PIMENTA BUENO, 23 DE ABRIL 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º2326/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 175 **(Cento e Setenta e Cinco) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo o total de R$ 26.250,00 - (Vinte Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), e 33 (Trinta e Três) **Diárias Estimativas,** no valor unitário de 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), Perfazendo o total de 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Porto Velho e Ariquemes em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	10
Jatir Deboni	CPF:316.789.392-34	15
Sergio Tadeu Novakwisk	CPF: 431.131.179-68	10
Jonas Gomes Fernandes	CPF:290.465.052-00	10
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	15
Osmar Bonfim de Amorim	CPF: 841.144.012-52	15
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	15
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	10
Celio José de Paula	CPF: 620837912-15	15
Total		**115**

Valor Unitário R$ 150,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Cleide Amorim de Souza Bueno	CPF: 640.183.182-00	15
Margarida Ricarte Silva	CPF:629.682.702-49	15
Aluízio Caialo Hurtado	CPF:025.325.662-30	15
Daniele Ferreira da Silva	CPF:640.183.182-00	15
Total		**60**

Valor Unitário R$ 150,00

ENFERMEIRA	DADOS	TOTAL
Eliane Luiz da Fonseca	CPF: 766.303.408-30	03
Jaqueline Maria Venturelle	CPF: 748.020.972-04	03
Ademar Pereira de Almeida	CPF: 847.908.572-04	03
Sara Batista Guimarães da Silva	CPF:015.613.572-86	03
Total		**12**

Valor Unitário R$ 250,00

ENFERMEIRA	DADOS	TOTAL
Andréia Alves Xavier	CPF: 508.535.702-72	03
Edilberto Vieira de Carvalho	CPF:520.945.703-63	03
Gilberto Braga e Silva Junior	CPF:931.746.162-04	03
Felipe Freire Correia	CPF:930.480.092-72	03
Cléria dos Santos Araujo	CPF:716.370.102-06	03
Sancler Alves Veiga	CPF:789.647.412-34	03
Cleydiomar Gabriel Dantas	CPF:570.339.862-20	03
Total		**21**

Valor Unitário R$ 250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 23 de Abril 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF1881B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

*Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso*IV*da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 378/2021

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.

Empresa Vencedora:
a)JOAO MIGUEL DO NASCIMENTO 03439303829
CNPJ N°11.882.179/0001-74
VALOR R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

TOTAL GERAL R$: 1.650,00

Pimenteiras do Oeste, 23 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AF80C6BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 106/2021

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COAM				
12882AT	TAINÁ AGRA COSTA HOSQUEM	2019/2020	05.05.2021 à 20.05.2021	02.08.2021 à 16.08.2021
CONTROLADORIA GERAL				
221AT	LÍGIA MAURILIA SOARES AGUIAR	2018/2019	01.11.2019 à 20.11.2019	21.06.2021 à 30.06.2021
PRESIDÊNCIA				
12801AT	CLAUDIA ROSARIO TAVARES ARAMBUL	2020/2021	12.04.2021 à 01.05.2021	10.01.2022 à 29.01.2022

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86D1BD41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 085/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 085/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 23 de abril de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.00198.000/2018.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo corona vírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** matrícula n.º 70772, como membros: **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, matrícula nº 46393, **ELIAS JACSON VASQUES DA SILVA,** matrícula nº 49040, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 10.00198.000/2018, que trata de possível irregularidades, em razão das inúmeras faltas injustificadas, praticado por **Márcio Castro Rodrigues**, servidor municipal, exercente do cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, cadastro nº 169294.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0023/CD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:536AF7DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.802 , DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Reconhece como Patrimônio Cultural de Natura Imaterial do Município de Porto Velho o evento denominado "Marcha para Jesus", e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho o evento denominado "Marcha Para Jesus".

Art. 2º Nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso II do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, o Poder Executivo poderá requerer como patrimônio cultural brasileiro o registro do evento denominado "Marcha Para Jesus" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4113/2021.
Autoria: Vereador Vanderlei Silva.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FC58442

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.803 , DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Institui o Dia Municipal das vítimas da Covid-19 do Município de Porto Velho e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Vítimas da Covid-19 no Município de Porto Velho, a ser lembrado no dia 29 de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4111/2021.
Autoria: Vereador Aleks Palitot e Vereadores da CMPV.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8F7DF5D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.195/I DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 26 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA48BA85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.196/I DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ERICA RODRIGUES DA CRUZ do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E837CCDF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.197/I DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JUAREZ TENÓRIO CAVALCANTE JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F566433

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.198/I DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JOSINEIA PAULINO DE LIMA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F92ADE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.199/I DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear FABIANO BARBOZA CÂMARA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB0E8C8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.200/I DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ERICA RODRIGUES DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AE00B15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.201/I DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Escolas de Música (Som na Leste), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95DD4B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 049/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 049/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 23 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 068/DIFC/DEAD/SEMAD de 23 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 001/PGM/2016 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº085/PGM/2020 publicado no **D.O.M**: 2944 de 14.04.2021
PROCESSO Nº 07.01786-000/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A (VIVO). - CNPJ: 02.558.157/0001-62.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, com a compra de 03 (três) linhas e 03 (três) aparelhos celulares tipo "Smartphones", visando atender as necessidades apresentadas do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná e do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Distrito de Jaci-Paraná, Porto-Velho-RO.
Vigência do Contrato: 26 de março de 2021 a 26 de março de 2022.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
278970	Lilian Oliveira Alencar	PRESIDENTE	SEMAD
320576	Lucas Lopes do Amaral	MEMBRO	SEMAD
1000631	Daniela Oliveira Godois	MEMBRO	SEMAD

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C8FE7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 114/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 114/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 19 de Abril de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00094-00/2021.

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 02 diárias int. e 01 meia (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre de Abunã. Com objetivo de realizar acompanhamento e serviços de vistoria para abertura de processos de regularização de uma planta de frigoríficos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, nos períodos de 26 a 27/04/2021. Conforme o memorando N° 025 de 07/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	MATRÍCULA: 271916 CPF: 925.016.802-00 RG. 929792 SSP/RO	OP. MÁQUINAS	02 Int. 01 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00
ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	MATRÍCULA: 322074 CPF: 272.804.498-83 RG: 25128127 SSP/SP	MÉDICO VETERINÁRIO	02 Int. 01 meia(½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
TOTAL					R$ 675,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:472A94FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 109/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 109/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 13 de abril de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00099-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 03 Diárias Int e 02 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se

deslocar para Marco azul, assentamento São Francisco e União Bandeirante. Com objetivo de visitar tanques resfriador, assistência aos produtores de leite, manejo de capineira e vacas, nos períodos de 26/04 a 30/04/2021. Conforme o memorando N° 030 de 13/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROSIMAR MARQUES SANTOS	MATRÍCULA: 271445 CPF: 643.858.332-49 RG: 549228 SSP/RO	MOTORISTA	03 Int. 02 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 480,00
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 315243 CPF: 007.464.642-74 RG: 1088808 SESDEC/RO	GERENTE DE DIVISÃO	03 Int. 02 meia(½)	R$ 150,00 R$75,00	R$ 600,00
TOTAL					R$ 1.080,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56CAE2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 015/SEMES/2021

PORTARIA Nº015/SEMES/2021

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00022-00/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 10 ½ **(Dez e Meia)** Diárias aos servidores(a), abaixo relacionado, que se deslocarem ao **Distrito de União Bandeirantes**, para Supervisionar e verificar a estrutura do campo de futebol sintético, para a possibilidade de Implantação do Programa Talentos do Futuro III.
Verificar junto aos Administradores a possibilidade de acessibilidade digital para as aulas online dos projetos Viver Ativo e Viva Bem nos **Distritos Jaci Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia** por meio de transporte terrestre, veículo oficial Fiat Mobi placa OXL-5264, Jofran Elias de Souza Martins, Gerente de Divisão (Condutor do Veiculo), no período de **04/05/2021 à 14/05/2021**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 032/DEL/SEMES de 20/04/2021.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR TOTAL
Jofran Elias de Souza Martins	1000915	Gerente de Divisão (Condutor do Veículo)	Distrito de União Bandeirantes, Jaci Paraná,Nova Mutum, Abuna, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova	10 1/2	R$1.575,00
Solimara Pereira Nunes	1000928	Assessora Técnico Nivel III	Distrito de União Bandeirantes, Jaci Paraná,Nova Mutum, Abuna, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova	10 1/2	R$ 1.575,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1000947	Secretaria-Executiva de Gabinete	Distrito de União Bandeirantes, Jaci Paraná,Nova Mutum, Abuna, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova	10 1/2	R$ 1.575,00

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretária Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES
Decreto nº 6.190/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA536A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TRSD – 013/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do ITU e COSIP dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
01	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	IPTU/2014	76,82
02	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	TRSD/2014	92,40
03	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	IPTU/2015	81,84
04	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	TRSD/2015	96,72
05	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	IPTU/2016	89,96
06	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	TRSD/2016	104,48
07	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	IPTU/2017	97,04
08	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	TRSD/2017	123,95
09	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	IPTU/2018	99,66
10	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	TRSD/2018	127,70
11	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	IPTU/2019	104,21
12	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	TRSD/2019	131,61
13	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	IPTU/2020	116,00
14	RAIMUNDO JUCA FERREIRA	06.01290/2021	03.01.055.0174.002	TRSD/2020	134,40

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:078E8CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.264 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do

Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n° 531/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2021, de 12 de abril de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita a Abertura de Crédito Adicional para suprir a contra partida, em razão do Convênio n° 286/PGE-2020 entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho por interveniência dessa SEMASF, com vistas a assegurar, a parceria com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, visando a construção de 3 (três) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 264.490,59 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.1.715	Estruturação da Secretaria das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF	FIS	4.4.90.51	3.000	264.490,59
SUB TOTAL					**264.490,59**
TOTAL					**264.490,59**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3595D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº13

PORTARIA Nº 13/GAB/SEMESC/2021

"*Revoga a Portaria Nº 12/GAB/SEMESC/2021".*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto Nº. 6.193/I, de 31 de dezembro de 2020 combinado com a Lei Complementar Nº. 832 de 31 de dezembro de 2020;
R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar na íntegra a Portaria Nº 12/GAB/SEMESC/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2021. Edição 2947.
Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.
Publique-se, e
Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:663CD4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 133/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 133/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00543/2019, objeto "Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Manutenção de Solução Integrada para o Gerenciamento Operacional do SAMU".

Matrícula	Nome	Cargo
331885	MARCOS CÉSAR FERREIRA DA MOTA	Enfermeiro
86795	RAYMISON CORREA DA SILVA	Técnico em enfermagem
280008	ADRIANE SAMARA CALDAS PRESTES	Enfermeira

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE4ED45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 080/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 080/ASTEC/SEMTRAN/2021.
Porto Velho, 23 de abril de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão de Fiscalização do valor destinado à concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 14.00304.00/2021".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a edição da Lei n.º 2.797, de 06 de abril de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando a edição do Decreto n.º 17.241, de 08 de abril de 2021, que fixa o Valor da Tarifa do Serviço Essencial de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus no Âmbito do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros da Comissão, que fica assim constituída: **Ester de Souza Manoel**, matricula n.º 130401; **Júlio Daniel Cunha**, matricula n.º 315524; **Ualace Rodrigues Cardoso**, matricula n.º 246547, para fiscalizar o valor de concessão do subsídio tarifário, devendo constar em ato formal como se darão os respectivos repasses.

§1º. A Comissão de Fiscalização do Valor de Concessão do Subsídio Tarifário determinará a periodicidade com que as informações serão prestadas.

§2º. A Comissão definirá quais os critérios serão utilizados de controle para a fiscalização do valor concedido como subsídio tarifário.

Art. 2º. A vigência desta portaria extingue-se quando alcançado o limite estabelecido como subsídio tarifário constante nos autos do Processo Administrativo n.º 14.00304.00/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria n.º 079/ASTEC/SEMTRAN/2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D478A29

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO Nº 711 SOL/DLA

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da **LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO Nº 711 SOL/DLA,** para a atividade de: **4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.** Referente ao empreendimento **JULIO CESAR FERREIRA DE SOUZA,** processo administrativo nº 16.13424.00/2018, inscrita no CNPJ n° 12.728.073/0001-83, localizado na Rua Guanabara, nº 7352, Bairro Mato Grosso, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO N° 0244/2021.**

Porto Velho/RO, 07 de março de 2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente da Divisão de Recursos Hídricos – SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76ECD8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO Nº140 SOL/DLA

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da **LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO Nº140 SOL/DLA,** para a atividade de**: 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.** Referente ao empreendimento **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL (INDESP),** processo administrativo nº 16.01535.00/2017, inscrita no CNPJ n° 28.669.157/0001-23, localizado na Rua José Bonifácio, Nº 1310, BAIRRO: OLARIA, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 372/2021.**

Porto Velho/RO, 07 de março de 2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente da Divisão de Recursos Hídricos - SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental - SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E024504

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 99 SOL/DLA

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 99 SOL/DLA,** para as atividades de**: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/04 - Atividade odontológica.** Referente ao empreendimento **INSTITUTO MEDICO DE DIAGNOSTICO, CONSULTORIA E PESQUISA AMAZÔNIA OCIDENTAL - LTDA,** processo administrativo nº 16.00971.00/2013, inscrita no CNPJ n° 18.660.518/0001-17,
localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2568, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 228/2021.**

Porto Velho/RO, 07 de março de 2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente da Divisão de Recursos Hídricos - SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental - SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE68AC16

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 574 SOL/DLA

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 574 SOL/DLA,** para a atividade de**: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.** Referente ao empreendimento **A R R XISTO SERVICOS E LIMPEZAS - EIRELI,** processo administrativo nº 16.12838.00/2018, inscrita no CNPJ n° 13.300.244/0001-31, localizado na Rua Joaquim Augusto Tanajura, nº 4150, Bairro São João Bosco, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 371/2021.**

Porto Velho/RO, 07 de março de 2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente da Divisão de Recursos Hídricos - SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental - SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D964184E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA EXTRAÇÃO MINERAL Nº 002/2017

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da **LICENÇA EXTRAÇÃO MINERAL nº 002/2017,** para as atividades de**: 0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**. Referente ao empreendimento **MARIA DAS GRAÇAS REIS BARBOSA,** processo administrativo nº 16.00837.00/2015, inscrita no CPF n° 103.013.482-00, localizado na Br 364 - Km 16, Ramal Santa Luzia Km 2,7, nº 56, Zona Rural, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 407/2021.**

Porto Velho/RO, 07 de março de 2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente da Divisão de Recursos Hídricos - SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental - SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24161EA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **05.106.015/0001-52**, neste ato representada pela **Srª.LORENA ARAÚJO DE ANDRADE**, inscrito no **CPF 002.787.923-24**, com sede na **RUA HERBENE 471 MESSEJANA FORTALEZA-CE**, adjudicatária do lote 07 no valor **R$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais), doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00261.2020** e homologada à fl. 2232,referente o Pregão Nº008/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **853285**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Call Med Comércio de Medicamentos e Representações LTDA
CNPJ 05.106.015/0001-52
Representada Pela
SRª.LORENA ARAÚJO DE ANDRADE
Inscrito no CPF 002.787.923-24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A394B996

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CM HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 12.240.164/0009-04, neste ato representada pela **Srª.ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no **CPF 251.113.738-02**, com sede na AVENIDA LUIZ MAGGIONI 2727 D. EMP. PREF. LUIZ ROBERTO JÁBALI RIBEIRÃO PRETO-SP adjudicatária do lote 06 no valor **R$ 4.534,20** (Quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00261.2020** e homologada à fl. 2232,referente o Pregão Nº008/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **853285**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

CM Hospitalar LTDA
CNPJ 12.240.164/0009-04
Representada Pela
SRª.ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Inscrito no CPF 251.113.738-02

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42B5E5A0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **12.418.191/0001-95**, neste ato representada pelo **Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA** , inscrito no **CPF 143.179.058-33** , com sede na **RUA PEDRA VERMELHA 112 TABULEIRO CAMBORIÚ-SC** , adjudicatária do lote 33 no valor **R$ 20.475,00** (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais), doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00261.2020** e homologada à fl. 2232,referente o Pregão Nº008/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **853285**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ 12.418.191/0001-95
Representada Pelo
SR. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Inscrito no CPF 143.179.058-33

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A123F81

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **08.676.370/0001-55**, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Chini Calhau** , inscrito no **CPF 047.382.156-71**, com sede na **avenida joão pessoa 944 martins uberlância-mg** , adjudicatária do lote 16 no valor R**$ 18.349,00** (DEZOITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). , doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00261.2020** e homologada à fl. 2232,referente o Pregão Nº008/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **853285**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Distribuidora de Medicamentos Pró- Saúde LTDA
CNPJ 08.676.370/0001-55
Representada Pelo
SR. EDUARDO CHINI CALHAU
Inscrito no CPF 047.382.156-71

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:615EF573

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **49.324.221/0001-77**, neste ato representada pela **Srª.DILMA MENDES LUZ**, inscrito no **CPF 355.798.461-34**, com sede na AVENIDA BRASIL NORTE 1255 CIDADE JARDIM ANÁPOLIS-GO adjudicatária dos lotes 28 e 29 no valor **R$ 101.949,75** (Cento e um mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00261.2020** e homologada à fl. 2232,referente o Pregão Nº008/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº

15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **853285**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Fresenius Kabi Brasil LTDA
CNPJ 49.324.221/0001-77
Representada Pela
SRª.DILMA MENDES LUZ
Inscrito no CPF 355.798.461-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:660BD372

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MED VITTA COM PROD HOSP LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **28.418.133/0001-00**, neste ato representada pelo **Sr. CASSIO MARTINS DE FREITAS** , inscrito no **CPF 032.868.041-93** , com sede na Av LARANJEIRA QUADRA 45 LOTE 0006-E GALPÃO 03 PARQUE PRIMAREVA – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO , adjudicatária do lote 01 no valor **R$ 12.719,00** (Doze mil setecentos e dezenove reais), doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00261.2020** e homologada à fl. 2232,referente o Pregão Nº008/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **853285**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Med Vitta Com Prod Hosp LTDA
CNPJ 28.418.133/0001-00
Representada Pelo
SR. CASSIO MARTINS DE FREITAS
Inscrito no CPF 032.868.041-93

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC2B0F23

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRLEI**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 21.297.758/0001-03, neste ato representada pelo **Sr.EDUARDO DALEFFI BARBOSA**, inscrito no **CPF 021.357.941-39**, com sede na **QUADRA 2 LOTES 49, 51, 53 E 55 CEILANDIA-DF** , adjudicatária do lote 09 no valor **R$ 18.200,00** (Dezoito mil e duzentos reais) , doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00261.2020** e homologada à fl. 2232,referente o Pregão Nº008/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário**

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **853285**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Pró- Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRLEI.
CNPJ 21.297.758/0001-03
Representada Pelo
SR.EDUARDO DALEFFI BARBOSA
Inscrito no CPF 021.357.941-39

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B77AF3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RECOL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **04.598.413/0001-32**, neste ato representada pelo **Sr. HERNANDES SALES GUERRA** , inscrito no **CPF 045.692.022-68** , com sede na RUA SURUBIM 4925 LAGOA PORTO VELHO-RO , adjudicatária dos lotes 13 E 24 no valor **R$ 20.661,00** (Vinte mil seiscentos e sessenta e um reais), doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00261.2020** e homologada à fl. 2232,referente o Pregão Nº008/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **853285**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

ECOL Distribuidora E Comércio LTDA
CNPJ 04.598.413/0001-32
Representada Pelo
SR. HERNANDES SALES GUERRA
Inscrito no CPF 045.692.022-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DF400CE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo Sr.Rafael Olímpio Castanheira, inscrito no CPF 324.367.598-71, com sede na Praça Emílio Marconato, n° 1000 – Galpão 22 – Jaguariúna - SP, adjudicatária dos lotes 03,08,14,20,21 e 23 no valor R$ 158.945,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais), doravante de nominada detentora.

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00261.2020** e homologada à fl. 2232,referente o Pregão Nº008/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **853285**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
CNPJ 67.729.178/0004-91
Representada pelo
SR.RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Inscrito no CPF 324.367.598-71

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13827476

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo Sr.Rafael Olímpio Castanheira, inscrito no CPF 324.367.598-71, com sede na Praça Emílio Marconato, n° 1000 – Galpão 22 – Jaguariúna - SP, adjudicatária dos lotes 03,08,14,20,21 e 23 no valor R$ 158.945,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais), doravante de nominada detentora**.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00261.2020** e homologada à fl. 2232,referente o Pregão Nº008/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **853285**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
CNPJ 67.729.178/0004-91
Representada pelo
SR.RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Inscrito no CPF 324.367.598-71

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2466D109

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **35.959.514/0001-53**, neste ato representada pelo **Sr. Simone Pozzebon**, inscrito no **CPF 955.155.009-97**, com sede na **rua das Camélias 230 jd la Salle Toledo- PR**, adjudicatária do lote 04 no valor R**$ 36.300,00** (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) , doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00261.2020** e homologada à fl. 2232,referente o Pregão Nº008/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **853285**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ 35.959.514/0001-53
Representada Pelo
SR. SIMONE POZZEBON
Inscrito no CPF 955.155.009-97

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C7D64FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **07.484.373/0001-24**, neste ato representada pelo **Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES** , inscrito no **CPF 484.301.613-68** , com sede na **rua alagoas 253 ipsep Recife-PE** , adjudicatária do lote 31 no valor R**$ 57.933,64** (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)., doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00261.2020** e homologada à fl. 2232,referente o Pregão Nº008/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e

recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não

podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **853285**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Uni Hospitalar LTDA,
CNPJ 07.484.373/0001-24
Representada Pelo
SR. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
Inscrito no CPF 484.301.613-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCDC84C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº029/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ERICA DE FATIMA GENTIL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **36.656.877/0001-82**, neste ato representada pela **Srª.ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrito no **CPF 009.876.531-05**, com sede na **AV MATO GROSSO – 92 N – LOTE RT1C – JUÍNA – MT**, adjudicatária do lote 01 no valor **R$ 25.889,96(VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OIENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00268/2021** e homologada à fl. 427, referente o Pregão Nº029/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALAR E CAPA PARA COLCHÕES...) visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº

15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, VALIDADE E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **860612**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ 36.656.877/0001-82
Representada Pela
SRª. Erica de Fatima Gentil
Inscrito no CPF 009.876.531-05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E316113

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº029/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **07.628.070/0001-38**, neste ato representada pelo **Sr.ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, inscrito no **CPF 083.721.346-00**, com sede na **AV BIAS FORTES – 405 – VILA DE LOURDES – CURVELO – MG**, adjudicatária do lote 02 no valor **R$ 14.896,74(QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00268/2021** e homologada à fl. 427, referente o Pregão Nº029/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALAR E CAPA PARA COLCHÕES...) visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO**

ELETRÔNICO N.º 029/2021/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, VALIDADE E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **860612**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Industria e Comercio Colchões Orthovida LTDA
CNPJ 07.628.070/0001-38
Representada Pelo
SR. ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Inscrito no CPF 083.721.346-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E50C7726

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.07.529.552/0001-30, neste ato representado por sua representante legal Sra.Shidue Mendoza Ikenohuchi, inscrita no CPF sob n.340.891.362-53, com sede na Rua: Samaumeiras, nº 3303, Bairro: Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00201/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 005/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto resumido o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTE(S) 19, 20, 22, 24, 35, 38, 51, 52, 60, 64, 65, 67, 68, 69, 78, 81, 88, 89, 98, 111, 138 e 139** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 1.550.734,56**(Um milhão quinhentos e cinquenta mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls.2098 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 005/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFD923B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.30.433.982/0001-76, neste ato representado por sua representante legal Lucineide Maia Gonçalves, inscrita no CPF sob n.162.682.292-15, com sede na Rua: Av. Rio De Janeiro, 5625, Bairro Agenor De Carvalho, Porto Velho -RO, doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00201/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 005/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto resumido o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTE(S) 6, 8, 27, 33, 59, 84, 101 e 109** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 1.183.633,02** (um milhão cento e oitenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e dois centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls.2100 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art.

22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 005/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FB9DEFE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

M R DIAS PAIAO – LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 29.331.151/0001-04, neste ato representado por sua representante legal Sra. Maria Raquel Dias Paião, inscrito no CPF sob n.326.551.182-00, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 3692, BLOCO B, Bairro Liberdade/ Porto Velho-RO, doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00201/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 005/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto resumido o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTE(S) 3, 4, 5, 9, 13, 18, 21, 23, 30, 36, 45, 46, 47, 56, 61, 63, 66, 71, 75, 76, 82, 85, 86, 90, 91, 93, 94, 95, 100, 102, 105, 106, 107, 110, 112, 122, 129, 130, 131, 140, 141, 142 e 143,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 3.459.822,02**(três milhões quatrocentos e cinquenta e nove oitocentos e vinte dois reais e dois centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls.2106 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 005/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

M R DIAS PAIAO – LTDA
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99F85E0E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PEDROSA & PEDROSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.10.718.958/0001-76, neste ato representado por seu representante legal, Sra. Arise Pedrosa de Lima, inscrita no CPF sob n.904.035.922-91, com sede na Rua: Treze de maio, n° 490, bairro mocambo, Porto Velho RO, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00201/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 005/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto resumido o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTE(S) 119** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 16.312,00** (Dezesseis mil trezentos e doze reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls.2101 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 005/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

PEDROSA & PEDROSA
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A341E127

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PVH COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.18.173.080/0001-42, neste ato representado por seu representante legal, SR. Sharles Pereira Lima inscrito no CPF sob n.579.996.432-20, com sede na Rua: Av. Agenor De Carvalho, 999 Bairro: Agenor De Carvalho Porto Velho-RO, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00201/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 005/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto resumido o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTE(S) 1, 2, 7, 12, 14, 15, 16, 25, 26, 34, 44, 53, 55, 77, 118, 120 e 128** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 1.955.049,70** (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls.2102 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 005/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

PVH COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97918CF4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.34.467.753/0001-23, neste ato representado por seu representante legal Sr. Diego Moreira Braga, inscrito no CPF sob n.018.479.592-37, com sede na Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00201/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 005/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto resumido o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTE(S) 31, 32, 37, 39, 40, 41,42, 43, 48, 49, 50, 62, 72, 73, 79, 80, 83, 87, 92, 96, 97, 99, 103, 104, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 123, 124, 125, 126, 132, 134, 135, 136 e 137,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 5.685.244,61**(cinco milhões seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls.2104-2105 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 005/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7474EBCF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

TW SILVA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.11.721.022/0001-67, neste ato representado por seu representante legal Thiago Gonçalves Da Silva, inscrito no CPF sob n.522.659.512-34, com sede na Rua das Rosas, 5859 – Cohab – Porto Velho-RO, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00201/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 005/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto resumido o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTE(S) 17, 54, 57 e 74** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ R$ 212.086,95** (duzentos e doze mil oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls.2099 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 005/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

TW SILVA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEE96553

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00290/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PILHAS ALCALINAS, RECARREGÁVEIS E BATERIAS COM CEDÊNCIA E COMODATO DOS CARREGADORES E BATERIAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 026/2021/SML, Licitações-e: 860182.

Considerando o Parecer Jurídico 139/SPACC/PGM/2021, fls. 482 a 485, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 026/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ:	11.757.232/0001-05
itens:	01, 02, 03 e 04
Valor Total:	R$ 116.211,40
Valor por extenso:	CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações -SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AACBAD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-290/SEMADRH/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Constitui o objeto registro preço para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário em geral) que atenderá as demandas das Secretarias: SEMADRH, SEMAT, SEMEC, SEMAS, SEMUSA e SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R$ 630.653,14 (seiscentos e trinta mil seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de Maio de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 23 de Abril de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:C4E6217E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-308/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis (Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.011.500,00 (cinco milhões e onze mil e quinhentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de Maio de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 23 de Abril de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:2E0F4191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 614/2019
REVISÃO DE VEÍCULOS - SEMPRE
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
LIRA COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ:38.079.275/0002-16
Objeto:REVISÃO DE VEÍCULO - SAVEIRO PLACA NEH 4921 - Secretaria Municipal de Planejamento e Reg. Fundiária.

Valor global:*R$*1.599,17(mil quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
Fundamentado na Lei Federal nº 8666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9204909A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo:1-526/2021
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa Vencedora:CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 17.257.555/0001-16
Objeto:Autorização para aquisição de serviços ECOCARDIOGRAMA - RISCO CIRÚRGICO *para atender a SEMUSA.*

Valor global:R$ 300,00(trezentos reais).
Fundamentado na Lei Federal nº 8666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:57C0B452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 608/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária civil no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 24/04/2021, para transportar paciente com exames agendados, conforme memo. Nº 122/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com o veiculo Van placa OHQ 4493.

Ismael Sutero dos Santos, Motorista. CPF. 350.646.412-49;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1468FE90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 527-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maria e Uelinton.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (a) funcionários (a) **Maria da Conceição dos Santos e Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 13 á 16/04/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F8CC8FB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 532-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 13/04/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E1031EC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 541-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 15 á 17/04/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F351F45B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2090/GP/2021.

"Decreta Luto Oficial por três dias em razão do falecimento da servidora Cristiane das Virgens Francino."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento ***da servidora Cristiane das Virgens Francino*** que, em vida, prestou relevantes serviços a este Município na área da Saúde Municipal.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos Públicos do Município.
Art. 3º. O Expediente do dia 23 de abril de 2021, excepcionalmente, deverá ser encerrado às 12h00min.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTISIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:326A6EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 009/2021

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 020/2021,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 03 (três) diárias com pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de participar de uma reunião e entregar projetos esportivos na SEJUCEL, visita e reunião no gabinete do Deputado Estadual Cirone Deiró para estar interagindo sobre os projetos (Copa Integração e Materiais Esportivos,), participar de uma reunião na FFER e também na Federação de Futebol 7, no período de 27 a 29 de abril do corrente ano no município de Porto Velho.

AUTORIZAR :o pagamento de 03 (três) diárias com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:573563BE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 010/2021

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 021/2021,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 03 (três) diárias com pernoite, para o servidor Claudio Roberto Gonçalves, Diretor de Fomento ao Esporte e Lazer da AMEROLIM, CPF nº 015.035.898-97, com a finalidade de participar de uma reunião e entregar projetos esportivos na SEJUCEL, visita e reunião no gabinete do Deputado Estadual Cirone Deiró para estar interagindo sobre os projetos (Copa Integração e Materiais Esportivos,), participar de uma reunião na FFER e também na Federação de Futebol 7, no período de 27 a 29 de abril do corrente ano no município de Porto Velho.
AUTORIZAR :o pagamento de 03 (três) diárias com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:206BAF3D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROBERTO HIDEQUI FUJII**, Matricula nº. **4304**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 131794310 SSP/SP e do CPF 061.471.748-51, de exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO ESPECIAL,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 22 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7DB08CCC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** (a) o (a) Senhor (a) **JESSICA LOUBACK FEITOZA,** Matricula nº 3498, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178787 SSP/RO e do CPF nº 017.151.752-04, de exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO NORTE",** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:95500CD9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JESSICA LOUBACK FEITOZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178787 SSP/RO e do CPF nº 017.151.752-04, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XIV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:38569974

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALINE LIMA CASTRO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1174798 SESDEC/RO e do CPF nº 022.030.482-39, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO NORTE",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXIV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B77D9602

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 044/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 035/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 150.914,39 (Cento e cinquenta mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).** Abertura da sessão dia 11 de Maio de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1865-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Abril de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:62631AE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Processo:1561/2021
Dispensa: 33/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Fornecedor: SILVIA GOMES DE ANDRADE CARDOZO
CNPJ/CPF: 242.328.312-15
Valor Total: R$ R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

ROLIM DE MOURA, 23 de Abril de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretaria M. de Educação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9B254964

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 32/2021

A Secretaria Municipal de Gabinete torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃODE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021.**

Publicado no dia 22 de Abril de 2021**.**

ONDE SE LÊ: Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 871,60 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

LEIA-SE Valor Total a ser adjudicado e homologado: - R$ 860,00 oitocentos e sessenta reais**.**

Processo Administrativo nº 017/2021: Concernente a **SOLICITAÇÃO DE DESPESAS PARA CUSTEAR SERVIÇOS DE CHAVES E CONFECÇÃO DE CARIMBOS.**

Rolim de Moura, 23 de Abril de 2021.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E314D35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR NA AV. RIO BRANCO, (entre Av. Norte sul e a Rua Tocantins), Bairro Planalto, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 23 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:200DEBE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 34 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 34/2021, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços funerário completo destinado à doação para pessoas que vivem em estado de vulnerabilidade social. Advindo do Processo 449-1/2021. No valor de **R$ 72.133,67 (setenta e dois mil cento trinta e três reais e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **10/05/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de abril de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EE98A2E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 33 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 33/2021, Objeto Formações de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de Materiais de Construção. Advindo do Processo 197-1/2021. No valor de **R R$ 2.852.085,26 (dois milhões oitocentos cinquenta e dois mil oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **13/05/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de abril de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:CFD26C0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 232-1/2021

Pregão Eletrônico: 20/2021

Objeto: Aquisição De Material De Plaquetas Em Alumínio Acetinado, Para Identificação E Registro Dos Bens Patrimoniais Da Prefeitura Municipal De Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 232-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: SILVEIRA & DALMAS LTDA
CNPJ: Nº 27.745.509/0001-10
VALOR: R$ 1.924,65 (Mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2026FE7C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/04/2021. Edição 2942
ONDE SE LÊ

EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: Nº 13.287.059/0001-54
VALOR: R$ 2.238,68 (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)

LEIA-SE CORRETO

EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: Nº 13.287.059/0001-54
VALOR: R$ 2.238,00 (Dois mil duzentos e trinta e oito reais)

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3AEC10C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 193-1/2021
Pregão Eletrônico: 022/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS E CORTINAS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERLY PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 33-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: SC – BRINDES LTDA
CNPJ: Nº 02.507.452/0001-90
VALOR: R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F322F447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 004/2021

PORTARIA – CM/004/GP/2021 DE 22/04/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Fica nomeada a Ouvidoria Parlamentar, da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, com os seguintes membros:

Membros Nome
Ouvidor Marlon Rodrigo de Oliveira
Ouvidor Substituto José Paschoal de Oliveira Filho
Membro Jenifer Queli Gonschoroswski Gomes
Membro Jackson Pereira Guimarães

Art. 2º - A Ouvidoria Parlamentar reger-se-á conforme a Resolução 006/2019 e 007/2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 22 de Abril de 2021.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2021/2022

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F8A78DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	278/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	08/2021
Data Licitação/Homologação:	22 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMENENTE, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 278/2021 A seleção de propostas visando à aquisição de material de permanente conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CNPJ.:	05.207.997/0001-79
VALOR HOMOLOGADO	R$. 4.000,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6B3ED39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº119/GAP/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº119/GAP/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza servidora a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar a Sra. **CLEIDE PAIÃO DA SILVA**, matricula 6062, brasileira, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, vinculada a SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade dentro dos limites rurais do município e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.
Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3F30D137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº120/GAP/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº120/GAP/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia a Dir. Divisão Municipal de Regulação de Acesso, vinculada à SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **JAINE SANTOS FERREIRA**, brasileira, no cargo de Dir. Divisão Municipal de Regulação de Acesso, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 19/04/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:73990C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 41/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 41/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	308/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	41/2021
Data Licitação/Homologação:	23 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE INSCRIÇÕES E ASSINATURAS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 254/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ.:	15.893.134/0001-56
Valor /Homologado:	R$ 687,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BABEDE40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL DO CONT Nº 030/2021

Processo Administrativo Nº 155-1/2021
Contrato nº 030/SEGEAD/ 2021

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE FAZE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, 4557, centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito, **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 341.759.706-49, residente e domiciliado na linha 04, km 01, loteamento Adão Martins, nesta cidade de São Francisco do Guaporé, RO., e de outro lado a empresa **J. R. COMÉRCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.832.633./0001-69, com sede sito Av. Tancredo Neves, 3759, Centro, São Francisco do Guaporé RO., doravante denominada de **SEGUNDA SIGNATÁRIA CONTRATADA.** Resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE por falta de início de entrega dos bens licitados** descritos no contrato nº030/2021 que tem como objeto a **confecção e instalação de placas,** nos moldes dos autos de proc. Nº 155-1/2021 e Pregão Eletrônico nº 072/2021, na forma a seguir:

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** tudo conforme Notas de Empenhos nsº 373 E 374 e Contrato nº 030/2021, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se da rescisão unilateral do Contrato de nº 030/2021, que possui como objeto "**aquisição de materiais de expediente** para atender a as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, *conforme projeto, especificações e quantificações pertencentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2021"*, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido no cláusula primeira, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 155-1/2021 na Modalidade de Pregão na forma Eletrônica que levou o nº 072/2021, que veio a ser homologada em 29/01/2021, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato para **aquisição de materiais de expediente** para atender a as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, **cuja entrega a empresa vem postergando com manobras evasivas, chegando ao ponto de a SEGEAD ter que se valer de empréstimos de papel sulfite da Secretaria Municipal de Educação**. E mais, segundo informou a Sec. Geral de Governo o representante da empresa sequer recebeu suas notificações para entrega dos materiais de expediente. Onde fica a supremacia do interesse público?

Face as manobras protelatórias e injustificadas na entrega do objeto contratual ou a tentativa de entrega fora das especificações da proposta, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a não entregado dos **materiais de expediente** para atender a as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, nos prazos estipulados no contrato, levando a Administração Pública a aplicar-lhe as penalidades descritas no art. 78, inciso III da Lei 8.666/93).

Ainda, a não entrega dos **materiais de expediente** para atender a as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, nos prazos estipulados no contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei 8.666/93.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula quinta, § 1º do Contrato de entrega dos materiais de expedientes nº 030/2021, prevê a hipótese de inexecução e conseguinte rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
[...]
V - a paralisação da obra, do serviço ou ***do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração****;*

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Com fulcro na cláusula quinta, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Devendo o processo correr junto ao Órgão de Controle Interno desta Prefeitura.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar a entrega dos bens licitados, pois deve a Sec. de Finanças realizar a anulação das notas de empenho nº 373 e 374.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial.

Transitado em julgado, deve a SEGEAD convocar o próximo classificado na lista dos vencedores do Pregão Eletrônico nº 72/2021 para que se manifeste sobre o interesse na entrega do objeto da licitação.

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé – RO., 22 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

(...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado
Data: 27/01/2009, TJSC.

No caso do inc. II, a parte atua no sentido de cumprir seus deveres contratuais. Porém, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato ou da lei. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre a atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526/7

"Com efeito, enquanto nos contratos entre particulares é lícito a qualquer das partes cessar a execução do avençado quando a outra não cumpre a sua obrigação (CC, art. 1.092), nos ajustes de Direito Público o particular não pode usar dessa faculdade contra a Administração. Impede-o o princípio maior da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo. Nos contratos administrativos a execução é substituída pela subseqüente indenização dos prejuízos suportados pelo particular ou, ainda, pela rescisão por culpa da Administração. ***O que não se admite é a paralisação sumária da execução, pena de inadimplência do particular, contratado, ensejadora da rescisão unilateral***" Lopes Meireles, Hely in. Direito Administrativo Brasileiro, 18.ª edição, Malheiros, 1993, pág. 200.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9545028C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2020

PORTARIA Nº 00300/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MEIRE ESTER CALDEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GUARDIÃO DE ABRIGO, JUNTO A SEMTAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MEIRE ESTER CALDEIRA,** para exercer as funções do **CARGO EM COMISSÃO DE GUARDIÃO DE ABRIGO** junto a SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril/2021.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 DE ABRIL DE 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:67721303

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2021

PORTARIA Nº 00301/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CIRLEI ETELVINO SIMOES SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GUARDIÃO DE ABRIGO, JUNTO A SEMTAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***CIRLEI ETELVINO SIMÕES SILVA,*** para exercer as funções do **CARGO EM COMISSÃO DE GUARDIÃO DE ABRIGO** junto a SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril/2021.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 DE ABRIL DE 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6635D9CA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2021

PORTARIA Nº 0302/2021

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS SECRETARIA DE ORIGEM - SEMAGRIAM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 166/2021 e nº 268/2021-SEMUSA**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – **Permanece** o Servidor ***FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS*** para junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. E revoga-se a portaria 0223/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de abril de 2021,** revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:ED3CCBDF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2021

PORTARIA Nº 00305/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA EDISLAINE CAMPISTA SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA, JUNTO A SEMUSA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***EDISLAINE CAMPISTA SOUZA*** para exercer as funções do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA** junto a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 12 de abril/2021.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de abril de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FB31446C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2021

PORTARIA nº 0308/2021

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JESSICA TEODORO DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso XVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo nº 587-1/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **JESSICA TEODORO DE OLIVEIRA,** matricula 7629, **do departamento de atividade social,** lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias.**

PARAGRAFO ÚNICO: Desde já fica autorizado o RH a depositar o salário-família da servidora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 09 de abril de 2021.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **12 de abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:98382F31

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2021

PORTARIA Nº 0309/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, JOSSIMAR ALVES DA SILVA, PERTENCENTES À SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 851/2021-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidor **JOSSIMAR ALVES DA SILVA,** matricula 7.162, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO. Com período de gozo de **01 a 30 de maio de 2021.**

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de abril de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0AF1DC10

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2021

PORTARIA Nº 0312/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

Considerando O Memorando 202/2021/SEGEAD

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA o senhor ***EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA***, para o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos de 12 de abril de 2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de abril de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AE91B93D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2021

PORTARIA Nº 310/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, DIANA PAULA TEIXEIRA CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE

ISSQN E RECEITAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
Considerando o memorando: 051/2021/ sefinplan.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA Aa servidora **DIANA PAULA TEIXEIRA**, das funções do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS, ora lotado junto a Secretaria de finanças.

Parágrafo único: em ato continuo, **NOMEIA** a servidora **DIANA PAULA TEIXEIRA**, para exercer o cargo de COORD DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS, ora lotado junto a Secretaria de finanças

Art. 2º - As despesas **decorrentes** desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de abril de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9AB826D8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2021

PORTARIA Nº 311/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIENE TOLENTINO PRUDENCIO, PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ISSQN E RECEITAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
Considerando o memorando: 051/2021/ sefinplan.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA a servidora ADRIENE TOLENTINO PRUDENCIO, para as funções do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ISSQN E RECEITAS, ora lotado junto a Secretaria de finanças.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de abril de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B88AFC78

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2021

PORTARIA Nº 0314/2021

*"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA, ALDELIA VIEIRA, PERTENCENTES À SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***"**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 875/2021-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **ADELIA VIEIRA,** matricula **6.556**, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO, com período de gozo de **01 a 30 de maio de 2021.**

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de abril de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:396149F9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2021

PORTARIA Nº 0315/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA, ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA, PERTENCENTES À SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 105/2021 SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA,** Matricula 5.797 pertencentes à Secretaria Municipal de educação de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01 a 30 de maio de 2021**, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de abril de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8C61B484

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2021

PORTARIA Nº 0316/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SEMECELT e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado da secretária da pasta, conforme processo nº 593-1/2021

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal Srª. **VERONICE DE AVILLA E SILVA** ocupante do cargo efetivo estatutário cargo de serviços diversos, matrícula, nº 8259 junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SEMECELT.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de maio, junho e julho de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Parágrafo único: Revoga-se os atos praticados no livro de anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de abril de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B22FCB30

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
/PORTARIA Nº 317/2021

PORTARIA Nº 0317/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSEMEIRE DA CRUZ DE EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR – TIPOLOGIA E, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PRÉ ESCOLAR E FUNDAMENTAL PEREIRA E CÁCERES E NOMEA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 094/2021-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA a Servidora **ROSEMEIRE DA CRUZ,** DE exercer a Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR,** junto a Escola Municipal de Ensino Pré Escolar e Fundamental PEREREIRA E CACERES, da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Parágrafo único: em ato continuo **NOMEA** a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES**, com matricula 6.833 para exercer o cargo de Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR – com tipologia B,** junto a Escola Municipal de Ensino infantil e Fundamental PEREREIRA E CACERES

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de abril de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:25263652

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2021

PORTARIA Nº 0318/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JAIR KLMZ DE EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE DIRETOR – TIPOLOGIA E, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PRÉ ESCOLAR E FUNDAMENTAL NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN E NOMEA A SERVIDORA SALETE INÊS FLACH ZANONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 093/2021-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA O Servidor **JAIR KLMZ,** de exercer a Função Gratificada de **VICE DIRETOR ESCOLAR,** junto a Escola Municipal de Ensino Pré Escolar e Fundamental **NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIM**, da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Parágrafo único: em ato continuo **NOMEA** a servidora **SALETE INÊS FLACH ZANONI**, com matricula 7.275 para exercer o cargo de Função Gratificada de **VICE DIRETORA ESCOLAR - tipologia B,**junto a Escola Polo Municipal de Ensino infantil e Fundamental ***NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN***

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de abril de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:03DCAB77

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2021

PORTARIA Nº 0319/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA SELMA ROSA DE ALMEIDA DE EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE DIRETORA – TIPOLOGIA E, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PRÉ ESCOLAR E FUNDAMENTAL CLODOALDO SPLICIGO E NOMEA A SERVIDORA EDILENE GOMES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 092/2021-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA O Servidora ***SELMA ROSA DE ALMEIDA,*** de exercer a Função Gratificada de **VICE DIRETOR ESCOLA,** junto a Escola Municipal de Ensino Pré Escolar e Fundamental ***CLODOALDO SPLICIGO***, da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Parágrafo único: em ato continuo **NOMEA** a servidora **EDILENE GOMES BARBOSA**, com matricula 5.872 para exercer o cargo de Função Gratificada de **VICE DIRETORA ESCOLAR - tipologia B** junto a Escola Polo Municipal de Ensino infantil e Fundamental ***CLODOALDO SPLÍCIGO.***
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de abril de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F0E425BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2021

PORTARIA Nº 0307/2021

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM ÔNUS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR CELSO BARBOSA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER AFASTAMENTO, sem ônus, ao Servidor Público Municipal Senhor **CELSO BARBOSA DOS SANTOS matricula** 6030, ocupante função de vigilante, para **tratar de assuntos particulares**, pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos.

Parágrafo único: concede-se afastamento a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º. Caso haja necessidade durante o período do afastamento dos serviços do servidor, esta Portaria será revogada a qualquer momento no interesse da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D14AA671

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**15.855.118,04**	**12.471.275,42**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	15.855.118,04	12.471.275,42
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.419.071,15**	**418.185,49**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.320.203,84	395.240,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados	98.867,31	22.945,47
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**1.123.964,27**	**1.363.563,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.123.964,27	1.363.563,43
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**18.398.153,46**	**14.253.024,34**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**14.769.292,87**	**12.423.814,09**
Vinculada	**14.769.292,87**	**12.423.814,09**
Recursos Vinculados à Saúde	14.769.292,87	12.423.814,09
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**374.327,60**	**705.245,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	353.561,72	701.939,34
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	20.765,88	3.306,64
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**3.254.532,99**	**1.123.964,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.254.532,99	1.123.964,27
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**18.398.153,46**	**14.253.024,34**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
Crc 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:30E9F2DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 05-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 522/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2020
CONTRATADO: NP CAPACIAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Objeto: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato **05/2020**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **522/2020**, tem como objetivo de continuação dos serviços prestados pela contratada, sendo ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração Pública, com sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, disponibilização de banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria especificado no referido processo.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Do Prazo: Fica aditivado em 12 (doze) meses o prazo para execução dos serviços objeto deste contrato, a contar do dia 20 de abril de 2021 até 20 de abril de 2022.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa:3.3.9.039.00.00;
Projeto Atividade: 04.123.0003.2.008;
Processo Administrativo nº 522/2020;
Nota de Empenho:579/2020.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:E7D25D4E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REALINHAMENTO DE VALOR DO CONTRATO 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1627/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2020
CONTRATADO: NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica realinhado o valor do contrato **006/2020**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1627/2019** e Justificativa de Responsável Técnico, tem como objetivo o realinhamento do preço, considerando a diferença no valor unitário das composições do SINAPI 01/2021 (data base atualizada) pelo SINAPI 01/2019 (data base da planilha licitada) aplicado o deságio proporcional ao do contrato conforme planilha vencedora de 4,3313%, conforme planilha de realinhamento de preço, especificado no referido processo

Do Valor: O valor realinhado é de R$ 53.599,00 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa:4.4.9.0.51.00.00;
Projeto Atividade:10.302.0011.2.277;
Processo Administrativo nº 1627/2019;
Empenho nº 300/2020.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:414BABF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 073 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021

Decreto nº 73/2021 de 22/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
129 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.550,00
Total Suplementação:			16.550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
138 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00
139 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.009.20.606.0007.2.006.		EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	
140 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.500,00
Total Redução:			16.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/04/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:253F08C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 266/GAB/PMS/2021

Portaria nº 266/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 23 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 14 (quatorze) dias ao servidor **ANTONIO LEMES DE SOUZA,** mat. 78, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 22/04/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/04/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:80469BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.074/2019. PROCESSO Nº.592/SEMAD/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ: N°. 07.114.391/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR PASSA A TER CRESCIDO O VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 11.730,00 (ONZE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 140.760,00 (CENTO E QUARENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRINTA REIAS).
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 23/04/2021 A 24/04/2022.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE ABRIL DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E94A9296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-230/2021**

EMPRESA: **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
No valor de: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (herbicida solúvel, sistêmico, para controle**

de plantas daninhas) para atender as necessidades do viveiro do Município de Teixeirópolis/RO.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 22 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3EDDC30D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-200/2021**

CONTRATADA: **J.J. DA SILVA & CIA LTDA**
No valor de: **R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).**

CONTRATADA: **V F DA SILVA & CIA LTDA – ME**
No valor de: **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente e consumo (computador e HUB USB) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 22 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C32A1137

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **238/2021**

CONTRATADA: **RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**
No valor de: **R$ 3.403,00 (três mil e quatrocentos e três reais).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (deslocamento e diagnóstico em máquina Pá Carregadeira), para atender as necessidades da secretaria municipal de Obra e Serviços Públicos do Município de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 22 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:471775FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 018/SEMOSP/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021. PROCESSO N. 244/SEMOSP/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIR
CNPJ: 00.226.324/0001-42

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELETRÍCOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 252.443,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

22 de abril de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:86DCB1BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 04

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **001/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF - URBANO - UNIDADE SENTINELA DE COMBATE AO COVID – 19

Classificação	Nome
3°	**Jusmarquis Pio da Rocha**
4°	**Odete Silvino Nunes**

Theobroma, 23 de abril de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:39BC2261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 933/2021

LEI N. 933/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 88.890,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos), provenientes de recurso extraordinário repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, destinado a aquisição de materiais e contratação de serviços essenciais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 88.890,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos),** provenientes de recurso extraordinário repassado pelo Governo de Estado de Rondônia ao Fundo Municipal de Saúde de Urupá, depositado na Conta: 15.434-2, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado para cobertura de despesas com aquisição de materiais necessários e contratação de serviços essenciais para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente crédito trata-se de recurso extraordinário e será criado em nova funcional programática e nos Elementos de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo e 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:661FEC07

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 107/2021

DECRETO N. 107/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia Comissão Avaliadora de Máquinas e Caminhões que prestarão serviços de patrolamento das vias rurais e urbanas neste município, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de instituir comissão para avaliar os maquinários e caminhões que irão prestar serviços de patrolamento das vias rurais e urbanas neste município.
Considerando ainda, o Ofício n. 046/2021-SEMINFRA, de serventia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, que solicita a nomeação dos servidores abaixo qualificados para compor a referida comissão, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Avaliadora de Máquinas e Caminhões que prestarão serviços de patrolamento das vias rurais e urbanas do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
I - ANTÔNIO PEREIRA NETO, Matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – **Presidente;**
II - JAILAN WESLEY DE SOUZA DIAS, Matrícula n. 57787, Assessor Técnico III (Mecânico) – **Secretário;**
III - NOÉ PEREIRA DA CRUZ, Matrícula n. 4928, Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados – **Membro.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:48058735

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 108/2021

DECRETO N. 108/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação a servidora Sra. REJANE ASSIS SILVA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o Ofício n. 110/2021-FMS de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, que solicita a revogação e posterior concessão de gratificação a servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado o percentual de 100% (cem por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço da servidora abaixo qualificada, e posteriormente, **concedido** novo percentual de gratificação sobre o vencimento da servidora, conforme segue:
I – **Rejane Assis Silva,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 2909, conceder o percentual de 80% (oitenta por cento) de gratificação.

Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 030/2020 concernente ao percentual de 100% (cem por cento) de gratificação concedido a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0DDAC9EE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 109/2021

DECRETO N. 109/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Recebe a Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Ofício n. 103/2021-GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita elaboração de decreto para recepcionar servidor de outra esfera de governo, encaminhando o Decreto Estadual de 05 de abril de 2021, do Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia/RO, publicado no Diário Oficial do Governo do Estado no dia 09/04/2021, edição 74, fl. 112, que cedeu a servidora abaixo qualificada para o Município de Urupá/RO.
DECRETA:
Art. 1º Fica recepcionada a cedência da **Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO,** inscrita no CPF sob n. ***437.222***, matrícula n. 300130560, investida no cargo de cozinheira, servidora pública efetiva do Governo do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde do Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:411C65D3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 110/2021

DECRETO N. 110/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Regulamenta o uso, estabelece normas e responsabilidades aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para utilização de Motocicletas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de regulamentar o uso, estabelecer normas e impor responsabilidades aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, quando da utilização das motocicletas adquiridas pelo Fundo Municipal de Saúde, para deslocamento pessoal especificamente em suas respectivas áreas de trabalho, para cadastramento, visitas e acompanhamento das famílias, bem como, nos serviços condizentes à função de Agente Comunitário de Saúde.
Considerando que após o redimensionamento de áreas de abrangência de trabalho, todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ficaram com grande número de famílias para atendimento, tanto na área urbana como principalmente na área rural, alguns chegam a percorrer distância superior a 50 km (cinquenta quilômetros), trajeto de ida e volta.
Considerando o Ofício n. 099/2021/SEMSAU, de serventia do Fundo Municipal de Saúde, solicitou regulamentação do uso das motocicletas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, já que o desiderato é que os veículos fiquem sob a guarda pessoal e responsabilidade de cada Agente Comunitário de Saúde - ACS, para uso exclusivo a serviço deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o uso, estabelecido as normas e responsabilidades aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para utilização das Motocicletas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, exclusivamente nos serviços condizentes à sua função, à serviço deste município, conforme descrito abaixo:
O ACS deve ser habilitado, no mínimo, com CNH **Categoria "A"** válida, sendo obrigatório a apresentação de cópias a serem anexadas no Termo de Responsabilidade Individual;
O ACS deve comprometer-se em utilizar o veículo somente e exclusivamente para serviços condizentes com a função de Agente Comunitário de Saúde, sendo que para qualquer outra finalidade fica expressamente proibido, em caso de denúncia do uso inapropriado será advertido oficialmente, em caso de reincidência, será aberto

Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apurara possíveis responsabilidade sobre o mal uso;
Fica o ACS responsável pelo abastecimento, remendos dos pneus e lavagem da motocicleta;
A manutenção programada, revisões de garantias, bem como troca de óleo, peças, pneus, entre outros, ficarão às expensas do Fundo Municipal de Saúde;
Fica definitivamente proibido ao ACS, dar carona;
Fica o ACS responsável por quaisquer multas aplicadas no veículo;
Fica o ACS responsável pelo pagamento de indenização por danos causados a terceiros, em caso de acidente que seja considerado culpado;
Fica o ACS responsável pela guarda da motocicleta em período integral, incluindo os dias úteis e os finais de semana e feriados, a motocicleta deverá ser guardada em locais apropriados (garagem), ou interior de sua residência;
No período de férias e licenças a motocicleta deverá ser guardada na garagem da Secretaria Municipal de saúde, como emissão de documento que comprove a devolução da motocicleta;
É proibido o uso do veículo nos finais de semanas e feriados;
É obrigatório o uso de capacete em qualquer situação, bem como demais equipamentos de proteção individual - EPI's (capas, luvas, óculos, botas/sapatos), em caso de chuva/poeira e similares;
Em caso de roubo/furto, deverá o ACS imediatamente realizar Boletim de Ocorrência Policial, bem como, comunicar seus superiores e o Departamento de Patrimônio do fato ocorrido;
O ACS deverá estar atento quanto aos prazos de revisões, trocas de óleo, ou qualquer manutenção a ser realizada na motocicleta, devendo comunicar ao Fundo Municipal de Saúde antecipadamente sobre a manutenção a ser realizada;
Poderá o ACS aceitar ou não a motocicleta e os termos de uso, eximindo assim, o Fundo Municipal de Saúde de qualquer responsabilidade;
Fica o ACS proibido de conduzir a motocicleta para uso pessoal, em deslocamento a mercado, hospital, loja, motel, farmácia, boate, casa de show, campo de futebol, igreja, passeio, balneário, entre outros fora do exercício de sua função;
É proibido o ACS permitir que outro indivíduo conduza a motocicleta;
Fica o ACS proibido de trafegar com a motocicleta em outros municípios;
Fica o ACS proibido de conduzir a motocicleta sob o efeito de bebidas alcoólicas;
Fica o ACS proibido de estacionar a motocicleta em local que comprometa a imagem da Instituição;
Será aplicado a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos má utilização do bem público, com possibilidade perda do cargo público e ressarcimento financeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua Data de Publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8CB3BEB6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 046/2021

PORTARIA N. 046/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

> "Nomeia interinamente a Sra. GREICE NEVES VIEIRA, na função de Assessora Especial II, CDS – 03, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, ainda, considerando o Ofício n. 104/2021-GP, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente nomeação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente a **Sra. GREICE NEVES VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n. **49** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***237.872***, na função de **Assessora Especial II, CDS-03,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 a 30 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BE4C1E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 012-2021

PREGÃO ELETRÔNICO 012-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, PROCESSO Nº: 320/2021,** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS).** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/05/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 2.035.354,06 (dois milhões trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de Abril de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.045/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:140B0D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021 PROCESSO Nº 174/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** Valor

estimado R$ 32.106,00(trinta e dois mil, cento e seis reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **174/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **26 de abril de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **11 de maio de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 23 de abril de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:DAF9CB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 7-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	107/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/04/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSERTOS, REPAROS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DIÁRIOS NO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E SEUS DISTRITOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL E SERVIÇOS PÚBLICOS.

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MARISTELA S B MENDONCA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.440.338/0001-13
Valor Total Homologado - R$740,00

Fornecedor: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS 47483334134
CNPJ/CPF: 39.928.631/0001-00
Valor Total Homologado - R$32.030,00

Fornecedor: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT
CNPJ/CPF: 38.317.540/0001-76
Valor Total Homologado - R$32.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de abril de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F863291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 2 -2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	416/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/04/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), E MEDIDORES DE TEMPERATURA CORPORAL VISANDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA COMUNIDADE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAGIO E A DISSIMINAÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: R. BELMIRO LTDA
CNPJ/CPF: 35.457.889/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 6.235,00

Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.399.802/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 6.092,00

Fornecedor: G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.210.060/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 19.500,00

Fornecedor: L R F BATISTA
CNPJ/CPF: 19.859.630/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 829,40

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 7.948,80

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 2.700,00

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 1.250,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de abril de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6B3CBB64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n°4-27/CGSRP/2021,** torna Publico **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 07/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: n°4-27/CGSRP/2021
MODALIDADE: Menor Preço Global.
OBJETO: Formação de Registro de Preços com intenção de eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e serviços de translado adulto e infantil, prestado a preço fixo, intermunicipal, considerando as principais cidades do Estado, pelo período de 12 (doze) meses**,**a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do município.
Empresa(s) Vencedora(s):
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA- CNPJ 02.719.275/0001-05- VALOR TOTAL R$ 53.140,00 (cinqüenta e três mil e cento e quarenta reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; **Data: 20/04/2021**
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data: 20/04/2021**

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 20 de Abril de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:942EE9EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n°1-216/SEMECE/2021,** torna Publico **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 04/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-216/SEMECE/2021
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de emergência, sendo: placas de sinalização, extintores e luminárias de emergência a fim de atender as necessidades das escolas municipais: EMEF Professora Ivonete Venâncio, Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, EMEIF Jorge Teixeira, e Centro Educacional Professora Maria Matilde, de acordo com solicitações feitas em Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico nas Escolas municipais de Vale do Paraíso - RO.
Empresa(s) Vencedora(s):
PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA- CNPJ 27.580.655/0001-32 VALOR TOTAL R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

DIPAR FERRAGENS EIRELI- CNPJ 16.868.674/0001-42- VALOR TOTAL R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinqüenta reais).
PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; **Data: 14/04/2020**1
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data: 20/04/2021**

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 20 de Abril de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D063E55A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEIS Nº 1610

LEI 1610 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Altera o Anexo I e inclui o Anexo IV na Lei nº 1.279 de 02 de Setembro de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1.279 de 02 de Setembro de 2019 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica incluído na Lei nº 1.279 de 02 de setembro de 2019 o anexo IV com a redação do anexo desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 08:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

ANEXOS DA LEI 1610 DE 23 DE ABRIL DE 2021

ANEXO
ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA
Compete ao Assessor Jurídico:
1- Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às sessões, as comissões e aos setores da Câmara;

2- Atuar em defesa dos interesses da Câmara em Juízo ou na esfera administrativa;
3- Analisar e aprovar minutas de editais e contratos;
4- Elaborar pareceres, contratos e demais documentos jurídicos;

5- Possibilitar o cumprimento das funções legislativa e fiscalizadora da Câmara;
6 -Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos e legislativos;
7- Prestar assessoria e consultoria jurídica à Mesa Diretora, ás comissões permanentes e especiais e demais órgãos competentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica;
8-Emitir pareceres jurídicos sobre anteprojetos, projetos de lei e de resolução, regulamentos, vetos do Poder Executivo, editais, estudos e demais proposições, quando solicitada;

9-Emitir pareceres sobre o teor de contratos e convênios apresentados à Câmara;
10 - Analisar e emitir parecer nos processos de compras e serviços destinados as atividades da Câmara Municipal;

11-Examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas questões de interesse da Câmara Municipal;
12-Apresentar pareceres sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração ao Tribunal de Contas e demais setores de controle financeiro, orçamentário, patrimonial, recursos humanos e licitatório.
13- Representar a Câmara Municipal em qualquer instância jurídica;
14 -Organizar e manter atualizado o arquivo de certidões das decisões proferidas nos processos em que a Câmara for parte interessada;
15 - Oferecer suporte jurídico as reuniões da CPL nos procedimentos licitatórios;
16 -Atender consultas sobre métodos e técnicas legislativas;
17 - Realizar pesquisas e estudos técnicos para subsidiar a elaboração de projetos, objetivando o aperfeiçoamento das técnicas legislativas;
18 -Elaborar os atos da Mesa Diretora, da presidência, das comissões permanentes e temporárias, editais, certidões, as leis promulgadas pelo Legislativo e demais documentos relativos a assuntos legislativos;
19 - Orientar quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade as ações legislativas e administrativas;
20 - Propor ações judiciais e elaborar devesa e recursos em processos administrativos e judiciais;
21 -Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exigirem fundamentação jurídica.

COORDENADORIA GERAL

Ao Coordenador Geral Compete:
1 Dirigir, Orientar, distribuir, coordenar, planejar, supervisionar todos os trabalhos da Divisão e Unidades de forma a prover a todos os serviços inerentes ao corpo Legislativo Municipal;
2 Executar e fazer executar as deliberações da Câmara tomando todas as providências necessárias, concretização das decisões nelas consignadas;
3Propor a Mesa, providências relativas à nomeação, exoneração, permuta, disponibilidade e substituição dos servidores da Câmara;

4Introduzir novos aprimoramentos na máquina administrativa de modo racional e funcional, promovendo a capacitação os servidores a fim de que as decisões de rotina e regulamentações sejam tomadas a facilitar as atividades em todos os setores;

5Reunir periodicamente os servidores para ouvir a fim de tomar conhecimento de todo os problemas administrativos;

6- Abrir, numerar e rubricar os livros necessários aos serviços da Câmara, por determinação do Presidente;
7 - Organizar os serviços do gabinete, determinando e distribuindo tarefas;
8 - estabelecer o vínculo e coordenação dos trabalhos entre a presidência e os demais setores pertinentes aos serviços administrativo e legislativo;
9 - organizar os documentos e arquivos da presidência e da Câmara providenciando a sua tramitação ou despacho conforme o caso;
10 - Receber processos destinados ao presidente e encaminhá-los conforme a sua finalidade ou determinação;
11 - Organizar a agenda das reuniões, representações e demais eventos relacionados ao gabinete e Câmara;
12 - preparar, receber e expedir as correspondências da presidência e da Câmara;
13 - prestar assessoria administrativa em geral ao Presidente e a Mesa Diretora;
14 - providenciar junto aos setores competentes, todo o material permanente, de expediente e de consumo necessário ao funcionamento eficiente da Câmara;
15 - Organizar e manter atualizados cadastro dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de seus respectivos titulares, além de todos os dados necessários à comunicação da Câmara com os mesmos;
16 - Controlar a guarda e conservação dos equipamentos e materiais da Câmara Municipal;
17 solicitar aos setores competentes para providenciar a abertura de processos para atender necessidades do gabinete e demais setores da Câmara;
18 Solicitar ao Presidente a abertura de processo administrativo disciplinar quando tomar conhecimento de desvio de conduta de servidor que justifique a sua apuração.
19 exercer outras atividades delegadas pelo presidente.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Ao Chefe da Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira compete:
1Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das atividades afetas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

2gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos relativos às áreas de contabilidade e controle financeiro.

3- Coordenar as atividades orçamentária, financeira e contábil da Câmara, de acordo com as normas legais;

4- Elaborar anualmente a proposta orçamentária da Câmara

5- Acompanhar a execução do orçamento da Câmara e indicar necessidades de suplementação ou anulação de créditos;

6- Acompanhar as mudanças na legislação que interfiram nas rotinas da área, implementando as adaptações necessárias;

7- Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros, orçamentários e contábeis;

8- Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal afeta ao Poder Legislativo;

9- Contabilizar e registrar os fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial:

10- Coletar e analisar dados contábeis e de custos para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara;

11- Prestar informações em processos relativos à área;

12- Conferir e organizar documentos e processos contáveis;

13- Organizar e atualizar banco de dados pertinentes à área de atuação;

14- Manter arquivo de documentação referentes a pagamentos e movimentos financeiros e contábeis, em observância às exigências legais;

15- Acompanhar os contratos celebrados pela Câmara eu seu aspecto financeiro;

16- Elaborar relatórios de gestão fiscal;

17- Desenvolver atividades de recebimento, movimentação e controle de valores;

18- Efetuar conciliação bancária;

19- Empenhar as despesas legalmente autorizadas após o cancelamento da reserva de dotação;

20- Realizar os pagamentos de responsabilidade da Câmara após a liquidação da despesa através de documentos hábeis;

21- Iniciar os processos relativos a despesas de exercícios anteriores devidamente reconhecidas pela Administração;

22- Efetuar análise financeira;

23- Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário;

24- Registrar e controlar em conta bancária o numerário transferido pelo Executivo Municipal mantendo-o em contra bancárias;

25- Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira;

26-Assessorar os Vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública;

27- Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara em conformidade com a legislação pertinente;

28- Registrar os atos e fatos de netureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes;

29 -Acompanhar a transferência dos recursos financeiros a serem efetuados pelo Poder Executivo;

30- Enviar os relatórios de gestão fiscal, prestação de contas mensais e outros correlatos da contabilidade ao Tribunal de Contas do Estado RO, via SIGAP ou outros sistemas de envio certificados pelo TCE-RO;

31- Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo em comprimento a determinação superior.

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

A Chefia de Serviços de Recursos Humanos compete:

1 - Elaborar atos da Presidência, Mesa Diretora, portarias e outros expedientes relativos à administração de pessoal;

2 - Definir diretrizes, políticas e estratégias relacionadas às atividades da área;

3 - providenciar os expedientes necessários a admissão, à exoneração e à demissão de servidores;

4 - desenvolver atividades voltadas à prestação de serviços assistenciais a Vereadores, servidores e seus dependentes conforme dispuser em lei ou regulamento.

5 Manter sob sua responsabilidade a guarda de toda documentação de pessoal;

6 - Gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos relativos às áreas de preparo de pagamento, registros funcionais e de controle de benefícios;

7 - promover programas de integração de pessoal;

8 - acompanhar as mudanças na legislação que interfiram nas rotinas de pessoal, subsidiando e implementando as adaptações necessárias;

9 manter arquivo atualizado de toda movimentação de Vereadores e Servidores;

10 - Elaborar as rotinas anuais (DIRF, RAIS e comprovante de rendimento);

11 dispor de dados cadastrais, financeiros, previdenciários, tributários, sociais, frequência, férias, movimentação, carreira, tempo de serviço e outros relativos à área de pessoal;

12 emitir declarações, certidões e informações relativas a pessoal;

13 controlar, organizar e preparar para publicação portarias, deliberações e documentação relativa a pessoal, em conformidade com as normas legais;

14 iniciar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os processos relativos à folha de pagamento;

15 elaborar as folhas de pagamento e respectivas guias de retenções e obrigações patronais até o 15º (décimo quinto) dia do mês;

16 prestar informações em processos relativos a pessoal;

17 levantar necessidades e planejar programas de treinamento de pessoal;

18 elaborar propostas de alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores;

19 promover programas de integração de pessoal;

20 prestar informações em requerimentos dos servidores e elaborar atos normativos relacionados à sua área de atuação;

21 realizar outras atividades afins a administração e controle de pessoal.

SETOR ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

Compete ao Chefe do Setor Administrativo e Serviços Gerais:

1 Gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos relativos a administração da Câmara Municipal;

2 Auxiliar a Coordenadoria Geral no planejamento dos serviços internos da Câmara.

7organizar o controle de ponto dos servidores da Câmara;

8elaborar a escala de plantões dos agentes de portaria e vigilância.

9efetuar levantamento das necessidades dos setores da Câmara objetivando a aquisição de material de consumo (material de limpeza, material de expediente, combustível e outros necessários) para a manutenção das atividades desses setores.

10Orientar os serviços de limpeza das dependências do prédio da Câmara e de sua área externa.

11informar a Coordenadoria para a realização de reparos, manutenção e aquisição de equipamentos quando houver a necessidade, com vista a continuidade das atividades da Câmara;

12-Realizar outras atividades inerentes a Administração e aos serviços gerais atribuídos pela Coordenadoria Geral.

SETOR LEGISLATIVO E APOIO AS COMISSÕES PERMANENTES

A Chefia do Setor Legislativo e Apoio às Comissões Permanentes compete:

1 Controlar os prazos dos processos em tramitação nas comissões permanentes;

2 prestar assistência na elaboração de pareceres e dos relatórios das comissões permanentes;

3 Secretariar as comissões permanentes (elaborar ofícios, relatórios, pareceres, etc.):

4 Controlar a frequência dos Vereadores nas reuniões permanentes e informar a Diretoria de Taquigrafia e Atas para fins de registro;

5 desenvolver as atividades de transcrição em livro próprio do transcorrido nas sessões plenárias e reunião das comissões;

6 monitorar os equipamentos e sistemas utilizados pela área e identificar problemas para posterior solução;

7 organizar informações contidas nas atas;

8 preparar termo de posse dos Vereadores e da Mesa Diretora;

9 elaborar ata resumida das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

10 transcrever na íntegra, reuniões, audiências públicas ou pronunciamentos, quando solicitado;

11 elaborar atas resumidas, ou na íntegra quando solicitada, das reuniões das comissões permanentes e temporárias;

12 transcrever, na íntegra e simultaneamente, os depoimentos tomados por comissões especiais de inquérito e comissões processantes;

13 registrar em sistema informatizado atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e das audiências públicas;

14 planejar e organizar antes de cada sessão plenária o material necessário aos serviços, tais como:

a)Livro de ata e de pronunciamento;

b)Instrumento para Gravação em mídia ou outro meio cabível.

15 providenciar quando solicitado a tradução resumida dos discursos proferidos durante as sessões;

16 coordenar a remessa de proposição de lei a ser enviada ao Poder Executivo para sanção.

17 -controlar o prazo para sanção ou promulgação;

18 Prestar assessoramento de redação sob demandas de consultoria legislativa.

19 transcrever a declaração de bens dos Vereadores em livro próprio.

20 executar outras atividades inerentes à função quando determinado pelo Presidente ou pelo 1º Secretário da Câmara.

SERVIÇO DE PROTOCOLO

Ao Chefe do Serviço de Protocolo compete:

1 - Executar os serviços de protocolo, controle, distribuição e expedição das correspondências da Câmara Municipal;

2 Promover o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação de papéis nos órgãos da Câmara;

3 Promover as atividades de recebimento, registro e arquivo das proposições e documentos, zelando pelo cumprimento das formalidades e exigências legais e regulamentares;

4 Autorizar o exame, pelos interessados, de processos e expedientes sob a guarda da diretoria;

5 Propor critérios técnicos adequados à legislação, à guarda dos documentos e processos em arquivo;

6 Orientar e supervisionar as atividades de tramitação de documentos e processos nos setores e nas comissões da Câmara Municipal;

7 Revisar a documentação contida nos processos administrativos, propondo ações de correção ou medidas de responsabilização por atos

contrários às normas relativas à formulação, tramitação e extravio de quaisquer processos ou expedientes;
8 Elaborar, conforme critério técnicos e legais a tabela de temporalidade documenta, executando as ações decorrentes à sua aplicação;
9 Promover levantamentos de dados e exercer controle normativo das atividades arquivistas;
10 Assegurar a proteção física do acervo da Câmara e das instalações do arquivo, mediante o desenvolvimento de atividades de reprografia, conservação e restauração;
11 Autuar, registrar e controlar os processos administrativos;
12 receber documentação e processos destinados ao arquivo;
13 Controlar a entrada e saída de documentos e papeis quando solicitado;
14 Apensar documentos em processo;
15 Apensar processos arquivados em processos iniciais quando se referir ao mesmo assunto, observando as exigências legais e documentais;
16 Publicar, registrar e controlar através de numeração em ordem cronológica os atos públicos encaminhados para publicação;
17 atender as solicitações internas e externas de documentos arquivados, controlando sua liberação e devolução ou providenciando cópia quando autorizada pelo Presidente da Câmara ou servidor credenciado por ele.
18 Receber, enumerar e protocolar todos os expedientes destinados a Câmara;
19 Registrar mediante controle próprio as correspondências expedidas e recebidas quando relacionadas à Câmara;
20 protocolar os expedientes internos da Câmara, dando-lhes destino conveniente;
21 classificar e arquivar os documentos encaminhados para esse fim, mantendo o arquivo organizado e atualizado;
22 exercer outras atividades delegadas pelo Presidente.

SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Ao Chefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio compete:
1 Administrar o patrimônio da Câmara;
2 controlar a distribuição interna do material permanente;
3 zelar pela guarda e conservação dos materiais permanentes e do patrimônio;
4 realizar periodicamente inventários dos bens patrimoniais;
5 comunicar a existência de material inservível ou irrecuperáveis para administração;
6 controlar a distribuição de material permanente através de termo de responsabilidade do usuário após a devida incorporação ao patrimônio, utilizando para tanto a plaqueta de tombamento ou relação numérica em ordem cronológica e por exercício conforme o caso;
7 manter controle de registro atualizado dos bens adquiridos e das transferências interdepartamentais dos bens da Câmara:
8- providenciar o licenciamento e o emplacamento dos veículos da Câmara;
9 fornecer subsídios aos processos de aquisição de materiais permanentes ou contratação efetivados por licitação;
10 Acompanhar o andamento dos processos licitatórios de compras e os serviços relativo ao patrimônio;
11 Programar e efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais;
12 manter registro dos bens adquiridos por natureza de despesa;
13 efetuar a gestão dos bens patrimoniais da Câmara, controlando sua aquisição, alocação, recuperação, deslocamento e baixa;
14 publicar mensalmente as compras de materiais permanentes e de consumo para fins de atendimento do art. 16 da Lei nº 8.666/93.
15 Efetuar levantamento de necessidades dos setores da Câmara com vistas à reposição de materiais permanentes;
16 - iniciar os processos de suprimento de material permanente e de consumo por meio de compra juntando planilha de preço médio mediante informações obtidas através de pesquisa ou registro implantado devidamente atualizados;
17 revisar periodicamente os termos de responsabilidades dos usuários conferindo-os com os materiais;
18 Encaminhar a Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira até o 5º (quinto) dia do mês subsequente demonstrativo da movimentação do patrimônio dos materiais permanentes relativos ao mês anterior;
19 administrar o material de consumo da Câmara;
20 controlar e aperfeiçoar o sistema de armazenamento e a distribuição interna de material em estoque;
21 Zelar pela guarda e conservação do material em estoque;
22 Realizar periodicamente inventário do material de estoque;
23 Controlar a distribuição de material de consumo por meio de requisição e mantendo controle estatístico de consumo por setor requisitante;
24 manter controle de estoque máximo e mínimo e de pontos de reposição do material;
25 elaborar o calendário de aquisição de material de estoque e providenciar as solicitações de compras respectivas;
26 implantar cadastro de preço dos materiais mais utilizados pela Câmara Municipal e atualizá-lo periodicamente;
27 fornecer subsídios aos processos de aquisição de materiais de consumo;
28 - acompanhar o andamento dos processos licitatórios de compras e os serviços relativos ao almoxarifado;
29 manter controle de estoque mediante registro das entradas e saídas de materiais;
30 efetuar levantamento de necessidades dos setores da Câmara com vistas à reposição do estoque;
32efetuar outras atividades correlatas às acima descritas e a critério do Presidente;

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 08:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9016A03A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 7047

DECRETO Nº 7047 DE 22 DE ABRIL DE 2021

*Concede a servidora*CINIRA APARECIDA CALDAS DE OLIVEIRA*licença para tratar de interesse particular.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora**CINIRA APARECIDA CALDAS DE OLIVEIRA,**licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de**01.04.2021 á 31.12.2021**.

Art.2º Este Decreto retroage seus efeitos em 01.04.2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EEEBB160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 7049

DECRETO Nº7049 DE 22 DE ABRIL DE 2021

*SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR*JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-160/2021.

DECRETA:

Art.1º- Fica suspenso o gozo de férias do servidorJACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA, a partir de 16 de Fevereiro á 02 de Março de 2021 por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5A058749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 59-SEMTAS

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:59/2021.
Processo nº4-86/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**MARCIEL LUIZ DA SILVA**
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de**Borracharia**,para atender a necessidade da Secretaria Municipal**SEMTAS.**
Vigência:O presente contrato vigorará por**12(doze) Meses**, contado da data da assinatura do empenho, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:R$ 492,50(quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).
Data de Assinatura:20/04/2021.
Interveniente:SEMTAS**.**

Vale do Paraíso/RO, 23 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 08:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**59286**e o código verificador**457BBA9B**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D4C9DA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.514 DE 05/02/2021 SEMSAU

LEI Nº1.514

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirono orçamento vigente, no valor de R$103.124,07, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.94.00, 3.3.90.93.00, 3.1.90.16.00,e das outras providências.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**eincorporação dos elementos de despesas 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas, 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, 3.1.90.16.00 horas extras,no Orçamento Programa,exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de**R$ 103.124,07**(cento e três mil, cento e vinte e quatro reais e sete centavos),distribuídosas seguintes dotações
Suplementação (+)103.024,07
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
50210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde69.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0322
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010256PORTARIA 2.067 - CENTRAL COVID
50310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde23.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0322
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010256PORTARIA 2.067 - CENTRAL COVID
50410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 0322
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010256PORTARIA 2.067 - CENTRAL COVID
50510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde6.024,07
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 0322
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010256PORTARIA 2.067 - CENTRAL COVID
Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2.067 CENTRAL COVID **103.024,07**
Fontes de Recurso
322103.024,07
Artigo 3ª. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU, fixado através do**DECRETO6.865**de 05 de fevereiro, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4ª. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de fevereiro de 2.021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AC754919

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1519 DE 08/02/21 SEMOSP

LEI Nº1.519

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional*por *Superávit Financeirono orçamento vigente, no valor de R$48.657,26, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.*

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programa,exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância**R$ 48.657,26**(quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos),distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)48.657,26
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
49404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP48.657,26
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0300
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:REFERENTE AO EXERCICIO DE 2020, REFERENTE AO FEP**48.657,26**
Fontes de Recurso
30048.657,26
Artigo 3. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fixado através do DECRETO**6.872 de 08 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de fevereiro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D5BDC9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.520 DE 08/02/2021 SEMOSP

LEI Nº1.520

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional*por *Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$19.600,74, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.*

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programa,exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância **R$ 19.600,74** (dezenove mil seiscentos reais e setenta e quatro centavos),distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)19.600,74
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
49525.752.1011.2054.0000Manutenção da Rede de Iluminação Pública19.600,74
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0310
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002021CONTRBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

Artigo 2. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2020, REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP19.600,74
Fontes de Recurso
31019.600,74

Artigo 3. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fixado através do DECRETO**6.873 de 08 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOD, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4?. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de fevereiro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F599F48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.522 DE 08/02/2021 SEMOSP

LEI Nº1.522

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional*por*Superávit*Financeiro*no orçamento vigente, no valor de R$3.867,61, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.*

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programa,exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância**R$ 3.867,61**(três mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos),distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)3.867,61
02 080 0SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
49704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP3.867,61
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0309
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃONO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) **3.867,61**
Fontes de Recurso
3093.867,61
Artigo 3. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fixado através do DECRETO**6.875 de 08 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de fevereiro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D622EBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.525 DE 08/02/2021 SEMOSP

LEI Nº1.525

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional*por*Superávit Financeiro*no *orçamento vigente, no valor de R$5.316,93, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.*

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por***Superávit*****Financeiro**eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programa em vigor,para o exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, na importância**R$ 5.316,93**(cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos),distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)5.316,93
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
49626.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais5.316,93
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0600
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, REFERENTE À CONTRA PARTIDA DO CONVÊNIO Nº 60/2.020/DER/RO**5.316,93**
Fontes de Recurso 3005.316,93
Artigo 3. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fixado através do DECRETO**6.874 de 08 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de fevereiro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BAA1993B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.526 DE 18/02/2021 SEMOSP

LEI Nº1.526

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional*por*Superávit Financeiro*no *orçamento vigente, no valor de R$23.924,25, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por***Superávit*****Financeiro**eincorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programa em vigor,para o exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, na importância**R$ 23.924,25**(três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)23.924,25
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
498 15.451.1005.2051.0000 Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas 23.924,25
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 123 Auxílio Financeiro - FPM
Artigo 2. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, REFERENTE AO AUXÍLIO FINANCEIRO DO FPM **23.924,25**
Fontes de Recurso
3 00 23.924,25
Artigo 3. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fixado através do DECRETO**6.891 de 18 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de fevereiro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:38A95D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.527 DE 18/02/2021 SEMSAU

LEI Nº1.527

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional*por*Superávit Financeiro*no *orçamento vigente, no valor de R$87.643,50, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00, e dá outras providências.*

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por***Superávit*****Financeiro**eincorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programa em vigor,para o exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, na importância**R$ 87.643,50**(oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos),distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)87.643,50
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
51010.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal 60.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUF.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010127Bloco Assistência Farmacêutica
51110.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal 27.643,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 03 27

3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010127Bloco Assistência Farmacêutica
Artigo 2. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**87.643,50**

Fontes de Recurso
32787.643,50
Artigo 3. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**6.892 de 18 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de fevereiro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D5E77DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.528 DE 18/02/2021 SEMSAU

LEI Nº1.528

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional*por*Superávit Financeirono orçamento vigente, no valor de R$15.399,52, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.*

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por***Superávit*Financeiro**do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas pessoal civil,no Orçamento Programa em vigor,para o exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, na importância de**R$ 15.399,52**(quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos),distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)15.399,52
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
50110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde15.399,52
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0327
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010101PAB - Fixo
Artigo 2. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO PAB FIXO **15.399,52**
Fontes de Recurso
32715.399,52
Artigo 3. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**6.893 de 18 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de fevereiro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B23EEDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.968 DE 16/03/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.968, DE 16 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.561

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 43.082,38,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit* Financeiro** e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**, a importância de **R$ 43.082,38** (quarenta e três mil, oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)43.082,38

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

55226.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais 43.082,38
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002117CONVÊNIO 110/2019 DER RO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 110/2019/DER-RO PARA AQUISIÇÃO DE 158 M DE TUBOS METÁLICOS.**43.082,38**
Fontes de Recurso

61443.082,38

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021,naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**, a importância de**R$ 43.082,38**(quarenta e três mil, oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 06 14 /**CONVÊNIO Nº 110/2019/DER-RO PARA AQUISIÇÃO DE 158 M DE TUBOS METÁLICOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A9F5DEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.969 DE 16/03/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.969, DE 16 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.562

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 3.903,92,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit* Financeiro** eincorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**, a importância de **R$ 3.903,92**(três mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações: **Suplementação (+)3.903,92**
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

55301.122.1022.2204.0000 ESPORTE E LASER3.903,92
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002122 CONVÊNIO 117/19/PJ/DER-RO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 117/19/DER-RO QUE TEM COMO OBJETIVO A APLICAÇÃO DE DRENAGEM NO CAMPO DE FUTEBOL DESTE MUNICÍPIO.**3.903,92**

Fontes de Recurso
6143.903,92

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**, a importância de**R$ 3.903,92**(três mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1022.2204 / Fonte de Recurso 06 14 /**CONVÊNIO Nº 117/19/DER-RO QUE TEM COMO OBJETIVO A APLICAÇÃO DE DRENAGEM NO CAMPO DE FUTEBOL DESTE MUNICÍPIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2C1C39C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.970 DE 16/03/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.970,DE 16 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.563

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 867,39,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit*Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**, a importância de**R$ 867,39**(oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)867,39
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

55426.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais867,39
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0600
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 007/2020/FITHA, REFERENTE AO FITHA.**867,39**
Fontes de Recurso
600867,39

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**, a importância de**R$ 867,39**(oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 06 00 /**CONVÊNIO Nº 007/2020/FITHA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C43BBEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.971DE 16/03/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.970,DE 16 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.563

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 867,39,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit*Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**, a importância de**R$ 867,39**(oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)867,39
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

55426.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais867,39
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0600

6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 007/2020/FITHA, REFERENTE AO FITHA.**867,39**
Fontes de Recurso
600867,39

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**, a importância de**R$ 867,39**(oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 06 00 /**CONVÊNIO Nº 007/2020/FITHA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C69BC55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.672 DE 16/03/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.972,DE 16 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.565

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 50.090,76,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**, a importância de**R$ 50.090,76**(cinqüenta mil, noventa reais e setenta e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)50.090,76

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

55826.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais50.090,76
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 032/2018/FITHA, REFERENTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**50.090,76**

Fontes de Recurso

61450.090,76

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**, a importância de**R$ 50.090,76**(cinqüenta mil, noventa reais e setenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 06 00 /**CONVÊNIO Nº 032/2018/FITHA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:342A1CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.985 DE 25/03/2021 SEMPLAD

DECRETO Nº6.985, DE 25 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.567

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 670,47,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância de**R$ 670,47**(seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)670,47
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
54004.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD670,47
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0614
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002018Convênio Aquisição de Ambulância

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS REFERENTE DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO DE Nº 094/PGE-2018, AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO B. **670,47**

Fontes de Recurso

614670,47

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância de**R$ 670,47**(seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso 06 14 /**CONVÊNIO DE Nº 094/PGE-2018, AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C8436AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.986 DE 25/03/2021 SEMSAU

DECRETO Nº6.986,DE 25 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.568

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 150.000,00,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 150.000,00**(cento e cinqüenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56010.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde150.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0327
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010265PROPOSTA N° 36000.333908/2020-00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA36000.333908/2020-00, INCREMENTO DO PAB.**150.000,00**
Fontes de Recurso
327150.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 150.000,00**(cento e cinqüenta mil reais),na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 27 /**PROPOSTA36000.333908/2020-00, INCREMENTO DO PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:28B142BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.987 DE 25/03/2021 SEMSAU

DECRETO Nº6.987,DE 25 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.569

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 210.116,00,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.95.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.95.00 indenização pela execução de trabalho de campo, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 210.116,00**(duzentos e dez mil, cento e dezesseis reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)210.116,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde160.116,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010242PROPOSTA N° 36000.281817/2019-00

56210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 50.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPF.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010242PROPOSTA N° 36000.281817/2019-00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 36000.281817/2019-00, INCREMENTO DO PAB.**210.116,00**

Fontes de Recurso
327210.116,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 210.116,00**(cento e dez mil e duzentos e dezesseis reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 27 /**PROPOSTA 36000.281817/2019-00, INCREMENTO DO PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:324489BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.988 DE 25/03/2021 SEMSAU

DECRETO Nº6.988,DE 25 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.570

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 144.703,73,e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 144.703,73**(cento e quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e setenta e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)144.703,73

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

56410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 144.703,73
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010234PROPOSTA N° 63.786.90000/2130-13

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 63.786.990.0002130-13, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**144.703,73**
Fontes de Recurso
328 144.703,73

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 144.703,73**(cento e quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e setenta e três centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 28/**PROPOSTA 63.786.990.0002130-13 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1AD474FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.989 DE 25/03/2021 SEMSAU

DECRETO Nº6.989, DE 25 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.571

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 15.599,87,e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 15.599,87**(quinze mil, Quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)15.599,87
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

56510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 15.599,87
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010233 PROP. N° 63.786.990.0002/14002

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 63.786.990.0002/14002, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**15.599,87**
Fontes de Recurso
32815.599,87

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 15.599,87**(quinze mil, Quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 28/**PROPOSTA 63.786.990.0002/14002, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B1B96ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.990 DE 25/03/2021 SEMSAU

DECRETO Nº6.990,DE 25 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.572

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 137.475,09,e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 137.475,09**(cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)137.475,09
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 137.475,09
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010099BLOCO INVESTIMENTOS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 19314.027000/1180-08, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**137.475,09**

Fontes de Recurso
328137.475,09

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 137.475,09**(cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 28/**PROPOSTA 19314.027000/1180-08, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
PORT. 6.164 DE 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:216CF60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.991 DE 25/03/2021 SEMSAU

DECRETO Nº6.991,DE 25 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.573

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 46.220,49,e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 46.220,49**(quarenta e seis mil, duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)46.220,49
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial46.220,49
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010099BLOCO INVESTIMENTOS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 19314.027000/1150-01, BLOCO DE INVESTIMENTOS.**46.220,49**
Fontes de Recurso
32846.220,49

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 46.220,49**(quarenta e seis mil, duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 28/**PROPOSTA 19314.027000/1150-01, BLOCO DE INVESTIMENTOS**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9F4F0394

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.992 DE 25/03/2021 SEMSAU

DECRETO Nº6.992, DE 25 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.574

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 33.411,50,e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 33.411,50**(trinta e três mil, quatrocentos e onze reais e cinqüenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)33.411,5
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde33.411,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010236 PROPOSTA N° 110180.171222/0937-57

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit*Financeiro*: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 110180.171200/0937-57 EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO , ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**33.411,50**

Fontes de Recurso
32833.411,50

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 33.411,50**(trinta e três mil, quatrocentos e onze reais e cinqüenta centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 28/**PROPOSTA 110180.171200/0937-57, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3A2DCEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.993 DE 25/03/2021 SEMSAU

DECRETO Nº6.993, DE 25 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.575

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 46.901,30,e incorporação do

elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 46.901,30**(quarenta e seis mil, novecentos e um reais e trinta centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)46.901,30
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde46.901,30
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010225PROPOSTA Nº 19314.027000.117010

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 19314.027000.117010 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**46.901,30**
Fontes de Recurso
32846.901,30

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 46.901,30**(quarenta e seis mil, novecentos e um reais e trinta centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 28/**PROPOSTA 19314.027000.117010 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9EF4DF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.994 DE 25/03/2021 SEMSAU

DECRETO Nº6.994,DE 25 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.576

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 128.959,89,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 128.959,89**(cento e vinte e oito mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)128.959,89
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57110.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde128.959,89
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010239PROPOSTA N° 36000.276498/2019-00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 36000.276498/2019-00 ATENÇÃO BÁSICA INCREMENTO DO PAB.**128.959,89**

Fontes de Recurso
327128.959,89

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 128.959,89**(cento e vinte e oito mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 28/**PROPOSTA 36000.276498/2019-00ATENÇÃO BÁSICA INCREMENTO DO PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0CE7BD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.995 DE 26/03/2021 SEMSAU

DECRETO Nº6.995,DE 26 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.577

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeirono orçamento vigente, no valor de R$ 18.036,05,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de **R$ 18.036,05**(dezoito mil, trinta e seis reais e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)18.036,05
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial18.036,05
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 03 31
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010237PROPOSTA N° 36000.276407/2019-00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 36000.276407/2019-00 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL INCREMENTO PAB.**18.036,05**
Fontes de Recurso
33118.036,05

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 18.036,05**(dezoito mil, trinta e seis reais e cinco centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 31/**PROPOSTA 36000.276407/2019-00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL INCREMENTO PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 De 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3D93F31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.999 DE 31/03/2021 SEMECE

DECRETO Nº6.999, DE 31 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.578

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 91.671,31,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 91.671,31**(noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 91.671,31
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
577 12.306.1006.2013.0000 Alimentação Escolar 91.671,31
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 08
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012 007 PNAE - Merenda Escolar

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO RECURSO DO PENAE MERENDA ESCOLAR. **91.671,31**

Fontes de Recurso
3 08 91.671,31

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 91.671,31**(noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2013 / Fonte de Recurso 03 08 /**PNAE MERENDA ESCOLAR.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:11741829

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.001 DE 31/03/2021 SEMFAZ

DECRETO Nº7.001,DE 31 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.579

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeirono orçamento vigente, no valor de R$ 52.246,26,e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal Fazenda -**SEMFAZ**, a importância de**R$ 52.246,26** (cinqüenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações: **Suplementação (+) 52.246,26**
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
55904.129.1005.2009.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ 52.246,26
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002140 RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO RECURSO DE RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR.**52.246,26**

Fontes de Recurso
300 52.246,26

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Fazenda -**SEMFAZ**, a importância de**R$ 52.246,26**(cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) na dotação orçamentária código 04.129.1005.2009 / Fonte de Recurso 03 00 /**RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:527ECEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.002 DE 31/03/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.002, DE 31DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.580

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor de R$ 78.751,21,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Excesso de Arrecadação*** e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 78.751,21** (setenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais e vinte e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)78.751,21
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57310.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial75.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0213
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010269 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONV 304/PGE-20

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57410.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 3.751,21
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010269 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONV 304/PGE-20

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação:ATRAVÉS REFERENTE DO CONVENIO DE Nº 304/PGE-2020, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA.**75.000,00**

Fontes de Recurso
213 75.000,00

Anulação:
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

24410.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde-3.751,21
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transferência - SAUDE 15%

Anulação (-)-3.751,21

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 78.751,21**(setenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais e vinte e um centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 13 /**CONVENIO DE Nº 304/PGE-2020, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AFCAB9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.007 DE 05/04/2021 SMECE

DECRETO Nº 7.007, DE 05 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.581

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeirono orçamento vigente, no valor de R$ 8.852,65,e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações, por intermédio daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de **R$ 8.852,65** (oito mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)8.852,65
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

57612.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 8.852,65
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 06 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
012109 Convênio Ampliação de Escola

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS REFERENTE AO CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA. **8.852,65**

Fontes de Recurso
612 8.852,65

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 8.852,65**(oito mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 06 12 /**CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ED4CDA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.009 DE 05/04/2021 SEMECE

DECRETO Nº 7.009, DE 05 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.582

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 218.619,38,e incorporação do

elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R$ 218.619,38** (duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 218.619,38
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
57812.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental218.619,38
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 03 06
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012119PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA IR E VIR.**218.619,38**
Fontes de Recurso
306 218.619,38

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 218.619,38**(duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 06 12 /**CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A632760F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.010 DE 05/04/2021 SEMECE

DECRETO Nº 7.010, DE 05 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.583

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 126.277,89,e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações, por intermédio daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de **R$ 126.277,89** (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)126.227,89
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
579 12.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%126.227,89
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 03 11
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012004FUNDEB 40%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:FUNDEB 40%. 126.227,89
Fontes de Recurso
311126.227,89

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 126.277,89**(cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2016 / Fonte de Recurso 03 11 /**FUNDEB 40%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A42C936C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.011 DE 05/04/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.011, DE 05 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.584

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 2.581,98,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 2.581,98**(dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)2.581,98
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
58010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúd2.581,98
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010241IMPLEMENT. POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA. **2.581,98**
Fontes de Recurso
3272.581,98

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 2.581,98**(dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 03 27 /**ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E551296D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.012 DE 05/04/2021 SEMOSP

DECRETO Nº7.012, DE 05 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.585

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 14.062,67,e incorporação do elemento de despesa 3.1.30.41.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit*****Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 14.062,67**(quatorze mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.062,67
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

58104.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP14.062,67
3.1.30.41.00CONTRIBUIÇÕESF.R.:0300
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO RECURSO PRÓPRIO. **14.062,67**
Fontes de Recurso
300 14.062,67

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 14.062,67**(quatorze mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 03 00 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A979C322

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.013 DE 05/04/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.013,DE 05 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.586

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 10.909,42,e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit*****Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 10.909,42**(dez mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 10.909,42
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
58210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.909,42
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 03 22
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010251LC 173 - AUXÍLIO INC. I - ENFRENT CORONA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020 - PFEC INC. I, QUE GARANTE O AUXILIO FINANCEIRO A ESTADOS E MUNICÍPIOS **10.909,42**
Fontes de Recurso
32210.909,42

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 10.909,42**(dez mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 27 /**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020 - PFEC INC. I, QUE GARANTE O AUXILIO FINANCEIRO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0E26AA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.015 DE 06/05/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.015,DE 06 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.587

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor deR$ 60.000,00,e incorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Excesso de Arrecadação*** e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.90.16.00 horas extras e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de **R$ 60.000,00** (dez sessenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)60.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
58310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde37.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01 22
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010268PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19

58410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde8.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 22
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010268PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19

58510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 0122
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010268PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19

586 10.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01 22
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010268PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:ATRAVÉS DA PORTARIA 3.874, RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA 2.067 DE 11 DE AGOSTO DE 2.020, QUE CREDENCIA TEMPORARIAMENTE CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19.**60.000,00**
Fontes de Recurso 12260.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 01 22 /**PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3583D442

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.016 DE 06/04/2021 SEMOSP

DECRETO Nº7.016, DE 06 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.588

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 168.575,27,e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***eincorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 168.575,27**(cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)168.575,27
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
58704.122.1021.1029.0000SINALIZAÇÃO168.575,27
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 02 14
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002103CONVÊNIO SINALIZAÇÃO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:ATRAVÉS REFERENTE DO CONVENIO DE Nº 002/2018-DETRAN, AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS. 168.575,27
Fontes de Recurso
214168.575,27

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 168.575,27**(cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e vinte e sete centavos) na dotação orçamentária código 04.122.1021.1029 / Fonte de Recurso 02 14 /**CONVÊNIO SINALIZAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E786CD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.018 DE 06/04/2021 SEMECE

DECRETO Nº 7.018, DE 06 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.589

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 18.201,29,e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 18.201,29**(dezoito mil, duzentos e um reais e vinte e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)18.201,29
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

58812.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental18.201,29
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 03 08
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012019Salário Educação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.**18.201,29**
Fontes de Recurso
30818.201,29

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 18.201,29**(dezoito mil, duzentos e um reais e vinte e nove centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 03 08 /**SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:245E862E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.019 DE 06/04/2021 SEMSAU

DECRETO Nº 7.019, DE 06 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.590

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeirono orçamento vigente, no valor de R$ 2.284,86, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 2.284,86**(dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitentae seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.284,86
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
58912.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental2.284,86
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 03 08
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012024PDDE - Mais Escola

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO RECURSO PDDE MAIS ESCOLA. **2.284,86**
Fontes de Recurso
3 082.284,86

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 2.284,86**(dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 03 08 /**PDDE MAIS ESCOLA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0DCBEB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.021 DE 07/04/2021 SEMTAS

DECRETO Nº 7.021, DE 07 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.591

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 25.380,60,e incorporação do elemento de despesa3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.32.00material, bem ou serviço para distribuição gratuita, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 25.380,60**(vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)25.380,60
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

59008.244.1007.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS25.380,60
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUF.R.:0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008107 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS **25.380,60**
Fontes de Recurso
317 25.380,60

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 25.380,60**(vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos) na dotação orçamentária código

08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 03 17 /**BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8C50CFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.022 DE 07/04/2021 SEMECE

DECRETO Nº 7.022, DE 07 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.592

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeirono orçamento vigente, no valor de R$ 19.826,95,e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit* Financeiro** e incorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.52.00 - material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de **R$ 19.826,95** (dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.826,95
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

59212.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%19.826,95
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 03 11
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012118FUNDEB Complementação - INVESTIMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO RECURSO DO FUNDEB, COMPLEMENTAÇÃO INVESTIMENTOS **19.826,95**
Fontes de Recurso
311 19.826,95

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$19.826,95**(dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2016 / Fonte de Recurso 03 11 /**FUNDEB, COMPLEMENTAÇÃO INVESTIMENTOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D50876B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.024 DE 07/04/2021 SEMECE

DECRETO Nº 7.024,DE 07 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.593

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 118.975,43,e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.9.1.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit*Financeiro**eincorporaçãodos elementos de despesa3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais e 3.1.91.13.00 contribuições patronais, por intermédio daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 118.975,43**(cento e dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)118.975,43
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
59312.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 60%77.334,03
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:03 11
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012002FUNDEB
59412.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 60%16.656,56
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 03 11
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012002FUNDEB
59512.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 60%24.984,84
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 03 11
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012002FUNDEB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO FUNDEB 60%. **118.975,43**
Fontes de Recurso
311118.975,43

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 118.975,43**(cento e dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2015 / Fonte de Recurso 03 11 /**FUNDEB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:519E2C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.025 DE 07/04/2021 SEMSAU

DECRETO Nº 7.025, DE 07 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.594

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 126.618,83,e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit*****Financeiro**eincorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00material de consumo e 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 126.618,83**(cento e vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)126.618,83
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60008.243.1007.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV33.918,83
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 03 22
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008110INCREMENTO AÇÕES DE COMBATE COVID-19

60108.243.1007.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV92.700,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:03 22
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008110INCREMENTO AÇÕES DE COMBATE COVID-19

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO INCREMENTO DE AÇÕES DE COMBATE COVID 19. **126.618,83**

Fontes de Recurso
322126.618,83

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 126.618,83**(cento e vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) na dotação orçamentária código 08.243.1007.2203 / Fonte de Recurso 03 22 /**INCREMENTO DE AÇÕES DE COMBATE COVID 19.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C7EDDD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.026 DE 07/04/2021 SEMTAS

DECRETO Nº 7.026, DE 07 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.595

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 1.684,24,e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit*****Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 1.684,24**(um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)1.684,24
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60208.244.1007.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS1.684,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R.:03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008102BPC ESCOLA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO BPC NA ESCOLA. **1.684,24**
Fontes de Recurso
3151.684,24

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 1.684,24**(um mil, seiscentos e oitenta e quatro mil e vinte e quatro centavos) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 03 15 /**BPC ESCOLA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:669218E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.027 DE 08/07/2021 SEMTAS

DECRETO Nº 7.027, DE 08 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.596

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 81.957,99,e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit*****Financeiro**eincorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 81.957,99**(oitenta e um mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)81.957,99
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60308.243.1007.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV50.942,04
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0315
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008016PISO BASICO VARIAVEL - SCFV

60408.243.1007.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV15.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008016PISO BASICO VARIAVEL - SCFV

60508.244.1007.2102.0000MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIPE VOLANTE-PBV-III 16.015,95
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008113EQUIPE VOLANTE III

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DAPISO BASICO VARIAVEL SCFV EQUIPE VOLANTE III.**81.957,99**
Fontes de Recurso
31581.957,99

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 81.957,99(**oitenta e um mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e nove centavos) na dotação orçamentária código 08.243.1007.2203 / Fonte de Recurso 03 15 /**PISO BASICO VARIAVEL SCFV - EQUIPE VOLANTE III.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:840281B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.028 DE 14/04/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.028,DE 14 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.028 DE 14 ABRIL DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 210/SEMOSP/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6201 - 14161)12/04/2021 12:51Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.028,DE 14 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:62726.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD10.368,84
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES10.368,84

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 0800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:43215.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA-10.368,84
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-10.368,84

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F65501D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.031 DE 16/04/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.031,DE 16 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.031 DE 16 ABRIL DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 126/SEMPLAD/21 E OFÍCIO Nº 103/CMVP/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6201 - 14161)16/04/2021 07:35Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.031,DE 16 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507 ACRÉSCIMOS
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:901.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:62804.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE29.616,15
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES49.616,15

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:1301.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-20.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6504.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-29.616,15
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-49.616,15

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BFAE805E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.032 DE 14/04/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.032, DE 14 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.597

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor deR$ 5.600,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 5.600,00**(cinco mil e seiscentos reais)distribuídos as seguintes dotações: **Suplementação (+) 5.600,00**
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60610.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010266 EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.**5.600,00**

Fontes de Recurso
3275.600,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 5.600,00**(cinco mil e seiscentos reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 27 /**EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:802162E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.033 DE 14/04/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.033, DE 14 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.598

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R$ 2.594,60, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit Financeiro*** e incorporaçãodos elementos de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 2.594,60**(dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)2.594,60
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60710.301.1004.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE2.594,60
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 0327
3RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
010140ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - BLOCO INVEST

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO BLOCO INVESTIMENTOS **2.594,60**

Fontes de Recurso
327 2.594,60

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 2.594,60**(dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 27 /**PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO BLOCO DE INVESTIMENTOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F587A13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.034 DE 14/043/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.034, DE 14 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.599

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor deR$ 13.938,30, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 13.938,30**(treze mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)distribuídos as seguintes dotações:

608 10.303.1004.2035.0000 Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal 13.938,30
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 141 Assistência Farmacêutica - BLOCO INVESTIMENT

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE INVESTIMENTOS **13.938,30**

Fontes de Recurso

3 28 13.938,30

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 13.938,30**(treze mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos) na dotação orçamentária código 10.303.1004.2035 / Fonte de Recurso 03 28 /**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE INVESTIMENTOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2DC73D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.035 DE 14/04/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.035,DE 14 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.600

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor deR$ 14.001,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 14.001,00**(quatorze mil e um real)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)14.001,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
60910.122.1004.2027.0000 Manutenção das Atividades da SEMSAU14.001,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0328
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010220PROPOSTA Nº 19314.0270001-18-003

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS PROPOSTA Nº 19314.027000.118-003. **14.001,00**
Fontes de Recurso
32814.001,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 14.001,00**(quatorze mil reais e um centavo) na dotação orçamentária código 10.102.1004.2027 /**Fonte de Recurso 03 28 /PROPOSTA Nº 19314.027000.118-003.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:268432AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.036 DE 15704/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.036, DE 15 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.601

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 111.729,74,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 111.729,74**(cento e onze mil reais, setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)111.729,74
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61010.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatoria56.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:01 22
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010247ENFRENTAMENTO COVID-19 - ESTADUAL

61110.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial55.729,74
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0122
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010247ENFRENTAMENTO COVID-19 - ESTADUAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:ORIUNDO DA PORTARIA GM/MS Nº 3.896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 003/2021/SESAU-CIB PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**111.729,74**
Fontes de Recurso
122111.729,74

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 111.729,74**(cento e onze mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 /**PORTARIA GM/MS Nº 3.896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 003/2021/SESAU-CIB PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D52E452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.037 DE 16/04/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.037, DE 16 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.602

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor de R$ 2.027,64,e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.1.90.13.00 obrigações patronais, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 2.027,64**(dois mil, e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)2.027,64
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde2.027,64
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010211APOIO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO REPASSE DE APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO FPM.**2.027,64**
Fontes de Recurso
3272.027,64

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 2.027,64**(dois mil, vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 /**PORSUPERÁVITFINANCEIRO APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO REPASSE DE APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO FPM.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CFFFA795

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.038 DE 16/04/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.038,DE 16 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.603

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor deR$ 30.436,22,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit Financeiro*** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 30.436,22**(trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações: **Suplementação (+)30.436,22**
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61410.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipio30.436,22
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010202FARMACIA BASICA - QUALIFAR SUS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA/QUALIFAR SUS.**30.436,22**
Fontes de Recurso
32730.436,22
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 30.436,22**(trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) na dotação orçamentária código 10.303.1004.2035 /**POR*SUPERÁVIT*FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA/QUALIFAR SUS.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C21E30A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.039 DE 17/04/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.039,DE 17 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.039 DE 16 ABRIL DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 135/SEMPLAD/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6201 - 14161)19/04/2021 12:57Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.039,DE 17 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:628 04.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE1.799,70
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.799,70
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:64 04.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-1.799,70
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.799,70

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2DA001DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.040 DE 16/04/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.040, DE 16 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.604

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 180.000,00,e incorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00 e 33.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***eincorporaçãodos elementos de despes 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.90.16.00 horas extras e 33.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 180.000,00**(cento e oitenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)180.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde134.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0122
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
61610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde30.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:01 22
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
61710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde6.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0122
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
61810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01 22
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

***EXCESSO:*ORIUNDO DA PORTARIA 361, DE 01 DE MARÇO DE 2021 COMBINADO COM A PORTARIA 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2020 QUE CREDENCIA TEMPORARIAMENTE CENTROS DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.180.000,00**
Fontes de Recurso
122180.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 180.000,00**(cento e oitenta mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 /**PORTARIA 361, DE 01 DE MARÇO DE 2021 COMBINADO COM A PORTARIA 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2020 QUE CREDENCIA TEMPORARIAMENTE CENTROS DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B92E4B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.041 DE 19/04/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.041,DE 19 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.041 DE 19 ABRIL DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 164/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**DECRETA:**

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6201 - 14161)19/04/2021 12:57Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.041,DE 19 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 0300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:63204.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE31.415,85
3.1.91.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:13812.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS2.550,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:63304.122.1022.2204.0000ESPORTE E LASER432,91
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES34.398,76
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:62804.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-31.415,85
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:13412.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.550,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:43215.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA-432,91
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-34.398,76

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DCBE2B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.042 DE 20/04/2021 SEMTAS

DECRETO Nº 7.042,DE 20 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.605

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeirono orçamento vigente, no valor de R$ 8.400,00,e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit*****Financeiro**eincorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 8.400,00**(oito mil e quatrocentos reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)8.400,00
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
59608.244.1007.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS8.400,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:03 17
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS **8.400,00**
Fontes de Recurso
3178.400,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 8.400,00**(oito mil e quatrocentos reais) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 03 17 /**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B602F22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.043 DE 20/04/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.043,DE 20 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.606

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R$ 215.300,00,e incorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.94.00 e 33.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit Financeiro*** e incorporação dos elementos de despes 3.3.90.39.00 serviço pessoa jurídica, 3.1.90.94.00 - indenizações e restituições trabalhistas e 3.1.90.11.00 obrigações patronais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de**R$ 215.300,00**(duzentos e quinze mil e trezentos reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)215.300,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61910.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial59.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:03 02
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transferência - SAUDE 15%
62010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial56.300,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 0302
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transferência - SAUDE 15%
62210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial100.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:03 02
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transferência - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO RECURSO PRÓPRIO.**215.300,00**
Fontes de Recurso
302215.300,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 215.300,00**(duzentos e quinze mil e trezentos reais) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 /Fonte de Recurso 03 15 /**RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:64A9A3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.044 DE 20/04/2021 SEMTAS

DECRETO Nº 7.044, DE 20 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.607

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 16.976,25,e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 16.976,25**(dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)16.976,25
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
62308.243.1007.1030.0000Criança Feliz16.976,25
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.**16.976,25**
Fontes de Recurso
31516.976,25

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 16.976,25**(dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) na dotação orçamentária código 08.243.1007.1030 / Fonte de Recurso 03 15 /**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:66E0D6C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Camara de Ver do Mun de Ariquemes
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2020)
ISOLADO:1 - Camara de Ver do Mun de Ariquemes

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			7.636.482,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	7.636.482,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.525.054,94	7.844.009,98	7.570.334,77	7.527.357,57	7.511.752,04	273.675,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.493.469,17	5.863.775,17	5.770.956,80	5.770.956,80	5.770.956,80	92.818,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.031.585,77	1.980.234,81	1.799.377,97	1.756.400,77	1.740.795,24	180.856,84

DESPESAS DE CAPITAL (IX)	454.945,06	135.990,02	66.147,23	66.147,23	66.147,23	69.842,79
INVESTIMENTOS	454.945,06	69.842,79	0,00	0,00	0,00	69.842,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	66.147,23	66.147,23	66.147,23	66.147,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	7.980.000,00	7.980.000,00	7.636.482,00	7.593.504,80	7.577.899,27	343.518,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	7.980.000,00	7.980.000,00	7.636.482,00	7.593.504,80	7.577.899,27	343.518,00
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	7.980.000,00	7.980.000,00	7.636.482,00	7.593.504,80	7.577.899,27	343.518,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	54.945,82	42.977,20	51.589,72	51.589,72	3.356,10	42.977,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.945,82	42.977,20	51.589,72	51.589,72	3.356,10	42.977,20
DESPESAS DE CAPITAL	27.148,60	0,00	0,00	0,00	0,00	27.148,60
INVESTIMENTOS	27.148,60	0,00	0,00	0,00	0,00	27.148,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	82.094,42	42.977,20	51.589,72	51.589,72	3.356,10	70.125,80

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	85,50	15.605,53	85,50	0,00	15.605,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85,50	15.605,53	85,50	0,00	15.605,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	85,50	15.605,53	85,50	0,00	15.605,53

NOTA EXPLICATIVA

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico - NBCASP;

2 - Os Créditos iniciais da despesa podem ser verificados na Coluna Dotação Inicial na Linha Despesa Orçamentária e os Créditos Suplementares podem ser verificados no Anexo TC 18, Demonstrativo das Alterações Orçamentárias;

3 - As modificações no Orçamento foram devidamente autorizadas na Lei Municipal 2.350/2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019);

4 - Os Restos a Pagar não Processados foram liquidados e pagos no exercício de 2020 e o saldo remanescente será devidamente liquidado e pago por ocasião da sua devida execução;

5 - A disponibilidade Financeira para pagamento dos Restos a Pagar de exercícios anteriores que foram cancelados e não devolvida será devidamente devolvido aos cofres do Executivo Municipal no exercicio seguinte.

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:8F7DA99D

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Camara de Ver do Mun de Ariquemes
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2020)
ISOLADO:1 - Camara de Ver do Mun de Ariquemes

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**7.636.482,00**	**7.259.827,99**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS		7.636.482,00	7.259.827,99
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.980.000,00**	**7.420.163,10**	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS		7.636.482,00	7.259.827,99
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.980.000,00	7.420.163,10	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**654.335,97**	**37.159,55**
REPASSE RECEBIDO		7.980.000,00	7.420.163,10	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		654.335,97	37.159,55
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.307.765,21**	**1.313.427,46**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		654.335,97	37.159,55
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		58.582,73	54.584,02	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.288.942,56**	**1.301.642,83**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		42.977,20	54.498,52	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		51.675,22	42.089,48
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		15.605,53	85,50	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		51.589,72	23.283,51
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.239.966,64	1.227.890,62	RP PROCESSADOS PAGOS		85,50	18.805,97
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		231.837,98	209.963,24	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.228.051,50	1.228.600,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		347.362,67	346.066,06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		231.837,98	209.963,24

ISS		3.775,24	4.875,28	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		347.362,67	346.066,06
OUTROS CONSIGNATARIOS		127.341,75	115.899,59	ISS		3.775,24	4.875,28
PENSAO ALIMENTICIA		30.081,60	28.742,40	OUTROS CONSIGNATARIOS		115.426,61	116.609,50
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		0,00	195,00	PENSAO ALIMENTICIA		30.081,60	28.742,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		361.142,11	358.822,42	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		0,00	195,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.800,00	22.995,65	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		361.142,11	358.822,42
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		136.625,29	140.330,98	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.800,00	22.995,65
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.215,84	30.952,82	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		136.625,29	140.330,98
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		4.519,16	28.370,81	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.215,84	30.952,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.696,68	2.332,01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		4.519,16	28.370,81
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	250,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.696,68	2.332,01
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**394.272,90**	**259.312,71**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	250,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		394.272,90	259.312,71				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		394.272,90	259.312,71	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**102.277,58**	**394.272,90**
TOTAL		**9.682.038,11**	**8.992.903,27**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		102.277,58	394.272,90
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		102.277,58	394.272,90
				TOTAL		**9.682.038,11**	**8.992.903,27**

NOTA EXPLICATIVA

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP.

2 – A contabilização de valores à conta Consignações ocorre em função das Retenções por ocasião da realização da despesa Orçamentária principalmente com Pessoal.

Esses valores são apropriados no momento da Liquidação do Empenho.

3 – O repasse Financeiro ao Poder Legislativo foi efetuado nos termos da Legislação, não alcançando o percentual de 6% sobre o total da Receita Tributaria e das Transferências Constitucionais relativas ao exercício de 2019.

4 - O valor das Transferencias Financeiras Concedidas correspondem a: Economia de Dotação do Exercicio no valor de R$ 343,518,00 (trezentos e quarenta e tres mil quinhentos e dezoito reais) somando o valor de R$ 310.817,97 (trezentos e dez mil oitocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) referente ao saldo financeiro do Fundo Especial da Camara Municipal de Ariquemes - FECAR.

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:37999FB6

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

Camara de Ver do Mun de Ariquemes									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Dezembro(31/12/2020)									
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - Camara de Ver do Mun de Ariquemes								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**145.772,77**	**419.523,01**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**28.318,55**	**883,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**102.277,58**	**394.272,90**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**15.605,53**	**85,50**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**102.277,58**	**394.272,90**					
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			**15.605,53**	**85,50**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	102.277,58	394.272,90					
ESTOQUES			**43.495,19**	**25.250,11**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	15.605,53	85,50
					DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**12.713,02**	**797,88**
ALMOXARIFADO			**43.495,19**	**25.250,11**					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	65,40	65,40	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**12.713,02**	**797,88**
MATERIAL DE CONSUMO		P	33.049,78	10.007,26	CONSIGNAÇÕES		F	12.713,02	797,88
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	733,40	1.769,70	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**0,00**	**66.147,23**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	9.646,61	13.407,75					
					OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO			0,00	**66.147,23**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**2.287.653,08**	**2.453.775,58**					
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			**0,00**	**66.147,23**
IMOBILIZADO			**2.287.653,08**	**2.453.775,58**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	0,00	66.147,23
BENS MOVEIS			**1.632.172,12**	**1.533.376,72**					
VEÍCULOS		P	645.163,00	645.163,00	**TOTAL PASSIVO**			**28.318,55**	**67.030,61**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	1.419,00	1.419,00					
COMUNICAÇÃO					**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	16.620,00	16.620,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA		P	408.254,98	323.952,48					
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			**2.405.107,30**	**2.806.267,98**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	394.067,24	383.357,24					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	166.647,90	162.865,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**2.405.107,30**	**2.806.267,98**
BENS IMÓVEIS			**1.746.135,37**	**1.746.135,37**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**2.405.107,30**	**2.806.267,98**
BENS DE USO ESPECIAL		P	921.340,46	921.340,46	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-401.160,68	29.707,02
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	52.313,76	52.313,76	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	2.806.267,98	2.776.560,96
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	772.481,15	772.481,15					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-1.090.654,41**	**-825.736,51**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**2.405.107,30**	**2.806.267,98**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-472.671,69	-362.249,47	**TOTAL**			**2.433.425,85**	**2.873.298,59**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS		P	-617.982,72	-463.487,04					

TOTAL			**2.433.425,85**	**2.873.298,59**				

Camara de Ver do Mun de Ariquemes					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Dezembro(31/12/2020)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	102.277,58	394.272,90	PASSIVO FINANCEIRO (28.318,55)+ Restos não Processado(70.125,80)	98.444,35	82.977,80
ATIVO PERMANENTE	2.331.148,27	2.479.025,69	PASSIVO PERMANENTE	0,00	66.147,23
SALDO PATRIMONIAL				2.334.981,50	2.724.173,56

Camara de Ver do Mun de Ariquemes							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**60.237,10**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**		**7.649,05**	**0,00**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		60.237,10	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		7.649,05	0,00
TOTAL		**60.237,10**	**0,00**	**TOTAL**		**7.649,05**	**0,00**

NOTA EXPLICATIVA

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico – NBCASP;

2 – A Variação no Patrimônio Liquido sofreu influencia conforme pode ser observado nas Variações Patrimoniais no Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais;

3 – O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiro e Permanente refere-se ao critério da classificação definida no art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para o calculo do Superávit/Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial;

4 – Os Restos a Pagar não Processados não figuram no Passivo Circulante enquanto não houver dívida liquidada, porem compõe o Passivo Financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/64, para efeito do calculo do Superávit/Déficit Financeiro.

Camara de Ver do Mun de Ariquemes							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2020)							1 of 1
ISOLADO:1 - Camara de Ver do Mun de Ariquemes							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**102.277,58**	**394.272,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**28.318,55**	**883,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**102.277,58**	**394.272,90**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**15.605,53**	**85,50**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**102.277,58**	**394.272,90**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**15.605,53**	**85,50**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		102.277,58	394.272,90	FORNECEDORES NACIONAIS		15.605,53	85,50
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**12.713,02**	**797,88**
TOTAL		**102.277,58**	**394.272,90**				
				VALORES RESTITUÍVEIS		**12.713,02**	**797,88**
				CONSIGNAÇÕES		12.713,02	797,88
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**70.125,80**	**82.094,42**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**70.125,80**	**82.094,42**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**27.148,60**	**27.595,90**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		27.148,60	27.595,90
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**42.977,20**	**54.498,52**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		42.977,20	54.498,52
				TOTAL		**98.444,35**	**82.977,80**

Camara de Ver do Mun de Ariquemes							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE							
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - Camara de Ver do Mun de Ariquemes							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**43.495,19**	**25.250,11**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**0,00**	**66.147,23**
ESTOQUES		**43.495,19**	**25.250,11**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		0,00	**66.147,23**
ALMOXARIFADO		**43.495,19**	**25.250,11**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**66.147,23**
MATERIAL DE CONSUMO		33.049,78	10.007,26	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	66.147,23
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		733,40	1.769,70				
				TOTAL		**0,00**	**66.147,23**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		65,40	65,40				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.646,61	13.407,75				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.287.653,08**	**2.453.775,58**				
IMOBILIZADO		**2.287.653,08**	**2.453.775,58**				
BENS MOVEIS		**1.632.172,12**	**1.533.376,72**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		166.647,90	162.865,00				
BENS DE INFORMÁTICA		408.254,98	323.952,48				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		394.067,24	383.357,24				
VEÍCULOS		645.163,00	645.163,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		1.419,00	1.419,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		16.620,00	16.620,00				
BENS IMÓVEIS		**1.746.135,37**	**1.746.135,37**				
BENS DE USO ESPECIAL		921.340,46	921.340,46				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		52.313,76	52.313,76				

DEMAIS BENS IMÓVEIS		772.481,15	772.481,15					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.090.654,41**	**-825.736,51**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-472.671,69	-362.249,47					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS		-617.982,72	-463.487,04					
TOTAL		**2.331.148,27**	**2.479.025,69**					

Camara de Ver do Mun de Ariquemes
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2020)
ISOLADO:1 - Camara de Ver do Mun de Ariquemes
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)

		Nota	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	**RECURSOS ORDINARIOS**		**2.620,93**	**311.295,10**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.620,93	311.295,10
300	**RECURSOS ORDINARIOS**		**1.212,30**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.212,30	0,00
TOTAL			**3.833,23**	**311.295,10**

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:3874CC89

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Camara de Ver do Mun de Ariquemes
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2020)
ISOLADO:1 - Camara de Ver do Mun de Ariquemes

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**7.980.000,00**	**7.420.163,10**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**5.770.956,80**	**5.213.719,45**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.980.000,00	7.420.163,10	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.540.671,09	4.337.035,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**98.795,40**	**23.003,19**	ENCARGOS PATRONAIS		860.518,06	809.366,18
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		98.795,40	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	23.003,19	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		369.767,65	67.317,73
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**8.078.795,40**	**7.443.166,29**	PESSOAL E ENCARGOS			
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**584,44**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**401.160,68**	**0,00**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		584,44	0,00
TOTAL		**8.479.956,08**	**7.443.166,29**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**2.054.078,87**	**2.080.873,95**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		148.983,94	142.609,12
				SERVIÇOS		1.640.177,03	1.684.713,30
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		264.917,90	253.551,53
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**654.335,97**	**37.159,55**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		654.335,97	37.159,55
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**81.706,32**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	81.706,32
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**8.479.956,08**	**7.413.459,27**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**29.707,02**
				TOTAL		**8.479.956,08**	**7.443.166,29**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**162.321,00**
INVESTIMENTOS		0,00	162.321,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**66.147,23**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		66.147,23	0,00

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:5632F894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
CONTRATO Nº 003/AGERB/2020

PROCESSO Nº 5-27/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da Rodoviária, Sala 2, nº 1310, Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora **OCILENE GONÇALVES SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 476.947 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, site: www.agerb.buritis.ro.gov.br/e-mail: agerb@buritis.ro.gov.br, telefone: (69) 9 9202-7031, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - EPP**, CNPJ nº 36.656.877/0001-82, com sede na Avenida Mato Grosso, 92 N, Sala 01, Lote RT1C, Modulo 02, município de Juína/MT, Cep.: 78320-000, representada por suas sócias, **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 14107406 SSP/MT, CPF sob o nº 009.876.531-05, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, 92 N, Apto. 03, Centro, município de Juína/MT, Cep.: 78320-000, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução, cuja celebração foi **homologada pela Senhora Diretora a fl. 196**, este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020 do PROCESSO N° 5-27/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 5-27/2020 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição materiais permanente (smartphone, nobreak ar condicionado etc), devendo ser cumprido na integra o Edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTD.	Valor unitário	Valor Total
02	**Roteador:** Alcanceaté: 200m², Alimentação Elétrica: Entrada: 100-240V / Saída: 12V / 1A, Antena (Ganho): 5dBi, Antena (Quantidade): 4, Antena (Tipo): Externa, Frequência Wi-Fi: 2,4 GHz / 5 GHz, Modos de Operação: Roteador, Segurança: Acesso protegido Wi-Fi (WPA/WPA2) / WPS, Tecnologia Wi-Fi: AC1200, Velocidade Wi-Fi 2.4GHz: 300Mbps, Velocidade Wi-Fi 5GHz: 867Mbps. Interfaces do Dispositivo 1 x WAN 10/100Mbps, 4 x LAN 10/100Mbps, Wireless AC. Conteúdo da embalagem: Fonte de Alimentação, Guia de Instalação Rápida.	Unid.	01	R$ 290,00	R$ 290,00
06	**Condicionador de Ar Split Piso Teto Frio/Quente, capacidade de refrigeração de 60.000 BTUs (ou superior), tensão 220 v Trifásico com classificação energética Inmetro "A" (Selo Procel), Display digital na evaporadora, controle de ventilação: alto, baixo, médio e automático, com controle remoto sem fio, manual do usuário em língua portuguesa, gás refrigerante tipo R-410. Garantia mínima de 1 (um) ano (evaporadora/condensadora) e 3 (três) anos (compressor), instalado com o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessário para a execução do serviço pela empresa.**	Unid.	01	R$ 7.936,00	R$ 7.936,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de **R$ 8.226,00** (oito mil, duzentos e vinte e dois reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado de acordo com a Lei 8.66/93, desde que justificado aceito com antecedência de 30 dias, caso garantia ultrapassa o período garantia não se confunde com contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de **Ordem de Faturamento**, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

Parágrafo único. **Qualquer alteração realizada pela Contratada, deverá de imediato ser informada via oficial a Contratante, sob pena da empresa sofrer as sanções previstas em lei.**

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela Contratada, quando solicitado por meio de pedido com Nota de Empenho/ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal e regularidades fiscal devidamente atualizada;

I - O material deverá ser entregue no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento/pedido.
II - Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Ayrton Senna, Centro, 971B, Setor 01, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.
III - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação, na forma estabelecida no edital e seus anexos acostados aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das PENALIDADES previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** deste instrumento.
IV- O recebimento dos materiais será efetuado através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E O FISCAL DESTE CONTRATO, JUNTAMENTE COM UM TÉCNICO (TI)**, deverão certificar a nota fiscal, assinando a mesma de maneira legível. **No certifico deverá constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor e a Comissão a receber as mercadorias**;
V - Em suma, é necessário que a secretaria da pasta, analise se objeto detalhamento a fim de verificar se tal aquisição (produto) está de acordo com o controle, na quantidade, qualidade, prazo, valor e demais condições constantes no Edital e seus anexos;
VI - O recebimento provisório não implica aceitação dos produtos haja vista a impossibilidade de conferência instantânea;
VII - A licitante **contratada obriga-se a substituir, no prazo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento de notificação**, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Os produtos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, tais como: descrição completa, marca, bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade à que estão relacionadas.

Os materiais deverão ter garantia técnica ou de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, exceto aqueles itens em que já esta descrita em suas especificações o prazo mínimo de validade;
Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante;
O prazo de garantia começará a viger a partir do recebimento definitivo dos materiais;
Prevalecem ainda sobre os produtos licitados a regulamentação do Código de Defesa do Consumidor quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final;
A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais permanentes que não sejam de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, (onde a mesma deverá conter no campo de observação o número do banco, agência, e o número da conta de propriedade da contratada), devendo a mesma ser devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, **fiscal de contrato no prazo de até o30ºdia**, e obedecendo a ordem cronológica de pagamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, tudo devidamente atualizado;

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.14.01 – 17.122.1011.2152 – 4.4.90.52.99
Ficha: 343
Valor R$ 8.226,00
Empenho – 117/2020
Processo nº 5-27/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
II - Entregar os materiais solicitados no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da requisição;
Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
IV - Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo.
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
VI - Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
VII - Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
A empresa vencedora terá o **prazo máximo de 03 (três) dias para assinar o contrato**, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas devidamente atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, juntamente com o técnico responsável e o fiscal de contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
f.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materias for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, devidamente comprovado caso os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima QUARTA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior com antecedência.

Cláusula décima QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SEXTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados devendo a agência apontar em quais penalidade a empresa se enquadra.

Cláusula décima SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 30 de novembro de 2020.

Agência Reguladora De Serviços Públicos
Delegados Do Município De Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL
CNPJ nº 36.656.877/0001-82
Representante Legal

Data da assinatura: ____/____/2020.

Testemunhas:
_____
CPF
2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/AGERB/2020

PROCESSO Nº 5-27/2020 – AGERB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020-CPLMS

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL

OBJETO DO EDITAL: AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE (SMARTPHONE, NOBREAK AR CONDICIONADO ETC)

OBJETO DO CONTRATO: ITENS 02 E 06 DA PLANAILHA

NOTA DE EMPENHO Nº 117/2020

FICHA: 343
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – 17.122.1011.2152 – 4.4.90.52.99
VALOR: R$ 8.226,00

VALOR TOTAL: R$ 8.226,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Agência Reguladora De Serviços Públicos
Delegados Do Município De Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:38356E55

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**33.910,98**	**27.039,05**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**388.774,36**	**367.978,42**
ORDINÁRIO		33.910,98	27.039,05	ORDINÁRIO		388.774,36	367.978,42
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**356.036,10**	**371.053,84**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**68.477,09**	**53.408,97**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		356.036,10	371.053,84	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.405,48	0,00
REPASSE RECEBIDO		356.036,10	371.053,84	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.348,76	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**75.512,28**	**72.747,83**	RP PROCESSADOS PAGOS		2.056,72	0,00
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		63.071,61	53.382,97
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		17.240,92	15.544,34	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		606,35	12,88
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		17.240,92	13.487,62	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.952,79	9.565,65
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	2.056,72	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	80,05
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		58.271,36	57.177,49				

				ISS		14,80	0,80
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		606,35	12,88				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		6.132,29	5.472,59
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.120,04	10.398,40				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		21.142,68	22.069,64
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	80,05				
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		23.222,70	16.181,36
ISS		14,80	0,80				
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	26,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.640,39	5.964,49				
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	26,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		19.220,97	22.985,62				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		21.668,81	17.735,25	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**73.187,80**	**64.979,89**
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	26,00				
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		73.187,80	64.979,89
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	26,00				
FAMÍLIA PAGO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		39.743,43	44.635,30
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**64.979,89**	**15.526,56**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		33.444,37	20.344,59
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		64.979,89	15.526,56				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		44.635,30	0,00	**TOTAL**		**530.439,25**	**486.367,28**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		20.344,59	15.526,56				
TOTAL		**530.439,25**	**486.367,28**				

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIROS EM 31.12.2020

N.1 INOFRMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
O Município de buritis é uma empresa publica de direto publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundo,
Autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresenta a seguinte entidade
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av. Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.
C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Cod. SIGAP 490

N.2 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de
Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018,
portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente
definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇÕES

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade na pr4estação de contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS E ORÇAMENTÁRIOS
O Município teve ser orçamento aprovado através da Lei Nº 1415, de 18 de dezembro de 2019, tendo sido liberado para Execução através do Decreto Nº 9874, em 02 de janeiro de 2020.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a portaria Interministerial e suas respectivas alterações, tendo seus desdobramentos registrados em conformidade com o desdobramento previsto no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro no aspecto orçamentário obedeceu ao disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas afetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação liquida patrimonial foram registradas à conta de variações ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas)

N.6 execução das receitas e despesas
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.
O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo, Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.
As contas Financeiras tiveram as seguintes movimentações:

Descrição	Agencia
Receitas Orçamentárias	33.910,98
(+)Transf. Recebidas	356.036,10
(+) Recebimento extra Orçamentário	75.512,28
(-) Despesas Orçamentárias	-388.774,36
(-) transf. Financeira Concedida	0
(-) Pagamento extra orçamentário	**-68.477,09**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

(=) Saldo exercício	8.207,91
Saldo exercício anterior	64.979,89
SALDO ATUAL	**73.187,80**

N. 7 CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA
Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	**Total**	**Ordinária**	**Vinculada**
Agencia Reguladora	73.187,80	73.187,80	0,00
TOTAL	**73.187,80**	**73.187,80**	**0,00**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período..

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2EB5D5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL N° 001/2021/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da homologação das inscrições, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Cargo pretendido:	Situação:
00001	ADENIR ALEIXO AMORIM	11/04/1982	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00002	ADILEUZA PANTALIAO FAGUNDES	03/04/1981	Motorista de veículos leves	**Indeferida**
00003	ALAN KLEITON DINIZ PATROCÍNIO	13/02/2000	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00004	ALEXANDER JUR MATTOS	09/09/1998	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00005	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00006	ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERNANDES	22/09/1982	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00007	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	20/02/1988	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00008	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	Motorista de veículos leves	**Indeferida**
00009	BEATRIZ FIDELIS DA CUNHA	13/06/2000	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00010	BRUNO BRANDT DOS SANTOS	23/06/1995	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00011	CARLA KAROLINI PRADO DE OLIVEIRA	23/08/1997	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00012	CLAUDINEI DE JESUS DA SILVA	14/12/1989	Motorista de veículos leves	**Indeferida**
00013	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	09/10/2001	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00014	DONIZETE FRANCISCO DE LIMA	08/05/1981	Motorista de veículos leves	**Indeferida**
00015	DOUGLAS PINHEIRO GOMES	17/10/1994	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00016	EDIR BOTELHO	10/08/1985	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00017	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00018	ELIDA DE SOUZA BATISTA	21/01/1988	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00019	EMERSON TEODORO STELMACH	20/07/2000	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00020	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00021	EVANILDO NEVES SILVA	23/01/1979	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00022	FABIO EUGENIO FRANCHI MERENCIO	04/05/1974	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00023	HALAFFER PABLO STELMACH MELO	03/02/1998	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00024	JOAO APARECIDO DA COSTA	28/03/1978	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00025	JOAO MARCOS DA SILVA SOUSA	12/10/2000	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00026	JOCIEL GOMES DOS SANTOS	08/08/1994	Motorista de veículos leves	**Indeferida**
00027	JOELMA CUSTÓDIO NASCIMENTO	30/11/1987	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00028	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00029	JUNIOR RUSSIS DAVILA	02/11/1998	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00030	KHETHANY MARCILENE CECHINEL	28/06/2000	Motorista de veículos leves	**Indeferida**
00031	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00032	LINCON RODRIGUES GIANESINI	04/01/1991	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00033	LUCIA DA SILVA LOPES	20/09/1981	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00034	MARCELO ALVES PEREIRA	20/08/1994	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00035	MARIA APARECIDA BOTELHO	27/10/1991	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00036	MELQUISEDEQUE RIBEIRO CEZAR	03/09/1992	Motorista de veículos leves	**Indeferida**
00037	MICHEL DOS SANTOS MARTINS	03/10/1986	Motorista de veículos leves	**Indeferida**
00038	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00039	RICARTY JERONIMO DA SILVA PRADO	16/11/1992	Motorista de veículos leves	**Indeferida**
00040	RODRIGO BALANSIN	04/08/1990	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00041	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	24/04/1994	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00042	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	04/01/1995	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00043	RONALDO SILVA PAULA SOUZA	09/05/1976	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00044	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00045	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00046	SUELLO SILAS COSTA SILVA	14/01/2001	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00047	VALDINÉIA RIBAS MARTINS	23/01/1986	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00048	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	27/04/2000	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00049	WESLEY GONÇALVES ALBUQUERQUE	02/08/1996	Motorista de veículos leves	**Deferida**
00050	ADAILSON REIS DOS SANTOS	13/04/1993	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00051	ADÃO BARBOSA SALES	11/04/1976	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00052	ADENILSON PEREIRA GARCIA	16/01/1982	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00053	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00054	CELSO ALVES PAIXAO	16/07/1969	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00055	DIEGO ANTÔNIO MARTINS BASTOS	05/08/1994	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Indeferida**
00056	DIEGO HENRIQUE DE FREITAS	11/03/1993	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00057	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00058	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00059	FRANCIELE APARECIDA GASPARIM DE OLIVEIRA	22/11/1991	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Indeferida**
00060	GABRIEL JUNIOR LIMA RIBEIRO	21/03/1994	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Indeferida**
00061	GILBERTO LOURIAO DE BARROS	10/12/1982	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00062	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00063	JEFFERSON BASTOS FERREIRA	12/08/1999	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00064	JOSUEL FRANCISCO DA SILVA	24/09/1957	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Indeferida**
00065	MARCILEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00066	MARCOS DE ANDRADE MARTINS	29/11/1984	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Indeferida**
00067	MARSONIO MAGALHAES MADEIRO	22/05/1982	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00068	MISMAEL RODRIGUES MACHADO	14/04/1968	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00069	NATANAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00070	OSAIR DAYSSON FERREIRA BARBOSA	06/03/1999	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Indeferida**
00071	PAULO CESAR CALIXTO MOTA	15/11/1981	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00072	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	21/07/1988	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00073	REGINALDO DE SOUZA VIEIRA	25/01/1992	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00074	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00075	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00076	WILLYAN LEOPOLDO SILVA	15/11/1991	Motorista de Veículos pesados (Caminhão)	**Deferida**
00077	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	25/04/1989	Motorista de Veículos pesados (Ônibus)	**Deferida**
00078	DERCI DIAS DINIZ	14/12/1974	Motorista de Veículos pesados (Ônibus)	**Deferida**
00079	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	Motorista de Veículos pesados (Ônibus)	**Deferida**
00080	GILBERTO LOURIAO DE BARROS	10/12/1982	Motorista de Veículos pesados (Ônibus)	**Deferida**
00081	JOSÉ DE RAMOS SATIRO	10/10/1978	Motorista de Veículos pesados (Ônibus)	**Deferida**
00082	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	Motorista de Veículos pesados (Ônibus)	**Deferida**
00083	ADILSON DA SILVA VIEIRA	03/11/1983	Operador de Máquinas	**Deferida**
00084	DELEON BARBOSA RODRIGUES	29/10/1985	Operador de Máquinas	**Indeferida**

00085	HEITOR DAL AQUA	28/01/1967	Operador de Máquinas	**Indeferida**
00086	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	Operador de Máquinas	**Deferida**
00087	LINCON RODRIGUES GIANESINI	04/01/1991	Operador de Máquinas	**Indeferida**
00088	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	Operador de Máquinas	**Deferida**
00089	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	23/05/1992	Operador de Máquinas	**Deferida**
00090	WILLIAN PENGA DA SILVA	20/04/1998	Operador de Máquinas	**Indeferida**
00091	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	Operador de motoniveladora	**Deferida**
00092	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	27/07/1982	Operador de motoniveladora	**Deferida**
00093	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	Operador de motoniveladora	**Deferida**
00094	ADEVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/07/1987	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00095	ADILEUZA PANTALIAO FAGUNDES	03/04/1981	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00096	ADRIANA DE SOUZA LOPES	05/11/1993	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00097	ALINE GRACIELLI MALIK DA SILVA	01/05/1992	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00098	ALZIRA VIEIRA DE SOUZA GOMES	01/06/1978	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Indeferida**
00099	ANA TEIXEIRA DE BARROS POLETO	10/04/1988	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00100	ANDREIA GUADALUPE GERONIMO	21/08/1989	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00101	ANDRESSA BORGES DE OLIVEIRA	29/03/1998	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00102	ANDRESSA JESUS DE MOURA	12/11/1993	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00103	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00104	ANTONIA EVA DE ARAÚJO	18/10/1965	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00105	ARIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS NETO	24/08/1999	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00106	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAUJO	05/03/1996	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Indeferida**
00107	BERENICE RIBEIRO DE ARAUJO	01/12/1999	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Indeferida**
00108	CLAUDIA PEREIRAR DA ROCHA	28/04/1982	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00109	CLAUDIENE LIMA PINHO	09/02/1995	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00110	CLEIDE SANTIAGO DAL AQUA	19/02/1991	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00111	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	21/05/1977	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00112	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1984	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00113	CLEYDIANE ALVES SOARES	11/09/1989	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Indeferida**
00114	DAIANE ROCHA DOS SANTOS	05/08/1990	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00115	DAIANE SILVA SANTOS	13/11/1999	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00116	DANIELA GONCALVES LOREDO	01/12/1989	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Indeferida**
00117	DANIELA HOFFOMAN ALVES	02/07/1987	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00118	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/1996	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00119	DENIZE ADAIANE SOUZA NETO	05/11/1992	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00120	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00121	ELENICE SILVA ROSAS	05/08/1962	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00122	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00123	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00124	ELIZÂNGELA RODRIGUES MENDES	08/09/1986	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00125	ELOISA GONÇALVES DE SOUZA	26/10/2001	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00126	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00127	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00128	ERICA MARQUES DOS SANTOS	27/11/1991	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00129	EVANEIDI MEIRA RAUWENDAAL	02/03/1989	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00130	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00131	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00132	FABIANA ROCHA FARIAS	03/08/1991	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00133	FABIANA TATYANA DE MOURA	30/12/1979	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00134	FRANCIELE APARECIDA GASPARIM DE OLIVEIRA	22/11/1991	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Indeferida**
00135	FRANCIELI BOTELHO DA SILVEIRA	18/10/1995	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00136	GEANE DINIZ FERREIRA	21/12/1985	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Indeferida**
00137	HELENA APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA	02/11/1991	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00138	IRANI PESSOA SANTOS	30/03/1985	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00139	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00140	JAQUELINE NOGUEIRA SERAFIM	12/10/2001	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00141	JOAO MARCOS DA SILVA SOUSA	12/10/2000	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00142	JOELMA CUSTÓDIO NASCIMENTO	30/11/1987	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00143	JUCELIA CRISTOFOLI DA ROCHA	01/05/1986	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00144	JUCELIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	24/09/2003	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Indeferida**
00145	JUCELINA MOREIRA MIRANDA	09/09/1977	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00146	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	18/07/2002	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00147	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00148	LORRAINE MOURA ALVES	09/03/1995	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00149	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00150	LUANA TAMIRIS ALVES DE MAGALHAES	13/12/1996	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00151	LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	31/05/1985	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00152	LUIZA BALDO	03/07/1975	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00153	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00154	MARIA EDUARDA MARCHESINI MACKAWIAK	12/04/2000	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00155	MARIA FERNANDA BOTELHO DA SILVEIRA	12/11/1998	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00156	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00157	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Indeferida**
00158	NARA LINY MARIA DE PAULA HOLANDA ROCHA	10/04/1986	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00159	ROSANGELA APARECIDA FERMINO DOS SANTOS	31/10/1971	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Indeferida**
00160	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00161	ROSELI DA SILVA	16/01/1979	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00162	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00163	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	10/12/1978	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00164	SANDERLI RODRIGUES DE SOUZA	24/03/1981	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00165	SANDRA DE ALMEIDA BORILE	12/01/1991	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00166	SANDRA DE SA FERREIRA	26/03/1996	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00167	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00168	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00169	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00170	SIMONE DE LURDES BATISTA DA SILVA	28/09/1997	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00171	SIMONE DOS SANTOS QUASNE	16/04/1990	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00172	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**

00173	SOLANGE BARBOSA DOS ANJOS SANTOS	19/01/1971	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00174	SOLANGE LOURIAO DE BARROS	27/04/1989	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00175	TACIANA MARIA BARBOSA	02/09/1981	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00176	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES	27/06/1994	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00177	TAYNA CRISTINA FRANCO ALVES	18/04/2000	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00178	THAIS RENATA DE QUEIROZ LOVISA	10/05/1995	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Indeferida**
00179	VALDELINA DE FREITAS XAVIER	25/06/1973	Servente - Sede (zeladora - merendeira)	**Deferida**
00180	AMOIS CAPELLARO	30/03/1977	Serviços Gerais (Coveiro)	**Deferida**
00181	CLAUDIOMAR JOSÉ MASSAROLI	30/07/1978	Serviços Gerais (Coveiro)	**Deferida**
00182	EDUARDO DOS SANTOS SOARES	31/12/1991	Serviços Gerais (Coveiro)	**Indeferida**
00183	MISAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	26/08/1982	Serviços Gerais (Coveiro)	**Deferida**
00184	SIDNEY DA SILVA	18/03/1982	Serviços Gerais (Coveiro)	**Indeferida**
00185	VITOR UGO HOLBACH	03/12/2002	Serviços Gerais (Coveiro)	**Deferida**
00186	ADEVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/07/1987	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00187	ALESSANDRADE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00188	ARIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS NETO	24/08/1999	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00189	CAMILA RICARDO LOPES RODRIGUES	12/03/1989	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00190	CLAUDIA CRISTINA SARAT DA SILVA	17/07/1975	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00191	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00192	DANIELE MACHADO	29/04/1988	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00193	DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE	01/10/1989	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00194	DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00195	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	11/02/1998	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00196	EDLAINE MACHADO STELMACH	17/10/1988	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00197	EDNA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	07/05/1984	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00198	ELIANA GOMES AMORIM	18/05/1984	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00199	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	19/06/1976	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00200	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00201	ESTEFFANY SIQUEIRA FEITOZA	20/11/1994	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00202	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00203	FERNANDA GUIMARÃES BONIN	27/05/1996	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00204	FLAVIANA DOS PASSOS ANDRIOLI	09/05/1992	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00205	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00206	GENAIR MACHADO LOPES	05/04/1988	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00207	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00208	ILIZONETE CARVALHO DA SILVA	24/03/1989	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00209	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	24/08/1988	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00210	JAQUELINE DIAS DA SILVA DOS SANTOS	03/03/2001	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00211	JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	21/06/1998	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00212	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00213	KAUANE DA SILVA QUEIROZ	12/10/1999	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00214	KENDLLY DA COSTA SALES	28/11/2000	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00215	KESIA FREITAS SILVA	01/05/1992	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00216	KHETHANY MARCILENE CECHINEL	28/06/2000	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00217	LIDIANA SILVA OLIVEIRA	31/03/1998	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00218	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00219	LUCIMAR SANTOS LIMA SIZANOSKI	29/08/1990	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00220	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00221	MARCELA EDUARDA PADOVANI	28/06/1995	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00222	MÁRCIA DE FÁTIMA MACHADO STELMACH	13/10/1984	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00223	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	17/12/1977	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00224	MARINES APARECIA MASSAROLI	04/04/1980	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00225	MIKELE SOUZA CANTO MOREIRA	06/04/1995	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00226	NATALIA TEOFILO VARGAS	18/09/1995	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00227	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00228	NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/1986	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00229	OSMARI COCHITO CARRASCO LEITE LEITE	12/08/1968	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00230	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	01/07/1986	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00231	ROSANA VIEIRA NESTAL	27/02/1986	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00232	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00233	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00234	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	04/05/1981	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00235	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00236	SOLANGE BRITO ALKIMIN	30/08/1982	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00237	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	06/02/1987	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00238	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00239	THAYS DE SOUZA SILVA	07/06/1996	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00240	THAYSA MOREIRA RAMOS	01/12/1997	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00241	VALDINEI BARBOSA CAMPOS	06/06/1989	Cuidadora de criança (Creche)	**Indeferida**
00242	VALQUÍRIA DE SÁ MELLO MACKOWIAK	30/04/1987	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00243	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00244	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00245	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	Cuidadora de criança (Creche)	**Deferida**
00246	ANADIR SOARES DA SILVA ANDRADE AREDES	27/01/1968	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00247	ANGELA ALVES PEREIRA	10/03/1978	Técnico de enfermagem - Sede	**Deferida**
00248	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	02/07/1985	Técnico de enfermagem - Sede	**Deferida**
00249	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00250	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00251	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00252	GRACIELE REMPEL	22/09/1985	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00253	GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	17/07/1998	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00254	INES MARIA GONÇALVES	22/04/1981	Técnico de enfermagem - Sede	**Deferida**
00255	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00256	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	Técnico de enfermagem - Sede	**Deferida**
00257	MARCIA REGINA DA ROZA ALVES	19/07/1979	Técnico de enfermagem - Sede	**Deferida**
00258	MARIA EUNICE ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	11/05/1958	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00259	NEUCI FRANCISCO DA SILVA	20/04/1967	Técnico de enfermagem - Sede	**Deferida**
00260	PATRICIA SOUZA REIS	23/09/1984	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**

00261	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/04/1984	Técnico de enfermagem - Sede	**Deferida**
00262	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	10/08/1974	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00263	ROMICIO GOMES DA SILVA	24/09/1966	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00264	ROSANE FRANKLIN	30/07/1987	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00265	SANDRA REGINA SCHNEIDER DANTAS	20/09/1989	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00266	SCHAYANE DE MELO CAPICHI	22/04/2002	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00267	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	Técnico de enfermagem - Sede	**Deferida**
00268	SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA	14/07/1984	Técnico de enfermagem - Sede	**Deferida**
00269	SOLANGE BORGES POSSO	11/09/1971	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00270	SOLANGE GONZAGA MACIEL	19/09/1981	Técnico de enfermagem - Sede	**Indeferida**
00271	CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA	21/11/1988	Médico Plantonista UMS (Clínico Geral)	**Deferida**
00272	HERICA THAYNARA LIMA BATISTA	25/02/1988	Médico Plantonista UMS (Clínico Geral)	**Indeferida**
00273	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	14/12/1979	Médico Plantonista UMS (Clínico Geral)	**Indeferida**
00274	JOÃO BATISTA DE LIMA	20/02/1948	Médico Plantonista UMS (Clínico Geral)	**Deferida**
00275	WAGNER JORGE LEITE JUNIOR	23/12/1970	Médico Plantonista UMS (Clínico Geral)	**Deferida**

O prazo para a interposição de recurso é das 00h00min até às 23h59min do dia 23 de abril de 2021 em link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi - RO, 22 de abril de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 100/2021

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Membro CPSS
Dec. 100/2021

SADI MASSAROLI
Membro CPSS
Dec. 100/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7B96097A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2021.
PROCESSO Nº 765/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO TABELA SINAPI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ *38.317.540/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Taxa (%)	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TODOS INSUMOS DA TABELA SINAPI (RONDÔNIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	UN	1	4,50%	2.733.510,54	2.733.510,54
TOTAL:						2.733.510,54

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **46/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08435263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/PMC/2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria n. 012/GABINETE DO PREFEITO/2021, após análises dos recursos da PROVA PRÁTICA, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO,** Edital 002/PMC/2021:

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

Nome	identidade	Data nascimento	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA PRÁTICA	SOMATÓRIA	NOTA FINAL PRÁTICA
RONALDO GOMES DOS SANTOS	545823 - SSP/RO	08/08/1973	100	100	200	100
GENIVALDO DE SOUZA LEMES	669926	03/09/1981	80	100	180	90
EVANDRO PEREIRA SILVA	402727	03/12/1972	75	88	163	81,5
RAFAEL FERREIRA	414300 SESDC/RO	01/06/1971	60	93	153	76,5
ROMARIO VICENTE MACHADO	648488	29/07/1979	50	100	150	75
JOSE REINALDO DE LIMA	2,72E+09	01/11/1973	100	49,5	149,5	74,75
BRAULINO GOMES MENDES	01635006723 AE	04/01/1976	70	75	145	72,5
MARCELO CRESSENCIO DE PAULA	3,6E+09	14/06/1980	45	100	145	72,5
CARLOS DIONIZIO FRANCH	711160	14/08/1981	50	91,5	141,50	70,75
JOSÉ APARECIDO SOUZA SILVA	4,99E+10	02/09/1974	80	61	141	70,5
ADILSON PAULINO SOARES	287201	17/08/1967	45	90	135	67,5
SILAS CAMARGO DA SILVA	1,03+E09	06/10/1978	55	79	134	67
JOSÉ APARECIDO DE SOUZA SODRÉ	667341	05/08/1980	40	89	129	64,5
JULIO CESAR TEIXEIRA SANTANA	786699	06/10/1980	45	84	129	64,5
JOSE PAULO DOS SANTOS	5,06E+09	18/01/1992	65	62	127	63,5
ANDERSON DA SILVA COSTA	881923	13/09/1985	55	69,5	124,5	62,25
VANDERLEI DE SOUZA SANTOS	1087826	08/09/1989	45	76,5	121,5	60,75
JOCELICIO SILVERIANO DA CONCEIÇÃO	1067504	25/06/1988	45	59,5	104,5	52,25
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	790600	13/03/1985	50	52,5	102,5	51,25
ELISIEL SILVEIRA GUIDES	788389	14/05/1983	45	47,50	92,5	46,25
ALEXSANDER CAVALARI	842212	15/01/1982	50	40,5	90,5	45,25
EDINILSON SCHROCKE LOOSE	974358	10/06/1986	50	32,5	82,5	41,25

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

nome	identidade	Data nascimento	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA PRÁTICA	SOMATÓRIA	NOTA FINAL	
MARINALDO NICOLINO	606255 SESP – RO	26/12/1976	60	92	152	76	
REGINALDO ROSS DOS SANTOS	1113447	15/11/1990	60	92	152	76	
EDIVALDO MUNIZ DE SOUZA	3,84E+09	11/07/1987	55	88	143	71,5	
JORDEL RIBEIRO DA SILVA	5,19E+09	24/08/1985	40	95	135	67,5	
CLERISTON MARQUES PEREIRA	951989	01/10/1986	30	95	125	62,5	
SAVIO RAMATTY LADISLAU BARBOSA DOS SANTOS	1164032	02/11/1995	35	88	123	61,5	
CLEBER TIENGO PAIA	2,47E+09	07/07/1978	30	88	118	59	
ANDERSONANASTACIO LEONARDELI	1192941	01/02/1992	25	90	115	57,5	
JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	351947851 SSP/SP	27/07/1982	45	65,5	110,5	55,25	
EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	1176577	08/02/1992	60	46	106	53	
JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO	717221 SSP/RO	26/02/1982	5	95	100	50	
WALLAS HIGOR BORGES ARAGON	819486 SSP/RO	17/11/1983	15	71	86	43	
MARCELO FERREIRA DA SILVA	4,33E+09	23/09/1987	10	68,5	78,5	39,25	
DÍLSON VIDAL PINTO	781792	25/02/1983	15	62	77	38,5	
SÉRGIO DE SOUZA	1000131	28/10/1977	10	59,5	69,5	34,75	
VALCIR LIMA DE SOUSA	872944	06/07/1982	25	40,5	65,5	32,75	
PABLO EDUARDO TURINI	1073869	09/10/1990	0	55	55	27,5	
RUBENS DA COSTA MIGUEL	793994	09/05/1984	10	32,5	42,5	21,25	
TELYNON ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA	1175045 SSP-RO	18/11/1993	10	30	40	20	
ALEXANDRE SELHORST E SILVA	RG: 22835610	17/10/1992	10	0	10	5	

CARGO: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

nome	identidade	Data nascimento	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA PRÁTICA	SOMATÓRIA	NOTA FINAL
WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA	1329970	28/02/1994	30	93	123	61,5
ADEMAR ROBSON PEREIRA GARAY	3,27E+09	29/08/1985	30	81	111	55,5
DILSON VIDAL PINTO	781792	25/02/1983	15	73	88	44

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

nome	Identidade	Data nascimento	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA PRÁTICA	SOMATÓRIA	NOTA FINAL
EDSON ESTEVES ABILIO	781798 SSP/RO	21/07/1982	30	90	120	60
WUELTON DA SILVA PEREIRA	979323	15/06/1987	20	95	115	57,5
NILSON GOMES DA SILVA	8459207	31/10/1972	10	70	80	40

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

nome	identidade	Data nascimento	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA PRÁTICA	SOMATÓRIA	NOTA FINAL
ELIEZIO GOMES DE ANDRADE	1074088	24/10/1989	40	100	140	70
PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA	1239075	13/09/1992	45	68,5	113,5	56,75
RICARDO PEREIRA DE SOUZA	809037	19/12/1985	60	53	113,00	56,5

CARGO: MECÂNICO GERAL

Nome	identidade	Data nascimento	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA PRÁTICA	SOMATÓRIA	NOTA FINAL
ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	731.406 SSP/RO	17/02/1981	50	84	134	67
AGNALDO BORTOLETO	409312	01/01/1973	40	74	114	57
REGINALDO SOUZA DE ANDRADE	342109	30/08/1970	20	73	93	46,5

CARGO: BORRACHEIRO

Nome	identidade	Data nascimento	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA PRÁTICA	SOMATÓRIA	NOTA FINAL
CLAUDEMIR VIEIRA LOPES	000555011 SSP/RO	21/01/1978	20	100	120	60

Cacoal/RO, 23 de Abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplifica
Portaria n. 012/Gabinete do Prefeito/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6540A2D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.282, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 16.377,62** (Dezesseis Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), necessário para a ***inclusão*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
- **Recursos de Convênio**: através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Construção de Ponto de Táxi, localizado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro de nosso Município**;
- **Recursos Próprios**: através de **Transposição** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.
Referente à **Contrapartida** com a finalidade de dar cobertura ao **Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO**, supracitado.
Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.282

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	643	4.4.90.51	Obras e Instalações	614 37	CONVÊNIO TCE	15.025,60
TOTAL							**15.025,60**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	644	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 44	PRÓPRIO CCE	1.352,02
TOTAL							**1.352,02**
TOTAL GERAL							**16.377,62**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO	DESCRIÇÃO	VALOR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			DESPESA		DETALHAMENTO DOS RECURSOS		
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.2.039	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	140	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.352,02
TOTAL GERAL							**1.352,02**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F18670DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.283, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), necessário para o ***reforço*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
I - Recursos Próprios: através de Remanejamento por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 342.828,31** (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), necessário para a ***inclusão*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
- **Recursos do FUNDEB**: através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018, que entre si celebraram os Municípios do Estado de Rondônia, o Estado de Rondônia e o Banco do Brasil S.A, para fins de estabelecer a operacionalização para a devolução do saldo devedor do recurso do FUNDEB correspondente aos Exercícios de 2010 a 2018, apurado pelo Banco do Brasil e ratificado pela SEFIN-RO, e consequentemente, a recomposição dos respectivos valores aos Municípios e Estado, Cota- Parte FUNDEB do período equivalente, uma atuação do Ministério Público do Estado de Rondônia como interveniente.

22/04/2021
- **Recursos de Convênio**: através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Contratos de Repasses nº 863628/2017/ME/CAIXA e **878797/2018/ME/CAIXA**, ambos celebrados entre a União por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objetos: Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer (Revitalização do Estádio Municipal)** e **Aquisição e Instalação de Equipamentos - Academias ao Ar Livre**, respectivamente.
- **Recursos do FUNDEB**: através de **Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018, que entre si celebraram os Municípios do Estado de Rondônia, o Estado de Rondônia e o Banco do Brasil S.A, para fins de estabelecer a operacionalização para a devolução do saldo devedor do recurso do FUNDEB correspondente aos Exercícios de 2010 a 2018, apurado pelo Banco do Brasil e ratificado pela SEFIN-RO, e consequentemente, a recomposição dos respectivos valores aos Municípios e Estado, Cota- Parte FUNDEB do período equivalente, uma atuação do Ministério Público do Estado de Rondônia como interveniente.
- **Recursos Próprios**: através de **Remanejamento** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.
Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.283

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	464	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102 15	PRÓPRIO ECD	10.000,00
		468	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 15	PRÓPRIO ECD	2.000,00
TOTAL GERAL							**12.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	501	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 9999	PRÓPRIO ODR	12.000,00
TOTAL GERAL							**12.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	645	3.3.90.30	Material de Consumo	311 75	FUNDEB EF	38.638,98
***Contratos de Repasses nº 863628/2017/ME/CAIXA e 878797/2018/ME/CAIXA (Devolução de saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
12.00	**SEMELJU**						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.122.0022.2.086	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	646	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614 56	CONVÊNIO DREA	62.209,69
TOTAL							**100.848,67**

Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	647	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111 75	FUNDEB EF	74.979,64
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	648	3.3.90.30	Material de Consumo	111 75	FUNDEB EF	17.000,00
TOTAL							**91.979,64**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	649	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	122 15	RDECP ECD	150.000,00
TOTAL							**150.000,00**
TOTAL GERAL							**342.828,31**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	501	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 9999	PRÓPRIO ODR	150.000,00
TOTAL GERAL							**150.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5696159C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.274

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade - "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	425	3.3.90.30	Material de Consumo	102	PRÓPRIO	90,000.00
					16	MAC	
TOTAL GERAL							**90,000.00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	356	3.3.90.30	Material de Consumo	102 7	PRÓPRIO PAB	90,000.00
TOTAL GERAL							**90,000.00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Convênio nº 086/19/PJ/DER-RO (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	587	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614 56	CONVÊNIO DREA	654.08
TOTAL GERAL							**654.08**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A0F108B2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.279

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhorias nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	641	4.4.90.51	Obras e Instalações	214 36	CONVÊNIO TCU	477,500.00
TOTAL							**477,500.00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhorias nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	642	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 45	PRÓPRIO CCF	23,675.14
TOTAL							**23,675.14**
TOTAL GERAL							**501,175.14**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.2.039	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	140	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	23,675.14
TOTAL GERAL							**23,675.14**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:56A6736D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.281

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Convênios nº 299/DPCN/2016 e 312/DPCN/2017 (Devolução de saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	587	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614 56	CONVÊNIO DREA	70,822.92
TOTAL GERAL							**70,822.92**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FF1404EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.282, de 20 de abril de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 16.377,62** (Dezesseis Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), necessário para a ***inclusão*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
- **Recursos de Convênio**: através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Construção de Ponto de Táxi, localizado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro de nosso Município**;
- **Recursos Próprios**: através de **Transposição** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.
Referente à **Contrapartida** com a finalidade de dar cobertura ao **Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO**, supracitado.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 088/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	643	4.4.90.51	Obras e Instalações	614 37	CONVÊNIO TCE	15.025,60
TOTAL							**15.025,60**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	644	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 44	PRÓPRIO CCE	1.352,02
TOTAL							**1.352,02**
TOTAL GERAL							**16.377,62**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.2.039	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	140	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.352,02
TOTAL GERAL							**1.352,02**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A6568B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.283, de 20 de abril de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), necessário para o ***reforço*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
I - Recursos Próprios: através de Remanejamento por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Anexos
Seq. Documento Data ID
1 Decreto 089 20/04/2021 51819
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **51816** e o código verificador **7FB6229F**.
Docto ID: 51816 v1

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 089/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	464	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102 15	PRÓPRIO ECD	10.000,00
		468	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 15	PRÓPRIO ECD	2.000,00
TOTAL GERAL							**12.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	501	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 9999	PRÓPRIO ODR	12.000,00
TOTAL GERAL							**12.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 51819 e CRC: 518FF7A4

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro www.coloradodooeste.ro.gov.br

Tipo do Documento
Decreto

Identificação/Número
089

Data
20/04/2021

ID: CRC:
Processo: Usuário: Criação:

51819
518FF7A4
0-0/0
Marcelo Carvalho 22/04/2021 10:19:29

Finalização:

22/04/2021 10:19:56

Processo

Documento

MD5: SHA256:	**3C9C287050D8866AD7DC1BEA0DB3CEF4** **7C7ACC98DDA83D5FDF8F3854D0A99D92DC59F013BBA4B3E675B10E307578CF6D**		
Súmula/Objeto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar**			
	INTERESSADOS		
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	22/04/2021 10:19:29
	ASSUNTOS		
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			22/04/2021 10:19:29

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:63B00792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.283, de 20 de abril de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 342.828,31** (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), necessário para a ***inclusão*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
- **Recursos do FUNDEB**: através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018, que entre si celebraram os Municípios do Estado de Rondônia, o Estado de Rondônia e o Banco do Brasil S.A, para fins de estabelecer a operacionalização para a devolução do saldo devedor do recurso do FUNDEB correspondente aos Exercícios de 2010 a 2018, apurado pelo Banco do Brasil e ratificado pela SEFIN-RO, e consequentemente, a recomposição dos respectivos valores aos Municípios e Estado, Cota- Parte FUNDEB do período equivalente, uma atuação do Ministério Público do Estado de Rondônia como interveniente.
- **Recursos de Convênio**: através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Contratos de Repasses nº 863628/2017/ME/CAIXA e **878797/2018/ME/CAIXA**, ambos celebrados entre a União por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objetos: Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer (Revitalização do Estádio Municipal)** e **Aquisição e Instalação de Equipamentos - Academias ao Ar Livre**, respectivamente.
- **Recursos do FUNDEB**: através de **Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

22/04/2021
Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018, que entre si celebraram os Municípios do Estado de Rondônia, o Estado de Rondônia e o Banco do Brasil S.A, para fins de estabelecer a operacionalização para a devolução do saldo devedor do recurso do FUNDEB correspondente aos Exercícios de 2010 a 2018, apurado pelo Banco do Brasil e ratificado pela SEFIN-RO, e consequentemente, a recomposição dos respectivos valores aos Municípios e Estado, Cota- Parte FUNDEB do período equivalente, uma atuação do Ministério Público do Estado de Rondônia como interveniente.
- **Recursos Próprios**: através de **Remanejamento** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 090/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	645	3.3.90.30	Material de Consumo	311 75	FUNDEB EF	38.638,98
***Contratos de Repasses nº 863628/2017/ME/CAIXA e 878797/2018/ME/CAIXA (Devolução de saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
12.00	**SEMELJU**						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.122.0022.2.086	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	646	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614 56	CONVÊNIO DREA	62.209,69
TOTAL							**100.848,67**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						

07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	647	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111 75	FUNDEB EF	74.979,64
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	648	3.3.90.30	Material de Consumo	111 75	FUNDEB EF	17.000,00
TOTAL							**91.979,64**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	649	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	122 15	RDECP ECD	150.000,00
TOTAL							**150.000,00**
TOTAL GERAL							**342.828,31**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	501	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 9999	PRÓPRIO ODR	150.000,00
TOTAL GERAL							**150.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:89CA36B0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 079/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhorias nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	641	4.4.90.51	Obras e Instalações	214 36	CONVÊNIO TCU	477,500.00
TOTAL							**477,500.00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhorias nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	642	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 45	PRÓPRIO CCF	23,675.14
TOTAL							**23,675.14**
TOTAL GERAL							**501,175.14**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 892739/2019/MAPA/CAIXA**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.2.039	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	140	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	23,675.14
TOTAL GERAL							**23,675.14**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:84FFD3FE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 080/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.123.0022.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	481	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1009999	PRÓPRIO ODR	3,324.25
TOTAL GERAL							**3,324.25**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.123.0022.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	476	3.3.40.93	Indenizações e Restituições	1009999	PRÓPRIO ODR	3,324.25
TOTAL GERAL							**3,324.25**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:98BBA695

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 082/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Convênios nº 299/DPCN/2016 e 312/DPCN/2017 (Devolução de saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	587	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614 56	CONVÊNIO DREA	70,822.92
TOTAL GERAL							**70,822.92**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1627C477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 620/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

PROCESSO Nº 620/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Ata Registro de Preços Nº 18

No dia 23/04/2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
3	102.003.599 4375	SUCCINILCOLINA 100 MG AMP. DE 5ML SUCCINILCOLINA 100 MG AMP. DE 5ML AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI CNPJ: 13.193.395/0001-38 R VENEZA, 4331 - NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76822-304	AMP 72,00	1000 72.000,00
4	132.002.059 4375	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL(50MG/ML), AMPOLA 5ML Fentanila solução injetável(50mg/ml), ampola 5ml AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI CNPJ: 13.193.395/0001-38 R VENEZA, 4331 - NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76822-304	AMP 92,00	1000 92.000,00
5	132.001.990 4375	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 10ML EV Midazolam solução injetável (5mg/ml), ampola 10ml ev AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI CNPJ: 13.193.395/0001-38 R VENEZA, 4331 - NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76822-304	AMP 96,00	1000 96.000,00
6	132.001.989 4375	PROPOFOL EMULSÃO INJETAVEL 10MG/ML - 10ML AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI CNPJ: 13.193.395/0001-38 R VENEZA, 4331 - NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76822-304	AMP 81,00	1000 81.000,00
7	132.003.004 6300	CATÉTER DE ACESSO VENOSO CENTRAL C.V.C, DUPLO LÚMEN 07FR X 20CM G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35 R GONZAGA JUNIOR, 7553 ******** - TANCREDO NEVES, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-466 Telefone: (69) 3214-9719	UND 149,50	30 4.485,00
9	102.001.417 6301	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA A BOMBA DE INFUSAO ENTERAL/PARENTERAL EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA A BOMBA DE INFUSAO ENTERAL/PARENTERAL MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 CNPJ: 37.240.147/0001-69 R MURIAE, 274 ******** - PADRE EUSTAQUIO, PATOS DE MINAS - MG, CEP: 38701-364 Telefone: (34) 9133-5010	UND 40,98	200 8.196,00
10	102.001.451 6301	EQUIPO NÃO FOTOSSENSIVEL PARA A BOMBA DE INFUSAO ENTERAL/PARENTERAL EQUIPO NÃO FOTOSSENSIVEL PARA A BOMBA DE INFUSAO ENTERAL/PARENTERAL MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 CNPJ: 37.240.147/0001-69 R MURIAE, 274 ******** - PADRE EUSTAQUIO, PATOS DE MINAS - MG, CEP: 38701-364 Telefone: (34) 9133-5010	UND 39,65	200 7.930,00
11	102.003.449 6301	EQUIPO VOLUMAT AGILIA LINE VL ST 02 MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 CNPJ: 37.240.147/0001-69 R MURIAE, 274 ******** - PADRE EUSTAQUIO, PATOS DE MINAS - MG, CEP: 38701-364 Telefone: (34) 9133-5010	UND 50,00	100 5.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:EA0E926F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÃO TESTE SELETIVO 001/2021

AV. CHIANCA, 1.381 - CENTRO
COSTA MARQUES / RO - CEP: 76.937-000
CNPJ: 04.100.020/0001-95

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SEMSAU, SEMASC E SEMECEL
HOMOLOGAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	359	BRUNE RAPCHAELL M DA CUNHA (VILHENA / RO)	SIM	***.486.694-**	05/10/1988	NÃO	90,00	32	SIM
2	315	ELISMAR DE MELO MARTINS (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.779.682-**	25/10/1979	NÃO	80,00	41	SIM
3	82	HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA (SIRINHAEM / PE)	SIM	***.003.574-**	03/02/1993	NÃO	80,00	28	SIM
4	238	SILVIA GOMES TENORIO (POUSO ALEGRE / MG)	SIM	***.137.746-**	04/05/1969	NÃO	75,00	51	SIM
5	423	JESSICA FROTA DA SILVA FERREIRA (RIO BRAMCO / AC)	SIM	***.075.302-**	18/03/1998	NÃO	75,00	23	SIM
6	139	VILANE DOS SANTOS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.957.322-**	20/09/1990	NÃO	65,00	30	SIM
7	135	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTO (CACOAL / RO)	SIM	***.069.048-**	17/12/1980	NÃO	60,00	40	SIM
8	252	ISAIAS JOSE BATISTA (JARU / RO)	SIM	***.499.052-**	10/03/1980	NÃO	55,00	41	SIM
9	261	LOIRI PORTES DE MOURA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.652.412-**	03/06/1975	NÃO	55,00	45	SIM
10	129	EUSINETE RODRIGUES DE MENEZES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.564.222-**	07/07/1984	NÃO	55,00	36	SIM
11	228	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.639.091-**	25/10/1980	NÃO	50,00	40	SIM
12	298	RENATA ALVES DE SOUZA (VILHENA / RO)	SIM	***.940.602-**	26/04/1988	NÃO	45,00	32	SIM
13	146	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GREGIO (VILHENA / RO)	SIM	***.768.382-**	15/08/1993	NÃO	45,00	27	SIM
14	120	NARA JUCELIN SUARES FERREIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.876.442-**	14/11/1984	NÃO	40,00	36	SIM
15	270	SHIRLEY SILVA CAMPOS (DISTRITO DE SURPRESA / RO)	SIM	***.071.442-**	05/11/1992	NÃO	40,00	28	SIM
16	394	TAYNA OLIVEIRA DA CRUZ (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.431.502-**	28/07/1991	NÃO	10,00	29	SIM
17	1	ROSIMEIRE SILVA LUTES (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.481.492-**	03/08/1997	NÃO	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	307	RONALD ARCE BASCOPE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.740.402-**	12/08/1962	NÃO	160,00	58	SIM
2	408	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.038.922-**	16/03/1987	NÃO	115,00	34	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - NUTRICIONISTA - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES									
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	258	BRUNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA (CAMPO GRANDE / MS)	SIM	***.554.441-**	09/10/1990	NÃO	75,00	30	SIM
2	93	AMANDA FONTENELE MENEZES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.842.212-**	20/04/1997	NÃO	75,00	23	SIM
3	271	DAIHANE PAIVA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.126.492-**	23/08/1981	NÃO	60,00	39	SIM
4	389	DJEICE QUELE LINHARES GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.991.152-**	11/01/1990	NÃO	60,00	31	SIM
5	260	NAUANA SCHMIDT LIMA (CASTANHEIRAS / RO)	SIM	***.308.222-**	01/04/1994	NÃO	55,00	27	SIM
6	127	KATHLEEN KALKMANN NERY DE MORAIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.892.782-**	19/06/1996	NÃO	50,00	24	SIM
7	52	ROMULO DA CONCEICAO ALVES (SAO LUIS / MA)	NÃO	***.542.143-**	28/08/1997	NÃO	0,00	23	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 7									

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES									
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	320	ANDREIA DOS REIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.070.302-**	29/05/1986	NÃO	185,00	34	SIM
2	410	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.951.692-**	18/09/1991	NÃO	165,00	29	SIM
3	393	JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.012.402-**	30/07/1991	NÃO	165,00	29	SIM
4	194	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA (CURITIBA / PR)	SIM	***.637.267-**	06/03/1966	NÃO	115,00	55	SIM
5	304	GABRIELI FERREIRA NUNES (CACOAL / RO)	SIM	***.446.742-**	19/05/1998	NÃO	110,00	22	SIM
6	273	VANESSA BERTAO SOARES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.333.982-**	12/09/1986	NÃO	105,00	34	SIM
7	387	MARIA NELI DOMINGOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.488.202-**	22/09/1978	NÃO	105,00	42	SIM
8	300	EDUARDO ALVES DA SILVA (VILHENA / RO)	SIM	***.693.552-**	29/10/1996	NÃO	95,00	24	SIM
9	81	DENISE ANE CORREIA GUDIM (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.256.982-**	25/02/1992	NÃO	95,00	29	SIM
10	381	VANESSA FREIRE DA SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.010.532-**	29/05/1995	NÃO	95,00	25	SIM
11	376	TAIN DA SILVA BATISTA (JI PARANA / RO)	SIM	***.823.972-**	26/12/1995	NÃO	95,00	25	SIM
12	197	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.138.682-**	16/11/1982	NÃO	90,00	38	SIM
13	227	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.975.662-**	06/09/1995	NÃO	90,00	25	SIM
14	188	LORRANY CAMILA SANTOS DE PADUA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.676.232-**	19/11/1996	NÃO	90,00	24	SIM
15	118	IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.201.002-**	04/11/1997	NÃO	85,00	23	SIM
16	48	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS (CACOAL / RO)	SIM	***.679.392-**	05/02/1979	NÃO	85,00	42	SIM
17	414	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.171.002-**	25/09/1980	NÃO	85,00	40	SIM
18	287	BRENDA SUELLEN DOS SANTOS PEREIRA (SANTAREM / PA)	SIM	***.438.492-**	04/05/1998	NÃO	85,00	22	SIM
19	75	JESSICA NATALIA AREBALO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.831.422-**	24/12/1998	NÃO	85,00	22	SIM
20	277	CRISTIELE BARBOSA DE JESUS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.751.902-**	22/12/1988	NÃO	80,00	32	SIM
21	333	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS (CUJUBIM / RO)	SIM	***.935.012-**	20/08/1994	NÃO	80,00	26	SIM
22	429	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.990.762-**	14/09/1980	NÃO	80,00	40	SIM
23	107	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.373.602-**	27/12/1987	NÃO	80,00	33	SIM
24	372	ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI VALVERDE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.331.482-**	09/01/1987	NÃO	75,00	34	SIM
25	2	FRANCISCO ELSON DE OLIVEIRA MERENCIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.040.202-**	23/03/1994	NÃO	75,00	27	SIM
26	366	DEBORA SANTIAGO MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.429.062-**	20/06/1980	NÃO	75,00	40	SIM
27	294	JEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.765.792-**	27/03/1992	NÃO	75,00	29	SIM
28	116	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.950.372-**	23/02/1986	NÃO	70,00	35	SIM
29	407	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.203.102-**	10/12/1994	NÃO	70,00	26	SIM
30	336	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS (JARU / RO)	SIM	***.466.702-**	23/08/1991	NÃO	70,00	29	SIM
31	132	SOLANGE CAVALCANTI (CONDE / BA)	SIM	***.433.145-**	17/03/1995	NÃO	70,00	26	SIM
32	103	SOLANA MONTEIRO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.664.252-**	24/04/1998	NÃO	70,00	22	SIM
33	44	AMANDA DA SILVA GUIMARAES (CACOAL / RO)	SIM	***.104.972-**	07/05/1998	NÃO	70,00	22	SIM
34	88	JOSE JANUARIO DA COSTA BRASIL (SANTAREM / PA)	SIM	***.278.342-**	23/06/1971	NÃO	65,00	49	SIM
35	361	TATIANE ALVES PONTES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.684.682-**	06/10/1989	NÃO	65,00	31	SIM
36	399	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ (MANAUS / AM)	SIM	***.029.802-**	14/07/1991	NÃO	65,00	29	SIM
37	436	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.555.232-**	27/05/1994	NÃO	65,00	26	SIM
38	45	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO (CACOAL / RO)	SIM	***.935.662-**	18/06/1988	NÃO	65,00	32	SIM
39	47	EDIENIFA TEIXEIRA MARIANO DA SILVA (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.715.532-**	19/12/1995	NÃO	65,00	25	SIM
40	367	MARCELO DA SILVA JUSTINO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.864.682-**	15/08/1977	NÃO	60,00	43	SIM
41	396	MEYRE RODRIGUES BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.176.002-**	07/04/1984	NÃO	60,00	37	SIM
42	179	AILZO MENDES MIRANDA (JI PARANA / RO)	SIM	***.358.762-**	18/11/1989	NÃO	60,00	31	SIM
43	412	GLEICCIELY RODRIGUES FERREIRA (JARU / RO)	SIM	***.651.482-**	10/03/1991	NÃO	60,00	30	SIM
44	40	DANIELA RODRIGUES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.395.232-**	05/07/1994	NÃO	60,00	26	SIM
45	306	ANA MARIA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.627.521-**	05/09/1976	NÃO	60,00	44	SIM
46	383	RAQUEL BATISTA VERLY (CACOAL / RO)	SIM	***.801.582-**	21/03/1982	NÃO	60,00	39	SIM
47	431	SAMARA LUCIA GONCALVES (JI PARANA / RO)	SIM	***.076.612-**	13/08/1996	NÃO	60,00	24	SIM
48	165	DANIELE ROECKER CHAGAS (CACOAL / RO)	SIM	***.898.502-**	29/03/1998	NÃO	60,00	23	SIM
49	291	SAYRA RAYSA A A A (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.534.402-**	11/04/1998	NÃO	60,00	23	SIM
50	416	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.273.062-**	26/09/1998	NÃO	60,00	22	SIM
51	404	TAINA TEODORO MOTA MONTEGUTTI (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.942.072-**	16/05/1997	NÃO	55,00	23	SIM
52	126	MICHELE MATIAS BANDEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.401.202-**	03/03/1983	NÃO	55,00	38	SIM
53	167	MONICA PEREIRA DE SANTANA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.236.831-**	31/05/1986	NÃO	55,00	34	SIM
54	368	MARCIA SOARES DE MELO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.346.772-**	06/04/1987	NÃO	55,00	34	SIM
55	353	MIDI MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA (CACOAL / RO)	SIM	***.697.472-**	26/02/1994	NÃO	55,00	27	SIM
56	214	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.604.072-**	15/10/1996	NÃO	55,00	24	SIM
57	78	TIAGO SILVA CABRAL (JARU / RO)	SIM	***.794.362-**	13/06/1997	NÃO	55,00	23	SIM
58	172	JENNIFER GONCALVES (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.402.032-**	09/11/1997	NÃO	55,00	23	SIM
59	303	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.291.282-**	22/06/1998	NÃO	55,00	22	SIM
60	237	JANAINA FRANCO DOS SANTOS (VILHENA / RO)	SIM	***.014.791-**	06/10/1994	NÃO	50,00	26	SIM
61	322	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	50,00	27	SIM
62	207	BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.965.042-**	03/03/1994	NÃO	50,00	27	SIM
63	391	BRUNNIELLI LEMBRANZI DE LIMA (VILHENA / RO)	SIM	***.465.362-**	01/11/1994	NÃO	50,00	26	SIM
64	216	NAIARA SILVA AGUIAR (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.466.522-**	02/08/1995	NÃO	50,00	25	SIM
65	181	DIULIANE ROCHA FUESTER (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.967.452-**	17/02/1997	NÃO	50,00	24	SIM
66	437	GEFERSON RODRIGUES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.399.422-**	12/08/1997	NÃO	50,00	23	SIM
67	281	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.508.792-**	05/06/1998	NÃO	50,00	22	SIM
68	250	LUANA ROBERTO LIMA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.991.082-**	09/07/1992	NÃO	45,00	28	SIM
69	122	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA (VILHENA / RO)	SIM	***.963.412-**	18/07/1979	NÃO	40,00	41	SIM
70	189	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.574.482-**	15/09/1996	NÃO	40,00	24	SIM
71	427	RAYANE BEZERRA RODRIGUES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.390.302-**	17/12/1995	NÃO	15,00	25	SIM
72	378	NAIR CALIXTO DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.544.632-**	28/09/1979	NÃO	10,00	41	SIM
73	356	JOAS ALVES FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.588.852-**	17/12/1982	NÃO	0,00	38	NÃO
74	110	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.267.882-**	16/03/1989	NÃO	0,00	32	NÃO
75	180	LUDIANNA SILVA LUNIER (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.587.312-**	27/03/1994	NÃO	0,00	27	NÃO

76	137	CAROLINE LOPES (JI PARANA / RO)	NÃO	***.794.162-**	18/03/1997	NÃO	0,00	24	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 76

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FONOAUDIÓLOGO - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	124	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JUNIOR (CHUPINGUAIA / RO)	SIM	***.202.192-**	29/12/1988	NÃO	90,00	32	SIM
2	339	MARCIA DIAS IZABEL (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.410.372-**	19/10/1991	NÃO	70,00	29	SIM
3	73	RAPHAELLY PEDROSA RODRIGUES (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.246.392-**	11/04/1996	NÃO	65,00	25	SIM
4	64	INGLYD MARIA MACIEL SIDON DOS SANTOS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.028.662-**	10/10/1986	NÃO	50,00	34	SIM
5	43	BIANCA DIAS FIALHO RAMOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.962.642-**	13/08/1996	NÃO	0,00	24	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - PSICÓLOGO - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	19	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.303.492-**	01/11/1990	NÃO	95,00	30	SIM
2	229	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.972.902-**	21/10/1995	NÃO	80,00	25	SIM
3	279	JOCIMARIA CORREA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.139.902-**	29/05/1977	NÃO	75,00	43	SIM
4	301	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES (JARU / RO)	SIM	***.704.642-**	17/02/1996	NÃO	70,00	25	SIM
5	41	RAFAEL MOREGOLA TEIXEIRA (OURO BRANCO / MG)	SIM	***.439.606-**	28/03/1992	NÃO	65,00	29	SIM
6	30	KAREN NATHALYA PETRY (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.779.682-**	13/05/1997	NÃO	65,00	23	SIM
7	334	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.217.572-**	21/10/1993	NÃO	60,00	27	SIM
8	58	MARIA JOSE DOS ANJOS RIBEIRO SANTOS (TERESINA / PI)	SIM	***.470.163-**	16/09/1993	NÃO	60,00	27	SIM
9	20	KARINA RODRIGUES DE CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.488.512-**	28/02/1994	NÃO	50,00	27	SIM
10	352	DILIANE DE LIMA MARQUES (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.644.782-**	08/02/1995	NÃO	50,00	26	SIM
11	198	THAINA LORAS VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.376.902-**	16/10/1996	NÃO	50,00	24	SIM
12	401	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.871.672-**	17/12/1998	NÃO	45,00	22	SIM
13	191	ANTONIO ALDEIR GOMES DE PAIVA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.275.922-**	30/04/1977	NÃO	40,00	43	SIM
14	386	ROSELI DELFINO CODINHOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.365.162-**	24/10/1982	NÃO	40,00	38	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	208	VANDERLUCIA FELICIANO DOS SANTOS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.195.292-**	23/04/1977	NÃO	175,00	43	SIM
2	402	GILDO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.311.752-**	16/06/1989	NÃO	160,00	31	SIM
3	266	GESSICA MAURO CARVALHO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.654.938-**	20/03/1991	NÃO	110,00	30	SIM
4	102	EDINOR DE SOUZA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.227.352-**	20/11/1982	NÃO	85,00	38	SIM
5	109	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.033.392-**	13/02/1995	NÃO	80,00	26	SIM
6	421	LEILIAN CRISTINA PARAO DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.772.282-**	02/08/1990	NÃO	70,00	30	SIM
7	278	LUCIANA DO NASCIMENTO NUNES (CURITIBA / PR)	SIM	***.406.172-**	12/04/1992	NÃO	65,00	29	SIM
8	182	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.041.632-**	21/09/1997	NÃO	65,00	23	SIM
9	42	EDINELSON ALVES RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.764.182-**	13/09/1975	NÃO	60,00	45	SIM
10	91	ALEXANDRE HENRIQUE NERY (VILHENA / RO)	SIM	***.991.202-**	17/09/1985	NÃO	60,00	35	SIM
11	239	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.468.372-**	05/01/1984	NÃO	50,00	37	SIM
12	21	ROSA SUELEM DE BRITO BERNARDO VASQUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.265.172-**	12/01/1984	NÃO	50,00	37	SIM
13	163	SOLANGE MEIRA DA HORA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.254.302-**	20/11/1979	NÃO	40,00	41	SIM
14	169	RAYDO LUCAS DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.076.602-**	17/03/1982	NÃO	40,00	39	SIM
15	36	DAISY RACHEL ANDRADE SANTOS (JI PARANA / RO)	SIM	***.909.701-**	14/11/1983	NÃO	40,00	37	SIM
16	140	VANESSA DA SILVA CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.211.171-**	18/02/1987	NÃO	40,00	34	SIM
17	241	ANA CASSIA SOUSA ARAUJO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.811.132-**	03/01/1988	NÃO	40,00	33	SIM
18	232	FABIANE SOARES DE JESUS (PEDREIRA / SP)	NÃO	***.396.538-**	28/02/1989	NÃO	0,00	32	NÃO
19	106	JORIASILVA DA COSTA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.793.352-**	12/11/1990	NÃO	0,00	30	NÃO
20	213	MARK GREGORE NERI DE MOURA (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.849.422-**	23/11/1992	NÃO	0,00	28	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	192	IRIS AMAZONAS GOMES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.465.882-**	03/04/1987	NÃO	365,00	34	SIM
2	288	EBERSON ARAUJO DA CRUZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.813.102-**	08/08/1982	NÃO	160,00	38	SIM
3	284	RIZALDO SANTIAGO SOLI (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.475.122-**	20/06/1980	NÃO	135,00	40	SIM
4	234	MARIA MADALENA DORADO DE OLIVEIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.866.612-**	20/07/1975	NÃO	110,00	45	SIM
5	311	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO (JI PARANA / RO)	SIM	***.676.892-**	16/05/1989	NÃO	100,00	31	SIM
6	340	HELENA LOPES DIAS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.951.362-**	28/09/1984	NÃO	70,00	36	SIM
7	268	MICHELE CAMARGO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.906.759-**	06/03/1979	NÃO	65,00	42	SIM
8	262	ROSINEIDE MARIA DE ANDRADE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.898.052-**	15/07/1978	NÃO	60,00	42	SIM
9	280	MARIA APARECIDA RIBEIRO (PRESIDENTE MEDICE / RO)	SIM	***.193.882-**	03/12/1969	NÃO	60,00	51	SIM
10	209	THIAGO JOSE LARA PEREIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.574.102-**	04/09/1991	NÃO	60,00	29	SIM
11	369	ELIANE DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.684.932-**	11/10/1975	NÃO	50,00	45	SIM
12	272	CARLA ODONIA LEITE FLORES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.794.162-**	31/05/1983	NÃO	50,00	37	SIM
13	371	KAROLAYNNE GOMES TITON (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.080.652-**	22/06/1993	NÃO	50,00	27	SIM
14	49	ANDREIA MATIAS DE SOUZA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.027.532-**	12/06/1988	NÃO	40,00	32	SIM
15	136	ORSON SANTOS DE MORAIS (VILHENA / RO)	NÃO	***.128.522-**	12/09/1963	NÃO	0,00	57	NÃO
16	289	MARINETE GOMES PAPADOPULOS LIMA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.306.762-**	27/03/1974	NÃO	0,00	47	NÃO
17	183	KARINA FERREIRA DA SILVA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	NÃO	***.576.352-**	23/04/1996	NÃO	0,00	24	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FARMACÊUTICO - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	249	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI (CACOAL / RO)	SIM	***.581.041-**	25/04/1975	NÃO	100,00	45	SIM
2	123	ELIANAI VIEIRA TAVARES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.819.012-**	22/05/1997	NÃO	100,00	23	SIM
3	263	ALINE BERNARDES VENANCIO (JARU / RO)	SIM	***.732.202-**	01/12/1998	NÃO	65,00	22	SIM
4	138	ARTHUR SILVA ANDRADE (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.374.122-**	29/01/1997	NÃO	60,00	24	SIM
5	217	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.255.842-**	08/05/1995	NÃO	50,00	25	SIM
6	267	DIERMIFRAN DE SAUZA ANDRE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.947.952-**	10/07/1989	NÃO	40,00	31	SIM
7	236	EDIVALDO MENEZES PARREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.241.762-**	20/06/1992	NÃO	40,00	28	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	220	VANESSA AZEVEDO RODRIGUES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.795.598-**	16/10/1985	NÃO	0,00	35	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	94	LORRAYNE SILVA SANTOS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.634.192-**	22/12/1996	NÃO	135,00	24	SIM
2	337	LUCIELMA AMORIM DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	130,00	47	SIM
3	380	CRISTINA FERREIRA CANDIDO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.275.802-**	30/12/1993	NÃO	120,00	27	SIM
4	395	DANIEL DA SILVA FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.252.262-**	17/11/1976	NÃO	110,00	44	SIM
5	344	LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.255.742-**	15/10/1971	NÃO	85,00	49	SIM
6	68	JOSILEIA CARVALHO SANGI (JARU / RO)	SIM	***.375.272-**	24/10/1991	NÃO	80,00	29	SIM
7	25	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.377.312-**	06/10/1995	NÃO	80,00	25	SIM
8	331	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	80,00	24	SIM
9	282	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.401.742-**	20/11/1997	NÃO	80,00	23	SIM
10	308	JULIANA AGUILLERA CORDOVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.211.242-**	03/04/1977	NÃO	75,00	44	SIM
11	204	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA ROHR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.235.532-**	12/04/1986	NÃO	70,00	35	SIM
12	16	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.986.722-**	07/01/1994	NÃO	65,00	27	SIM
13	205	MURILO GABRIEL MACHADO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.619.882-**	13/03/1995	NÃO	65,00	26	SIM
14	316	GLEICE GOMES OLMEIDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.030.012-**	06/12/1990	NÃO	60,00	30	SIM
15	256	ANGELICA LOPES FACHINI (CACOAL / RO)	SIM	***.533.312-**	13/12/1990	NÃO	60,00	30	SIM
16	195	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.778.472-**	21/02/1997	NÃO	60,00	24	SIM
17	293	CATIA RAMOS DE OLIVEIRA (SERINGUIRAS / RO)	SIM	***.900.108-**	10/07/1977	NÃO	55,00	43	SIM
18	53	CRISTIANE CARDOSO DIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.655.362-**	13/05/1986	NÃO	55,00	34	SIM
19	166	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.516.452-**	15/05/1986	NÃO	55,00	34	SIM
20	37	ANA LUCIA MULLER (JI PARANA / RO)	SIM	***.548.912-**	23/05/1986	NÃO	55,00	34	SIM
21	418	MONIQUE LARA DE HOLANDA MELO (JI PARANA / RO)	SIM	***.499.162-**	23/03/1985	NÃO	50,00	36	SIM
22	69	MARIA ANTONIA ALVES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.046.782-**	05/06/1985	NÃO	50,00	35	SIM
23	28	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.362.432-**	01/09/1994	NÃO	50,00	26	SIM
24	24	JHONES MEZACASA PINHEIRO (JI PARANA / RO)	SIM	***.378.492-**	06/09/1994	NÃO	50,00	26	SIM
25	215	NATALIA DE OLIVEIRA FERNANDES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.522.302-**	31/10/1995	NÃO	50,00	25	SIM
26	67	ELYVELTON WESLEY DOS SANTOS SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.959.842-**	01/09/1997	NÃO	50,00	23	SIM
27	326	JAMES WILLIAN FLAUSINO FELINI (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.735.782-**	16/01/1993	NÃO	45,00	28	SIM
28	318	NEURY ELY JUSTINIANO DE SOUZA (DOIS VIZINHOS / PR)	SIM	***.247.272-**	17/09/1993	NÃO	45,00	27	SIM
29	212	OSEIAS DE JESUS DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.831.842-**	17/04/1982	NÃO	40,00	38	SIM
30	71	JESSICA RAMOS XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.681.582-**	03/11/1990	NÃO	40,00	30	SIM
31	178	THAIS ARAUJO DA SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.844.122-**	17/08/1993	NÃO	40,00	27	SIM
32	226	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.156.842-**	07/11/1995	NÃO	0,00	25	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FISIOTERAPEUTA - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	4	LARISSA SANTOS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.222.332-**	29/04/1997	NÃO	90,00	23	SIM
2	86	BARBIANE LUIZ FERREIRA (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.261.252-**	30/04/1993	NÃO	85,00	27	SIM
3	379	JOICI TAMILES DE SOUZA RIBEIRO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.564.502-**	18/10/1997	NÃO	70,00	23	SIM
4	31	RUAN CESAR CONCEI BEZERRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.849.195-**	27/04/1993	NÃO	60,00	27	SIM
5	335	KELEN CRISTINA RIBEIRO SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.383.632-**	12/06/1995	NÃO	60,00	25	SIM
6	255	JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.794.302-**	23/04/1997	NÃO	60,00	23	SIM
7	72	ELY MARIELLI WOLFF (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.386.732-**	10/11/1990	NÃO	55,00	30	SIM
8	170	SUIANI DA SILVA DOMINGOS (CACOAL / RO)	SIM	***.535.652-**	04/02/1997	NÃO	50,00	24	SIM
9	419	MIKAELA MONTEIRO MERCADO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.636.522-**	29/05/1989	NÃO	15,00	31	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	174	MARIA LUIZA PEDROSO DE ANDRADE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.163.992-**	16/01/1972	NÃO	90,00	49	SIM
2	350	EMERSON MACHADODA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.521.792-**	14/11/1984	NÃO	60,00	36	SIM
3	26	SILVAN I DOMINGO MIKULSKI DE OLIVEIRA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.597.452-**	25/01/1980	NÃO	50,00	41	SIM
4	365	THAIS AMANTINO MACIEL DA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.429.862-**	16/05/1992	NÃO	50,00	28	SIM
5	70	IZABEL IASMIN SILVA BORGES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.151.472-**	06/10/1995	NÃO	50,00	25	SIM
6	185	NAYARA CAROLINE SILVA PIERRE (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.783.702-**	29/11/1996	NÃO	50,00	24	SIM
7	346	KYSNER JORDAM DE SOUZA BRAGADO (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.220.562-**	27/04/1998	NÃO	0,00	22	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	171	EVELLYN KESSIANI ALVES QUEIROZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.633.172-**	07/11/1990	NÃO	160,00	30	SIM
2	354	ERICA BEILKE (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.077.062-**	11/02/1974	NÃO	126,00	47	SIM
3	186	RAUANE TAVARES DE ALENCAR MIRANDA (SAO DOMINGOS DO GUAPORE / RO)	SIM	***.654.792-**	05/06/1996	NÃO	110,00	24	SIM
4	254	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.296.102-**	08/06/1981	NÃO	100,00	39	SIM
5	428	JANETE MARIA SZUPKA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.950.392-**	24/04/1976	NÃO	95,00	44	SIM
6	264	DEBORA SPERANDIO DA SILVA BARROS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.403.547-**	18/02/1990	NÃO	95,00	31	SIM
7	247	BIANCA DE OLIVEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.892.272-**	02/08/2001	NÃO	95,00	19	SIM
8	131	RAMALHA TRANQUILINO NUNES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.432.982-**	05/07/1973	NÃO	80,00	47	SIM
9	134	JENIFER JANINE SOARES PINTO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.893.882-**	25/06/1989	NÃO	80,00	31	SIM
10	219	SCHAYANE DE MELO CAPICHI (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.228.262-**	22/04/2002	NÃO	75,00	18	SIM
11	77	JUCIMARA DE LIRA JESUS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.999.722-**	08/12/1992	NÃO	65,00	28	SIM
12	343	LEILIANE AGUIAR CAMPOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.390.312-**	09/11/1993	NÃO	65,00	27	SIM
13	309	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.487.922-**	07/12/1982	NÃO	60,00	38	SIM
14	253	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.859.832-**	15/07/1985	NÃO	60,00	35	SIM
15	83	DAIANE VICENTE DUQUES (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.459.862-**	21/10/1992	NÃO	60,00	28	SIM
16	363	BRUNA DE SOUZA GUEDES PONTES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.063.362-**	23/08/1996	NÃO	55,00	24	SIM
17	420	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.802.362-**	09/03/1979	NÃO	50,00	42	SIM
18	251	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.582.802-**	11/01/1989	NÃO	50,00	32	SIM
19	34	PAMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.580.952-**	13/03/1992	NÃO	50,00	29	SIM
20	377	JESSICA DA SILVA ARAUJO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.619.182-**	21/08/1993	NÃO	50,00	27	SIM

21	242	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.010.382-**	17/03/1994	NÃO	50,00	27	SIM
22	222	MANUELA XAVIER RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.009.692-**	15/03/1995	NÃO	50,00	26	SIM
23	90	ANDRESSA FRANCA DENNING NUNES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.569.052-**	28/06/1996	NÃO	50,00	24	SIM
24	310	ADRIANA SANTANA SILVA (ALAGOINHAS / BA)	SIM	***.155.355-**	01/11/1993	NÃO	40,00	27	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FARMACÊUTICO - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	313	ALYNE LADISLAU REIS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.561.582-**	10/07/1995	NÃO	125,00	25	SIM
2	323	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.831.192-**	01/11/1994	NÃO	85,00	26	SIM
3	65	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.290.832-**	10/10/1980	NÃO	85,00	40	SIM
4	133	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.236.532-**	27/06/1991	NÃO	75,00	29	SIM
5	297	TIBERIO DE LUCENA ABREU (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.302.632-**	03/02/1991	NÃO	55,00	30	SIM
6	302	DAVID MAGNO MARQUES (SANTA TEREZA DO OESTE / PR)	SIM	***.054.992-**	29/07/1998	NÃO	55,00	22	SIM
7	382	CELMA MARIA ROCHA QUEIROZ (CACOAL / RO)	SIM	***.906.612-**	19/07/1980	NÃO	50,00	40	SIM
8	348	WAGNER FERNANDES SAMPAIO DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.807.482-**	18/08/1991	NÃO	50,00	29	SIM
9	285	DIONE GUSTAVO KLEIN CAMARGO (JI PARANA / RO)	SIM	***.170.742-**	05/07/1993	NÃO	50,00	27	SIM
10	33	BRUNA GIOVANA DA SILVA PARO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.837.392-**	25/05/1961	NÃO	45,00	59	SIM
11	245	KAROLAYNE DA SILVA CASTIL (VILHENA / RO)	SIM	***.404.832-**	23/02/1997	NÃO	45,00	24	SIM
12	257	MAXI JHONATA ALVES BIZI (CACOAL / RO)	SIM	***.396.902-**	03/05/1993	NÃO	40,00	27	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HS - UBS ANTÔNIO CARVALHO SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	152	EMILIO JOSE GREGORIO DO AMARAL (BRASIL / AC)	SIM	***.251.602-**	25/03/1982	NÃO	225,00	39	SIM
2	341	ROSANA LOPES ARAUJO DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.664.558-**	07/09/1974	NÃO	165,00	46	SIM
3	56	MARIA DE FATIMA OLOVEIRA MILHOMENS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.878.063-**	15/04/1953	NÃO	105,00	68	SIM
4	18	EMANUELE MEDEIROS DA SILVA (MANAUS / AM)	SIM	***.752.812-**	04/10/1998	NÃO	90,00	22	SIM
5	403	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.442.902-**	18/02/1996	NÃO	80,00	25	SIM
6	92	CARLA RODRIGUES MONTEIRO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.763.182-**	13/06/1996	NÃO	75,00	24	SIM
7	22	HELEM REGINA OLIVEIRA DA SILVA (PLCIDO DE CASTRO / AC)	SIM	***.126.132-**	10/03/1992	NÃO	70,00	29	SIM
8	17	MYLAINE DISCHER DE SOUZA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.000.252-**	11/11/1997	NÃO	70,00	23	SIM
9	162	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO (JI PARANA / RO)	SIM	***.723.102-**	03/02/1995	NÃO	70,00	26	SIM
10	351	EVELINE PENEDO DA SILVA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.682.812-**	03/06/1996	NÃO	70,00	24	SIM
11	38	ANTONIO MARCOS LOPES DE MESQUITA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.411.172-**	13/06/1980	NÃO	60,00	40	SIM
12	11	JOSIMARI LIMA SANTOS FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.440.582-**	01/12/1985	NÃO	60,00	35	SIM
13	61	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.440.282-**	19/09/1994	NÃO	60,00	26	SIM
14	50	MARIA DE FATIMA ROMERO MUNIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.229.582-**	21/04/1996	NÃO	60,00	24	SIM
15	35	WESLEY SOUZA MACEDO (JARU / RO)	SIM	***.901.972-**	19/10/1997	NÃO	60,00	23	SIM
16	95	RAIMUNDO BRASIL DE LIMA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.037.222-**	13/04/1973	NÃO	55,00	48	SIM
17	338	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS (BEL / PA)	SIM	***.863.242-**	28/10/1994	NÃO	55,00	26	SIM
18	193	IONARA DA SILVA LEAO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.785.382-**	02/04/1998	NÃO	55,00	23	SIM
19	218	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS (GOIANIA / GO)	SIM	***.277.291-**	05/06/1966	NÃO	50,00	54	SIM
20	390	LETICIA BUNDCHEN ALVES PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.467.172-**	24/02/1990	NÃO	50,00	31	SIM
21	223	JEAN DA SILVA SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.495.272-**	18/04/1993	NÃO	50,00	27	SIM
22	425	ANDREZA SILVA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.827.342-**	30/01/1998	NÃO	50,00	23	SIM
23	108	SILVIA RAYANI DE ASSIS CAMPOS (JI PARANA / RO)	SIM	***.942.592-**	11/08/1998	NÃO	45,00	22	SIM
24	164	JANAIRA FIRMINO DE SOUZA (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.575.522-**	02/09/1990	NÃO	0,00	30	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HS - UBS ANTÔNIO CARVALHO SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	290	GEORGIA RAPHAELLY PEREIRA BERTOLDO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.875.171-**	29/06/1992	NÃO	170,00	28	SIM
2	59	LUANA BATISTA CASTRO (PRESIDENTE FIGUEIREDO / AM)	SIM	***.967.632-**	15/06/1987	NÃO	80,00	33	SIM
3	211	LUIS FELIPE DA VITORIA MARTINS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.349.002-**	27/04/1997	NÃO	70,00	23	SIM
4	384	FLAVIO DOS SANTOS BARROS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.130.252-**	02/04/1987	NÃO	65,00	34	SIM
5	319	SIMONE SCOTTI SIMAO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.542.802-**	26/05/1979	NÃO	60,00	41	SIM
6	85	ALFEU LUIZ FACCO (MANAUS / AM)	SIM	***.052.112-**	03/06/1976	NÃO	60,00	44	SIM
7	130	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.293.502-**	10/04/1989	NÃO	60,00	32	SIM
8	105	RAFAEL RODRIGUES FIALHO (OLINDA / PE)	SIM	***.002.894-**	17/04/1989	NÃO	60,00	31	SIM
9	430	NATALIA REGINA SALDANHA DE ANDRADE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.996.532-**	22/12/1995	NÃO	55,00	25	SIM
10	370	LUIZ RICARDO MARAFIGO ZANDER (PONTA GROSSA / PR)	SIM	***.605.639-**	04/01/1996	NÃO	50,00	25	SIM
11	121	JORGE WILLIAN COSTA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.279.482-**	19/05/1997	NÃO	50,00	23	SIM
12	283	TAINA ALVES DE SOUZA (CACOAL / RO)	NÃO	***.874.771-**	14/09/1997	NÃO	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HS - UBS ANTÔNIO CARVALHO SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	177	TATIANE DA CRUZ SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.814.152-**	13/08/1987	NÃO	70,00	33	SIM
2	125	LUCIANO GARCIA DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.953.672-**	18/12/1982	NÃO	55,00	38	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HS - UBS LIMOEIRO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	286	ELIANE NEVES ANEZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.702.994-**	28/06/1964	NÃO	150,00	56	SIM
2	23	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.635.782-**	12/01/1994	NÃO	95,00	27	SIM
3	104	FRANCISCA APOLONIA SAMPAIO DA CRUZ PINTO (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.117.612-**	24/10/1982	NÃO	85,00	38	SIM
4	434	CYNTIA DA SILVA ALVARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.005.066-**	15/08/1996	NÃO	75,00	24	SIM
5	62	GUILHERME DAMASCENA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.215.222-**	05/05/1994	NÃO	70,00	26	SIM
6	244	NIDELE DE SOUZA MATOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.976.102-**	05/02/1991	NÃO	65,00	30	SIM
7	80	BRUNA SOARES DE FREITAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.270.982-**	26/06/1994	NÃO	60,00	26	SIM
8	79	SOLANGE MARIA AMADOR CANTAO (SALVATERRA / PA)	SIM	***.881.072-**	08/02/1967	NÃO	55,00	54	SIM
9	435	NAIARA DA SILVA RAMOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.553.022-**	24/05/1995	NÃO	50,00	25	SIM
10	411	RAYANE DUTRA GAROFFO DANIELLI (CACOAL / RO)	NÃO	***.577.102-**	27/07/1990	NÃO	0,00	30	NÃO
11	155	TAIMARA MONNERAT GUIMARAES (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.635.732-**	11/03/1992	NÃO	0,00	29	NÃO
12	60	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA (JEREMOABO / BA)	NÃO	***.948.605-**	30/04/1994	NÃO	0,00	26	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HS - UBS LIMOEIRO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	233	EDILZA RODRIGUES VARGAS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.534.512-**	10/09/1969	NÃO	115,00	51	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECEL - NUTRICIONISTA - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	210	PAOLA MACHADO PARREIRAS (SAO JOAO NEPOMUCENO / MG)	SIM	***.266.756-**	07/01/1991	NÃO	95,00	30	SIM
2	117	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.942-**	27/10/1989	NÃO	60,00	31	SIM
3	176	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.474.102-**	15/10/1990	NÃO	60,00	30	SIM
4	328	JULIAMARA PORTO SILVEIRA GENELHUD (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.753.472-**	24/05/1999	NÃO	60,00	21	SIM
5	424	ERICA ROZENHA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.110.202-**	17/10/1996	NÃO	50,00	24	SIM
6	156	FABIANA SPECATTE (CACOAL / RO)	SIM	***.356.982-**	18/07/1997	NÃO	45,00	23	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECEL - FONOAUDIÓLOGO - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	392	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.309.462-**	27/07/1989	NÃO	70,00	31	SIM
2	119	TALITA VITORIA SOUZA DA SILVA (MANAUS / AM)	SIM	***.068.322-**	30/09/1996	NÃO	55,00	24	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECEL - PSICÓLOGO - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	100	SANDRA FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.251.602-**	15/06/1967	NÃO	70,00	53	SIM
2	347	CLARINDA S S (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.090.858-**	27/02/1923	NÃO	0,00	98	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMASC - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	275	ELIS REGINA TEODORA DO AMARAL RODRIGUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.523.662-**	14/12/1973	NÃO	80,00	47	SIM
2	161	ANAMELIA GAMA PALOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.461.102-**	08/08/1978	NÃO	70,00	42	SIM
3	330	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.701.172-**	02/09/1996	NÃO	65,00	24	SIM
4	115	ANA CAROLINA ROSARIO FERREIRA (ITABIRA / MG)	SIM	***.521.976-**	03/03/1997	NÃO	65,00	24	SIM
5	385	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.788.492-**	01/02/1981	NÃO	55,00	40	SIM
6	32	SANDRINA MARIA CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.515.092-**	09/10/1972	NÃO	50,00	48	SIM
7	114	CAREN ESTEFANE RODRIGUES VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.674.142-**	09/12/1986	NÃO	50,00	34	SIM
8	29	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.161.472-**	18/02/1977	NÃO	40,00	44	SIM
9	269	ELILUCE DEALMEIDA SOUZA TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.492-**	10/04/1978	NÃO	40,00	43	SIM
10	248	CRIS DE SOUZA RAMOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.366.342-**	05/07/1979	NÃO	0,00	41	NÃO
11	187	SHERON LILIAN FERREIRA MARCELINO DE ALENCAR (JI PARANA / RO)	NÃO	***.260.172-**	31/03/1986	NÃO	0,00	35	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMASC - PSICÓLOGO - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	13	THAYNARA TOFFALI CUNHA (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.439.892-**	13/04/1992	NÃO	110,00	29	SIM
2	274	ROSAINE DA SILVA SANTOS (JARU / RO)	SIM	***.813.192-**	26/01/1989	NÃO	95,00	32	SIM
3	299	LUANA LOPES PRATES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.995.312-**	11/11/1992	NÃO	80,00	28	SIM
4	203	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.073.722-**	14/10/1996	NÃO	65,00	24	SIM
5	276	ALEXANDRINA ALVES MACHADO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.197.372-**	21/09/1993	NÃO	60,00	27	SIM
6	432	NADIA DOS SANTOS SCHMIDT (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.631.822-**	27/04/1995	NÃO	60,00	25	SIM
7	360	THAYS GOMES GAMA (JI PARANA / RO)	SIM	***.484.312-**	18/08/1994	NÃO	50,00	26	SIM
8	397	ANA LETICIA GUIMARAES DE SOUZA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.916.352-**	02/01/1992	NÃO	50,00	29	SIM
9	149	EDSON DA COSTA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.714.802-**	15/04/1998	NÃO	50,00	23	SIM
10	265	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.477.882-**	21/09/1995	NÃO	45,00	25	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	TOTAL	IDAD.	CLASS.
1	6	ALAIN DIOGO DOS SANTOS OLIVEIRA NOGUEIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.957.962-**	29/03/1998	NÃO	96,00	23	SIM
2	15	WELCKLEN SILVA DE JESUS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.666.882-**	18/07/1992	NÃO	95,00	28	SIM
3	76	KLEBER FERNANDO DA CONCEICAO DE LIMA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.350.222-**	06/02/1972	NÃO	90,00	49	SIM
4	329	LUIVE DA SILVA RODRIGUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.696.802-**	13/09/1978	NÃO	90,00	42	SIM
5	235	CLEUS OMILTON GONCALVES DE ANDRADE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.916.212-**	19/04/1965	NÃO	60,00	56	NÃO
6	400	JOAQUIM FERREIRA ROSA FILHO (JI PARANA / RO)	SIM	***.232.222-**	02/02/1974	NÃO	60,00	47	NÃO
7	292	VALDENILSON LEIGUE VASQUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.438.402-**	07/03/1981	NÃO	60,00	40	NÃO
8	413	ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.319.972-**	13/07/1983	NÃO	60,00	37	NÃO
9	143	REGINALDO MARICATO WALTHMAN (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.808.562-**	01/01/1984	NÃO	60,00	37	NÃO
10	96	ANDRE RICARDO DOS SANTOS LOPES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.079.542-**	28/11/1985	NÃO	60,00	35	NÃO
11	415	ADAO MERCADO NETO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.523.552-**	18/09/1987	NÃO	60,00	33	NÃO
12	357	MIRABEAU ALVES DOS SANTOS NETO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.347.102-**	25/08/1989	NÃO	60,00	31	NÃO
13	160	JULIANO ORTIS CAMARGO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.873.892-**	31/10/1992	NÃO	60,00	28	NÃO
14	148	FERNANDO GOMES GONSALVES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.700.342-**	08/04/1993	NÃO	60,00	28	NÃO
15	14	HENRIQUE ALVES DA COSTA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.128.942-**	06/06/1993	NÃO	60,00	27	NÃO
16	327	ALAN JUNIOR ALVES PESSOA (ACRELANDIA / AC)	SIM	***.738.012-**	14/09/1994	NÃO	60,00	26	NÃO
17	89	ADILSON MATHEUS GADELHA DOS SANTOS GOMES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.739.832-**	24/10/1994	NÃO	60,00	26	NÃO
18	362	ANTONIO MATIAS DE MORAIS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.442.751-**	24/02/1965	NÃO	50,00	56	NÃO
19	184	SEBASTIAO GONCALVES TORRES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.588.872-**	05/12/1979	NÃO	50,00	41	NÃO
20	231	DONIZETE FRANCISCO DE LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.521.382-**	08/05/1981	NÃO	50,00	39	NÃO
21	87	WESLEY MELGAR DOS ANJOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.137.992-**	13/01/1991	NÃO	50,00	30	NÃO
22	196	ESTER MARIA MENDONCA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.846.242-**	26/11/1993	NÃO	50,00	27	NÃO
23	358	IBSON RIBEIRO MONTERO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.012.112-**	03/01/1994	NÃO	50,00	27	NÃO
24	373	HONORIO BRUNO DO AMARAL BARBOSA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.187.462-**	11/11/1994	NÃO	50,00	26	NÃO
25	324	DENIS MIRANDA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.986.762-**	28/02/1995	NÃO	50,00	26	NÃO
26	388	JAIR ONYZ DA LUZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.853.392-**	02/01/2000	NÃO	50,00	21	NÃO

27	168	PATRIQUE FRANCISCO WANDERLEY FERNANDES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.070.402-**	10/10/1978	NÃO	40,00	42	NÃO
28	46	ALEX DE ALBUQUERQUE DIAS CORREA (RIO DE JANEIRO / RJ)	SIM	***.610.457-**	24/05/1980	NÃO	40,00	40	NÃO
29	159	OLAVIO LOPES ARAUJO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.857.032-**	19/01/1983	NÃO	40,00	38	NÃO
30	10	FRANCISCO DA SILVA AMARAL (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.602.332-**	18/06/1980	NÃO	20,00	40	NÃO
31	3	LEONE FERREIRA DE MELO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.247.322-**	04/06/1993	NÃO	20,00	27	NÃO
32	111	ROBERTO CARLOS RODRIGUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.137.122-**	27/03/1980	NÃO	10,00	41	NÃO
33	190	DARCIO MARTINES ASSUNCAO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.397.612-**	30/09/1982	NÃO	10,00	38	NÃO
34	345	RALLISSON MALALA RODRIGUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.524.572-**	23/09/1986	NÃO	10,00	34	NÃO
35	66	ADAO SALAZAR MAGIPO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.435.892-**	22/03/1989	NÃO	10,00	32	NÃO
36	202	VALDIVINO FARIAS SORIA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.755.662-**	07/06/1992	NÃO	10,00	28	NÃO
37	422	WESLEN GOMES MORENO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.629.412-**	15/11/1992	NÃO	10,00	28	NÃO
38	355	ELIEZER VENTUROZO PIZZAIA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.967.789-**	30/04/1995	NÃO	10,00	25	NÃO
39	221	GILMAR ESTEVES XAVIER JUNIOR (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.042.642-**	04/07/1996	NÃO	10,00	24	NÃO
40	101	DANIEL MENDES DO NASCIMENTO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.279.382-**	21/03/1997	NÃO	10,00	24	NÃO
41	312	JOSE ANTONIO SALES SOUSA (JI PARANA / RS)	NÃO	***.222.432-**	20/01/1965	NÃO	0,00	56	NÃO
42	150	RAMOND ARAUJO DA SILVA BECKMA (MANAUS / AM)	NÃO	***.124.402-**	25/12/1970	NÃO	0,00	50	NÃO
43	99	ANDERSON CORREIA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.271.862-**	04/04/1975	NÃO	0,00	46	NÃO
44	259	CHARLI SOLIZ (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.798.442-**	07/01/1978	NÃO	0,00	43	NÃO
45	142	HELENA CARLA DA SILVA AMPUERO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.703.952-**	13/07/1979	NÃO	0,00	41	NÃO
46	314	FABIO NOSE BATISTA MADEIRA (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.393.242-**	21/08/1981	NÃO	0,00	39	NÃO
47	342	SUZANA COSTA DE SOUZA (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	NÃO	***.294.212-**	26/05/1982	NÃO	0,00	38	NÃO
48	175	WANNDER LUIZ DE SOUZA NASCIMENTO (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.529.012-**	05/01/1990	NÃO	0,00	31	NÃO
49	9	MAYCON DOUGLAS DE AZEVEDO SOUZA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.431.302-**	28/01/1993	NÃO	0,00	28	NÃO
50	98	MILTON HENRIQUE VIEIRA NEVES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.179.842-**	04/06/1993	NÃO	0,00	27	NÃO
51	27	ANDERSON CALMONT DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.579.222-**	17/08/1995	NÃO	0,00	25	NÃO
52	157	IVANEI MASSARY CARDOZO (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.568.102-**	08/01/1996	NÃO	0,00	25	NÃO
53	200	LEIDIANE DE FATIMA DOMINGUES DE AGOSTINHO (VILHENA / RO)	NÃO	***.773.262-**	18/03/1999	NÃO	0,00	22	NÃO
54	153	BRUNO HENRIQUE LIMA SCHMIDT (VARZEA GRANDE / MT)	NÃO	***.733.761-**	02/05/2000	NÃO	0,00	20	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 54

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	TOTAL	IDAD.	CLASS.
1	57	WALISSON MACHADO DOS SANTOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.812.982-**	28/01/1994	NÃO	99,00	27	SIM
2	364	ORIVALDO BHILL DOMINGOS DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.824.612-**	11/02/1980	NÃO	30,00	41	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	TOTAL	IDAD.	CLASS.
1	151	EDUARDO SPERANDIO DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.469.602-**	25/03/1982	NÃO	95,00	39	SIM
2	305	ADEMILSON ALVES FERNANDES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.948.572-**	26/05/1972	NÃO	89,00	48	SIM
3	409	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.331.712-**	13/01/1993	NÃO	74,00	28	SIM
4	55	ANTONIO FREI DE MORAES (JI PARANA / RO)	SIM	***.785.032-**	22/07/1977	NÃO	60,00	43	NÃO
5	374	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI (JARU / RO)	SIM	***.325.702-**	20/02/1988	NÃO	60,00	33	NÃO
6	112	DAVID CASSIMIRO MORENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.076.502-**	02/07/1988	NÃO	60,00	32	NÃO
7	158	JUNIOR MARQUES DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.258.402-**	22/05/1991	NÃO	60,00	29	NÃO
8	113	AREMIS JULIO RODRIGUES SOBRINHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.970.222-**	25/03/1993	NÃO	60,00	28	NÃO
9	225	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUP / RO)	SIM	***.776.972-**	20/07/2001	NÃO	60,00	19	NÃO
10	405	JOSE PINHEIRO PANDURO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.013.402-**	04/09/1968	NÃO	50,00	52	NÃO
11	417	CLEMILTON SILVA SANTOS (ALTAMIRA / PA)	SIM	***.157.202-**	07/01/1976	NÃO	50,00	45	NÃO
12	54	ISMAEL DA SILVA DE SOUZA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.306.542-**	01/10/1981	NÃO	50,00	39	NÃO
13	51	CLAYTON JONE SOUZA PEREIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.849.652-**	06/02/1994	NÃO	50,00	27	NÃO
14	406	KEVIN DOUGLAS DE LIRA MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.146.072-**	20/12/1994	NÃO	50,00	26	NÃO
15	230	ANTONIEFLES FARLAN CAVALCANTE AGOSTINHO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.894.212-**	20/07/1998	NÃO	50,00	22	NÃO
16	154	DEIVID VINICIUS PEREIRA BUENO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.163.792-**	05/07/2000	NÃO	50,00	20	NÃO
17	173	ELCIO DE OLIVEIRA AGUIAR (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.915.732-**	31/05/1976	NÃO	40,00	44	NÃO
18	206	HELIO CANDIDO SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.718.332-**	23/03/1977	NÃO	30,00	44	NÃO
19	332	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	30,00	38	NÃO
20	246	WAMERSON MAURO CARVALHO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.165.212-**	06/06/1989	NÃO	30,00	31	NÃO
21	147	LUCIANA FERREIRA DA SILVA FERNANDES (JI PARANA / RO)	SIM	***.202.852-**	03/12/1982	NÃO	10,00	38	NÃO
22	240	ANDRADE ALVES SOUZA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.706.422-**	14/03/1988	NÃO	10,00	33	NÃO
23	128	MAICON BERRINQUE DETTMANN (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.566.162-**	08/12/1996	NÃO	10,00	24	NÃO
24	199	JONATHAN PEDRO FREITAS DE CARVALHO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.551.522-**	26/06/1998	NÃO	10,00	22	NÃO
25	74	DIEGO SANTOS ALMEIDA (MANAUS / AM)	NÃO	***.101.102-**	26/12/1984	NÃO	0,00	36	NÃO
26	398	EVANDRO MARQUES DA SILVA (SERINGUEIRAS / RO)	NÃO	***.908.692-**	03/03/1988	NÃO	0,00	33	NÃO
27	349	JONATAN RAMOS DURAN (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.236.012-**	01/05/1988	NÃO	0,00	32	NÃO
28	295	GEICY BARBOSA ANDRADE (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.866.752-**	07/02/1989	NÃO	0,00	32	NÃO
29	39	LEANDRO RODRIGUES BATISTA DE SOUSA (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.699.922-**	11/10/1990	NÃO	0,00	30	NÃO
30	325	EDUARDO BEZERRA DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.286.182-**	27/08/1994	NÃO	0,00	26	NÃO
31	141	MELQUIASEDEQUE MORAES BRAGADO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.755.802-**	16/04/1996	NÃO	0,00	25	NÃO
32	433	BRUNO SZUPKA COSTA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.895.282-**	06/03/2001	NÃO	0,00	20	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECEL - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	TOTAL	IDAD.	CLASS.
1	7	JULIO CESAR GERALDO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.711.972-**	29/01/1971	NÃO	119,00	50	SIM
2	317	ISMAR ANTONIO DE ALCANTARA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.665.841-**	29/10/1964	NÃO	110,00	56	SIM
3	296	DERCI DIAS DINIZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.563.322-**	14/12/1974	NÃO	105,00	46	SIM
4	321	ERNESTO GIMENES CORREA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.283.162-**	12/01/1973	NÃO	80,00	48	SIM
5	426	WASHINGTON DIAS DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.419.982-**	31/08/1990	NÃO	50,00	30	NÃO
6	243	RAIMUNDO DE OLIVEIRA CASTRO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.897.362-**	06/07/1966	NÃO	10,00	54	NÃO
7	145	JONATAN MARCOS DA SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.670.482-**	30/05/1985	NÃO	10,00	35	NÃO
8	97	JHEFI DANIEL DA SILVA QUEIROZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.173.032-**	02/12/1990	NÃO	0,00	30	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMASC - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	TOTAL	IDAD.	CLASS.
1	375	CARLOS ANDRE LOPES MAGALHAES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.092.232-**	20/07/1984	NÃO	119,00	36	SIM

2	12	JACSON DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.630.102-**	07/06/1984	NÃO	90,00	36	SIM
3	201	ALISSON DE LIMA NAVES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.650.702-**	28/10/1986	NÃO	48,00	34	SIM
4	63	GILVAN SOARES DA SILVA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.977.592-**	04/03/1969	NÃO	100,00	52	NÃO
5	144	ANDRE LUIS ALVES DE LIMA (CAMPINAS / SP)	NÃO	***.857.168-**	12/04/1977	NÃO	0,00	44	NÃO
6	224	VANISCLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.507.332-**	22/07/1993	NÃO	0,00	27	NÃO
7	84	JOHN HENRIQUE DO CARMO VIANA (SAO DOMINGOS DO GUAPORE / RO)	NÃO	***.915.712-**	17/06/1996	NÃO	0,00	24	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 7									

COSTA MARQUES - RO, 22 de abril de 2021.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5C2F69FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO Nº 4553/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura e Eventual Aquisição De **MATERIAIS LABORATORIAIS**, necessários para as ações do Laboratório Central da Rede Pública de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 26 DE ABRIL DE 2.022

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 06.867.357/0001-58**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO 019/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**,** Para Futura e Eventual Aquisição De **MATERIAIS LABORATORIAIS**, necessários para as ações do Laboratório Central da Rede Pública de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO, a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ: 06.867.357/0001-58 R NIQUELINA, 1478 LOJA 9 - PARAISO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30270-050 Telefone: (31) 3524-2700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ANTIGENO P/ VDRL C/ 5ML PRONTO P/ USO Marca: NEWPROV	KIT	5	24,50	122,50
7	BILIRRUBINA D+T C/ SOLUÇAO PADRAO C/110 TESTES Marca: BIOCLIN	KIT	24	46,00	1.104,00
12	CREATININA CINETICO/COLORIMETRICO C/ 200 TESTES Marca: BIOCLIN	KIT	24	44,00	1.056,00
16	ESTANTE EM ARAME REVESTIDO EM PVC P/ 24 TUBOS DE ENSAIO DE 16MM Marca: CRAL	UND	10	39,99	399,90
17	ESTANTE EM ARAME REVESTIDO EM PVC P/ 40 TUBOS DE ENSAIO DE 13MM Marca: CRAL	UND	10	42,00	420,00
37	PLACA DE KLINE EM VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES Marca: PRECISION	UND	3	52,00	156,00
38	POTE COLETOR UNIVERSAL DESC. C/ TAMPA, CAP. 80ML. Marca: FIRISTILAB	UND	10000	0,38	3.800,00
49	TRANSAMINASE CINETICO UV TGO(AST) C/ 100 TESTES Marca: BIOCLIN	KIT	50	75,00	3.750,00
50	TRANSAMINASE CINETICO UV TGP(AST) C/ 100 TESTES Marca: BIOCLIN	KIT	50	75,00	3.750,00
Total do Proponente					R$ 14.558,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, toda a despesa será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 15 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4553/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA
Empresa – Distribuidora Paranhos Artigos Para Laboratorios LTDA
Inscrita no CNP: 06.867.357/0001-58
Representante
FELIPE LEONARDO RESENDE PARANHOS
CPF: 058.872.496-33
Diretor
Email – licitacao@jpdiagnostica.com.br
Telefone – (31) 3524-2700

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B74A8A9F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO Nº 4553/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura e Eventual Aquisição De **MATERIAIS LABORATORIAIS**, necessários para as ações do Laboratório Central da Rede Pública de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 26 DE ABRIL DE 2.022

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, Inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO 019/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**,** Para Futura e Eventual Aquisição De **MATERIAIS LABORATORIAIS**, necessários para as ações do Laboratório Central da Rede Pública de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO, a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61 RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435 QUADRA 14 - SETOR FAIÇALVILLE, GOIANIA - GO, CEP: 74350-115 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BASTÃO DE VIDRO 5MM X 30CM Marca: PLENA	UND	30	1,75	52,50
8	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇAO DE FEZES C/ BASE Marca: PLENA	UND	30	37,00	1.110,00
10	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML, PCT C/ 10 UNI. Marca: SEGMED	PCT	200	4,80	960,00

11	CORANTE PANOTICO RAPIDO 3X500ML. Marca: NEWPROV	KIT	14	28,90	404,60
13	CRONOMETRO DE 60 MIN. PORTATIL Marca: UNILAB	UND	5	44,40	222,00
14	ESCOVA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75 Marca: WB	UND	20	7,75	155,00
15	ESCOVA P/ TUBO DE ENSAIO 13X100 Marca: WB	UND	25	7,60	190,00
18	FATOR REUMATOIDE C/ 2,5ML S/ CONTROLE POS. E NEG. Marca: BIONALITICA	KIT	14	49,00	686,00
22	LÂMINA P/ MICROSCÓPIO EXT. FOS. 26X76M, CX C/ 50 UNI Marca: FIRST	CX	30	7,40	222,00
23	LAMINULA P/ MICROSCÓPIO 22X22MM, CX C/ 100 UNI. Marca: PRECISION	CX	10	5,30	53,00
31	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMATICO 250 UL. Marca: PEGUEPET	UND	2	68,90	137,80
32	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMATICO 5UL Marca: PEGUEPET	UN	3	69,50	208,50
33	MICROTUBO P/ COLETA DE SANGUE C/ EDTA K2 DE 0,5ML Marca: CRAL	UND	1000	0,82	820,00
34	OLEO DE IMERSAO, FRASCO C/ 100ML. Marca: NEWPROV	FR	10	16,90	169,00
36	PIPETA DE PASTEUR EM PLÁSTICO CAP. 3ML Marca: CRAL	UND	500	0,29	145,00
42	RELOGIO DISPERTADOR (TIMER) DE 0 Á 60 MIN. CONTAGEM REGRESSIVA Marca: UNILAB	UN	5	24,00	120,00
51	TRIGLICERIDEOS ENZEMATICOS C/250 TESTES Marca: BIONALITICA	KIT	20	122,00	2.440,00
52	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 75 Marca: CRAL	UND	500	0,11	55,00
53	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO 10 X 75 C/ TAMPA Marca: CRAL	UN	1000	0,16	160,00
54	TUBO DE ENSAIO PLASTICO 15X100 Marca: CRAL	UND	1000	0,22	220,00
55	TUBO DE ENSAIO PLASTICO C/ TAMPA ROSQUEAVEL, CAP. 5ML. Marca: CRAL	UND	3000	0,55	1.650,00
Total do Proponente					10.180,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, toda a despesa será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 15 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4553/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito Do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal De Saúde

Empresa Detentora
Empresa – Maxlab Produtos Para Diagnósticos E Pesquisas LTDA
Inscrita No CNP: 04.724.729/0001-61
Representante –
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
Email – maxlab@terra.com.br
Fone – (62) 3945-0350

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CC42E4A5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO Nº 4553/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura e Eventual Aquisição De **MATERIAIS LABORATORIAIS**, necessários para as ações do Laboratório Central da Rede Pública de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 26 DE ABRIL DE 2.022

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ: 18.964.366/0001-46**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO 019/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**,** Para Futura e Eventual Aquisição De **MATERIAIS LABORATORIAIS**, necessários para as ações do Laboratório Central da Rede Pública de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO, a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 RUA JAGUARIBE, 5222 COMÉRCIO - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000 Telefone: (69)3442-1283 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	ACIDO URICO ENZIMATICO/COLORIMETRICO C/ 200 TESTES Ácido Úrico Enzimático Método: Enzimático Colorimétrico com FCL Estabilidade do Reagente: até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 12 semanas (2 a 8 °C) Após aberto Finalidade: Determinação de Ácido Úrico Linha: Química Clínica Linearidade: 20mg/dl Técnica: Automação/ Manual Amostra Soro, urina e líquido sinovial Apresentação: Reagente Enzimático 2 x 100ml Padrão 1 x 3ml Marca: BIONALITICA	KIT	20	69,50	1.390,00
2	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE C/ 20ML Marca: BIONALITICA	FR	24	5,80	139,20
3	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA C/ 200 ML Marca: BIONALITICA	FR	10	34,00	340,00
5	AZUL DE METILENO C/ 500ML Marca: LABORCLIN	FR	2	17,50	35,00
9	COLESTEROL ENZIMATICO/COLORIMETRICO C/ 500ML Marca: BIONALITICA	KIT	14	150,00	2.100,00
19	FITA P/EXAME DE URINA 10 PARAMETROS Fitas reagentes com 100 unidades, para determinação manual e leitura visual automática, em amostras de urina com os seguintes parâmetros: Sangue, Urobilinogênio, Bilirrubinas, Proteinas, Nitritos, Corpos Cetônicos, Ácido Ascórbico, Glicose, pH e Densidade. Marca: BIONALITICA	FR	8	25,00	200,00
21	GLICOSE ENZIMATICO COLORIMETRICO C/ 500ML Marca: BIONALITICA	KIT	30	60,00	1.800,00
24	LANCETA PICADORA ESTERIL DESCARTAVEL C/100 UN Marca: INJEX	CX	600	8,00	4.800,00
25	LÁPIS DERMOGRÁFICO AZUL Marca: DIXON	UND	12	8,50	102,00
26	LÁPIS DERMOGRÁFICO VERMELHO Marca: DIXON	UND	12	8,50	102,00
27	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMATICO 10 UL. Marca: KACIL	UND	5	70,00	350,00
28	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMÁTICO 1000UL Marca: KACIL	UND	3	70,00	210,00
29	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMÁTICO 100UL Marca: KACIL	UND	3	70,00	210,00
30	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMATICO 20UL Marca: KACIL	UND	3	70,00	210,00
35	PERA PIPETADOR MANUAL EM PVC C/ 3 VALVULAS 1ª LINHA COR VERDE Marca: J.PROLAB	UND	20	29,99	599,80
39	REAGENTE ASLO C/ 2,5ML S/ CONTROLE POS. E NEG. Marca: EBRAM	KIT	20	54,00	1.080,00
40	REAGENTE P/ UREIA ENZIMATICA C/ 250 TESTES 250 ML Marca: BIONALITICA	KIT	20	80,00	1.600,00
41	REAGENTE PCR C/ 2,5ML S/ CONTROLE NEG. E POS. Marca: EBRAM	KIT	40	55,00	2.200,00
43	SORO ANTI-A C/ 10ML. Marca: EBRAM	FR	12	19,99	239,88
44	SORO ANTI-B C/ 10ML. Marca: EBRAM	FR	12	19,99	239,88
45	SORO ANTI-D C/ 10ML. Marca: EBRAM	FR	12	34,00	408,00
46	SUPORTE PARA MICROPIPETA MONOCANALEM ACRILICO CAP. P/06 UNI Marca: RONDOLAB	UN	4	150,00	600,00
47	TESTE DE GRAVIDEZ HCG C/ 100 TIRAS. Marca: EBRAM	KIT	6	59,00	354,00
Total do Proponente					R$ 19.309,76

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, toda a despesa será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 15 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4553/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa
Rondolab Comércio e Serviços EIRELI - EPP
Inscrita no CNP: 18.964.366/0001-46
Representante
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
CPF 670.161.462-00
E-mail: edvaldo@rondolab.com
Telefone – (69) 3442-1283

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:112CC56C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

G.J.T. PREVI
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício:2020			Mês: 12		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)			Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)			3.996.865,41	3.996.865,41	3.655.201,57	-341.663,84
Receita de Contribuições			2.973.737,85	2.973.737,85	3.493.473,62	519.735,77
Receita Patrimonial			1.023.127,56	1.023.127,56	161.727,95	-861.399,61
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			3.996.865,41	3.996.865,41	3.655.201,57	-341.663,84
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			3.996.865,41	3.996.865,41	3.655.201,57	-341.663,84
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			3.996.865,41	3.996.865,41	3.655.201,57	-341.663,84
Saldos de Exercícios Anteriores						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.308.000,00	1.448.000,00	1.349.130,29	1.349.130,29	1.349.130,29	98.869,71
Pessoal e Encargos Sociais	1.072.000,00	1.249.000,00	1.202.416,17	1.202.416,17	1.202.416,17	46.583,83
Outras Despesas Correntes	236.000,00	199.000,00	146.714,12	146.714,12	146.714,12	52.285,88
Despesas de Capital (IX)	10.000,00	20.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	7.500,00
Investimentos	10.000,00	20.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	7.500,00
Reserva de Contingência (X)	2.678.865,41	2.528.865,41				2.528.865,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	3.996.865,41	3.996.865,41	1.361.630,29	1.361.630,29	1.361.630,29	2.635.235,12
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	3.996.865,41	3.996.865,41	1.361.630,29	1.361.630,29	1.361.630,29	2.635.235,12
Superávit (XIII)			2.293.571,28			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.996.865,41	3.996.865,41	3.655.201,57	1.361.630,29	1.361.630,29	2.635.235,12
Balanço elaborado conforme portaria STN						

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício:2020			Mês: 12		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						
Balanço elaborado conforme portaria STN						

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
CONTADOR

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício:2020		Mês: 12		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	1.363,32				1.363,32
Pessoal e Encargos Sociais	1.363,32				1.363,32
Despesas de Capital					
TOTAL	1.363,32				1.363,32
Balanço elaborado conforme portaria STN					

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020
EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:B89EE75B

G.J.T. PREVI
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**3.655.201,57**	**4.611.209,80**
Vinculada	**3.655.201,57**	**4.611.209,80**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	3.655.201,57	4.611.209,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**74.964,89**	**130.858,53**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		130.858,53
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	74.964,89	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**96.624,71**	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	96.235,75	
Outros Ingressos Extraorçamentários	388,96	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**16.021.619,90**	**12.955.295,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.021.619,90	12.955.295,94
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**19.848.411,07**	**17.697.364,27**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.361.630,29**	**1.659.948,59**
Vinculada	**1.361.630,29**	**1.659.948,59**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.361.630,29	1.659.948,59
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**96.624,71**	**15.795,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		15.795,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	96.235,75	
Outros Egressos Extraorçamentários	388,96	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**18.390.156,07**	**16.021.619,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.390.156,07	16.021.619,90
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**19.848.411,07**	**17.697.364,27**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:DCA681DA

G.J.T. PREVI
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.332.749,57	6.493.984,18
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	3.332.749,57	6.493.984,18
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	15.057.406,50	9.527.635,72
Títulos e Valores Mobiliários	15.057.406,50	9.527.635,72
Total do Ativo Circulante	**18.390.156,07**	**16.021.619,90**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.859.763,44	2.955.415,25
Créditos a Longo Prazo	2.859.763,44	2.955.415,25
Imobilizado	18.955,06	10.477,00
Bens Móveis	22.977,00	10.477,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-4.021,94	
Total do Ativo Não Circulante	**2.878.718,50**	**2.965.892,25**
TOTAL DO ATIVO	**21.268.874,57**	**18.987.512,15**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.363,32	1.363,32
Pessoal a Pagar	1.059,15	1.059,15
Benefícios Previdenciários a Pagar	104,94	104,94
Encargos Sociais a Pagar	199,23	199,23
Total do Passivo Circulante	**1.363,32**	**1.363,32**
Passivo Não-Circulante		
Provisões a Longo Prazo	30.326.066,79	41.082.036,30
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	30.326.066,79	41.082.036,30
Total do Passivo Não Circulante	**30.326.066,79**	**41.082.036,30**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-9.058.555,54	-22.095.887,47
Superávits ou Déficits Acumulados	-9.058.555,54	-22.095.887,47
Total do Patrimônio Líquido	**-9.058.555,54**	**-22.095.887,47**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**21.268.874,57**	**18.987.512,15**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES EDVALDO
Presidente

ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 - ORDINÁRIO

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	18.390.156,07	16.021.619,90
Ativo Permanente	2.878.718,50	2.965.892,25
Total do Ativo	**21.268.874,57**	**18.987.512,15**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.363,32	1.363,32
Passivo Permanente	30.326.066,79	41.082.036,30
Total do Passivo	**30.327.430,11**	**41.083.399,62**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-9.058.555,54**	**-22.095.887,47**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES EDVALDO
Presidente

ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 – ORDINÁRIO

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES EDVALDO
Presidente

ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 – ORDINÁRIO

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
10030000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL,SERVIDORES E COMPENSA1Ç8Ã.3O88F.I7N9A2N,7C5EIRA1)6.020.256,58		
10030062 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	249.167,29	239.544,79
10030063 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	18.139.625,46	15.780.711,79
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**18.388.792,75**	**16.020.256,58**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES EDVALDO
Presidente

ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:3C53A174

G.J.T. PREVI
ANEXO 16 DEMONSTR DA DIVIDA FLUTUANTE

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2018	693,90		0,00	0,00	693,90
RESTOS A PAGAR DE 2017	399,79		0,00	0,00	399,79
RESTOS A PAGAR DE 2016	269,63		0,00	0,00	269,63
TOTAL	**1.363,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.363,32**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	1.561,85	1.561,85		0,00

2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	11.445,66	11.445,66		0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	181,23	181,23		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	76.661,62	76.661,62		0,00
2.1.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	4.788,66	4.788,66		0,00
2.1.8.8.2.01.01.00 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.596,73	1.596,73		0,00
TOTAL	**0,00**	**96.235,75**	**96.235,75**		**0,00**
TOTAL GERAL	**1.363,32**	**96.235,75**	**96.235,75**		**1.363,32**

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:40DAFF06

G.J.T. PREVI
ANEXO 16 DEMONSTR DA DIVIDA FUNDADA

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA								
Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna 2020								
AUTORIZAÇÕES				**SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**		**SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEI DATA	**QTDE DE EMPRÉSTIMO**	**VALOR DO EMPRÉSTIMO**	**ENTIDADE FINANCEIRA**		**EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES**	**AMORTIZAÇÕES / BAIXA**	**QTDE DE PRESTAÇÕES**	**VALOR**
SEM MOVIMENTO								

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:FAAF89B8

G.J.T. PREVI
ANEXO 18 DEMONSTR DOS FLUXOS DE CAIXA

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita de Contribuições	3.493.473,62	3.147.018,28
Remuneração das Disponibilidades	161.727,95	1.464.191,52
Transferências correntes recebidas	74.964,89	130.858,53
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.349.130,29	1.675.744,37
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**2.381.036,17**	**3.066.323,96**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	12.500,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-12.500,00**	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**2.368.536,17**	**3.066.323,96**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**16.021.619,90**	**12.955.295,94**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	2.368.536,17	3.066.323,96
Ingressos Extraorçamentários	96.624,71	
Egressos Extraorçamentários	96.624,71	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**18.390.156,07**	**16.021.619,90**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 - ORDINÁRIO

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	74.964,89	130.858,53
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**74.964,89**	**130.858,53**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 - ORDINÁRIO

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	1.349.130,29	1.675.744,37
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.349.130,29**	**1.675.744,37**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 - ORDINÁRIO

G.J.T.PREVI - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

450.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:CBD04C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. JOSÉ CARLOS NERY

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO
CNPJ 84.632.934/0001-36
AV. JOSÉ CARLOS PEREIRA NÉRI, Nº 4484 - BAIRRO: PRÓSPERO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484 - Bairro: Próspero,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.632.934/0001-36**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Evanilce Mendes Ramos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 30 DE ABRIL DE 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery**:
Entidade
EMEIEF JOSE CARLOS NERI
Kit da Alimentação Escolar
Kit todas modalidades
Origem
Agricultura Familiar
Número de alunos
302

Gênero Alimentício
Quantidade Kg/L
Quantidade Unidade
Valor Kg/L R$
Subtotal R$
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.
483,2
302
R$ 2,70
R$ 1.304,64
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.
398,64
3624
R$ 4,15
R$ 1.654,36
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.
151
302
R$ 12,25
R$ 1.849,75
Total
1032,84
4228
R$ 19,10
R$ 4.808,75

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, 2140,bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 30 DE ABRIL DE 2021 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;

– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ NO DIA 03 de maio de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;

ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

EVANILCE MENDES RAMOS
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

Entidade	Todas as Escolas Municipais			
Kit da alimentação Escolar	Kit Todas as modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	3833			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade unidade**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/**	**Sub-total R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	6664	4165	R$ 2,70	R$ 17.992,80
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	570,3	1901	R$ 20,00	R$ 11.406,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3221,02	29282	R$ 4,15	R$ 13.367,23
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	99,78	1663	R$ 41,67	R$ 4.157,83
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	2339	4678	R$ 12,25	R$ 28.652,75
Total Geral				**R$ 75.576,62**

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

EVANILCE MENDES RAMOS
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery por meio do seu Conselho Francisco Nogueira Filho com sede à Avenida José Carlos Pereira Néri, nº 4484 - Bairro: Próspero, inscrito no CNPJ sob nº 84.632.934/0001-36, representado neste ato pela Sra. Evanilce Mendes Ramos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de maio de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

EVANILCE MENDES RAMOS
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA 01/2021					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR k/l**	**VALOR TOTAL**
01	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 2,70	
02	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 20,00	
03	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 4,15	
04	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 41,67	
05	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 12,25	
06					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		

	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)
Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____ __, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 10/05/2021	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim

Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.F Saul Bennesby(Tarde)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
FEIRA TERÇA-FEIRA 11/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula (Tarde)	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 12/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 13/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

EVANILCE MENDES RAMOS
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
OBJETO:		Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 001/2021	
ITEM	QUANT	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	6664,00	Kg	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 2,50	R$ 2,16	R$ 3,50	R$ 3,99	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 17.992,80
2	570,30	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 19,95	R$ 32,50	R$ -	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 11.406,00
3	3221,02	Kg	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	0	R$ 0,00	R$ 13,64	R$ 9,09	R$ 4,15	R$ 4,15	R$ 13.367,23
4	99,78	Kg	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 33,33	R$ 15,00	R$ 41,67	R$ 4.157,83
5	2339,00	Kg	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 10,50	R$ 14,00	R$ -	R$ 0,00	R$ 12,25	R$ 28.652,75
TOTAL										R$ 75.576,62
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.										
FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48									
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00									
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65									
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48									Sandra Mara Marangoni Morais

FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 195.669 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:11D75828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

VENCIMENTO: 11/05/2021

PROCESSO Nº 117/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 04/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
Detentora

“ANEXO A”

PROCESSO Nº 117/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Estimada	Marca	V.Unit. Registrado	V.Total Registrado
01	**BORRACHA DE VINIL.** Com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm.	UNIDADE	20	BRW	2,29	45,80
02	**CAIXA ARQUIVO MORTO.** Material plástico, tipo polionda, desmontável, na cor azul, amarela ou preta, tamanho aproximado: 240 x 330 x 130 mm.	UNIDADE	100	POLIBRAS	3,54	354,00
03	**CANETA AZUL.** Caneta esferográfica na cor **azul,** corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castell Trillux Fine).	UNIDADE	400	BRW	0,90	360,00
04	**CANETA DE ESCRITA PERMANENTE**: caneta especial para escrita em superfície plástica, vidro, metal, cerâmica, madeira, metal, etc; escrita fina; tinta na cor preta, resistente a solvente como álcool; xilol e a auto lavação de até 121° C e baixas temperaturas - 70°° C; acondicionado em caixa com 12 unidades. Cor: preto.	CAIXA	02	BRW	47,25	94,50
05	**CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO.** APLICAÇÃO: UNIR PROCESSOS. Material: poliéster, forma circular, largura 4 cm, diâmetro 40 cm, cor branca.	UNIDADE	50	ZANOTTI-YKYAMA	2,28	114,00
06	**CLIPS**, niquelado, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	WIREPLAST	2,69	80,70
07	**CLIPS**, niquelado, nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	30	WIREPLAST	2,67	80,10
08	**CLIPS**, niquelado, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	10	WIREPLAST	3,48	34,80
09	**CLIPS**, niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CAIXA	10	WIREPLAST	3,07	30,70
10	**COLA BRANCA**. Tubo de cola branca à base de água, não tóxica, lavável, não inflamável, com selo do Inmetro, 40g. Validade mínima 1 ano.	FRASCO	60	PIRATININGA	1,06	63,60
11	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 2 ou 3. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	6,23	62,30
12	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 7. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	5,06	50,60
13	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 10. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	6,88	68,80
14	**ENVELOPE DE PAPEL**. Envelope tipo saco de papel. Cor: Pardo. Tamanho: 24cm X 34cm. Gramatura: 80	uNIDADE	300	SCRITY	0,34	102,00
15	**FITA ADESIVA.** Larga, transparente, 45 mm x 45 m.	rolo	50	EUROCEL	2,59	129,50
16	**GRAMPEADOR** de mão. Tipo alicate, para **grampos 26/6**, com depósito de grampo em inox.	UNIDADE	20	BRW	22,98	459,60
17	**GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR.** Galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	20	BRW	5,82	116,40
18	**MOLHA DEDO** em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade.	uNIDADE	30	BRW	2,64	79,20
19	**PAPEL SULFIT**. Tipo A4, dimensões 210 x 297 mm; gramatura 75 g; celulose proveniente de florestas renováveis; branco; embalagem com 500 folhas (**resma**).	resma	300	REPORT	15,16	4548,00
20	**PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, COM GRAMPO TRILHO**, cor transparente ou amarela, Dimensões aproximadas: 23,5 cm x 33,5 cm.	UNIDADE	40	ACP	1,79	71,60
21	**PERFURADOR DE PAPEL**, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez. Escala e depósito.	UNIDADE	20	BRW	30,12	602,40
22	**PINCEL MARCA TEXTO.** Plástico, cor **AMARELA,** com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UNIDADE	60	BRW	2,49	149,40
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**7.698,00**

(Sete mil e seiscentos e noventa e oito reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-2325
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
RG: 590.059 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E0740B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 027/PMJ/2021

PROCESSONº 1-1688/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 487 de 15/04/2021 (ID 491449)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 027/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	RESPIRATORY CARE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 02.126.465/0001-19	R$ 117.500,00
2)	R.C - MOVEIS LTDA CNPJ: 02.377.937/0001-06	R$ 62.300,00
3)	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61	R$ 22.485,68
4)	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06	R$ 900,00
5)	LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PECAS EIRELI CNPJ: 05.689.439/0001-97	R$ 16.200,00
6)	SANDERS DO BRASIL LTDA CNPJ: 05.756.359/0001-07	R$ 52.025,40
7)	ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.217.117/0001-08	R$ 113.000,00
8)	GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 11.050.321/0001-17	R$ 63.040,00
9)	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.502.318/0001-97	R$ 4.562,30
10)	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.676.091/0001-94	R$ 12.005,70
11)	VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSP CNPJ: 17.252.670/0001-06	R$ 1.644,00
12)	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT CNPJ: 18.258.209/0001-15	R$ 900,00
13)	AUTOMX SOLUCOES EIRELI CNPJ: 19.031.878/0001-12	R$ 4.373,00
14)	ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ: 19.338.456/0001-94	R$ 235.622,50
15)	KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04	R$ 9.652,00
16)	CCK COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.065.938/0001-22	R$ 2.376,00
17)	MIL PRINT INFORMATICA EIRELI CNPJ: 23.791.227/0001-06	R$ 46.035,00
18)	C. E. CARVALHO - COMERCIAL CNPJ: 24.864.422/0001-73	R$ 132.307,19
19)	3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS CNPJ: 25.132.993/0001-86	R$ 24.580,00
20)	HILDON CHAVES CNPJ: 28.931.351/0001-35	R$ 19.494,00
21)	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76	R$ 24.480,00
22)	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 31.770.650/0001-40	R$ 132.230,00
23)	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 32.084616/0001-84	R$ 56.320,00
24)	RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ:33.146.225/0001-00	R$ 120.016,52
25)	A. KENEDDY DA COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00	R$ 43.642,50
26)	N C F ROCHA EIRELI CNPJ: 34.596.450/0001-00	R$ 9.600,00
27)	ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82	R$ 372.953,00
28)	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 36.850.598/0001-55	R$ 45.450,00
29)	KLEITON DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 36.979.129/0001-30	R$ 110.400,00
30)	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86	R$ 35.500,00
31)	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39	R$ 12.290,00
Valor Total		R$ 1.903.884,79

(Um Milhão, Novecentos e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Jaru/RO, 23 de abril de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:B5537B59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3665 /2021

DECRETO **Nº 3665** , **DE 30 DE** MARÇO DE 2021 - LEI **N.2068**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

198	12.361.0013.2051.0002	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.700,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 039	FUNDEB 40%			

228	12.365.0014.2105.0010	MANUT. ENSINO INFANTIL	3.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 039	FUNDEB 40%			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 00	SEC MUN DE EDUCACAO		
197	12.361.0013.2051.0002	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	-12.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 039	FUNDEB 40%	

233	12.365.0014.2105.0011	MANUT. ENSINO INFANTIL	-3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	003 038	FUNDEB 60%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 30 de março de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BAE3AA1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2020

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
Av. Governador Jorge Teixeira, 2515
Usuário: simone Data: 20/04/2021 07:47:04
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício: 2020 Mês: 12 Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	**4.521.602,38**	**2.564.732,98**
Contribuições Sociais	4.521.602,38	2.564.732,98
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.130.506,96**	**1.738.053,59**
Juros e Encargos de Mora	79.633,60	46.982,42
Variações Monetárias e Cambiais		99.435,23
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.050.873,36	1.591.635,94
Transferências e Delegações Recebidas	**305.306,01**	**156.647,91**
Transferências Intragovernamentais	305.306,01	156.647,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**124.965,56**	**972.029,65**
Ganhos com Incorporação de Ativos	123.967,56	972.029,65
Ganhos com Desincorporação de Passivos	998,00	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**133.565,63**	**14.484.600,18**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		14.459.266,78
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	133.565,63	25.333,40
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**6.215.946,54**	**19.916.064,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**200.743,00**	**191.247,94**
Remuneração a Pessoal	161.633,34	158.526,67
Encargos Patronais	33.476,33	32.721,27
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.633,33	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.525.952,71**	**1.636.918,44**
Aposentadorias e Reformas	1.317.958,39	1.005.581,55
Pensões	207.994,32	191.161,70
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		440.175,19
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**276.192,74**	**242.291,85**
Uso de Material de Consumo	5.815,67	2.649,42
Serviços	247.793,28	239.642,43
Depreciação, Amortização e Exaustão	22.583,79	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**924,00**	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	924,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**233.869,87**	**55.333,40**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas Desincorporação de Ativos	233.869,87	55.333,40
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**487,66**	**13.483.976,91**
Constituição de Provisões Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	487,66	13.483.976,91
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.238.169,98**	**15.609.768,54**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**3.977.776,56**	**4.306.295,77**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2020

JULIANO SOUSA GUEDES	***EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ***	***JOSIANE FERREIRA L. MARTINS***
CPF: 591.811.502-10	CRC: RO 008738/O-6	CPF:015.427.992-79
Diretor Executivo	Contadora	Gerente Finan E Administrativo

110.1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO
110.10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP

Evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Resultado Patrimonial

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÕES	**EXERC. ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÕES**	**EXERC. ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**
Contribuições	4.521.602,38	2.564.732,98	Pessoal e Encargos	200.743,00	191.247,94
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeira	1.130.506,96	1.738.053,59	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.525.952,71	1.636.918,44
Transferências e Delegações Recebidas	305.306,01	156.647,91	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	276.192,74	242.291,85
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo	124.965,56	972.029,65	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	924,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	133.565,63	14.484.600,18	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	233.869,87	55.333,40
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**6.215.946,54**	**19.916.064,31**	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	487,66	13.483.976,91
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**0,00**	**0,00**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**	**2.238.169,98**	**15.609.768,54**
TOTAL	**6.215.946,54**	**19.916.064,31**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)**	3.977.776,56	4.306.295,77
			TOTAL	**6.215.946,54**	**19.916.064,31**

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas. A DVP do exercício de 2020 apresentou o total das variações quantitativas aumentativas de R$ 6.215.946,54 (Seis milhões duzentos e quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e o total das variações quantitativas diminutivas de R$ 2.238.169,98 (Dois milhões duzentos e trinta e oito mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), gerando como Resultado Patrimonial do período um SUPERÁVIT de R$ 3.977.776,56 (Três milhões novecentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:B945668F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO 2020

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercício: 2020 Mês: 12		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições	5.211.063,29	3.052.267,46
Remuneração das Disponibilidades	1.050.873,36	1.591.635,94
Outras Receitas Derivadas e Originárias	136.011,25	25.371,54
Transferências correntes recebidas	305.306,01	156.647,91
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Pessoal e demais despesas	1.986.652,32	2.066.682,20
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**4.716.601,59**	**2.759.240,65**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante	685,00	1.972,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-685,00**	**-1.972,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**4.715.916,59**	**2.757.268,65**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**16.955.247,53**	**14.197.978,88**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	4.715.916,59	2.757.268,65
Ingressos Extraorçamentários	0,00	0,00
Egressos Extraorçamentários	0,00	0,00
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**21.671.164,12**	**16.955.247,53**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
110.1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO		
110.10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO		

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS Exercício: 2020 Mês: 12		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	305.306,01	156.647,91
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**305.306,01**	**156.647,91**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN
110.1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO
110.10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO Exercício: 2020 Mês: 12		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	1.986.652,32	2.066.682,20
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.986.652,32**	**2.066.682,20**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
110.1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO		
110.10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO		
INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO		
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA Exercício: 2020 Mês: 12		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
110.1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO		
110.10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – IPREMON.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO 2020.

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) indica quais foram as entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período. Basicamente, o relatório de fluxo de caixa deve ser segmentado em três grandes áreas:

Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais;

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos decorrentes da industrialização, comercialização ou prestação de serviços da empresa. Estas atividades têm ligação com o capital circulante líquido da empresa.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	EXERCÍCIO ATUAL
INGRESSOS	**6.703.253,91**
Receita de Contribuições	5.211.063,29
Outros Ingressos Operacionais	1.050.873,36
Receitas Derivadas e Originárias	136.011,25
Transferências Correntes Recebidas	305.306,01
DESEMBOLSOS (INCLUÍDOS PAGTO DE RP)	**1.986.652,32**
Pessoal e Demais Despesas	1.986.652,32
Juros e Encargos da Divida	0,00
Transferência Concedidas	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS(I)	**4.716.601,59**

Atividades de Investimento;

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	EXERCÍCIO ATUAL
INGRESSOS	**0 ,00**
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	**685,00**
Aquisição de Ativo não Circulante	685,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	000
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DA ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II)	**- 685,00**

Atividades de Financiamento.
As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas e os valores pagos aos acionistas a título de dividendos, distribuição de lucros.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL
INGRESSOS	**0,00**
Operações de Créditos	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00
DESEMBOLSOS	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DA ATIVIDADES DE FINANCIAMETOS (III)	**0,00**

Apuração do Fluxo de Caixa do Período

Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresentam excluindo as contas que compõe o Grupo Investimentos.

Atividades do Fluxo de Caixa Excluídos o Saldos Grupo Investimentos	
Saldo Anterior	**0,00**
Atividades Operacional	4.716.601,59
Atividades de Investimento	- 685,00
Atividades de Financiamento	0,00
Saldo Atual	**4.715.916,59**

Teste de saldo da Demonstração do Fluxo de Caixa	Valor (R$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	6.397.947,90
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	1.977.739,79
3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extra orçamentários (Balanço Financeiro)	305.306,01
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	0,00
5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extra orçamentários (Balanço Financeiro)	9.597,53
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	4.420.208,11
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentária (3-4-5)	295.708,48
8. Variação do período (6+7)	4.715.916,59
8.1. Valores Investidos em Aplicações Financeiras	0,00
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	4.715.916,59
10. Resultado (8-8.1-9) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial)	16.955.247,53
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	16.955.247,53
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial)	21.671.164,12
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	21.671.164,12
16. Resultado (14-15) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:6CD473CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 699/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**STROMATOLYSER** Reagente lisante para determinação de contagem de Leucócitos/Análise da distribuição trimodal dos leucócitos/determinação da concentração de hemoglobina.Composição: Sal orgânico de Amônio Quaternário 8,5 g/l, Cloreto de Sódio 0,6 g/l. – Apresentação: Kit Frasco 500ml.	20	R$ 256,00	R$ 5.120,00
2	**CELLPACK** Solução isotônica tamponada de calibração e diluição dos leucócitos para determinação e diferenciação dos elementos figurados do sangue, medida do hematócrito e contagem de eritrócitos composição:cloreto de sódio 6,38 g/l, ácido bórico 1,00 g/l, tetraborato de sódio 0,20 g/l, edta-2k 0,20 g/l – apresentação galão de 20 lts.	20	R$ 273,00	R$ 5.460,00
3	Bobinas de papel termossensível nas medias: 57x12x25mm para o contador automático de células.	20	R$ 5,45	R$ 109,00
4	Conjunto de Controle de Qualidade Hematológico com três níveis (Alto, Normal e Baixo)	5	R$ 296,00	R$ 1.480,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Proc. Inexigibilidade Nº 10/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **699/2021**.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$12.169.00 (Doze mil cento e sessenta e nove reais)**, conforme consta no proc. Inexigibilidade Nº 10/2021.
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega do material solicitado pela requisição de NAD no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da certificação por parte do Fiscal do Contrato de que os materiais foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, bem como as certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção básica**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2007**	**Manutenção do pab fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**35 00**	**Material laboratorial**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB - Piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 488/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 63/2021 anexado ao processo administrativo nº **699/2021**.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 23.04.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:36905AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF ANEXO I 2º SEMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.358.552,53	2.589.929,82	9.747.309,56	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	1.571.293,33	1.988.315,89	8.871.012,81	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.571.293,33	1.988.315,89	8.871.012,81	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	1.565.185,26	1.253.938,00	8.787.744,05	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	6.108,07	734.377,89	83.268,76	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	787.259,20	601.613,93	876.296,75	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	6.045.593,13	4.460.281,70	4.298.999,01	-
Disponibilidade de Caixa	6.045.593,13	4.460.281,70	4.298.999,01	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.105.583,08	4.471.504,13	4.608.472,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	59.989,95	11.222,43	309.472,99	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.687.040,60	-1.870.351,88	5.448.310,55	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.737.976,15	22.265.153,76	24.226.718,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	1.021.663,00	287.600,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.737.976,15	21.243.490,76	23.939.118,69	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	10,85	12,19	40,72	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-16,96	-8,80	22,76	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	26.085.571,38	25.492.188,91	28.726.942,43	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.477.014,24	22.942.970,02	25.854.248,19	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	21.300.949,98	21.300.949,98	27.750.442,94	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	22.319,91	138.680,34	30.606,74	-
RP NÃO-PROCESSADOS	464.236,20	9.403,12	995.600,50	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:87D619C0

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF ANEXO III 2º SEMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.737.976,15	22.265.153,76	24.226.718,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.021.663,00	287.600,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.737.976,15	21.243.490,76	23.939.118,69	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.782.354,75	4.673.567,97	5.266.606,11	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.304.119,28	4.206.211,17	4.739.945,50	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:EE570C7E

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF ANEXO IV 2º SEMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.226.718,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	287.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.939.118,69	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.830.258,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.447.233,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.675.738,31	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:58C59B55

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO I 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.328.282,00	23.328.282,00	5.764.908,63	24,71	28.113.433,98	120,51	-4.785.151,98
RECEITAS CORRENTES	19.437.098,19	19.437.098,19	5.460.744,68	28,09	27.255.448,62	140,22	-7.818.350,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.508.059,21	2.508.059,21	503.059,69	20,06	2.237.191,30	89,20	270.867,91
Impostos	2.080.559,21	2.080.559,21	424.909,09	20,42	1.734.519,81	83,37	346.039,40
Taxas	307.500,00	307.500,00	69.724,60	22,67	408.670,28	132,90	-101.170,28
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	8.426,00	7,02	94.001,21	78,33	25.998,79
CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	750.000,00	463.545,89	61,81	1.714.304,41	228,57	-964.304,41
Contribuições Sociais	750.000,00	750.000,00	454.762,63	60,64	1.699.595,81	226,61	-949.595,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	8.783,26	0,00	14.708,60	0,00	-14.708,60
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	463.616,77	515,13	1.079.337,271.199,26		-989.337,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	463.616,77	515,13	1.079.337,271.199,26		-989.337,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.072.543,98	16.072.543,98	3.992.096,69	24,84	22.171.692,10	137,95	-6.099.148,12
Transferências da União e de suas Entidades	4.544.349,36	4.544.349,36	1.918.591,81	42,22	10.874.035,49	239,29	-6.329.686,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.228.194,62	7.228.194,62	1.347.093,10	18,64	7.662.833,71	106,01	-434.639,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.300.000,00	4.300.000,00	726.411,78	16,89	3.634.822,90	84,53	665.177,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.495,00	16.495,00	38.425,64	232,95	52.923,54	320,85	-36.428,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.371,49	0,00	2.453,51	0,00	-2.453,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.495,00	16.495,00	37.346,17	226,41	50.357,00	305,29	-33.862,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	-1.292,02	0,00	113,03	0,00	-113,03
RECEITAS DE CAPITAL	3.891.183,81	3.891.183,81	304.163,95	7,82	857.985,36	22,05	3.033.198,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.891.183,81	3.891.183,81	304.163,95	7,82	827.985,36	21,28	3.063.198,45
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	457.422,40	0,00	577.513,17	0,00	-577.513,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.891.183,81	3.891.183,81	-153.258,45	-3,94	250.472,19	6,44	3.640.711,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	467.000,00	467.000,00	931.465,70	199,46	1.728.570,85	370,14	-1.261.570,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.795.282,00	23.795.282,00	6.696.374,33	28,14	29.842.004,83	125,41	-6.046.722,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.795.282,00	23.795.282,00	6.696.374,33	28,14	29.842.004,83	125,41	-6.046.722,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.795.282,00	23.795.282,00	6.696.374,33	28,14	29.842.004,83	125,41	-6.046.722,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.387.280,27			2.387.280,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.387.280,27			2.387.280,27		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.193.482,00	31.477.408,32	4.272.277,46	25.440.839,22	6.036.569,10	6.104.144,84	24.444.912,43	7.032.495,89	24.004.653,01	995.926,79
DESPESAS CORRENTES	20.520.973,00	26.479.089,89	4.137.374,33	22.346.459,45	4.132.630,44	5.357.743,77	22.017.319,22	4.461.770,67	21.788.699,24	329.140,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.307.438,16	16.209.023,70	3.517.115,59	15.161.200,30	1.047.823,40	3.540.921,29	15.154.745,80	1.054.277,90	15.150.750,80	6.454,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.212.534,84	10.269.066,19	620.258,74	7.185.259,15	3.083.807,04	1.816.822,48	6.862.573,42	3.406.492,77	6.637.948,44	322.685,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.592.509,00	4.998.318,43	134.903,13	3.094.379,77	1.903.938,66	746.401,07	2.427.593,21	2.570.725,22	2.215.953,77	666.786,56
INVESTIMENTOS	392.509,00	3.471.961,45	86.862,94	1.627.104,70	1.844.856,75	352.267,68	960.318,14	2.511.643,31	877.109,50	666.786,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.526.356,98	48.040,19	1.467.275,07	59.081,91	394.133,39	1.467.275,07	59.081,91	1.338.844,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.800,00	1.612.303,20	327.984,04	1.466.360,37	145.942,83	357.984,04	1.466.360,37	145.942,83	1.465.497,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.665.282,00	33.089.711,52	4.600.261,50	26.907.199,59	6.182.511,93	6.462.128,88	25.911.272,80	7.178.438,72	25.470.150,76	995.926,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.665.282,00	33.089.711,52	4.600.261,50	26.907.199,59	6.182.511,93	6.462.128,88	25.911.272,80	7.178.438,72	25.470.150,76	995.926,79
SUPERÁVIT (XIII)				2.934.805,24			3.930.732,03		4.371.854,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.665.282,00	33.089.711,52	4.600.261,50	29.842.004,83		6.462.128,88	29.842.004,83		29.842.004,83	995.926,79
RESERVA DO RPPS	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	467.000,00	467.000,00	931.465,70	199,46	1.728.570,85	370,14	-1.261.570,85
RECEITAS CORRENTES	467.000,00	467.000,00	931.465,70	199,46	1.728.570,85	370,14	-1.261.570,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	347.000,00	347.000,00	901.391,91	259,77	1.627.965,57	469,15	-1.280.965,57
Contribuições Sociais	347.000,00	347.000,00	901.391,91	259,77	1.627.965,57	469,15	-1.280.965,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	30.073,79	25,06	100.605,28	83,84	19.394,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	30.073,79	25,06	100.605,28	83,84	19.394,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.800,00	1.612.303,20	327.984,04	1.466.360,37	145.942,83	357.984,04	1.466.360,37	145.942,83	1.465.497,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.471.800,00	1.612.303,20	327.984,04	1.466.360,37	145.942,83	357.984,04	1.466.360,37	145.942,83	1.465.497,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.351.800,00	1.492.303,20	327.984,04	1.346.360,37	145.942,83	327.984,04	1.346.360,37	145.942,83	1.345.497,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	30.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:E2963543

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO IV 6º BIMESTRE 2020

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.184.500,00	1.184.500,00	4.387.703,69	4.232.241,87
Receita de Contribuições dos Segurados	797.000,00	797.000,00	2.548.828,53	2.743.346,05
Civil	797.000,00	797.000,00	2.548.828,53	2.743.346,05
Ativo	797.000,00	797.000,00	2.548.828,53	2.743.346,05

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	300.000,00	300.000,00	778.732,85	790.914,96
Civil	300.000,00	300.000,00	778.732,85	790.914,96
Ativo	300.000,00	300.000,00	778.732,85	790.914,96
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	87.500,00	87.500,00	1.060.142,31	697.980,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.500,00	87.500,00	1.060.142,31	697.980,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.184.500,00	1.184.500,00	4.387.703,69	4.232.241,87
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.562], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	775.000,00	701.000,00	695.235,64	951.020,94	695.131,14	951.020,94	104,50	0,00
Aposentadorias	390.000,00	544.000,00	541.393,60	372.547,35	541.393,60	372.547,35	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	125.703,19	122.545,23	106.967,31	122.440,73	106.967,31	104,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	285.000,00	31.296,81	31.296,81	471.506,28	31.296,81	471.506,28	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	775.000,00	701.000,00	695.235,64	951.020,94	695.131,14	951.020,94	104,50	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	409.500,00	483.500,00	3.692.468,05	3.281.220,93	3.692.572,55	3.281.220,93		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	130.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.666.085,27	1.416.606,44
Investimentos e Aplicações	15.914.098,36	13.643.216,32
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	230.055,13
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	230.055,13

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	462.000,00	773.500,00	711.307,63	320.017,49	710.716,54	305.509,27	591,09	14.508,22
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	470.000,00	773.500,00	711.307,63	320.017,49	710.716,54	305.509,27	591,09	14.508,22
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-470.000,00	-773.500,00	-711.307,63	-89.962,36	-710.716,54	-75.454,14		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:78D14E80

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VI 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	19.437.098,19	27.255.448,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.508.059,21	2.237.191,30
IPTU	662.000,00	209.762,06
ISS	460.000,00	413.631,02
ITBI	520.000,00	629.258,11
IRRF	435.570,21	481.868,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430.489,00	502.671,49
Contribuições	750.000,00	1.714.304,41
Receita Patrimonial	90.000,00	1.079.337,27
Aplicações Financeiras (II)	90.000,00	1.079.337,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.072.543,98	22.171.692,10
Cota Parte do FPM	2.213.409,64	5.275.690,55
Cota Parte do ICMS	5.710.194,62	5.927.686,64

Cota Parte do IPVA	400.000,00	479.448,79
Cota Parte do ITR	8.000,00	30.538,72
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.000,00	26.454,79
Transferencias do FUNDEB	4.300.000,00	3.618.807,97
Outras Transferências Correntes	3.423.939,72	6.813.064,64
Demais Receitas Correntes	16.495,00	52.923,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.045,00
Receitas Correntes Restantes	16.495,00	51.878,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.347.098,19	26.175.066,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.891.183,81	857.985,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	30.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	30.000,00
Transferências de Capital	3.891.183,81	827.985,36
Convênios	3.891.183,81	369.353,36
Outras Transferências de Capital	0,00	458.632,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.891.183,81	857.985,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	23.238.282,00	27.033.051,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.479.089,89	22.346.459,45	22.017.319,22	21.788.699,24	51.938,23	124.316,90	124.316,90
Pessoal e Encargos Sociais	16.209.023,70	15.161.200,30	15.154.745,80	15.150.750,80	23.221,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.269.066,19	7.185.259,15	6.862.573,42	6.637.948,44	28.716,34	124.316,90	124.316,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.478.089,89	22.346.459,45	22.017.319,22	21.788.699,24	51.938,23	124.316,90	124.316,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.998.318,43	3.094.379,77	2.427.593,21	2.215.953,77	0,00	311.230,00	311.230,00
Investimentos	3.471.961,45	1.627.104,70	960.318,14	877.109,50	0,00	311.230,00	311.230,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.526.356,98	1.467.275,07	1.467.275,07	1.338.844,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.471.961,45	1.627.104,70	960.318,14	877.109,50	0,00	311.230,00	311.230,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.950.051,34	23.973.564,15	22.977.637,36	22.665.808,74	51.938,23	435.546,90	435.546,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.879.757,84
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.269.739,56
JUROS NOMINAIS							Jan a Dez/2020
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							1.079.337,27
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							924.187,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							4.034.907,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.459.500,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.416.187,15	9.747.309,56
DEDUÇÕES (XXIX)	6.045.593,13	4.298.999,01
Disponibilidade de Caixa	6.045.593,13	4.298.999,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.105.583,08	4.608.472,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	59.989,95	309.472,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.629.405,98	5.448.310,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-9.077.716,53
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-249.483,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-102.698,54
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-8.930.932,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-9.086.082,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.399.107,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.399.107,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		130.000,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:ADDF2FB1

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VIII 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.077.570,21	2.077.570,21	1.734.519,81	83,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	662.000,00	662.000,00	209.762,06	31,69
1.1.1- IPTU	590.000,00	590.000,00	140.377,89	23,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	69.384,17	96,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	520.000,00	520.000,00	629.258,11	121,01
1.2.1- ITBI	520.000,00	520.000,00	628.908,77	120,94
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	349,34	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	460.000,00	460.000,00	413.631,02	89,92
1.3.1- ISS	460.000,00	460.000,00	390.847,22	84,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	22.783,80	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	435.570,21	435.570,21	481.868,62	110,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.575.022,29	9.575.022,29	14.618.971,70	152,68
2.1- Cota-Parte FPM	2.555.185,51	2.555.185,51	6.538.810,93	255,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.155.185,51	2.155.185,51	5.998.377,08	278,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	200.000,00	200.000,00	269.929,18	134,96
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00	270.504,67	135,25
2.2- Cota-Parte ICMS	6.484.836,78	6.484.836,78	7.409.608,00	114,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	33.068,50	132,27
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	38.173,22	381,73
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	599.311,05	119,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.652.592,50	11.652.592,50	16.353.491,51	140,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.000,00	280.000,00	305.048,01	108,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	108.268,78	77,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	90.000,00	90.000,00	129.305,00	143,67
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	67.474,23	134,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	597.326,42	56,89
6.1- Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00	597.326,42	56,89
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	16.014,93	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.330.000,00	1.330.000,00	918.389,36	69,05
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.226.418,03	1.226.418,03	2.879.152,21	234,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	341.775,87	341.775,87	1.263.120,38	369,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	774.642,16	774.642,16	1.481.921,36	191,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	6.613,71	82,67
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	7.634,50	381,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	119.862,26	119,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.301.000,00	4.301.000,00	3.619.163,49	84,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.300.000,00	4.300.000,00	3.618.807,97	84,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	355,52	35,55
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.073.581,97	3.073.581,97	739.655,76	24,06

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.819.001,00	3.108.001,00	3.067.408,53	98,69	3.067.408,53	98,69	0,00
13.1- Com Educação Infantil	549.001,00	781.001,00	759.354,02	97,23	759.354,02	97,23	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.270.000,00	2.327.000,00	2.308.054,51	99,19	2.308.054,51	99,19	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.070.012,00	1.393.012,00	1.336.876,79	95,97	1.336.876,79	95,97	0,00
14.1- Com Educação Infantil	294.006,00	294.006,00	281.404,09	95,71	281.404,09	95,71	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	776.006,00	1.099.006,00	1.055.472,70	96,04	1.055.472,70	96,04	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.889.013,00	4.501.013,00	4.404.285,32	97,85	4.404.285,32	97,85	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.404.285,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-21,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.523,10
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.188.514,00	1.547.040,70	1.389.844,39	89,84	1.388.902,85	89,78	941,54
22.1 - Creche	353.010,00	371.010,00	308.155,61	83,06	308.155,61	83,06	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	260.006,00	260.006,00	248.211,04	95,46	248.211,04	95,46	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	93.004,00	111.004,00	59.944,57	54,00	59.944,57	54,00	0,00
22.2 - Pré-escola	835.504,00	1.176.030,70	1.081.688,78	91,98	1.080.747,24	91,90	941,54
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	583.001,00	815.001,00	792.547,07	97,24	792.547,07	97,24	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	252.503,00	361.029,70	289.141,71	80,09	288.200,17	79,83	941,54
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.826.008,00	4.523.457,88	4.356.681,78	96,31	4.321.633,79	95,54	35.047,99
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.046.006,00	3.426.006,00	3.363.527,21	98,18	3.363.527,21	98,18	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	780.002,00	1.097.451,88	993.154,57	90,50	958.106,58	87,30	35.047,99
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.014.522,00	6.070.498,58	5.746.526,17	94,66	5.710.536,64	94,07	35.989,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	739.655,76
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	46,54
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	739.702,30
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.006.823,87
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	457.284,00	428.000,00	93,60	0,00	0,00	428.000,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.000,00	165.170,90	71.147,88	43,08	71.147,88	43,08	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.235.000,00	2.098.566,23	613.876,72	29,25	613.780,72	29,25	96,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.390.000,00	2.721.021,13	1.113.024,60	40,90	684.928,60	25,17	428.096,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.404.522,00	8.791.519,71	6.859.550,77	78,02	6.395.465,24	72,75	464.085,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	46,54
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	46,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	38.754,07	9.069,04
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.618.807,97	108.268,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.421.469,75	75.625,88
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.404.285,32	71.147,88
47.2 (-) Restos a Pagar	17.184,43	4.478,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	355,52	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-763.552,19	41.711,94
50- (+) AJUSTES	-25.261,25	0,00
50.1 (+) Retenções	-19.064,56	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	6.123,56	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-73,13	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-788.813,44	41.711,94

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:A5D78512

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO IX 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.998.318,43	3.094.379,77	1.903.938,66
Investimentos	3.471.961,45	1.627.104,70	1.844.856,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.526.356,98	1.467.275,07	59.081,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.998.318,43	3.094.379,77	1.903.938,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.998.318,43	3.094.379,77	1.903.938,66
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:33A5D872

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO X 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	1.937.987,69	780.803,53	1.157.184,16	15.922.995,58
2020	3.467.553,86	1.300.385,14	2.167.168,72	18.090.164,30
2021	3.436.413,15	1.283.395,07	2.153.018,08	20.243.182,38
2022	3.605.225,17	1.281.051,29	2.324.173,88	22.567.356,26
2023	3.997.494,66	1.411.505,03	2.585.989,63	25.153.345,89
2024	4.138.446,73	1.492.365,60	2.646.081,13	27.799.427,02
2025	4.291.312,47	1.534.357,89	2.756.954,58	30.556.381,60
2026	4.390.828,00	1.800.194,52	2.590.633,48	33.147.015,08
2027	4.498.192,40	1.988.811,00	2.509.381,40	35.656.396,48
2028	4.600.394,13	2.169.810,52	2.430.583,61	38.086.980,09
2029	4.715.461,42	2.276.851,02	2.438.610,40	40.525.590,49
2030	4.803.550,43	2.476.671,57	2.326.878,86	42.852.469,35
2031	4.887.948,44	2.656.120,56	2.231.827,88	45.084.297,23
2032	4.935.925,37	2.936.551,88	1.999.373,49	47.083.670,72
2033	4.704.562,35	4.151.047,56	553.514,79	47.637.185,51
2034	4.662.264,50	4.375.569,12	286.695,38	47.923.880,89
2035	4.658.128,48	4.401.945,91	256.182,57	48.180.063,46
2036	4.601.091,84	4.595.612,87	5.478,97	48.185.542,43
2037	4.567.284,25	4.649.167,91	-81.883,66	48.103.658,77
2038	4.450.950,76	4.953.095,80	-502.145,04	47.601.513,73
2039	4.395.592,32	4.959.078,58	-563.486,26	47.038.027,47
2040	4.303.266,23	5.065.668,84	-762.402,61	46.275.624,86
2041	4.244.573,27	5.014.521,34	-769.948,07	45.505.676,79
2042	4.113.950,78	5.184.643,31	-1.070.692,53	44.434.984,26
2043	4.048.687,24	5.079.165,84	-1.030.478,60	43.404.505,66
2044	3.973.975,23	5.003.254,93	-1.029.279,70	42.375.225,96
2045	3.865.514,80	5.024.276,41	-1.158.761,61	41.216.464,35
2046	3.746.127,91	5.045.855,06	-1.299.727,15	39.916.737,20
2047	3.573.769,20	5.193.569,54	-1.619.800,34	38.296.936,86
2048	3.462.899,55	5.088.627,01	-1.625.727,46	36.671.209,40
2049	3.349.232,89	4.983.896,32	-1.634.663,43	35.036.545,97
2050	3.231.063,15	4.883.913,34	-1.652.850,19	33.383.695,78
2051	3.084.281,98	4.857.228,83	-1.772.946,85	31.610.748,93
2052	2.947.696,71	4.773.297,82	-1.825.601,11	29.785.147,82
2053	2.834.550,15	4.607.575,46	-1.773.025,31	28.012.122,51
2054	2.717.411,44	4.457.458,58	-1.740.047,14	26.272.075,37

2055	1.726.972,64	4.318.803,35	-2.591.830,71	23.680.244,66
2056	1.557.511,38	4.138.127,79	-2.580.616,41	21.099.628,25
2057	1.383.747,95	3.969.050,47	-2.585.302,52	18.514.325,73
2058	1.224.319,51	3.759.357,83	-2.535.038,32	15.979.287,41
2059	1.067.852,55	3.549.965,17	-2.482.112,62	13.497.174,79
2060	914.528,35	3.341.557,36	-2.427.029,01	11.070.145,78
2061	764.497,04	3.134.775,17	-2.370.278,13	8.699.867,65
2062	617.881,99	2.930.316,32	-2.312.434,33	6.387.433,32
2063	474.791,14	2.729.377,18	-2.254.586,04	4.132.847,28
2064	335.255,36	2.532.794,59	-2.197.539,23	1.935.308,05
2065	210.720,36	2.341.337,32	-2.130.616,96	-195.308,91
2066	194.006,91	2.155.632,30	-1.961.625,39	-2.156.934,30
2067	177.884,28	1.976.492,00	-1.798.607,72	-3.955.542,02
2068	162.408,64	1.804.540,49	-1.642.131,85	-5.597.673,87
2069	147.627,88	1.640.309,77	-1.492.681,89	-7.090.355,76
2070	133.580,62	1.484.229,15	-1.350.648,53	-8.441.004,29
2071	120.300,94	1.336.677,12	-1.216.376,18	-9.657.380,47
2072	107.821,88	1.198.020,84	-1.090.198,96	-10.747.579,43
2073	96.157,50	1.068.416,70	-972.259,20	-11.719.838,63
2074	85.315,42	947.949,14	-862.633,72	-12.582.472,35
2075	75.294,82	836.609,17	-761.314,35	-13.343.786,70
2076	66.082,68	734.251,96	-668.169,28	-14.011.955,98
2077	57.657,32	640.636,88	-582.979,56	-14.594.935,54
2078	49.990,58	555.450,93	-505.460,35	-15.100.395,89
2079	43.050,71	478.341,20	-435.290,49	-15.535.686,38
2080	36.799,68	408.885,35	-372.085,67	-15.907.772,05
2081	31.197,62	346.640,28	-315.442,66	-16.223.214,71
2082	26.209,54	291.217,10	-265.007,56	-16.488.222,27
2083	21.803,08	242.256,49	-220.453,41	-16.708.675,68
2084	17.943,28	199.369,78	-181.426,50	-16.890.102,18
2085	14.594,75	162.163,93	-147.569,18	-17.037.671,36
2086	11.719,24	130.213,76	-118.494,52	-17.156.165,88
2087	9.273,13	103.034,76	-93.761,63	-17.249.927,51
2088	7.210,77	80.119,69	-72.908,92	-17.322.836,43
2089	5.493,07	61.034,06	-55.540,99	-17.378.377,42
2090	4.085,19	45.390,99	-41.305,80	-17.419.683,22
2091	2.951,75	32.797,23	-29.845,48	-17.449.528,70
2092	2.057,89	22.865,48	-20.807,59	-17.470.336,29
2093	1.374,26	15.269,52	-13.895,26	-17.484.231,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.562], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:8F594E5A

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XI 6º BIMESTRE 2020

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	30.000,00	-30.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	30.000,00	-30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					1.800,00	30.000,00	31.800,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:E0CDE73F

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XII 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.077.570,21	2.077.570,21	1.734.519,81	83,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	662.000,00	662.000,00	209.762,06	31,69
IPTU	590.000,00	590.000,00	140.377,89	23,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	69.384,17	96,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	520.000,00	520.000,00	629.258,11	121,01
ITBI	520.000,00	520.000,00	628.908,77	120,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	349,34	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00	460.000,00	413.631,02	89,92
ISS	460.000,00	460.000,00	390.847,22	84,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	22.783,80	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	435.570,21	435.570,21	481.868,62	110,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.175.022,29	9.175.022,29	14.078.537,85	153,44
Cota-Parte FPM	2.155.185,51	2.155.185,51	5.998.377,08	278,32
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	38.173,22	381,73
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	599.311,05	119,86
Cota-Parte ICMS	6.484.836,78	6.484.836,78	7.409.608,00	114,26
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	33.068,50	132,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.252.592,50	11.252.592,50	15.813.057,66	140,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.087.900,00	1.019.877,40	803.677,61	78,80	797.683,09	78,21	795.539,09	78,00	5.994,52
Despesas Correntes	1.087.900,00	1.019.877,40	803.677,61	78,80	797.683,09	78,21	795.539,09	78,00	5.994,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.286.290,16	2.293.688,15	1.912.133,27	83,37	1.912.078,26	83,36	1.911.557,78	83,34	55,01
Despesas Correntes	2.286.290,16	2.289.688,89	1.908.656,78	83,36	1.908.656,78	83,36	1.908.656,78	83,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.999,26	3.476,49	86,93	3.421,48	85,55	2.901,00	72,54	55,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	434.127,12	494.751,73	226.236,99	45,73	226.236,99	45,73	226.236,99	45,73	0,00
Despesas Correntes	434.125,12	494.749,73	226.236,99	45,73	226.236,99	45,73	226.236,99	45,73	0,00
Despesas de Capital	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.808.317,28	3.808.317,28	2.942.047,87	77,25	2.935.998,34	77,09	2.933.333,86	77,02	6.049,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.942.047,87	2.935.998,34	2.933.333,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.942.047,87	2.935.998,34	2.933.333,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.371.958,65	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	570.089,22	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,61		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.371.958,65	2.935.998,34	564.039,69	8.714,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.039,69
Empenhos de 2019	2.180.566,42	3.566.736,84	1.386.170,42	51.488,54	0,00	0,00	44.020,66	0,00	7.467,88	1.378.702,54
Empenhos de 2018	1.919.643,24	3.462.928,27	1.543.285,03	514.800,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.285,03
Empenhos de 2017	1.811.418,31	2.680.946,91	869.528,60	685.056,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.528,60
Empenhos de 2016 e anteriores	7.683.815,37	12.393.222,08	4.709.406,71	1.056.767,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.709.406,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.763.934,72	1.763.934,72	3.075.171,06	174,34
Proveniente da União	1.727.934,72	1.727.934,72	3.004.248,45	173,86
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	70.922,61	197,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	136.620,35	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.763.934,72	1.763.934,72	3.211.791,41	182,08

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.196.771,32	2.901.295,30	2.615.469,21	90,15	2.379.583,82	82,02	2.217.822,22	76,44	235.885,39
Despesas Correntes	1.196.771,32	2.489.208,08	2.267.351,28	91,09	2.104.265,89	84,54	2.015.304,29	80,96	163.085,39
Despesas de Capital	0,00	412.087,22	348.117,93	84,48	275.317,93	66,81	202.517,93	49,14	72.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.733,40	1.481.998,29	822.237,33	55,48	791.880,97	53,43	717.740,16	48,43	30.356,36
Despesas Correntes	421.733,40	789.842,03	756.184,07	95,74	726.872,94	92,03	662.620,29	83,89	29.311,13
Despesas de Capital	0,00	692.156,26	66.053,26	9,54	65.008,03	9,39	55.119,87	7,96	1.045,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	30.316,50	30.279,02	99,88	30.279,02	99,88	30.279,02	99,88	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	30.316,50	30.279,02	99,88	30.279,02	99,88	30.279,02	99,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.907,42	15,90	1.907,42	15,90	1.907,42	15,90	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.907,42	15,90	1.907,42	15,90	1.907,42	15,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	133.430,00	248.430,00	220.938,00	88,93	218.326,04	87,88	218.326,04	87,88	2.611,96
Despesas Correntes	133.430,00	248.430,00	220.938,00	88,93	218.326,04	87,88	218.326,04	87,88	2.611,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.500,00	612.733,00	579.821,09	94,63	573.171,09	93,54	573.171,09	93,54	6.650,00
Despesas Correntes	3.500,00	612.733,00	579.821,09	94,63	573.171,09	93,54	573.171,09	93,54	6.650,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.792.434,72	5.286.773,09	4.270.652,07	80,78	3.995.148,36	75,57	3.759.245,95	71,11	275.503,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.284.671,32	3.921.172,70	3.419.146,82	87,20	3.177.266,91	81,03	3.013.361,31	76,85	241.879,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.708.023,56	3.775.686,44	2.734.370,60	72,42	2.703.959,23	71,62	2.629.297,94	69,64	30.411,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	25.000,00	30.316,50	30.279,02	99,88	30.279,02	99,88	30.279,02	99,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.907,42	15,90	1.907,42	15,90	1.907,42	15,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.430,00	248.430,00	220.938,00	88,93	218.326,04	87,88	218.326,04	87,88	2.611,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	437.627,12	1.107.484,73	806.058,08	72,78	799.408,08	72,18	799.408,08	72,18	6.650,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.600.752,00	9.095.090,37	7.212.699,94	79,30	6.931.146,70	76,21	6.692.579,81	73,58	281.553,24

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.788.934,72	5.283.273,09	4.270.652,07	80,83	3.995.148,36	75,62	3.759.245,95	71,15	275.503,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.811.817,28	3.811.817,28	2.942.047,87	77,18	2.935.998,34	77,02	2.933.333,86	76,95	6.049,53
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:B2E1293C

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XIII 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:9B77E49F

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XIV 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	23.795.282,00
Previsão Atualizada	23.795.282,00
Receitas Realizadas	29.842.004,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.387.280,27
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	23.795.282,00
Créditos Adicionais	9.424.429,52
Dotação Atualizada	33.219.711,52
Despesas Empenhadas	26.907.199,59
Despesas Liquidadas	25.911.272,80
Despesas Pagas	25.470.150,76
Superávit Orçamentário	2.934.805,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	26.907.199,59
Despesas Liquidadas	25.911.272,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.226.718,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.939.118,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.939.118,69
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.387.703,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	695.235,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	695.131,14
Resultado Previdenciário	3.692.572,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.459.500,00	4.034.907,86	276,46
Resultado Primário - Acima da Linha	1.269.739,56	3.879.757,84	305,56

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	162.688,49	897,54	154.589,23	7.201,72
Poder Executivo	162.688,49	897,54	154.589,23	7.201,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	464.534,89	28.320,00	435.845,59	369,30
Poder Executivo	464.534,89	28.320,00	435.845,59	369,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	627.223,38	29.217,54	590.434,82	7.571,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.006.823,87	25,00	30,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.067.408,53	60,00	84,75
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.094.379,77	1.903.938,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	1.937.987,69	4.803.550,43	4.303.266,23	1.726.972,64
Despesas Previdenciárias	780.803,53	2.476.671,57	5.065.668,84	4.318.803,35
Resultado Previdenciário	1.157.184,16	2.326.878,86	-762.402,61	-2.591.830,71
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	30.000,00	-30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.942.047,87	15,00	18,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:912A8600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	5.000,00	4.719,86	-280,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	5.000,00	4.719,86	-280,14
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	5.000,00	4.719,86	-280,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	5.000,00	4.719,86	-280,14
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	5.000,00	4.719,86	-280,14
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	5.000,00	4.719,86	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	49.269,94	49.269,94	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		49.269,94	49.269,94	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	49.269,94	0,00	0,00	0,00	49.269,94
INVESTIMENTOS	0,00	49.269,94	0,00	0,00	0,00	49.269,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	0,00	49.269,94	0,00	0,00	0,00	49.269,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	0,00	49.269,94	0,00	0,00	0,00	49.269,94
SUPERÁVIT (XIV)			4.719,86			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	0,00	49.269,94	4.719,86	0,00	0,00	49.269,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:87E9E2B6

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	4.719,86	0,00	4.719,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.719,86	0,00	4.719,86	0,00	0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC								
INGRESSOS				DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.719,86	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		90.482,19	0,00
ORDINÁRIO		4.719,86	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		90.482,19	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		85.762,33	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		90.482,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		85.762,33	0,00	TOTAL		90.482,19	0,00
REPASSE RECEBIDO		85.762,33	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		90.482,19	0,00				

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:AED279E9

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		90.482,19	0,00
TOTAL			90.482,19	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		90.482,19	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		90.482,19	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		90.482,19	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		90.482,19	0,00				
TOTAL		90.482,19	0,00				

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		90.482,19	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		90.482,19	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		90.482,19	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		90.482,19	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	90.482,19	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		90.482,19	0,00
TOTAL		90.482,19	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		90.482,19	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	90.482,19	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		90.482,19	0,00
				TOTAL		90.482,19	0,00

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	90.482,19	0,00	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + Restos não Processado(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL		90.482,19	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:7C5AEA35

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		85.762,33	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		90.482,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		85.762,33	0,00	TOTAL		90.482,19	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.719,86	0,00				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.719,86	0,00				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		90.482,19	0,00				
TOTAL		90.482,19	0,00				

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
XXXX

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		90.482,19	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.719,86	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		4.719,86	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		85.762,33	0,00
Ingressos Extra-orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		85.762,33	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		90.482,19	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		90.482,19	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		90.482,19	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
79769497215

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:BCEF06E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 12

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			944.775,12	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	944.775,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	881.756,02	930.256,02	910.613,12	910.613,12	910.613,12	19.642,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	646.044,80	684.630,35	670.801,12	670.801,12	670.801,12	13.829,23
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.711,22	245.625,67	239.812,00	239.812,00	239.812,00	5.813,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	27.743,48	51.243,48	34.162,00	34.162,00	34.162,00	17.081,48
INVESTIMENTOS	27.743,48	51.243,48	34.162,00	34.162,00	34.162,00	17.081,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	909.499,50	981.499,50	944.775,12	944.775,12	944.775,12	36.724,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	909.499,50	981.499,50	944.775,12	944.775,12	944.775,12	36.724,38
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	909.499,50	981.499,50	944.775,12	944.775,12	944.775,12	36.724,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:7C817498

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 13

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS								
INGRESSOS				DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		944.775,12	838.796,86
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		944.775,12	838.796,86
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		981.499,50	906.053,87	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		85.762,33	18.219,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		981.499,50	906.053,87	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		85.762,33	18.219,06
REPASSE RECEBIDO		981.499,50	906.053,87				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		148.162,12	155.492,39	REPASSE CONCEDIDO		85.762,33	18.219,06
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		147.919,00	155.492,39	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		148.394,11	155.260,40
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		47.379,21	49.190,42	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		148.150,99	153.518,13
DEPOSITOS A TRANSFERIR		377,10	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		47.379,21	49.190,42
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		5.979,60	5.979,60	DEPOSITOS A TRANSFERIR		377,10	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.241,63	5.090,84	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		5.979,60	5.979,60
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.718,83	1.194,04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.241,63	5.090,84
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	1.742,27	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.950,82	962,05
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		84.222,63	92.295,22	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		84.222,63	92.295,22
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		243,12	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		243,12	1.742,27
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		243,12	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		243,12	1.742,27
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	49.269,94
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		49.269,94	0,00				
						0,00	49.269,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		49.269,94	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	49.269,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		49.269,94	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		1.178.931,56	1.061.546,26	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		1.178.931,56	1.061.546,26

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:9E8C497B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 14

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	49.669,94	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	231,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	49.269,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	231,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	49.269,94	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	231,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	49.269,94	CONSIGNAÇÕES		0,00	231,99
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	400,00	TOTAL		0,00	231,99
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	400,00				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	400,00				
TOTAL		0,00	49.669,94				

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.764,00	10.859,00				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		8.764,00	10.859,00				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	2.095,00				
SUPRIMENTO DE FUNDOS		0,00	1.345,00				
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		0,00	750,00				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		8.764,00	8.764,00				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS		8.764,00	8.764,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		126.978,22	97.235,57				
IMOBILIZADO		126.978,22	97.235,57				
BENS MOVEIS		188.910,40	154.748,40				
BENS DE INFORMÁTICA		38.639,68	10.214,68				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		99.042,72	99.042,72				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		3.897,00	3.897,00				
VEÍCULOS		20.787,00	20.787,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		20.024,00	14.287,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		6.520,00	6.520,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-61.932,18	-57.512,83				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-61.932,18	-57.512,83				
TOTAL		135.742,22	108.094,57				

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		0,00	49.437,95

TOTAL	0,00	49.437,95

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			8.764,00	60.528,94	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	231,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			0,00	49.269,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	231,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			0,00	49.269,94	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	231,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	0,00	49.269,94	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	231,99
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			8.764,00	11.259,00	TOTAL PASSIVO		0,00	231,99
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			0,00	2.095,00				
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	0,00	1.345,00				
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	0,00	750,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO			8.764,00	8.764,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		P	8.764,00	8.764,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		135.742,22	157.532,52
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			0,00	400,00	RESULTADOS ACUMULADOS		135.742,22	157.532,52
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	0,00	400,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		135.742,22	157.532,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE			126.978,22	97.235,57	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-21.790,30	46.179,53
IMOBILIZADO			126.978,22	97.235,57	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	157.532,52	111.352,99
BENS MOVEIS			188.910,40	154.748,40	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		135.742,22	157.532,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	99.042,72	99.042,72				
VEÍCULOS		P	20.787,00	20.787,00	TOTAL		135.742,22	157.764,51
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	3.897,00	3.897,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	6.520,00	6.520,00				
BENS DE INFORMÁTICA		P	38.639,68	10.214,68				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	20.024,00	14.287,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-61.932,18	-57.512,83				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-61.932,18	-57.512,83				
TOTAL			135.742,22	157.764,51				

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	49.669,94	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	231,99
ATIVO PERMANENTE	135.742,22	108.094,57	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	135.742,22	157.532,52

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					COMPENSAÇÕES		0,00	9.180,80
					EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	9.180,80
					TOTAL		0,00	9.180,80

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:D857B55F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 15

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		981.499,50	906.053,87	PESSOAL E ENCARGOS		676.801,12	614.796,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		981.499,50	906.053,87	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		557.148,87	501.422,89
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		981.499,50	906.053,87	ENCARGOS PATRONAIS		112.052,25	105.503,67
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		21.790,30	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		6.000,00	7.870,00
TOTAL		1.003.289,80	906.053,87	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.600,00	0,00
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		240.326,35	226.858,72
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.926,97	4.675,91
				SERVIÇOS		220.980,03	210.859,39
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.419,35	11.323,42
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		400,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		400,00	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		85.762,33	18.219,06
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		85.762,33	18.219,06
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.003.289,80	859.874,34
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	46.179,53
				TOTAL		1.003.289,80	906.053,87

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		34.162,00	6.370,00
INVESTIMENTOS		34.162,00	6.370,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:BFBAA2F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 18

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.128.914,60	1.061.482,40
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00

Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.128.914,60	1.061.482,40
Ingressos Extra-orçamentários		147.415,10	155.428,53
Transferências Financeiras Recebidas		981.499,50	906.053,87
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.144.022,54	1.005.842,46
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	910.613,12	832.426,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		233.409,42	173.415,60
Desembolsos Extra-Orçamentários		147.647,09	155.196,54
Transferências Financeiras Concedidas		85.762,33	18.219,06
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-15.107,94	55.639,94
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		34.162,00	6.370,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		34.162,00	6.370,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-34.162,00	-6.370,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		49.269,94	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-49.269,94	49.269,94
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	49.269,94

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		910.613,12	832.426,86
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		910.613,12	832.426,86

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
390.163.742-72

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:78F45BFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ATIVOS E INATIVOS

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS			**RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31/12/2020**			**EXERCÍCIO DE 2020**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - 1 - FUNCIONARIOS							
1	67	EDENILSON MARTINS BIANQUE (67)	00051599201	VIGIA	06/04/2015	14/07/1988	Ativo
2	11	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO	72447079249	ZELADORA	01/06/2000	19/02/1976	Ativo
3	66	SDAOBSRSINAANTDOASC(O11S)TA CAMARGOS (66)	02382891254	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2015	03/02/1997	Ativo
4	70	SIDNEI DA SILVA BARROS FILHO (70)	01728625238	VIGIA	02/02/2016	01/07/1991	Ativo
Total							**de registros: 4.**
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**		**Parecis/RO, 23 de abril de 2021**	
		(ASS. NOME E CARGO)		**(ASS. NOME E CARGO)**		**TC**	

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:D9763343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5990, DE 23 DE ABRIL DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5990, DE 23 DE ABRIL DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**02**	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
	334		08.244.2116.1953.0000 - Apoiar a Primeira Infância no SUAS	**21.500,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**09**	**02**	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
	336		08.244.2116.1953.0000 - Apoiar a Primeira Infância no SUAS	**-2.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	338		08.244.2116.1953.0000 - Apoiar a Primeira Infância no SUAS	**-150,00**
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	339		08.244.2116.1953.0000 - Apoiar a Primeira Infância no SUAS	**-350,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	340		08.244.2116.1953.0000 - Apoiar a Primeira Infância no SUAS	**-19.000,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E354A54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 81/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de abril 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00089/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento aos Distritos do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, São Carlos e Nazaré), com o objetivo de verificar in loco a dimensão do serviço de calçadas que a EMDUR planeja executar na localidades.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
241	Adson Jenner de Araújo Moreira	Assessor Especial	28 a 30 de abril de 2021	2 e 1/2	R$200,00	R$500,00
226	Lourimar Alves Brandão Filho	Chefe de Seção de Serviços Gerais	28 a 30 de abril de 2021	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
243	Luiz Eduardo Bullerjahn Arcos	Gerente de Transporte	28 a 30 de abril de 2021	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6BE8EFB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 82/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de abril 2021.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela **resolução 01/2019/EMDUR de 05 novembro de 2019** e estatuto desta EMDUR;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00093/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias ao Diretor Presidente desta EMDUR, para o deslocamento aos Distritos do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, São Carlos e Nazaré), com o objetivo de verificar in loco a dimensão do serviço de calçadas que a EMDUR planeja executar na localidades.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
234	Gustavo Beltrame	Diretor-presidente	28 a 30 de abril de 2021	2 e 1/2	R$200,00	R$500,00

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico/EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa Financeira | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B5DB7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 108/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 108/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 13 de abril de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00098-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 08 Diárias Int e 02 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para São Miguel, Itacoã, Curicas, Cujubinzinho, Nova Califórnia e Vista Alegre. Com objetivo de realizar visitas, reuniões e cadastramento nas propriedades rurais para o Programa municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAF, nos períodos de 26/04 a 30/04/2021, e 03/05 a 07/05/2021 . Conforme o memorando N° 017 de 07/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOANA D'ARC ALVES DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 1001346 CPF: 699.375.402-91 RG: 17810566 SSP/AM	GERENTE DIVISÃO	08 Int. 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$1.350,00
ROSEVAL GUZO	MATRÍCULA: 100917 CPF: 625.749.302-15 RG: 597196 SSP/RO	AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL/ASSESSOR NÍVEL I	08 Int. 02 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.080,00
ANA PAULA FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 284357 CPF: 902.640.292-91 RG: 860869 SSP/RO	AUX.SERV. GERAIS ALMOXARIFADO	08 Int. 02 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.080,00
OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA	MATRÍCULA: 206930 CPF: 102.985.502-10 RG: 141684 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	08 Int. 02 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.080,00
TOTAL					R$ 4.590,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D67F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 113/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 113/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 19 de abril de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00103-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 18 Diárias Int e 04 meias (½) para o servidor Orly do Nascimento e 16 Diárias Int e 04 meias (½) aos demais servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para o distrito de União Bandeirante. Com objetivo de realizar serviços de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros, ponte e acompanhamento dos serviços realizados no campo nas localidades do distrito, nos períodos de 03/05 a 08/05/2021; 10/05 a 15/05/2021; 17/05 a 22/05/2021; 24/05 a 25/05/2021 e 24/05/2021 a 27/05/2021. Conforme o memorando N° 043 de 14/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ORLY DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 273623 CPF: 752.802.302-78 RG: 772.056 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	18 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.400,00
JOSENILDO AUGUSTNHO FAUSTINO	MATRÍCULA: 272188 CPF: 792.047.672-00 RG: 748424 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	16 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
LUCIANO PEREIRA SILVA	MATRÍCULA: 271867 CPF: 656.459.872-68 RG: 661395 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	16 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	MATRÍCULA: 109232 CPF: 741.545.592-49 RG: 776596 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	16 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR	MATRÍCULA: 1000613 CPF: 592.785.522-91 RG: 482.143 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	16 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	MATRÍCULA: 273417 CPF: 775.947.202-10 RG: 778.683 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	16 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
DEYVANE ALLEYNE BARROSO	MATRÍCULA: 271990 CPF: 486.124.992-91 RG: 354621 SSP/RO	MOTORISTA	16 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
MARIO LUCIO S. MENDONÇA	MATRÍCULA: 230045 CPF: 386.374.562-00 RG: 365.641 SSP/RO	MOTORISTA	16 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
JOSE MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO	MATRÍCULA: 169790 CPF: 812.454.082-91 RG: 826771 SSP/RO	MOTORISTA	16 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
TOTAL					R$ 19.680,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9FB767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.02.001 **Elemento de Despesa**: **3.3.90.30** **Fonte de Recursos** 1.000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	**Quant**	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	11	PAR	Confecção e instalação de placas de identificação veicular, Modelo Padrão Mercosul. Medindo 40cm comprimento Padrão para Carro Oficial que diferencia as letras e números na cor AZUL	1.980,00
Total				**1.980,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SEMFAZ, como órgão do poder executivo, além de prestar diretamente serviços ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições, tem como atividade preponderante a fiscalização, arrecadação e o exercício regular do poder de polícia, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de fato, em razão de interesse público.
A solicitação se faz necessária para atender o memorando nº 208/2020 encaminhado pela Divisão de Transporte e Logísticas (DTLO) desta SEMFAZ.
Com o objetivo de atender a Resolução nº 780 de 26 de junho de 2019 – CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) que dispõe sobre o novo sistema de placas de identificação de veículos registrados no território nacional e as medidas de transição entre o atual e o novo sistema, se faz necessário contratar uma empresa especializada em confecção e instalação de placas de identificação de veículos no modelo padrão MERCOSUL para atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
FORNECEDOR:
Razão Social: NORTE PLACAS EIRELI
CNPJ: 13.044.079/0001-02
PARECER JURÍDICO Nº 164/SPACC/PGM/2021
DATA: 15/04/2021 Fls. 123 à 131 FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 22 de Abril de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:961347CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.265 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 30/2020/DEA/GAB/SEMTRAN/2021, de 08 de abril de 2021, referente a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Ofício n° 072/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 06 de abril de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ demonstra o valor apurado no exercício de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.537.121,29 (sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN					
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito – Talonário Eletrônico	FIS	3.3.90.40	3.026	400.000,00
14.31.26.122.007.2.568	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	3.026	1.010.000,00
			3.3.90.39	3.026	400.000,00
			4.4.90.52	3.026	1.827.121,29
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	3.026	1.500.000,00

14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego	FIS	3.3.90.39	3.026	2.400.000,00
SUB TOTAL					**7.537.121,29**
TOTAL					**7.537.121,29**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.,
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C28318FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2919 de 09.03.2021, torna público o **Registro de Preços nº 021/2021** – **Pregão Eletrônico nº 029/2021 – Licitação nº 860612 – Processo 02.00268/2020**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALARES E CAPAS PROTETORAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 **EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00**						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COLCHÃO: uso hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D33; espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico, suporta peso de até 120 kg. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,90 cm X largura: 0,75 cm x altura: 0,15 cm. Contendo selo de qualidade do INMETRO e validade de mínima de 12 meses após a entrega definitiva.	62	UNIDADE	PROBEL/ HOSPITALAR	R$ 417,58	R$ 25.889,96	**ERICA DE FATIMA GENTIL** CNPJ: 36.656.877/0001-82 End.: AV MATO GROSSO – 92 N – LOTE RT1C – JUÍNA – MT Responsável: ERICA DE FATIMA GENTIL CPF: 009.876.531-05
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. CAPA PARA COLCHÃO: soldada, impermeável, confeccionado em Napa, Pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m², abertura com Zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resistente a álcool e produto de para limpeza hospitalar. Cor azul. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,90cm X largura: 0,75cm X Altura X 0,15 cm. Com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	186	UNIDADE	ORTHOVIDA/ COMFORT	R$ 80,09	R$ 14.896,74	**INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** CNPJ: 07.628.070/0001-38 End.: AV BIAS FORTES – 405 – VILA DE LOURDES – CURVELO – MG Responsável: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA CPF: 083.721.346-00

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0014BBA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº004/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de

Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XII, nº2883 de 18.01.2021, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 853090** – **Pregão Eletrônico – Licitação – Processo 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente - RPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS - ZONA URBANA**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. AÇUCAR CRISTAL, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.	27.648	KG	BARRA ALACOOL	R$ 2,40	R$ 66.355,20	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
2. AÇÚCAR CRISTAL, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.	9.215	KG	BARRA ALACOOL	R$ 2,40	R$ 22.116,00	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
3. ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ base de açúcar / cacau / maltodexitrina / complexo vitamínico / sal / contendo no máximo 18,0 g de carboidratos, embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	26.515	PCT	ITALAC	R$ 2,76	R$ 73.181,40	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
4. ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ base de açúcar / cacau / maltodexitrina / complexo vitamínico / sal / contendo no máximo 18,0 g de carboidratos, embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas..	8.838	PCT	ITALAC	R$ 2,76	R$ 24.392,88	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS						
5. AMIDO DE MILHO, Sólido em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. A embalagem primária do produto deverá ser plástica ou caixa de papelão de material próprio para alimentos e deverá conter os dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. Pacote com 200g.	5.748	PCT	APTI	R$ 2,15	R$ 12.358,20	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
6. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	34.514	PCT	SOLTINHO	R$ 22,19	R$ 765.865,66	**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 End.: AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76820-235 Telefone: (69) 3222-9335/ 99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF:162.682.292-15
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
7. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	2.910	PCT	PRIMAVERA	R$ 22,33	R$ 64.980,30	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
8. AVEIA EM FLOCOS FINOS, Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200 gramas.	13.686	PCT	APTI	R$ 4,98	R$ 68.156,28	**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 End.: AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76820-235 Telefone: (69) 3222-9335/ 99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF:162.682.292-15
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
9. AVEIA EM FLOCOS FINOS, Isenta de	4.562	PCT	APTI	R$ 2,15	R$ 9.808,30	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua

impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200 gramas.						Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
10. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral ou farelo de trigo, com no mínimo 1,5g de fibras em uma porção de 30g, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	10.872	PCT	**FRACASSADO**			
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
11. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral ou farelo de trigo, com no mínimo 1,5g de fibras em uma porção de 30g, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	3.623	PCT	**FRACASSADO**			
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
12. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	38.606	PCT	DALLAS	R$ 3,34	R$ 128.944,04	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
13. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	12.868	PCT	DALLAS	R$ 5,36	R$ 68.972,48	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS						
14. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação,procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas	2.298	PCT	DALLAS	R$ 4,34	R$ 9.973,32	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
15. BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400 g.	19.423	PCT	DALLAS	R$ 3,29	R$ 63.901,67	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
16. BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400 g.	6.474	PCT	DALLAS	R$ 3,29	R$ 21.299,46	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
17. BISCOITO,TIPO MARIA/ MAISENA, - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	23224	PACOTE	DALLAS	R$ 3,70	R$ 85.928,80	**TW SILVA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 11.721.022/0001-67 End.: Rua das Rosas, 5859 – Cohab – Porto Velho-RO Telefone: (69) 3223-7871 Representante: THIAGO GONÇALVES DA SILVA CPF: 522.659.512-34

EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
18. BISCOITO,TIPO MARIA/ MAISENA, - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	7.741	PCT	PREDILLETO	R$ 5,42	R$ 41.956,22	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
19. CANJICA BRANCA- acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	15.441	PCT	Q'DELICIA	R$ 2,31	R$ 35.668,71	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
20. CANJICA BRANCA - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência,ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	5.147	PCT	Q'DELICIA	R$ 2,31	R$ 11.889,57	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
21. CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ, pré-cozido, fonte de 13 vitaminas e minerais, fonte de cálcio e iodo, rico em ferro e zinco, em embalagem de 230g, indicado para crianças acima de 6 meses. Zero sódio no cereal em pó, apresentando em porção de 22g, 78 kcal, 18g de carboidratos e 58mg de cálcio.	918	PCT	MUSCILON	R$ 3,26	R$ 2.992,68	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
22. COCO RALADO SECO – Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 100g.	1.056	PCT	COPRA	R$ 3,78	R$ 3.991,68	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
23. COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas	11.204	PCT	KITANO	R$ 2,10	R$ 23.528,40	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
24. COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas	324	PCT	BERNARDO	R$ 2,87	R$ 929,88	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
25. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sesseta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	30.534	KG	RONDONIA	R$ 24,58	R$ 750.525,72	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
26. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sesseta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.266	KG	RONDONIA	R$ 24,58	R$ 55.698,28	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
27. CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	1.032	UND	ITALAC	R$ 2,22	R$ 2.219,04	**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 End.: AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76820-235 Telefone: (69) 3222-9335/ 99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF:162.682.292-15
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
28. CREMOGEMA OU SIMILAR - MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO,para mingaus, tipo cremogema ou similar, pacote 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	9.652	UND	**FRACASSADO**			
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
29. CREMOGEMA OU SIMILAR - MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO, para mingaus, tipo cremogema ou similar, pacote 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06	3.217	PCT	**FRACASSADO**			

(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
30. ERVILHA EM CONSERVA – Ingredientes Básicos: ervilhas, salmoura (água e sal). Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado)	2.064	PCT	FUGINI	R$ 2,61	R$ 5.387,04	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
31. EXTRATO DE TOMATE, a base de: tomate / açúcar, (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio) isento de fermentações, embalagem longa vida com 340 gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	39.651	PCT	QUERO	R$ 1,66	R$ 65.820,66	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
32. EXTRATO DE TOMATE, a base de: tomate / açúcar, (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio) isento de fermentações, embalagem longa vida com 340 gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	13.216	PCT	QUERO	R$ 1,66	R$ 21.938,56	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
33. FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.	11.089	KG	TIA ELZA	R$ 4,41	R$ 48.902,49	**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 End.: AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76820-235 Telefone: (69) 3222-9335/ 99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF:162.682.292-15
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
34. FARINHA DE MANDIOCA,torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.	3.696	KG	TIO CHICO	R$ 4,42	R$ 16.336,32	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
35. FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. Précozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	21.381	PCT	XODOMILHO	R$ 1,69	R$ 36.133,89	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
36. FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. Précozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	7.126	PCT	BONOMILHO	R$ 1,68	R$ 11.971,68	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
37.FARINHA DE MILHO- FUBÁ, embalagem com no mínimo 500g.	897	PCT	CAMPILAR	R$ 1,89	R$ 1.695,33	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
38.FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses.	4.966	PCT	BERNARDO	R$ 4,32	R$ 21.453,12	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
39. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem de polipropileno ou papel kraft branco, atóxica, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1Kg.	3.174	KG	TRIGOLAR	R$ 4,72	R$ 14.981,28	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
40. FARINHA LÁCTEA a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais /aromatizantes,contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento pacote com 230 gramas, validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	13.773	PCT	MARATÁ	R$ 4,18	R$ 57.571,14	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
41. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra	79.292	KG	BERNARDO	R$ 6,29	R$ 498.746,68	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ :

nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.						34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
42. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	9.467	KG	BERNARDO	R$ 6,29	R$ 59.547,43	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
43. FEIJÃO PRETO TIPO 1, em embalagem de polipropileno original do fabricante, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	719	KG	BERNARDO	R$ 6,95	R$ 4.997,05	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
44. GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	869	UND	OLE	R$ 6,21	R$ 5.396,49	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
45. GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	4.516	PCT	LOPES	R$ 6,20	R$ 27.999,20	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
46. LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 mL.	9.602	GARRAFA	MENINA	R$ 5,53	R$ 53.099,06	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
47. LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 mL.	3.200	GARRAFA	MENINA	R$ 5,53	R$ 17.696,00	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
48. LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	811	UND	ITALAC	R$ 4,37	R$ 3.544,07	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
49. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	141.097	PCT	ITALAC	R$ 10,39	R$ 1.465.997,83	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
50. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	6.060	PCT	ITALAC	R$ 10,39	R$ 62.963,40	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
51. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	149.688	LITRO	ITALAC	R$ 4,34	R$ 649.645,92	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
52. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	13.093	LITRO	ITALAC	R$ 4,34	R$ 56.823,62	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
53. MACARRÃO MASSA PARA SOPA TIPO CONCHINHA OU SIMILAR, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante	11.939	PCT	DALLAS	R$ 4,73	R$ 56.471,47	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO

natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens íntegras sem sinais de violação, pacote com 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
54. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 500g.**	32.521	PCT	DALLAS	R$ 2,49	R$ 80.977,29	**TW SILVA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 11.721.022/0001-67 End.: Rua das Rosas, 5859 – Cohab – Porto Velho-RO Telefone: (69) 3223-7871 Representante: THIAGO GONÇALVES DA SILVA CPF: 522.659.512-34
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
55. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	10.840	PCT	DALLAS	R$ 4,35	R$ 47.154,00	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
56. MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	36.295	PCT	SANTA CLARA	R$ 2,43	R$ 88.196,85	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
57. MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	12.098	PCT	DALLAS	R$ 2,47	R$ 29.882,06	**TW SILVA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 11.721.022/0001-67 End.: Rua das Rosas, 5859 – Cohab – Porto Velho-RO Telefone: (69) 3223-7871 Representante: THIAGO GONÇALVES DA SILVA CPF: 522.659.512-34
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
58. MAIONESE, Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g.	307	UND	**FRACASSADO**			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
59. MARGARINA OU CREME VEGETAL COM SAL, com mínimo de 60% de lipídios, sem gordura trans, Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 500 gramas	9.371	POTE	DELINE	R$ 6,29	R$ 58.943,59	**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 End.: AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76820-235 Telefone: (69) 3222-9335/ 99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF:162.682.292-15
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
60. MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos.Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco -amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	7.359	POTE	TRADIÇÃO	R$ 16,44	R$ 120.981,96	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
61. MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos.Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco -amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	2.452	POTE	SEGREDO	R$ 16,10	R$ 39.477,20	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
62. MILHO DE PIPOCA, pacote de 500g.	221	PCT	BERNARDO	R$ 2,39	R$ 528,19	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
63. MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem, contendo no mínimo 200g (peso drenado). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	4.944	UND	FUGINI	R$ 2,37	R$ 11.717,28	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
64. MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO, fonte de vitaminas e minerais, preparo instantâneo, contendo farinha de milho rica com ferro e ácido fólico, açúcar, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. pacote com 230 gramas, validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	5.185	PCT	ALL NUTRI	R$ 2,98	R$ 15.451,30	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
65. ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	23.025	GARRAFA	VILA VELHA	R$ 8,25	R$ 189.956,25	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
66. ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	7.675	GARRAFA	CONCORDIA	R$ 9,73	R$ 74.677,75	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
67. SAL IODADO DE MESA, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7.339	KG	UNIÃO	R$ 1,29	R$ 9.467,31	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
68. SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, embalagem individual, contendo no mínimo 125g.	6.835	UND	PALMEIRA	R$ 3,72	R$ 25.426,20	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
69. SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE, embalagem individual, contendo no mínimo 125g.	6.835	UND	PALMEIRA	R$ 3,77	R$ 25.767,95	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
70. SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, Embalagem, com no mínimo 200g (peso drenado). Inspecionado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	2.064	UND	**FRACASSADO**			
71. TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano. Embalagem com 300 g	164	UND	QDELICIA	R$ 2,34	R$ 383,76	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
72. VINAGRE DE ALCOOL, composição: fermentado acético de álcool, apresentado 4% de acidez. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 mL	8.013	GARRAFA	VIRROSAS	R$ 1,54	R$ 12.340,02	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
73. ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, Acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 1,5 kg.	8.898	KG	IN NATURA	R$ 5,28	R$ 46.981,44	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
74. ABACATE, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, acondicionados em caixas plásticas.	2.280	KG	REGIONAL	R$ 6,71	R$ 15.298,80	**TW SILVA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 11.721.022/0001-67 End.: Rua das Rosas, 5859 – Cohab – Porto Velho-RO Telefone: (69) 3223-7871 Representante: THIAGO GONÇALVES DA SILVA CPF: 522.659.512-34
75. ABÓBORA, de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranho aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	5.616	KG	REGIONAL	R$ 2,91	R$ 16.342,56	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
76. ABOBRINHA VERDE, de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de	1.320	KG	REGIONAL	R$ 4,39	R$ 5.794,80	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante:

parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.						MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
77.ALFACE - pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura	3187	KG	IN NATURA	R$ 4,77	R$ 15.201,99	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
78. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura	5487	KG	IN NATURA	R$ 16,85	R$ 92.455,95	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
79. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura	1828	KG	IN NATURA	R$ 16,63	R$ 30.399,64	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI- ME** CNPJ: 34.467.753/0001-23 End.:Rua México, 2633 –Embratel – SALA A – CEP 76.820-772- PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF:018.479.592-37
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
80. BANANA DA TERRA OU COMPRIDA, de 1ª qualidade, graúdas, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	5473	KG	IN NATURA	R$ 4,54	R$ 24.847,42	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: 018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
81.BANANA PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	10041	KG	IN NATURA	R$ 4,07	R$ 40.866,87	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: 340.891.362-53
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
82.BANANA PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	3346	KG	REGIONAL	R$ 5,40	R$ 18.068,40	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
83.BATATA DOCE lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa e sem brotar, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	2938	KG	IN NATURA	R$ 4,25	R$ 12.486,50	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI- ME** CNPJ: 34.467.753/0001-23 End.:Rua México, 2633 –Embratel – SALA A – CEP 76.820-772- PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF:018.479.592-37
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
84.BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura	22478	KG	REGIONAL	R$ 4,09	R$ 91.935,02	**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 End.: AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76820-235 Telefone: (69) 3222-9335/ 99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF:162.682.292-15
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
85.BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura.	7.492	KG	REGIONAL	R$ 4,51	R$ 33.788,92	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
86. BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.in natura	16714	KG	REGIONAL	R$ 3,29	R$ 54.989,06	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
87. BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.in natura	5571	KG	IN NATURA	R$ 3,73	R$ 20.779,83	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
88. CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	25206	KG	IN NATURA	R$ 3,13	R$ 78.894,78	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: **340.891.362-53**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
89. CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	8401	KG	IN NATURA	R$ 3,13	R$ 26.295,13	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: **340.891.362-53**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
90. CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	27882	KG	REGIONAL	R$ 2,68	R$ 74.723,76	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
91. CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	9294	KG	REGIONAL	R$ 2,68	R$ 24.907,92	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
92. CHEIRO VERDE de primeira qualidade, folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, in natura	2052	KG	IN NATURA	R$ 14,13	R$ 28.994,76	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
93. COUVE MANTEIGA, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura	2418	KG	REGIONAL	R$ 20,26	R$ 48.988,68	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
94. IOGURTE, Diversos sabores: ameixa, coco,	17312	LITRO	FRIMESA	R$ 7,11	R$ 123.088,32	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua

morango, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.						Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
95. IOGURTE, Diversos sabores: ameixa, coco, morango, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	5770	LITRO	FRIMESA	R$ 7,11	R$ 41.024,70	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
96. LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	12207	KG	IN NATURA	R$ 2,49	R$ 30.395,43	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
97. LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	4069	KG	IN NATURA	R$ 2,49	R$ 10.131,81	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
98. LIMÃO – Espécie: Taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	2144	KG	IN NATURA	R$ 2,79	R$ 5.981,76	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: **340.891.362-53**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
99. LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F	672	KG	SABOR	R$ 19,04	R$ 12.794,88	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
100. MACAXEIRA, de primeira qualidade, raízes no grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	4459	KG	REGIONAL	R$ 2,42	R$ 10.790,78	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
101.MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	18713	KG	REGIONAL	R$ 5,98	R$ 111.903,74	**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 End.: AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76820-235 Telefone: (69) 3222-9335/ 99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF:162.682.292-15
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
102.MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	6237	KG	REGIONAL	R$ 8,25	R$ 51.455,25	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
103. MAMÃO de primeira qualidade, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	9151	KG	IN NATURA	R$ 3,49	R$ 31.936,99	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
104. MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	14475	KG	IN NATURA	R$ 2,10	R$ 30.397,50	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
105.OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	8990	DÚZIA	CAMPO VERDE	R$ 4,44	R$ 39.915,60	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
106.OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	2996	DÚZIA	CAMPO VERDE	R$ 4,44	R$ 13.302,24	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
107.PEPINO - Produtos são, limpo, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	2953	KG	REGIONAL	R$ 4,14	R$ 12.225,42	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00

108.PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	384	KG	IN NATURA	R$ 4,68	R$ 1.797,12	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
109. PONCÃ – 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	6880	KG	REGIONAL	R$ 5,19	R$ 35.707,20	**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 End.: AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76820-235 Telefone: (69) 3222-9335/ 99275-5545 Representante: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF:162.682.292-15
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
110.REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura	19191	KG	REGIONAL	R$ 2,69	R$ 51.623,79	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
111. REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura	6397	KG	IN NATURA	R$ 2,36	R$ 15.096,92	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: **340.891.362-53**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
112. TOMATE, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	8843	KG	REGIONAL	R$ 5,28	R$ 46.691,04	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
113. POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	1666	KG	JUNIOR POLPAS	R$ 8,88	R$ 14.794,08	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
114. POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	2490	KG	JUNIOR POLPAS	R$ 7,16	R$ 17.828,40	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
115. POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	2490	KG	JUNIOR POLPAS	R$ 8,23	R$ 20.492,70	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
116. POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	3342	KG	JUNIOR POLPAS	R$ 7,18	R$ 23.995,56	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
117.POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	3342	KG	JUNIOR POLPAS	R$ 9,33	R$ 31.180,86	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
118. PÃO BISNAGUINHA, sem corantes, com peso de 25g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica com 1000g, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	6118	KG	AMAZONIA ALIMENTOS	R$ 8,48	R$ 51.880,64	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
119.PÃO BISNAGUINHA, sem corantes, com peso de 25g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica com 1000g, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	2039	UNIDADE	IN NATURA	R$ 8,00	R$ 16.312,00	**PEDROSA & PEDROSA** CNPJ: 10.718.958/0001-76 End.: Rua Treze de maio, n° 490, bairro mocambo, Porto Velho RO Telefone: (69)3229-4411/(69)99282-8131 Representante: Arise Pedrosa de Lima CPF: 904.035.922-91
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
120. PÃO FRANCÊS, sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	1360	KG	AMAZONIA ALIMENTOS	R$ 11,43	R$ 15.544,80	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
121. PÃO MASSA FINA (pão careca),sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	34971	KG	FARINAS	R$ 8,80	R$ 307.744,80	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
122. PÃO MASSA FINA (pão careca),sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações	6120	KG	FARINAS	R$ 12,98	R$ 79.437,60	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00

nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
123. PÃO DE HAMBÚRGUER, sem corantes, com peso mínimo de 50 g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter rotulagem geral e nutricional, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	1104	KG	FARINAS	R$ 8,87	R$ 9.792,48	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
124. PRESUNTO, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), embalagem a vácuo, pacote com 1 kg.	691	KG	EXCELENCIA	R$ 15,48	R$ 10.696,68	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
125. QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica à vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	12680	KG	JAMARI	R$ 23,22	R$ 294.429,60	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
126. QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica à vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	1720	KG	JAMARI	R$ 23,22	R$ 39.938,40	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
127.SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural.			**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
128.CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg.	18170	KG	FRIBOI	R$ 31,00	R$ 563.270,00	**PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 18.173.080/0001-42 End.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Telefone: (69) 3222-1743 Representante: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
129. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg.	1827	KG	FRIBOI	R$ 31,44	R$ 57.440,88	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
130. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, cartilagens, ossos, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	37588	KG	FRIGON	R$ 28,99	R$ 1.089.676,12	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
131. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, cartilagens, ossos, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	2676	KG	FRIGON	R$ 28,99	R$ 77.577,24	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
132. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada à vácuo,com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg.	59965	KG	FRIBOI	R$ 26,93	R$ 1.614.857,45	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
133.CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg.						
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
134. FRANGO - COXA E SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	43328	KG	AVE NORTE	R$ 7,11	R$ 308.062,08	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
135. FRANGO - COXA E SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	6606	KG	AVE NORTE	R$ 7,11	R$ 46.968,66	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
136. FRANGO – PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, congelado e sem	43715	KG	AVE NORTE	R$ 7,90	R$ 345.348,50	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro

tempero, embalado à vácuo com selo do órgão competente (sie ou sif) aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, validade mínima de 08(oito) meses, a partir da entrega do produto.						Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
137. FRANGO – PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, congelado e sem tempero, embalado à vácuo com selo do órgão competente (sie ou sif) aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, validade mínima de 08(oito) meses, a partir da entrega do produto.	5886	KG	AVE NORTE	R$ 7,90	R$ 46.499,40	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME** CNPJ : 34.467.753/0001-23 End.: Rua México, 2633, SALA A, Bairro Embratel/ Porto Velho-RO Telefone: (69)3223-2348/ 3225-1171 Representante: Diego Moreira Braga CPF: **018.479.592-37**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
138. FRANGO INTEIRO, de primeira qualidade, congelado, sem tempero com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	8302	KG	AVENORTE	R$ 7,91	R$ 65.668,82	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: **340.891.362-53**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
139. FRANGO INTEIRO, de primeira qualidade, congelado, sem tempero com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	2767	KG	AVENORTE	R$ 7,91	R$ 21.886,97	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 07.529.552/0001-30 End.: RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3303, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO Telefone: 69 3210-0127 Representante: Shidue Mendoza Ikenohuchi CPF: **340.891.362-53**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
140. FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	15526	KG	FRIOLINS	R$ 26,27	R$ 407.868,02	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
141. FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	2226	KG	FRIOLINS	R$ 26,27	R$ 58.477,02	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
142. FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	15317	KG	FRIOLINS	R$ 26,44	R$ 404.981,48	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
143. FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	1091	KG	FRIOLINS	R$ 26,44	R$ 28.846,04	**M R DIAS PAIAO - LTDA** CNPJ : 29.331.151/0001-04 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bloco B - Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 76.803-847 Telefone: 3224-5751/ 3221-3107 Representante: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00

Porto Velho, 23 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC697DC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO			Consolidado		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 30/03/2021		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	18.058.436,98	18.813.439,21	Despesa Orçamentária (VI)	17.779.515,70	18.982.093,14
Ordinária	9.730.945,73	8.841.756,68	Ordinária	6.400.027,19	6.348.828,01
Recursos Ordinários	9.730.945,73	8.841.756,68	Recursos Ordinários	6.400.027,19	6.348.828,01
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	8.327.491,25	9.971.682,53	Vinculada	11.379.488,51	12.633.265,13
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	824.586,45	870.756,10	Educação	2.385.633,19	2.459.136,11
Saúde	1.847.960,48	1.824.169,08	Saúde	2.959.885,95	2.519.748,77
Transferências do FNAS	266.122,68	249.005,67	Transferências do FNAS	91.298,23	117.656,52
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	14.153,65	17.189,49	CIDE	14.838,75	34.952,30
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	1.830.908,13	2.094.944,50	Transferências do SUS	1.656.797,70	1.295.700,22
Transferências do FNDE	157.317,30	169.633,72	Transferências do FNDE	137.873,73	205.989,20
Transferências do FUNDEB	2.276.322,74	2.282.308,15	Transferências do FUNDEB	2.425.843,04	2.198.158,07
Convênios	958.962,17	2.463.675,82	Convênios	1.691.796,54	3.801.923,94
Transferências de Convênios - Educação	421.321,22	1.588.510,72	Transferências de Convênios - Educação	472.843,80	2.097.281,69
Transferências de Convênios - Saúde	188.610,31	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	760.719,65	607.531,36
Transferências de Convênios - Outros	349.030,64	875.165,10	Transferências de Convênios - Outros	458.233,09	1.097.110,89
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	151.157,65	0,00	Outras Destinações/Vinculações	15.521,38	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.042.124,98	6.490.471,20	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	7.042.124,98	6.490.471,20
Para a Execução Orçamentária	7.042.124,98	6.490.471,20	Para a Execução Orçamentária	7.042.124,98	6.490.471,20
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	362.408,24	807.975,80	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	734.893,05	1.485.782,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.003,67	152.217,45	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	153.949,91	331.868,08
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	240.674,23	530.162,90	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	462.212,80	1.028.318,87
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	118.730,34	125.595,45	Valores Restituíveis	118.730,34	125.595,45
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,30
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.038.377,54	4.884.838,37	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	3.944.814,01	4.038.377,54
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.038.377,54	4.884.838,37	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.944.814,01	4.038.377,54
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	4.038.377,54	4.884.838,37	Banco Conta Movimento Demais Contas	3.944.814,01	4.038.377,54
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	29.501.347,74	30.996.724,58	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	29.501.347,74	30.996.724,58

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4D9128E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 30/03/2021

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.757.111,76	4.720.465,53	PASSIVO CIRCULANTE	73.013,08	223.959,32
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.944.814,01	4.038.377,54	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	73.013,08	223.959,32
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	812.297,75	682.087,99			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	16.768.286,36	16.572.810,31	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	107.764,20	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.037.241,76	1.036.235,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	107.764,20	0,00
Créditos a Longo Prazo	1.037.241,76	1.036.235,99			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	866.415,11	818.846,08	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	461.753,43	705.002,78	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-290.926,78	-487.612,87	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	180.777,28	223.959,32
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	15.731.044,60	15.536.574,32	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	11.998.238,42	11.136.526,53	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.637.945,00	-1.892.833,89			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-139.474,69	-139.474,69
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	6.370.751,18	6.292.881,68	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	21.484.095,53	21.208.791,21
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	275.304,32	662.131,29
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	21.208.791,21	20.546.659,92
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.344.620,84	21.069.316,52
TOTAL	21.525.398,12	21.293.275,84	TOTAL	21.525.398,12	21.293.275,84
ATIVO FINANCEIRO	3.944.814,01	4.038.377,54	PASSIVO FINANCEIRO	328.035,05	836.749,60
ATIVO PERMANENTE	17.580.584,11	17.254.898,30	PASSIVO PERMANENTE	107.764,20	0,00
SALDO PATRIMONIAL				21.089.598,87	20.456.526,24

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	1.419.992,08	922.994,40
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	46.790,97	2.909,94
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	119.897,84	45.679,35
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	79.135,97	54.784,78
011 - Transferências do FUNDEB	0,00	87.024,52
012 - Transferências de Convênios - Educação	233.925,78	272.025,21
013 - Transferências de Convênios - Saúde	151.433,43	-81.981,94
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	210.481,07	303.893,55
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	384.237,83	208.264,90
017 - Recursos Destinados a Fundos	60.663,91	0,00
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	73.358,78	0,00
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	827.324,90	1.386.033,23
033 - Recursos da Devolução do FUNDEB	9.536,40	0,00
TOTAL	3.616.778,96	3.201.627,94

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A97C8879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2020			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		26.823.196,39	25.718.918,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		961.133,85	959.043,55
IMPOSTOS		722.461,98	765.361,35
TAXAS		238.671,87	193.682,20
CONTRIBUIÇÕES		74.890,06	64.781,97
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		74.890,06	64.781,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		5.531,60	97.130,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.531,60	97.130,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		33.198,78	132.204,39
JUROS E ENCARGOS DE MORA		11.709,83	3.173,78
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		16.382,37	74.955,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		5.106,58	54.075,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		23.818.060,53	24.278.218,39
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.042.124,98	6.647.221,20
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		16.774.811,01	17.629.609,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.124,54	1.387,23
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		111.705,35	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		111.705,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.818.676,22	187.540,37
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		260.134,15	174.426,38
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.558.542,07	13.113,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		26.547.892,07	25.056.787,38
PESSOAL E ENCARGOS		11.103.575,18	10.035.454,07
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.891.495,77	8.183.335,19
ENCARGOS PATRONAIS		2.003.167,29	1.780.903,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		208.912,12	71.215,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		4.905.392,31	6.919.665,04
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.789.566,85	2.018.588,08
SERVIÇOS		2.370.714,35	4.235.713,85
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		745.111,11	665.363,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.564.465,25	904.776,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.564.465,25	904.776,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		7.134.620,66	6.843.921,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.074.420,66	6.634.279,77
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	30.941,57
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		47.000,00	169.100,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		13.200,00	9.600,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.667.635,87	192.182,95
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		77.831,66	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		40.533,02	180.265,13
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.549.271,19	11.917,82
TRIBUTÁRIAS		172.202,80	160.787,14
CONTRIBUIÇÕES		172.202,80	160.787,14
Resultado Patrimonial Do Período		275.304,32	662.131,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		919.008,82	1.417.270,86
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		88.741,26	137.357,40

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0724273B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 30/03/2021
Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	25.100.561,96	25.303.910,41
Receitas derivadas e originárias	1.283.625,97	1.183.829,25
Transferências correntes recebidas	23.816.935,99	24.120.081,16
DESEMBOLSOS	24.275.116,67	24.671.346,54
Pessoal e demais despesas	16.907.762,45	17.921.357,56
Transferências concedidas	7.367.354,22	6.749.988,98
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	825.445,29	632.563,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	919.008,82	1.479.024,40
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	919.008,82	1.479.024,40
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-919.008,82	-1.479.024,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-93.563,53	-846.460,53
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	4.038.377,54	4.884.838,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.944.814,01	4.038.377,54
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	897.081,76	864.867,98
Receita de Contribuições	74.890,06	64.781,97
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.531,60	97.130,00
Remuneração das Disponibilidades	16.382,37	74.955,30
Outras Receitas Derivadas e Originárias	312.931,49	82.094,00
Deduções	-23.191,31	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.283.625,97	1.183.829,25
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	16.880.255,11	17.656.149,38
da União	10.165.374,12	10.444.832,58
de Estados e Distrito Federal	6.714.880,99	7.211.316,80
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.042.124,98	6.490.471,20
Outras transferências correntes recebidas	2.285.012,01	2.279.493,84
Deduções	-2.390.456,11	-2.306.033,26
Total das Transferências Recebidas	23.816.935,99	24.120.081,16
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	265.029,24	80.817,78
a União	0,00	30.941,57
a Estados e Distrito Federal	265.029,24	49.876,21
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.042.124,98	6.490.471,20
Outras transferências concedidas	60.200,00	178.700,00
Total das Transferências Concedidas	7.367.354,22	6.749.988,98
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	853.524,73	812.664,03
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	2.819.494,10	2.873.366,24
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	633.298,40	667.500,84
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	4.961.774,13	4.172.680,01
Trabalho	0,00	0,00
Educação	5.425.080,83	7.041.717,95
Cultura	0,00	2.455,80
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	950,05	14.904,62
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	615.514,29	649.813,35
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00

Comunicações	0,00	0,00
Energia	124.278,00	27.405,44
Transporte	1.473.847,92	1.658.849,28
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	16.907.762,45	17.921.357,56
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:055385E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2020				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				Consolidado
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.537.500,00	18.829.752,52	17.784.406,34	-1.045.346,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	856.573,20	856.573,20	873.890,45	17.317,25
Impostos	695.362,50	695.362,50	624.049,17	-71.313,33
Taxas	161.210,70	161.210,70	249.841,28	88.630,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.920,00	52.920,00	74.890,06	21.970,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	52.920,00	52.920,00	74.890,06	21.970,06
RECEITA PATRIMONIAL	112.980,00	112.980,00	16.382,37	-96.597,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	112.980,00	112.980,00	16.382,37	-96.597,63
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	142.833,00	5.531,60	-137.301,40
Receita Bruta de Serviços	105.000,00	142.833,00	5.531,60	-137.301,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.318.758,70	17.573.178,22	16.500.780,37	-1.072.397,85
Transferências da União e de suas Entidades	7.980.982,80	8.618.416,84	8.910.347,80	291.930,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.845.592,50	6.462.577,98	5.305.420,56	-1.157.157,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.492.183,40	2.492.183,40	2.285.012,01	-207.171,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.268,10	91.268,10	312.931,49	221.663,39
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	76.650,00	76.650,00	308.330,67	231.680,67
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	14.618,10	14.618,10	4.600,82	-10.017,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	704.628,64	274.030,64	-430.598,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	704.628,64	274.030,64	-430.598,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	370.598,00	0,00	-370.598,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	334.030,64	274.030,64	-60.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.537.500,00	19.534.381,16	18.058.436,98	-1.475.944,18
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	16.537.500,00	19.534.381,16	18.058.436,98	-1.475.944,18
DÉFICIT (IV)	0,00	2.274.864,47	0,00	-2.274.864,47
TOTAL (V) = (III + IV)	16.537.500,00	21.809.245,63	18.058.436,98	-3.750.808,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.274.864,47	1.686.281,42	-
Superávit Financeiro	-	2.274.864,47	1.686.281,42	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	16.086.706,79	20.084.672,56	16.794.478,18	16.680.767,06	16.677.763,39	3.290.194,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.644.718,87	11.550.838,33	10.995.810,98	10.995.810,98	10.995.810,98	555.027,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.441.987,92	8.533.834,23	5.798.667,20	5.684.956,08	5.681.952,41	2.735.167,03
DESPESAS DE CAPITAL	110.840,62	1.693.473,28	985.037,52	858.074,41	858.074,41	708.435,76
INVESTIMENTOS	99.815,62	1.693.473,28	985.037,52	858.074,41	858.074,41	708.435,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	339.952,59	31.099,79	0,00	0,00	0,00	31.099,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.537.500,00	21.809.245,63	17.779.515,70	17.538.841,47	17.535.837,80	4.029.729,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	16.537.500,00	21.809.245,63	17.779.515,70	17.538.841,47	17.535.837,80	4.029.729,93
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	278.921,28	519.595,51	522.599,18	-278.921,28
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	16.537.500,00	21.809.245,63	18.058.436,98	18.058.436,98	18.058.436,98	3.750.808,65

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	82.627,38	463.788,53	401.278,39	401.278,39	136.229,74	8.907,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.627,28	463.788,53	401.278,39	401.278,39	136.229,64	8.907,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	66.374,37	60.934,41	60.934,41	0,00	5.439,96
INVESTIMENTOS	0,00	66.374,37	60.934,41	60.934,41	0,00	5.439,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	82.627,38	530.162,90	462.212,80	462.212,80	136.229,74	14.347,74

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	71.741,87	152.217,45	153.949,91	0,00	70.009,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.741,87	152.217,45	153.949,91	0,00	70.009,41
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.741,87	152.217,45	153.949,91	0,00	70.009,41

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F4ED3F6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2020					Mês: 12
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					14.769.292,87	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**14.769.292,87**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				904.411,68	904.411,68	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**11.110.804,09**	**14.608.679,16**	**13.323.502,87**	**12.612.638,66**	**12.513.771,35**	**1.285.176,29**
Pessoal e Encargos Sociais	6.408.530,80	7.566.418,76	6.881.438,28	6.878.938,70	6.780.371,39	684.980,48
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	43.000,00	41.491,07	41.491,07	41.491,07	1.508,93
Outras Despesas Correntes	4.552.273,29	6.999.260,40	6.400.573,52	5.692.208,89	5.691.908,89	598.686,88
Despesas de Capital (IX)	**377.250,00**	**1.650.918,05**	**1.409.297,52**	**799.957,89**	**799.957,89**	**241.620,53**
Investimentos	377.250,00	1.650.918,05	1.409.297,52	799.957,89	799.957,89	241.620,53
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**11.488.054,09**	**16.259.597,21**	**14.732.800,39**	**13.412.596,55**	**13.313.729,24**	**1.526.796,82**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**100.000,00**	**36.500,00**	**36.492,48**	**36.492,48**	**36.492,48**	**7,52**
Amortização da Dívida Interna	100.000,00	36.500,00	36.492,48	36.492,48	36.492,48	7,52
Dívida mobiliária	100.000,00	36.500,00	36.492,48	36.492,48	36.492,48	7,52
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**11.588.054,09**	**16.296.097,21**	**14.769.292,87**	**13.449.089,03**	**13.350.221,72**	**1.526.804,34**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**11.588.054,09**	**16.296.097,21**	**14.769.292,87**	**13.449.089,03**	**13.350.221,72**	**1.526.804,34**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2020					Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	**250,00**	**261.493,22**	**229.867,62**	**229.867,62**	**22.512,90**	**9.362,70**
Pessoal e Encargos Sociais		9.400,68	37,98	37,98		9.362,70
Outras Despesas Correntes	250,00	252.092,54	229.829,64	229.829,64	22.512,90	
Despesas de Capital		**133.746,80**	**123.694,10**	**123.694,10**	**10.052,70**	
Investimentos		133.746,80	123.694,10	123.694,10	10.052,70	
TOTAL	**250,00**	**395.240,02**	**353.561,72**	**353.561,72**	**32.565,60**	**9.362,70**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**				**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**22.945,47**	**20.765,88**	**2.179,59**	
Pessoal e Encargos Sociais		21.170,89	18.991,30	2.179,59	
Outras Despesas Correntes		1.774,58	1.774,58		
Despesas de Capital					
TOTAL		**22.945,47**	**20.765,88**	**2.179,59**	
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9B8D1221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.254.532,99	1.123.964,27
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	3.254.532,99	1.123.964,27
Estoques	3.770,85	12.475,58
Almoxarifado	3.770,85	12.475,58
Total do Ativo Circulante	**3.258.303,84**	**1.136.439,85**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	8.901.982,83	8.148.004,97
Bens Móveis	4.023.567,30	3.143.165,84
Bens Imóveis	5.239.497,23	5.239.497,23
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-361.081,70	-234.658,10
Total do Ativo Não Circulante	**8.901.982,83**	**8.148.004,97**
TOTAL DO ATIVO	**12.160.286,67**	**9.284.444,82**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	87.203,68	21.145,71
Pessoal a Pagar	33.754,79	6.131,98
Encargos Sociais a Pagar	53.448,89	15.013,73
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.774,58
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		1.774,58
Demais Obrigações a Curto Prazo	11.663,63	25,18
Outras Obrigações a Curto Prazo	11.663,63	25,18
Total do Passivo Circulante	**98.867,31**	**22.945,47**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	461.502,05	493.401,53
Encargos Sociais a Pagar	461.502,05	493.401,53
Demais Obrigações a Longo Prazo	61.141,24	64.883,09
Outras Obrigações a Longo Prazo	61.141,24	64.883,09
Total do Passivo Não Circulante	**522.643,29**	**558.284,62**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	11.538.776,07	8.703.214,73
Superávits ou Déficits Acumulados	11.538.776,07	8.703.214,73
Total do Patrimônio Líquido	**11.538.776,07**	**8.703.214,73**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.160.286,67**	**9.284.444,82**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

_____

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	3.254.532,99	1.123.964,27
Ativo Permanente	8.905.753,68	8.160.480,55
Total do Ativo	**12.160.286,67**	**9.284.444,82**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.428.433,85	418.435,49
Passivo Permanente	522.643,29	558.284,62
Total do Passivo	**1.951.077,14**	**976.720,11**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**10.209.209,53**	**8.307.724,71**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

_____

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

_____

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
10020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	**31.249,42**	**68.219,40**
10020047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	31.249,42	68.219,40
10270000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	**1.572.013,34**	**430.421,63**
10270007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	-35.368,64	-11.583,92
10270009 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-8.821,76	-57,59
10270010 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO	-2.102,36	-13.480,00
10270012 - FARMÁCIA BÁSICA	392.043,94	4.215,51
10270014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-410,52	-1.760,00
10270016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-559.644,41	-9.690,96
10270050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-20.405,00	-10.046,84
10270053 - GESTÃO DO SUS	1.806.722,09	472.825,43
10280000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS	**-1.488,00**	**-133.746,80**
10280053 - GESTÃO DO SUS		-20.905,80
10289999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-1.488,00	-112.841,00
20130000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	**206.715,22**	**306.805,40**

20130036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	206.715,22	304.807,69
20130037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO		1.997,71
20140000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	**17.609,16**	**33.829,15**
20140036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	17.609,16	33.829,15
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**1.826.099,14**	**705.528,78**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

_____

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5486DD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**15.855.118,04**	**12.471.275,42**
Transferências Intragovernamentais	15.855.118,04	12.471.275,42
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.179,59**	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.179,59	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**15.857.297,63**	**12.471.275,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**6.878.976,68**	**6.818.206,52**
Remuneração a Pessoal	5.796.036,28	5.918.265,21
Encargos Patronais	818.380,58	779.598,46
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	264.559,82	120.342,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**5.375.174,79**	**5.098.005,44**
Uso de Material de Consumo	3.264.927,90	2.710.153,96
Serviços	1.982.522,27	2.292.963,66
Depreciação, Amortização e Exaustão	127.724,62	94.887,82
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**42.342,22**	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	42.342,22	
Transferências e Delegações Concedidas	**177.908,09**	**26.260,26**
Transferências Intergovernamentais		26.260,26
Transferências a Consórcios Públicos	175.810,50	
Execução Orçamentária Delegada	2.097,59	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**41.949,51**	**31.504,84**
Perdas Involuntárias	41.949,51	
Incorporação de Passivos		31.504,84
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**505.385,00**	**4.458,33**
Premiações		4.458,33
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	505.385,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**13.021.736,29**	**11.978.435,39**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**2.835.561,34**	**492.840,03**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0D65676E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEM. DIVIDA ATIVA FLUTUANTE 2020 - ANEXO XVII

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2020					
R.P. Processado		98.867,31			98.867,31
R.P. Não Processado		1.320.203,84			1.320.203,84
RESTOS A PAGAR DE 2019	418.185,49		374.077,60	34.745,19	9.362,70
RESTOS A PAGAR DE 2018	250,00		250,00	0,00	0,00
TOTAL	**418.435,49**	**1.419.071,15**	**374.327,60**	**34.745,19**	**1.428.433,85**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**418.435,49**	**1.419.071,15**	**374.327,60**		**1.428.433,85**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:44366C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - ANEXO XVIII

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	15.855.118,04	12.471.275,42
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	12.545.005,69	11.809.086,09
Juros e encargos da dívida	41.491,07	
Transferências concedidas	177.908,09	26.260,26
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3.090.713,19**	**635.929,07**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	923.651,99	803.042,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-923.651,99**	**-803.042,46**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	36.492,48	72.485,77
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-36.492,48**	**-72.485,77**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**2.130.568,72**	**-239.599,16**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**1.123.964,27**	**1.363.563,43**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	2.130.568,72	-239.599,16
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**3.254.532,99**	**1.123.964,27**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		

de Municípios		
Intragovernamentais	15.855.118,04	12.471.275,42
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**15.855.118,04**	**12.471.275,42**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	2.097,59	26.260,26
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	175.810,50	
Total das Transferências Concedidas	**177.908,09**	**26.260,26**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	12.545.005,69	11.726.186,09
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		82.900,00
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**12.545.005,69**	**11.809.086,09**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	41.491,07	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**41.491,07**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A6E7004F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001-SEMSAU

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	MARIJARA SENA GALVÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	VERÔNICA VILETI FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	ELAYNE ROCHA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	MILENI SANTOS BON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	DIZA TEIXEIRA SAGRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	LORENA CRISTINA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	PAMELA RAISSA PAIVA VENÂNCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	ADEANGELA ALVES VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	CAMYLLA RONQUETTI ARDISSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
13	WAGNER DA SILVA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
14	GISELE ILÁRIO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
15	DANIELA KELI GOMES USANOVIH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
16	THAYNÁ EMMILI SILVA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
17	CELIANE DE JESUS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
18	LOREN POLESI SENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
19	LEILIANA DE PAULA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
20	GRACIELY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
21	CLEIDE FERREIRA		INSCRIÇÃO VÁLIDA
22	LEILIANE DE PAULA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
23	GRACIELY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
24	WEIDILA CRISTINA GOLÇALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
25	POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
26	ROSELANE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
27	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
28	KAROLINA LIMA GOLVEIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
29	NEIDE DE FATIMA QUEIROZ DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
30	HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADIMINTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
31	ADRIELLE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
32	ATILA MATEUS OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
33	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
34	NAYARA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
35	OLIELMALOPES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
36	JOAO VITOR SENA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA(recurso)

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	LEIA SIRIACO DO CARMO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	JAQUELINE AMORIN DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	SAMARA LÚCIA GONÇALVES	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	KELLY RODRIGUES DA COSTA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	EDUARDO ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	JÉSSICA LAUANY ROCHA PEREIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	ERIANE APARECIDA DE CAMPOS COSTA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	DENYS SILVA LOPES	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
13	LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
14	LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
15	MARIA CÍCERA FREITAS ANDRADE	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
16	ELIZANGELA PAZ DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
17	ELIZÂNGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
18	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
19	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
20	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
21	CRISTINE BRASIL FREIRE	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
22	KLISMANN EDUARDO RAMOS SILVA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
23	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA

24	CINTIA BEATRIZ MORAIS PINTO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
25	JOSICLEIA TON GUSMÃO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
26	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
27	JÉSSICA CASSIA LIMA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
28	ELIZANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
29	MARA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
30	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
31	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
32	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
33	LAÍSA CUNHA DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
34	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
35	GABRIELI FERREIRA NUNES	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
36	TAINA DA SILVA BATISTA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
37	ALVILANE TEIXEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
38	AILZO MENDES MIRANDA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	KARINA AYKO NAKI MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	LELIANA DOS SANTOS SENA	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	LUCIANA SERRE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	ROSELI SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	ERLENE CAMPI	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	DEBORA FREIRE RIBEIRO DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	MARCIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	MAYCONN HEVERSON SILVA BARBOSA	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	DIONE GUSTAVO KLEIN CAMARGO	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	ELIANAI VIEIRA TAVARES	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	CLEUSA MOURA DA SILVA	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	KALINE HOTTIS POSSMOSER CORDEIRO	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	TIBÉRIO DE LUCENA ABREU	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	REGIANI REBULI CARDOSO	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	DANIELY BEZERRA DA SILVA	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	NEYCLA SERQUEIRA DA SILVA DALVI	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
13	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
14	IZABELLY SABRINA SANTANA ROSA	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
15	DOUGLAS WEINE KRIECH RODRIGUES	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	PATRICIA MITSUE PAIXÃO DOS SANTOS	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	CELESTINA ANDRADE SANTOS	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	ROMERITO RAMALHO VIAL	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	ALINE LEITE DE SOUZA	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	TAIS XAVIER DA SILVA	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	ISTELA BECKER DRUN RABELO	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	DÉSSICA DE SOUZA CORTE	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	GRAZIELE DE MATOS VITORINO	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	LUANA LOPES PRATES	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
13	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	MARIA APARECIDA DE SOUZA MAGALHÃES	FISIOTERAPÊUTA	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	ANA PAULA JESUS MATOS	FISIOTERAPÊUTA	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	ALICE BARBOZA VIAL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	KEISILANE BARBOSA SOUZA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	LECI DE SOUZA POLITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	KÊNIA SILVA DAMACENO	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	ODETE SILVINO NUMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	JOSEANE GONÇALVES PITANGUI	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	CRISTILLE FREITAS ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	TECNICA EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	ROSENYR FONSECA DE AS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	IVANI DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	ELIS RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	BRUNA KETHELLIN MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
13	SANDRA DA SILVA BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
14	RAMERA NATASCHE OLIVEIRA MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
15	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA

16	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
17	MAURICEIA GUSMÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
18	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
19	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
20	ANDRESON PEDRO FABIANOWICZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
21	RAQUEL APARECIDA BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA(recurso)

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	GIDETE DA COSTA ROSAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	MARIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	SAMARA DE SOUZA BARRETO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	LUCINEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	ROSELANE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	ADRIANA CABRAL PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	ZILDA VIANA QUEIROZ	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	JULIO CESAR DE OLIVEIRA LEÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	GILVAN SOARES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	HEDER VINÍCIUS BACETE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	BRUNO OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	ALLAN DO CARMO GOLOMBIEWSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	RENATO CAMPOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	ALEILTON SOUZA FIRME	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	MAICON MELO BULIAN	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	IVAN NUNES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	ALVAIR HONORATO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	ALEXANDRESOUZA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
13	IVAN NUNES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
14	HELENO GOBBI DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	OZEANY SANTOS DE SOUZA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
02	RAPHAELA ALENCAR		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
03	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
04	MIDIÃ MARINHO G. MATINA CINTA LARGA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
05	ALAN SOUZA DOS SANTOS		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
06	CRISTINA GOMES FERREIRA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
07	MARIELLI MONTE ARAUJO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
08	ELISANGELA DA SILVA ERMERICK		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
09	JOSSELIANE SANTOS DE SOUZA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
10	GÉSSICA PERREIRA DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
11	JAQUELINE AMORIM DE SOUZA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
12	MARCELLA SILVA ROSA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
13	EDIANE DE SOUZA ROCHA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
14	LEOMARA PEREIRA DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
15	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PRACENTINI		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
16	PATRICIA FERNANDES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
17	NATHALIA DOS SANTOS CARVALHO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
18	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
19	YASMIM ROSA FERREIRA NUNES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
20	AMANDA ALVES MÁXIMO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
21	GEANE ABINO DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
22	ADSONGILSON R. DE SOUZA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
23	PALOMA DE SENA TEIXEIRA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
24	SUIANI DA SILVA DOMINGOS		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
25	SARAH AMARO LUIZ CORREIA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
26	JAKELINE ALVES ROCA NELLI		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
27	RAQUEL VERLY		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
28	ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
29	EDIENIFA TEIXEIRA MARIANO DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
30	NÁDILA GUIMARÃES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
31	CAMILA ALVES DOS SANTOS DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
32	CAMILA ALVES DOS SANTOS DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
33	MARY ANDRADE		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
34	SEBASTIANA HURTADO SOARES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
35	ANDRE GOMES LEAL		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
36	ANDRESSA SANTOS ARAUJO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
37	DYCE NUNES DOS SANTOS		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
38	GISELEN MALESKI GARGNIN		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
39	IONARA DA SILVA LEÃO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
40	LUCILENE MEDEIROS DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
41	DIOGO VINÍCIUS CORREIA DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
42	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GREGIO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
43	LUCIA MARIA GUERRA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
44	VANDERLAINE LEITE		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
45	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
46	MARIANA DE MORAIS VIANA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
47	ROSELI CRISTINA ARAUJO SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
48	Rosana Pires Ferreira de Miranda Silva		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
49	EDSON QUEIROZ BELLO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
50	AGNALDO ALEXANDRE		INSCRIÇÃO INVÁLIDA

51	CILO PAULO DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
52	Sandra Ferreira		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
53	CAMILA SALES GAMA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
54	VERA LUCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
55	VANIA ROSA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
56	JOSE MARIA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
57	ANDRESSA MATIAS NUNES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
58	CINTIA ARAUJO SILVA MENDES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
59	LINDACIR AS FERREIRA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
60	JOSIANE MADALENA GOMES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
61	CIRLENE VITÓRIA DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
62	FRANCISLY NEVES BARRETO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
63	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
64	ANAMÉLIA GAMA PALES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
65	LARISSA SANTOS DE SOUZA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
66	WESLEY SOUZA MACEDO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
67	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 22/04/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE**,**ENFERMEIRA**, em 22/04/2021 às 08:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FABIANA JATOBA DOS SANTOS**,**Assistente Administrativo do DRH**, em 22/04/2021 às 09:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCINEIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA**,**VISITADOR SANITARIO**, em 22/04/2021 às 09:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO**,**Telefonista**, em 22/04/2021 às 09:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58888**e o código verificador**ECD987BD**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:87D5371A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO a ATA de Registro de Preço de n° 026/2021 Prefeitura Municipal de Jaru - RO do Pregão Eletrônico n° 015/PMJ/2021, Processo de n° 1-7238/PMJ/2020, para aquisição de material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZe seus respectivos setores, sendo: Tesouraria, Liquidação, Receita e Contabilidade.

Fornecedor:M C Industria e Comércio de Papéis Ltda CNPJ: 19.288.898/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Unid. Med.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit R$**	**V.Total R$**
22	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid.	**Caixa**	**60**	**Piray**	**146,18**	**8.770,80**

Do valor total geral:R$ 8.770,80 (oito mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos)

Vale do Paraíso RO, em 22 de abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**EIDSON CARLOS POLITO**,**Secretário Municipal de Fazenda**, em 22/04/2021 às 12:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 13:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**59109**e o código verificador**98BEE06A**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E3F28F21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7048

DECRETO **Nº 7048** De 22 de Abril de 2021.

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores, **SEMSAU** e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorando nº**268/SEMSAU**/2021.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de**Março**de 2021, aos servidores relacionados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:

UBS ANA REGINA CORDEIRO	
NOME	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Lenilda Pereira Oliveira dos Santos	32h
CENTRAL COVID	
Anderson Pedro Fabianowicz	48h
Crislaine Mendes Siqueira	167h
Dalton Almeida Junior	16h
Heleno Gobbi dos Santos	03h
Josiane Gonçalves Pitangui	48h
Lucineide da Silva Oliveira	11h 05min
Raquel Aparecida Braga	53h
UBS - DAMIANA BORGES AMORIM	
Reginaldo Luiz Pereira	48h
HPP- ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	
Andréia Karla Ferreira Damascena	12h
Cicera Oliveira Soares	80h
Claudemir Veronez	24h
Eliana Pitma Rocha Lira	32h
Eliana Pereira da Silva Obara	32h
Eliete Alves Cabral Paiva	32h
Francisca das Chagas Carvalho	44h
Jandira Gonçalves Pitangui	68h
Jacira Aparecido Barbosa	27h
Leci de Souza Polito	80h
Maria Aparecida Barbosa	48h
Maria Regina Vieira Ramos	86h
Marilene de Souza Rocha	50h
Mirilande Pereira da Silva	32h
Nilson Lemos da Silva	08h
Queila Batista Machado	56h
Rosenyr Fonseca de Sá Souza	68h
Rute Rosa Lima	32h
Sonia Maria Morais	47h
Uesio Tigre dos Santos	12h
Zilda Nunes Fagundes	32h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/04/2021 às 12:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CF7BD057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF ANEXO I 2º SEMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	200.810,69	1.390.714,47	2.148.485,48	1.233.508,54	1.232.528,93	1.176.864,10	1.506.723,72	1.243.818,16	1.302.935,05	1.195.811,70	1.246.752,07	2.622.153,26	16.501.106,17	-660,27
Pessoal Ativo	152.870,48	1.342.538,73	2.088.182,63	1.174.302,02	1.180.386,54	1.124.601,95	1.435.342,48	1.192.601,01	1.249.729,63	1.144.747,15	1.195.687,52	2.520.024,16	15.801.014,30	-660,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	110.449,26	1.214.815,40	1.820.957,07	1.030.933,76	1.037.133,78	976.342,91	1.289.607,09	1.044.268,71	1.104.718,54	1.003.038,45	1.048.626,67	2.227.637,20	13.908.528,84	0,00
Obrigações Patronais	11.124,41	127.723,33	267.225,56	143.368,26	143.252,76	148.259,04	145.735,39	148.332,30	145.011,09	141.708,70	147.060,85	292.386,96	1.861.188,65	-660,27
Benefícios Previdênciários	31.296,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.296,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.940,21	48.175,74	60.302,85	59.206,52	52.142,39	52.262,15	71.381,24	51.217,15	53.205,42	51.064,55	51.064,55	102.129,10	700.091,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	39.365,59	48.175,74	43.081,61	50.595,90	42.453,93	42.453,93	61.573,02	41.408,93	42.210,10	41.408,93	41.408,93	83.514,53	577.651,14	0,00
Pensões	8.574,62	0,00	17.221,24	8.610,62	9.688,46	9.808,22	9.808,22	9.808,22	10.995,32	9.655,62	9.655,62	18.614,57	122.440,73	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	99.232,95	431.733,41	227.150,57	203.452,71	261.967,91	184.779,99	501.941,25	243.969,03	197.077,37	194.628,12	225.997,35	804.821,29	3.576.751,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.299,99	147.255,54	11.170,05	37.325,42	91.222,16	14.476,00	323.701,10	63.368,78	23.030,05	33.978,92	6.553,17	378.343,48	1.143.724,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	79.237,02	40.224,26	60.302,85	50.019,55	52.142,39	52.262,15	52.262,15	51.217,15	53.205,42	51.064,55	51.064,55	102.129,10	695.131,14	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	4.959,56	50.129,46	37.165,60	29.652,48	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	481.868,62	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.741,00	66.295,00	66.295,00	183.869,50	847.265,50	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	1.736,38	127.829,15	52.217,07	20.160,26	15.649,55	18.038,35	24.353,49	31.407,05	16.324,17	6.983,88	67.911,14	26.151,54	408.762,03	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	101.577,74	958.981,06	1.921.334,91	1.030.055,83	970.561,02	992.084,11	1.004.782,47	999.849,13	1.105.857,68	1.001.183,58	1.020.754,72	1.817.331,97	12.924.354,22	-660,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.226.718,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	287.600,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.939.118,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.923.693,95	53,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.363.471,21	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.645.297,65	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.927.124,09	54,00
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.		
No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:072762DE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO III 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.884.598,95	2.167.641,42	1.871.425,57	2.529.371,67	1.971.328,45	2.440.711,83	3.773.885,03	2.337.616,47	2.322.678,40	2.214.086,40	2.401.207,49	3.441.316,30	29.355.867,98	20.363.516,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.933,87	188.957,24	151.595,89	120.581,66	138.666,29	178.736,61	188.484,63	173.479,23	225.468,54	242.227,65	190.279,30	312.780,39	2.237.191,30	2.508.059,21
IPTU	6.630,57	5.785,54	6.062,03	3.296,13	3.943,47	14.524,25	27.547,53	23.635,24	25.968,60	54.807,54	15.452,55	22.108,61	209.762,06	662.000,00
ISS	31.386,76	28.541,84	42.919,00	19.375,21	27.969,83	35.405,91	27.787,56	26.420,83	27.033,62	41.314,44	44.355,47	61.120,55	413.631,02	460.000,00
ITBI	52.503,43	77.293,67	34.936,50	37.633,70	41.098,03	44.446,97	38.359,85	46.642,42	82.788,07	40.184,72	49.929,08	83.441,67	629.258,11	520.000,00
IRRF	4.959,56	50.129,46	37.165,60	29.652,48	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	481.868,62	435.570,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.453,55	27.206,73	30.512,76	30.624,14	28.996,15	50.650,99	59.460,18	45.099,69	51.901,52	69.615,18	46.368,71	31.781,89	502.671,49	430.489,00
Contribuições	55.339,58	64.007,44	65.023,07	64.542,04	82.287,91	69.920,05	67.095,76	66.673,96	68.428,94	64.270,18	127.933,32	140.049,31	935.571,56	450.000,00
Receita Patrimonial	84.683,42	83.633,45	-115.713,10	135.101,83	176.588,24	169.066,74	289.939,05	-116.591,33	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	1.079.337,27	90.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.683,42	83.633,45	-115.713,10	135.101,83	176.588,24	169.066,74	289.939,05	-116.591,33	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	1.079.337,27	90.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.582.421,12	1.867.563,29	1.764.236,27	2.203.745,54	1.564.188,78	2.012.484,43	3.247.790,03	2.212.612,27	2.138.296,22	1.888.067,30	1.920.953,81	2.648.485,25	25.050.844,31	17.298.962,01
Cota Parte do FPM	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	6.538.810,93	2.555.185,51
Cota Parte do ICMS	587.391,83	477.478,97	669.677,05	460.261,35	472.464,47	563.687,48	604.555,98	707.797,24	705.991,76	676.592,57	734.105,82	749.603,48	7.409.608,00	6.484.836,78
Cota Parte do IPVA	73.131,25	53.610,75	49.153,63	41.423,28	76.337,86	67.049,13	81.798,84	49.527,26	38.820,40	25.783,96	12.178,24	30.496,45	599.311,05	500.000,00
Cota Parte do ITR	131,83	557,51	41,10	156,87	48,53	247,48	63,57	1.760,46	7.561,35	24.176,19	1.170,72	2.257,61	38.173,22	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	5.382,64	2.834,46	0,00	5.761,45	2.386,38	2.618,78	2.874,00	3.830,37	4.215,72	3.164,70	0,00	33.068,50	25.000,00
Transferencias do FUNDEB	279.961,60	325.895,26	335.599,39	254.724,78	261.738,14	260.333,32	273.777,91	308.931,14	283.430,50	311.187,52	350.223,14	373.005,27	3.618.807,97	4.300.000,00
Outras Transferências Correntes	91.913,80	210.070,48	242.324,93	991.762,81	272.031,23	731.448,16	1.617.253,37	717.569,31	757.002,99	386.376,43	210.767,37	584.543,76	6.813.064,64	3.423.939,72
Outras Receitas Correntes	36.220,96	-36.520,00	6.283,44	5.400,60	9.597,23	10.504,00	-19.424,44	1.442,34	966,43	27,34	34.338,62	4.087,02	52.923,54	16.495,00
DEDUÇÕES (II)	312.851,87	457.237,62	405.698,15	373.038,69	391.216,14	373.694,98	385.118,16	401.044,15	391.259,72	402.782,41	510.428,68	724.778,72	5.129.149,29	2.846.328,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	55.209,02	63.919,50	64.975,22	64.491,28	82.178,46	69.550,94	66.242,89	65.845,78	67.169,49	62.081,01	127.393,37	131.806,00	920.862,96	450.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	252.683,29	276.893,66	237.262,33	212.599,93	206.083,87	204.140,55	217.250,76	237.222,32	219.572,50	238.100,63	282.566,82	294.775,55	2.879.152,21	1.226.418,03
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	4.959,56	50.129,46	37.165,60	29.652,48	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	481.868,62	435.570,21
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.741,00	66.295,00	66.295,00	183.869,50	847.265,50	734.340,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	2.156.332,98	1.580.112,31	2.067.016,85	3.388.766,87	1.936.572,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	24.226.718,69	17.517.187,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	32.850,00	32.850,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	1.956.332,98	1.547.262,31	2.034.166,85	3.388.766,87	1.914.672,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	23.939.118,69	17.517.187,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	1.956.332,98	1.547.262,31	2.034.166,85	3.388.766,87	1.914.672,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	23.939.118,69	17.517.187,98

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:B017C3EB

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO III 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.884.598,95	2.167.641,42	1.871.425,57	2.529.371,67	1.971.328,45	2.440.711,83	3.773.885,03	2.337.616,47	2.322.678,40	2.214.086,40	2.401.207,49	3.441.316,30	29.355.867,98	20.363.516,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.933,87	188.957,24	151.595,89	120.581,66	138.666,29	178.736,61	188.484,63	173.479,23	225.468,54	242.227,65	190.279,30	312.780,39	2.237.191,30	2.508.059,21
IPTU	6.630,57	5.785,54	6.062,03	3.296,13	3.943,47	14.524,25	27.547,53	23.635,24	25.968,60	54.807,54	15.452,55	22.108,61	209.762,06	662.000,00
ISS	31.386,76	28.541,84	42.919,00	19.375,21	27.969,83	35.405,91	27.787,56	26.420,83	27.033,62	41.314,44	44.355,47	61.120,55	413.631,02	460.000,00
ITBI	52.503,43	77.293,67	34.936,50	37.633,70	41.098,03	44.446,97	38.359,85	46.642,42	82.788,07	40.184,72	49.929,08	83.441,67	629.258,11	520.000,00
IRRF	4.959,56	50.129,46	37.165,60	29.652,48	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	481.868,62	435.570,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.453,55	27.206,73	30.512,76	30.624,14	28.996,15	50.650,99	59.460,18	45.099,69	51.901,52	69.615,18	46.368,71	31.781,89	502.671,49	430.489,00
Contribuições	55.339,58	64.007,44	65.023,07	64.542,04	82.287,91	69.920,05	67.095,76	66.673,96	68.428,94	64.270,18	127.933,32	140.049,31	935.571,56	450.000,00
Receita Patrimonial	84.683,42	83.633,45	-115.713,10	135.101,83	176.588,24	169.066,74	289.939,05	-116.591,33	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	1.079.337,27	90.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.683,42	83.633,45	-115.713,10	135.101,83	176.588,24	169.066,74	289.939,05	-116.591,33	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	1.079.337,27	90.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.582.421,12	1.867.563,29	1.764.236,27	2.203.745,54	1.564.188,78	2.012.484,43	3.247.790,03	2.212.612,27	2.138.296,22	1.888.067,30	1.920.953,81	2.648.485,25	25.050.844,31	17.298.962,01
Cota Parte do FPM	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	6.538.810,93	2.555.185,51
Cota Parte do ICMS	587.391,83	477.478,97	669.677,05	460.261,35	472.464,47	563.687,48	604.555,98	707.797,24	705.991,76	676.592,57	734.105,82	749.603,48	7.409.608,00	6.484.836,78
Cota Parte do IPVA	73.131,25	53.610,75	49.153,63	41.423,28	76.337,86	67.049,13	81.798,84	49.527,26	38.820,40	25.783,96	12.178,24	30.496,45	599.311,05	500.000,00
Cota Parte do ITR	131,83	557,51	41,10	156,87	48,53	247,48	63,57	1.760,46	7.561,35	24.176,19	1.170,72	2.257,61	38.173,22	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	5.382,64	2.834,46	0,00	5.761,45	2.386,38	2.618,78	2.874,00	3.830,37	4.215,72	3.164,70	0,00	33.068,50	25.000,00
Transferencias do FUNDEB	279.961,60	325.895,26	335.599,39	254.724,78	261.738,14	260.333,32	273.777,91	308.931,14	283.430,50	311.187,52	350.223,14	373.005,27	3.618.807,97	4.300.000,00
Outras Transferências Correntes	91.913,80	210.070,48	242.324,93	991.762,81	272.031,23	731.448,16	1.617.253,37	717.569,31	757.002,99	386.376,43	210.767,37	584.543,76	6.813.064,64	3.423.939,72
Outras Receitas Correntes	36.220,96	-36.520,00	6.283,44	5.400,60	9.597,23	10.504,00	-19.424,44	1.442,34	966,43	27,34	34.338,62	4.087,02	52.923,54	16.495,00
DEDUÇÕES (II)	312.851,87	457.237,62	405.698,15	373.038,69	391.216,14	373.694,98	385.118,16	401.044,15	391.259,72	402.782,41	510.428,68	724.778,72	5.129.149,29	2.846.328,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	55.209,02	63.919,50	64.975,22	64.491,28	82.178,46	69.550,94	66.242,89	65.845,78	67.169,49	62.081,01	127.393,37	131.806,00	920.862,96	450.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	252.683,29	276.893,66	237.262,33	212.599,93	206.083,87	204.140,55	217.250,76	237.222,32	219.572,50	238.100,63	282.566,82	294.775,55	2.879.152,21	1.226.418,03
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	4.959,56	50.129,46	37.165,60	29.652,48	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	481.868,62	435.570,21
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.741,00	66.295,00	66.295,00	183.869,50	847.265,50	734.340,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	2.156.332,98	1.580.112,31	2.067.016,85	3.388.766,87	1.936.572,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	24.226.718,69	17.517.187,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	32.850,00	32.850,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	1.956.332,98	1.547.262,31	2.034.166,85	3.388.766,87	1.914.672,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	23.939.118,69	17.517.187,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	1.956.332,98	1.547.262,31	2.034.166,85	3.388.766,87	1.914.672,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	23.939.118,69	17.517.187,98

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:74B5A5E2

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VII 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro
2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	59.989,95	51.938,23	850,00	7.201,72	0,00	464.236,20	435.546,90	435.546,90	28.320,00	369,30	7.571,02
02	PODER EXECUTIVO	0,00	59.989,95	51.938,23	850,00	7.201,72	0,00	464.236,20	435.546,90	435.546,90	28.320,00	369,30	7.571,02
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	16.128,71	16.128,71	0,00	0,00	0,00	4.837,76	4.823,83	4.823,83	13,93	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,06	3.825,06	3.825,06	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	843,00	843,00	0,00	0,00	0,00	184.482,34	182.752,52	182.752,52	1.729,82	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	5.536,51	5.536,51	0,00	0,00	0,00	19.410,48	19.041,18	19.041,18	0,00	369,30	369,30
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.339,40	24.489,40	850,00	0,00	0,00	233.457,71	207.259,01	207.259,01	26.198,70	0,00	0,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.940,61	4.940,61	0,00	0,00	0,00	3.714,63	3.386,95	3.386,95	327,68	0,00	0,00
0209	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	7.201,72	0,00	0,00	7.201,72	0,00	14.508,22	14.458,35	14.458,35	49,87	0,00	7.201,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	102.698,54	102.651,00	47,54	0,00	0,00	298,69	298,69	298,69	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	102.698,54	102.651,00	47,54	0,00	0,00	298,69	298,69	298,69	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	162.688,49	154.589,23	897,54	7.201,72	0,00	464.534,89	435.845,59	435.845,59	28.320,00	369,30	7.571,02

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:676E103C

